SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3541

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº055/2023-CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2023/CISAN-CENTRAL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 18.009.871/0001-31

DO OBJETO: Sistema via web/app, integrada de serviços de gestão administrativa na intermediação de aquisição de material de construção e pavimentação com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, central de atendimento 0800, e prestação de contas aos órgãos reguladores como APLIC/TCE-RO. Aplicativo Android/iOS

VALOR TOTAL: R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 17 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:ABAC4C10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	987/2023
b) Licitação Nrº :	40/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/08/2023
e) Objeto Homologado :	Solicito a V.Ex. autorização para realizarmos despesas com premiação através de Inegilibilidade de Licitação de Acordo com Art. 25 da lei 8.666/93, com Premiação do Campeonato Veterano Master Copa Atacil Batista 2023.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 7.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de agosto de 2023.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D2FC7701

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.834/2023 "CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO NO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI N. 1.377/2017".

LEI Nº 1.834/2023

"Cria o Parágrafo Único no inciso I do artigo 1º da lei n. 1.377/2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Cria o parágrafo único no inciso I do 1º na Lei 1377/2017 sendo:

Art. 1º. ...
I ...

Parágrafo Único: Os cozinheiros que deslocarem-se para a zona rural, em pelo menos mais da metade de sua carga horaria mensal para compor a equipe da SEMIE, farão jus a gratificação do inciso I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de agosto de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:84D37543

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.832/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI nº 1.832/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado ao Orçamento vigente no valor de R$ 15.685,47 (Quinze Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos) destinados a um Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD - SUAS para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.1096 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no SUAS – PROCAD SUAS	R$ 15.685,47
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 5.685,47
TOTAL	**R$ 15.685,47**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Federal de Rondônia na fonte 20140036 – no valor total de R$ 15.685,47 (Quinze Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:606CE5D8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.654/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO nº 10.654/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei n. 1.832/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado ao Orçamento vigente no valor de R$ 15.685,47 (Quinze Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos) destinados a um Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD - SUAS para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.1096 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no SUAS – PROCAD SUAS	R$ 15.685,47
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ **TOTAL**	R$ 10.000,00 R$ 5.685,47 **R$ 15.685,47**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Federal de Rondônia na fonte 20140036 – no valor total de R$ 15.685,47 (Quinze Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AFF60716

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2023
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ALTA FLORESTA D' OESTE - RO**, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.848.272/0001-05, com sede na Avenida Mato Grosso, 3756, Centro, neste Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente LIGIA MARIA DE BRITO RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 037.464.752-60, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, conforme Lei Municipal nº 1.173/2013 e demais cominações pertinentes, bem como, o disposto no Processo Administrativo nº 912/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, com a finalidade de complementar as despesas com combustível, contribuindo com o transporte dos acadêmicos de Alta Floresta D' Oeste (AAAF) que se deslocam a Cacoal em busca de capacitações, nos termos do Plano de Trabalho e Processo Administrativo nº 912/2023
O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Município com a exclusiva finalidade de complementar as despesas com combustível no transporte dos acadêmicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO: A CONVENENTE deverá cumprir o exposto no Plano de Trabalho, no qual contém o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, prestações de contas, para o período de vigência deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º — O valores serão repassados na Conta Corrente nº 149.658-1, Agência 3271-9, Banco 756, em nome da Concedente.

§ 2º — Os valores serão repassados em até 10 (dez) dias da assinatura do presente Convênio.

§3º — Os recursos que forem liberados no presente Convênio, serão movimentados pelo CONVENENTE através da conta bancaria mencionada no §1°, mediante transferências, cheques, pix ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação:

Nota de Empenho no 2018/2023
Órgão: 02 — Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste
Unidade: 02.002. SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prog. Trabalho: 04.122.0040.1.098. – Programa de incentivo ao ensino superior
Elemento Desp.: 3.3.5.0.43.00.00. – Subvenções Sociais
Valor R$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
6.1 Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
6.2 O CONVENENTE, prestará contas ao Município do total dos recursos liberados, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir dentre outros:
a) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
b) Plano de Trabalho;
c) Cópia do presente Termo de Convênio;
d) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
e) Cópias dos extratos da conta concorrente do período de vigência do convênio;
f) Relação dos pagamentos efetuados;
g) Conciliação do saldo bancário, se existente;
h) Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
i) Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro.
j) Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 - quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência;
7.4 - quando houver sobra de recursos.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) adquirir o combustível após o levantamento de preços junto a três empresas;
b) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
c) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como, jornais comunitários, rádios, etc.;
d) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da unidade designada e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos

repassados, e ainda, nomeia o servidor Dirceu Pereira da Silva para acompanhar e fiscalizar o presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO: O presente Convênio poderá, mediante termo aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que essa alteração não influa sore o objeto do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÊNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 08 de agosto de 2023.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Associação Dos Academicos de Alta Floresta D' Oeste -RO
LIGIA MARIA DE BRITO RIBEIRO
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:180940C8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	984/2023
b) Licitação Nrº :	41/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/08/2023
e) Objeto Homologado :	Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação do Campeonato de Malha Copa Bilate 2023. Aprovado pelo Comdesp no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). A premiação do 1° lugar no valor total de R$ 2.000,00(dois mil reais), 2° lugar R$ 1.000,00 (um mil reais), 3° lugar R$ 700,00 (setecentos reais) e 4° lugar 300,00 (trezentos reais), conforme o regulamento da competição e de Acordo com a ata n° 03/2023 do COMDESP.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de agosto de 2023.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:14A7FF7C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretário Adjunto Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Luciano Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	963/2023
b) Licitação Nrº :	79/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/08/2023
e) Objeto Homologado:	CUSTEAR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SCANER PARA ATENDER O SETOR DE CONVÊNIO.

Fornecedor: D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 04.401.743/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 13.941,10

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de agosto de 2023.

LUCIANO DUARTE
Secretario Adjunto Adm e Finanças

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E513141F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	998/2023
b) Licitação Nrº :	80/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/08/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviço de Seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para o Veículo - Veículo I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD - PLACA: RSY7E65 e o Veículo FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 - PLACA SLG2E36, através de dispensa de licitação aos moldes da Lei Federal 14.133/21 art. 75.

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 9.192,97

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de agosto de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0DCE9B5B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº100/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº100/2023

Processo Licitatório nº 880/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preço para uma possível e futura **aquisição de Pães**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de SAUDE e SEMTRAS, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor estimado da licitação e de **R$61.123,00**
Data da abertura e início da disputa:**31/08/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO,17/08/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2E7B42C3

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 005/2023 07 DE AGOSTO DE 2023. RETIFICAÇÃO – DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 005/2023 07 DE AGOSTO DE 2023.
RETIFICAÇÃO – DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	07/08/2023
Período de Inscrições	07/08/2023 A 11/08/2023
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	23/08/2023
Interposição de Recurso	24-25/08/2023 (ATÉ 00H00MIN)
Divulgação da Interposição de Recursos	30/08/2023
Publicação e Homologação do Resultado Final	31/08/2023
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 01/09/2023
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA	

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	07/08/2023
Período de Inscrições	07/08/2023 A 25/08/2023
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	04/09/2023
Interposição de Recurso	05-06/09/2023 (ATÉ 00H00MIN)
Divulgação da Interposição de Recursos	14/09/2023
Publicação e Homologação do Resultado Final	15/09/2023
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 18/09/2023
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA	

Alta Floresta D'Oeste 17 de agosto de 2023.

RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9D53DB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Instalação e Manutenção de Ar Condicionado**, para atender as necessidades da Secretaria, conforme Termo de Referência e Memorando**. Dispensa de Licitação para Manutenção de Impressora do Departamento de Engenharia**, para atender as necessidades da Secretaria, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que necessita fazer a manutenção da impressora, para que não perco sua eficiência, o que acaba comprometendo a qualidade das impressões, dos mesmos, pois reconhecemos a importância para impressões de documentos, é um dos fatores importantes para o rendimento dos funcionários e dos trabalhos administrativos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de**R$350,00(**trezentos e cinquenta reais) em favor da empresa:**45.712.517 SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES - G7 SOLUCOES TECNOLOGICAS, CNPJ: 45.712.517/0001-41,**localizada na Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO,conforme Cotações e Documentações em Anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:688DCC04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote, referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual CONFECÇÕES DE APOSTILAS**, Recurso Próprio, Processo Administrativo 0000880.2.1-2023, solicitado pela SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h30min do dia 31/08/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$:103.299,10 (cento e três reais e duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av.

Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de agosto de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:324AADA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 004/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao Chamamento Público 004/2023**,** cujo objeto é seleção de produtores de entrega de **Aquisição De Mudas De Café**, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Processo Administrativo nº 0001141.4.1-2023. Conforme Ata de Sessão da Realização do Chamamento Público, constante nos autos. **CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Chamamento Público, como segue:

01	Modalidade:	Chamamento Público;
02	Tipo:	Seleção de Produtores Rurais;
03	Processo Administrativo:	0001141.4.1-2023/SEMAGRI.
04	Objeto:	Seleção de produtores de **Aquisição De Mudas De Café.**
05	Beneficiário:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
06	Fornecedores:	**PRODUTORES** **01:** SR: ARTELINO VOLCARTE **02:** SR: MARCELO BRAUN **03:** SR: ALINDO SCHULZ
07	Valores Homologados	**VALORES:** **01- R$ 47.666,19** (quarenta e sete mil seiscentos sessenta e seis reais dezenove centavos); **02- R$ 47.666,19** (quarenta e sete mil seiscentos sessenta e seis reais dezenove centavos); **03- R$ 47.666,19** (quarenta e sete mil seiscentos sessenta e seis reais dezenove centavos).
08	CPF:	**CPF** **01 -** CPF: 989.363.287-00; **02 -** CPF: 898.694.862-15; **03 -** CPF: 191.501.482-49.

CONSIDERANDO que os licitantes 01 e 02 e 03 são de grupo formal, foram adjudicados em Projetos de venda distintos, conforme valores acima; **CONSIDERANDO** que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE: I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93; II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:039809BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 286/2023

PORTARIA Nº 286/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de agosto de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO DIAS DOS REIS,inscrito no CPF nº830.227.912-91, comoFISCAL DE CONTRATONº 046/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Eventos Agropecuários para organização, produção, execução, administração e logistica da I Festa de Rodeio em Alto Alegre dos Parecis nos dias 18,19 e 20 de agosto de 2023. - em favor da empresaG.N. DE ARAÚJO EIRELI,inscrito no CNPJ Nº 08.117.757/0001-71, PROCESSO Nº 1494/2023-SEMECT, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:480F8246

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 232/2023

DECRETO Nº 232/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionado abaixo:
DECRETO Nº.267/GP, 17 de Agosto 2022
CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: KESLEY PEISINO PEREIRA
DATA DO VENCIMENTO: 16/08/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 15/08/2024
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo os efeitos legais em 16 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:324FE90D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1866/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **“ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO (SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL) PARA ATENDER A 1° EXPOALTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER (SEMTUR) ”**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 188.333,32 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).** Início da sessão pública: dia **30/08/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 17 de agosto de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A1749A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 001

ORDEM DE SERVIÇO 001

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 660/SEMPLAN/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 001/2022 (janeiro de 2022), Processo Administrativo de n.º 2022/29541, Concorrência Pública 001/2022, da Secretaria do Estado do Pará-SECULT", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia com vista ao Projeto da Unidade Básica de Saúde-UBS São Lucas Urbana, ampliação/bombeiro localizada na Rua Jasmim esquina com a Rua Azaleia nº2545 Bairro Jardim Primavera, neste Município de Alto Paraiso/RO, devendo essas obras ficarem no valor aproximado de R$ 23.098,58 (Vinte e três Mil Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
As metragens do projeto serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 18 de agosto de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DA1BDAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 002

ORDEM DE SERVIÇO 002

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 660/SEMPLAN/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 001/2022 (janeiro de 2022), Processo Administrativo de n.º 2022/29541, Concorrência Pública 001/2022, da Secretaria do Estado do Pará-SECULT", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia com vista ao Projeto da UBS Porte I-AGEVISA localizada na Av João Paulo II nº3238 Rota do Sol II Setor 09, neste Município de Alto Paraiso/RO, devendo essas obras ficarem no valor aproximado de R$5.856,05 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos).
As metragens do projeto serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 18 de agosto de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EB11B5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 003

ORDEM DE SERVIÇO 003

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 660/SEMPLAN/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 001/2022 (janeiro de 2022), Processo Administrativo de n.º 2022/29541, Concorrência Pública 001/2022, da Secretaria do Estado do Pará-SECULT", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia com vista ao Projeto da PAVIMENTAÇÃO PCN 39/2023 - 653.460,00, neste Município de Alto Paraiso/RO, devendo essas obras ficarem no valor aproximado de R$28.969,58 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
As metragens do projeto serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 18 de agosto de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4E1A45DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 004

ORDEM DE SERVIÇO 004

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 660/SEMPLAN/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 001/2022 (janeiro de 2022), Processo Administrativo de n.º 2022/29541, Concorrência Pública 001/2022, da Secretaria do Estado do Pará-SECULT", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia com vista ao Projeto da AGEVISA, CAF-Centro de Abastecimento Farmacêutico juntamente com a Farmácia Básica Municipal, localizado na Rua Candeias nº 3242 setor 1A neste Município de Alto Paraiso/RO, devendo essas obras ficarem no valor aproximado de R$10.088,86 (dez mil oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
As metragens do projeto serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 18 de agosto de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C7CD33FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
DECRETO 106 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO 106 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DE INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SST PARA O ESOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO o memorando de n. 106 do Departamento Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, solicitando nomeação de membros para compor a comissão responsável por acompanhar, receber e fiscalizar a prestação de serviços da Empresa contratada para a prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho - elaboração/ gestão de PGR, PCMSO, LTIP e outros.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para promover a fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços prestados pela empresa responsável pela elaboração, atualização e coordenação do programa controle médico de saúde ocupacional e a gestão de informações dos eventos da saúde e segurança do trabalho para o E-SOCIAL com transmissão dos eventos S-2210, S-2220 E S-2240.
Parágrafo Único. A Comissão será composta por 1 (um) Presidente e por 2 (dois) membros.
Art. 2º. Ficam nomeados para compor a aludida Comissão, os seguintes servidores:

• **WILSON VICENTE DA CRUZ** – presidente – matrícula 2273
• **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA** – membro – matrícula 967
• **HELOÍSA WACHHOLTZ WELTER** – membro – matrícula 3407

Art. 3º. Compete à comissão nomeada:
Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o serviço entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
Rejeitar o serviço sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;
Expedir Termo de Recebimento e Aceitação, ou Notificação, no caso de rejeição de serviço, conforme o caso.
Art. 4º. Os servidores que fazem parte desta comissão não farão jus a qualquer remuneração, gratificação ou vantagem, ou ônus para a Administração Pública Municipal.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C61A674A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 625-1/SEMAF/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 625-1/SEMAF/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 625-1/SEMAF/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS DA MEDICINA,** CONFORME SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 161/SEMAF/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-SEMAF, E MEMORANDO Nº E 004/SAAE/2023 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP – CNPJ: 21.474.357/0001-81**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 280.600,00** (DUZENTOS E OITENTA MIL E SEISCENTOS REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 17 DE AGOSTO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E0D2044C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA N°07/AMR/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N°07/AMR/2023 de 11 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente daAgência Municipal de Regulação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo 16.429/2023

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento, Matricula n° 18-1, para exercer a função de Gestora e o Servidor Público Moabson Matheus Saraiva Batista, Matricula n° 34-1, para exercer a função de Fiscal do ContratoNº 243/2023que entre si celebram a Agência Municipal de Regulação e a Empresa**REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 11 de agosto de 2023.

Responsável pela elaboração	Revisado por:	Aprovado por:
KLÉSIA DOS SANTOS INACIO	***OADE LUCAS DE OLIVEIRA***	***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Estágiaria - AMR	Administrativo - AMR	Presidente - AMR

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 14/08/2023 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**,**Diretor Administrativo**, em 16/08/2023 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1778161**e o código verificador**6C176688**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO	***.984.802-**	16/08/2023 12:22
2	MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA	***.399.512-**	17/08/2023 09:25

Referência: Processo nº 8-16429/2023.	Docto ID: 1778161 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:2056F276

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 281/2023

Processo Administrativo nº 18.597/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.975.935/0001-82, localizada na Rua Salvador, nº 2060, Setor 03, em Ariquemes/RO, representada pela Sr(a). Alisson Roberto Castor Santos, inscrito no CPF: 024.667.692-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os
prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
1.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$ 282.841,00 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 4/7/2023.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado
com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei
para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 Os serviços deverão ter garantia no que tange o código do consumidor para a execução dos serviços no período de execução do objeto contratado;
10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3 A contratação conta com garantia do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa
administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo -FUNCET;
Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais;
13.392.0014.2801 Promoção da Cultura; 23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;
27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 17 de agosto de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	***CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA***
	CNPJ 49.975.935/0001-82

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:814F332B

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2023

Processo Administrativo nº 18.587/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 282.841,00 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais). GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Ariquemes/RO, 17 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:69C4550E

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 280/2023

Processo Administrativo nº 18.594/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA IELE SARAIVA COSTA FROTA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa IELE SARAIVA COSTA FROTA, CNPJ: 07.790.409/0001-06 , representada pela Sr(a). IELE SARAIVA COSTA, inscrito no CPF: 914.533.722-53 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I e II)

1. Contratação de empresa do ramo para locação de estrutura diversas, equipamentos e prestações
1.1 Objeto da contratação:
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 2, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$ 520.716,99 (quinhentos e vinte mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado..
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exer
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;
27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 17 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***IELE SARAIVA COSTA FROTA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 07.790.409/0001-06
Contratante	Contratado

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:CA1C9F79

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023

Processo Administrativo nº 18.594/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estrutura diversas, equipamentos e prestações

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 520.716,99 (quinhentos e vinte mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Ariquemes/RO, 17 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C86F0C8E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 à 08.

Associação Amor e Vida - AMOREVI
Processo administrativo nº18793/2022 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº24390/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº24390/2022 ID's1372441,1783869a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 16 de agosto de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria Nº09/2023 de 15 de Março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:BA616810

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REANÁLISE DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO

OSC: Associação Amor e Vida - AMOREVI
CNPJ:17.631.495/0001-50

TITULO DO PROJETO:PROJETO RECONSTRUINDO O SENTIDO DA VIDA 2023

OBJETIVO GERAL: Pactuar Parcerias para complementar o trabalho social de acolhimento temporário e proteção aos indivíduos afastados do núcleo familiar, bem como para famílias que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, com o intuito de promover a autonomia, inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

VALOR TOTAL DO PROJETO:R$**175.780,00**(Cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSO:

Próprio do Fundo Municipal de Assistência Social

PERÍODO DE EXECUSSÃO: 10 (dez) meses

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente projeto tem por objetivo contratação de pessoal e pagamento de energia e manutenção dos serviços da instituição, tendo como contrapartida da instituição o custeio de água, telefone, internet, combustível e serviços de terceiros, conforme descrito na planilha orçamentaria anexa ao projeto.

III -ANÁLISE DO PROJETO

Ao reanalisar o referido projeto da AMOREVI, verifica-se que o mesmo é de natureza essencial ao atendimento da Política Municipal de Assistência Social, parametrizado dentro do SUAS quanto Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias Casa de Passagem.

Considerando as pontuações do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS do qual pontua que os objetivos geral e específico, metas e indicadores não dialogam entre si e não condizem com o objeto pleiteado, desta forma foram alterados.

Divergente do que aponta o Parecer Técnico do CMAS, a solicitação de identificação do público alvo está descrita no item 11. Público Alvo conforme Resolução 109 de 11 de novembro de 2009, descritos no item Serviço de Acolhimento Institucional Casa de Passagem (para adultos e famílias), em que o acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, é previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto-sustento.
Pontuamos também abordagem divergente do Parecer Técnico do CMAS quanto ao que traz a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, uma vez que a Casa de Passagem é de acolhimento transitório, com prazo máximo de 90 (noventa) dias conforme Cartilha de Orientação de Acolhimento Institucional, definidos em para posteriores encaminhamos, respaudados no direito dos usuários de serem previamente acolhidos.
Quanto à descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, sendo notório que a instituição presta um serviço de relevância social, sendo a única instituição atuante no território, fundamental para o municipio e indispensavél para a população vulnerável, pois trata-se de indivíduos em situação de rua, desemprego, drogadição e violência.
Assim, durante a análise, verifica-se que a propositura da oferta é obter repasse financeiro para custear despesas com manutenção dos serviços desenvolvidos na instituição, prevendo custos com aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e gás de cozinha, pelo período de 10 (dez) meses conforme Plano de trabalho em anexo.

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos**novamente em deferimento**à aprovação do Plano de Trabalho, referente a contratação de recursos humanos, pagamento de energia e manutenção de serviços da instituição, tendo como

contrapartida da instituição, custos com água, telefone, internet, combustível e serviços de terceiros.
Assim por ser um serviço essencial que compreende a Alta Complexidade Casa de Passagem,**justifica a aprovação deste projeto**.

Ariquemes/ RO, 11 de julho de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Conforme Portaria N°08 de 07 de Março de 2023

PATRICIA DA SILVA COSTA
Titular

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Titular

ALINE CAMPOS STEDILE
Suplente

DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL
Suplente

KARINE ELIAS DE CASTRO
Suplente

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:C9083160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 567, DE 11 DE AGSOTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 567, DE 11 DE AGSOTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-6716/2023

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira para exercer a função de Gestora do Contrato n°269/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/08/2023 às 14:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1777713**e o código verificador**FAB02551**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/08/2023 11:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4CDF2A95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 568, DE 14 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 568, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-15091/2023

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o Servidora Pública Melissa Gago Cardoso dos Santos para exercer a função de Gestora do Contrato n° 271/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/08/2023 às 14:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1779853**e o código verificador**F34F2E27**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/08/2023 10:03

Referência: Processo nº 8-11989/2023.	Docto ID: 1779853 v1

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:67D0562D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 569, DE 14 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 569, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-15091/2023(ID 265134)

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 272/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa NISSEY MOTORS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2023 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1779872**e o código verificador**CFA73C14**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	14/08/2023 13:22
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	14/08/2023 13:37
3	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	16/08/2023 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B5D1CC91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 570, DE 14 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 570, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-16456/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 273/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2023 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1779976**e o código verificador**83DD70D5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	14/08/2023 10:04
2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	14/08/2023 13:23
3	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	16/08/2023 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1A8F4038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 571, DE 14 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA COZINHA INDUSTRIAL.

PORTARIA Nº 571, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA COZINHA INDUSTRIAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 311 de 28/07/2023 (ID 1752038)
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Cozinha Industrial, na seguinte composição:
Queila Oliveira dos Santos;
Fabiane das Neves Machado;
Rosimar Rodrigues.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 214, de 28 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/08/2023 às 14:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1780669**e o código verificador**23591837**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/08/2023 16:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B179DC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 573, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 573, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-19163/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública Thais Lourdes Miranda, para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 275/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a empresaINOVVE TURISMO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 16/08/2023 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1783975**e o código verificador**DEFC3574**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	17/08/2023 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3083F509

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.456/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)FORZA DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ: 46.135.499/0001-45

OBJETO: Aquisição de caminhonete Pick-UP - Hilux.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 228.400,00 (duzentos e vinte oito mil e quatrocentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:2365D2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.456/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)FORZA DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ: 46.135.499/0001-45

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO: PICK UP; Ano/modelo: em curso ou superior; Quilometragem: 0 km; Capacidade de passageiros: 2, incluindo o motorista; Cabine: simples; Quantidade de portas: 2, laterais e uma tampa traseira; Direção: hidráulica; Cor: branca; Transmissão: manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Combustível: flex; Motor: 1.3, mínimo; Potência: 104 cv, mínimo; Caçamba: com capacidade de 687 L, mínimo; Freios: sistema abs; Roda: aro 14; Acessórios: tapete de borracha, protetor de caçamba e capota marítima; Requisito: com ar condicionado, sistema de airbag duplo. Informações adicionais: equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 228.400,00 (duzentos e vinte oito mil e quatrocentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:F9260C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 12616/SEMOSP/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS em "ACM"no município de Ariquemes/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado R$ 387.667,50**.A Prefeitura Municipal de Ariquemes através doPregoeirodesignadopelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/08/2023 até às 09h00min do dia 04/09/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/09/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020u pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de agosto de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:B0437F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20542/2022/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para reforma e revitalização da quadra poliesportiva da E.M.E.I.E.F Roberto Turbay no Município de Ariquemes-RO. A Prefeitura de Ariquemes-RO, por meio daComissão Permanente de Licitações, designada através dodecreto nº 19.401,de29dedezembrode2022, tornapúblico, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafeencontra-se SUSPENSO SINE DIE, em razão de solicitação de Impugnação. Mais informações, por meio do telefone(69) 3516-2021 ou pelo e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO),17deagostode 2023.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F4D8192E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 12207/SEMSAU/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Instrumentais Médicos, Tipo Pinças, Porta-Agulhas e Tesouras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 140.110,65 A Prefeitura Municipal de Ariquemes através doPregoeirodesignadopelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº78/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 21/08/2023até às 09h00min do dia 01/09/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/09/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020u pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de agosto de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:60BBB356

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023

Processo Administrativo nº18.080/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ:**22.871.544/0001-61**

OBJETO:Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO^2.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ R$ 1.407,45 (mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Gestor do Contrato: Francisco de Oliveira Silva
Fiscal do Contrato: Leandro Hernani Lemos

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 9de agostode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:388AB628

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 26/2023/CORREGEDOR/PMA, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO - PADS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 26/2023/CORREGEDOR/PMA, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PADS e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, § 6º da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto no item 21.6 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, bem como a Portaria n. 120, de 1º de março de 2023, que designaram os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando nº 117/CPP/PMA** expedido e encaminhado pela secretária da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n. 24503/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **15** (quinze) **dias**, a contar do dia 20 de julho de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PADS instaurado pela **Portaria nº 21/2023/CORREGEDORA/PMA, de 13 de junho de 2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição n. 3497, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor De Gestão De Recursos Humanos

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 17/08/2023 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL**,**Diretor de Gestão de Recursos Humanos**, em 17/08/2023 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1787029**e o código verificador**C6F787E9**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:D14E034B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 057

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022,publicado em 17 de maio de 2022 (vigência prorrogada até 14/06/2024), para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 18 a 24/08/2023**.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (18 a 24/08/2023), os seguintes exames: **1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

• MÉDICO CLÍNICO GERAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
67	ANA FLÁVIA FRARE BISPO	***.354.312-**
68	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***.525.082-**

• TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
182	SOLANGE VIEIRA	***.873.212-**
183	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA	***.991.292-**
184	ALLAN GOMES LINS	***.792.462-**
185	ANA PRISCILA DE SOUZA CRAMES	***.130.942-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 17 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:9DAD68D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº003/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº003/2022

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO- 005/2022 CONTRATO Nº 003/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação/Refeição, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os Servidores e vereadores ativos da Câmara Municipal de Buritis por meio da rede de estabelecimentos credenciados.

Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.651.731/0001-60 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Câmara Municipal Sr. **MOISES PAULO DA COSTA**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG **nº 629208** – SSP/RO **e do CPF nº 522.475.202-78**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE.** E a empresa **BK Instituição de Pagamento LTDA CPF/CNPJ: 16.814.330/0001-50 Endereço: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº, 939 – Tamboré Cidade: SÃO PAULO/SP**, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio- alimentação/refeição, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores ativos da câmara municipal de buritis por meio da rede de estabelecimentos credenciados, que entre si celebram a câmara do município de buritis, decorrente do processo de licitação nº. 016/2022, - pregão eletrônico nº 005/2022, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A **CONTRATANTE** acima qualificada resolve de forma unilateral, conforme Clausula 15.1.1 determina a rescisão unilateral no contrato 003/2022 que culminou na contratação da empresa **BK Instituição de Pagamento LTDA CPF/CNPJ: 16.814.330/0001-50**

Endereço: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº, 939 – Tamboré Cidade: SÃO PAULO/SP, a partir de 31 de julho de 2023, visto que não estão sendo cumprindas as especifições contidas nas cláusulas 15.2.2 e 15.2.4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão unilateral do contratual, foram as situação vexatória que os servidores dessa casa de leis tem passado, pois em todos os estabelecimentos credenciados, não passam o Cartão Magnético, com isso os servidores tem que pagar no aplicativo e quando este não funciona o servidor é obrigado a assinar vale e passar dias depois no estabelecimento credenciado para efetuar o pagamento, o que gera transtornos demasiados aos servidores que utilizam os servidos da empresa **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a rescisão unilateral da empresa **BK Instituição de Pagamento LTDA CPF/CNPJ: 16.814.330/0001-50**, o presente termo operar-se-á na forma da lei, sem ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão unilateral do contrato 003/2022 em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO ELETRONIO 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. A partir desta data não mais haverá qualquer obrigação de ordem financeira.

BURITIS, em 17 de Agosto de 2023.

Câmara Municipal de Buritis
MOISES PAULO DA COSTA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:825D4AE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.970, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ADENILSON LOOSE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo **2143.1.3-2023/SEMA**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 602/2011, ao **servidor ADENILSON LOOSE** – cargo vigia 40 horas, matrícula n°3522, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de **16 de agosto de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis,15 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:43898FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 002, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidoras para serem gestor e fiscal de contratos de processos pertencentes ao gabinete do prefeito e adota outras providências.

O Coordenador de Governança e Relação Institucional, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) as servidoras abaixo relacionadas para serem gestor de contratos e fiscais de contratos e/ou de ata de registro de preços de processo pertencentes ao gabinete do prefeito:

Processo: 253/2022- manutenção de aparelho de ar condicionado
Gestora: Maria Eduarda Dias Ferreira – matrícula 11318
Fiscal : Leidimar Muniz Bernardes - matrícula 2063
Fiscal suplente: Valdineia Alves de Oliveira – matrícula 7435

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de agosto de 2023.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:107AF201

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.869, de 11 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 18 e 21/08/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Cozinheira (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Observação
01	236	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA (GUAJARÁ MIRIN/RO)	***.826402**	

Cargo: Professor (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Observação
01	22	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES (ROLIM DE MOURA/RO)	***.644.912-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)

Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de Agosto de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8DE8D0DB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 18 e 21/08/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Professor Pedagogo (a); **Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	Justificativa
20	374	NILMA RAIANE ROSA (BURITIS/RO)	A professora Graciela Mascarenhas Rocha Silva da Escola José Bonifácio, foi convocada para suprir a necessidade da Escola Pedro Eugênio.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de agosto de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:193C352B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 37/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placa veicular PADRÃO MERCOSUL, com valor estimado em R$ 11.554,51 (onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 11h30min do dia 30 de agosto de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 17 de agosto de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B5DACBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.446/GP/23 DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, a partir da data de hoje (31/07/2023), no âmbito do Poder Executivo, em razão do falecimento de ETEVALDO FERREIRA, pioneiro de nosso município e ex-vereador.

Art. 2º Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Executivo no Município, no dia de hoje (31/07/2022), a partir das 12h, ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B0F5665F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/PMC/2023 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2023

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**03 (três) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 17 de Agosto de 2023.

Cargo: Assistente Social 30 horas

Nome	Cargo	Lotação
Alcileia De Jesus Martins Follador	Assistente Social 30horas	Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:B9FCF31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.483/GP/2023 17 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA O Sr. DOUGLAS PIEPER DOS SANTOS DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera o Senhor**DOUGLAS PIEPER DOS SANTOS**da função de**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:77A07636

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.484/GP/2023 17 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA O Sr. THIAGO SILVA DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA INTERINO (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA**na função de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA INTERINO (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:05A4ED3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.380/PMC/2023

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO, A FIM DE ADEQUAR AS DESPESAS AOS LIMITES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOALno uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas com pessoal, às regras constantes na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e na Constituição Federal – CF;
CONSIDERANDO o cenário nacional desvantajoso, com reflexos negativos diretos nas receitas públicas do Município, que tem caído constantemente;
CONSIDERANDO que o limite de despesa com pessoal não pode exceder 54% das receitas (artigo 19, III, “b”, da LRF);
CONSIDERANDO que, uma vez alcançado o limite prudencial de gastos com pessoal, 51,3%, estabelecido no artigo 22, parágrafo único, da LRF, são vedadas ao gestor público determinadas condutas, que importem em aumento de despesas com servidores;
CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no artigo 22 da LRF e artigo 169 da CF, para contenção de gastos com pessoal e adequação aos índices legalmente estabelecidos;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação dos gastos públicos, primando pela eficiência na gestão governamental;
CONSIDERANDO o déficit orçamentário e financeiro que atinge o Município neste ano de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a adoção das medidas abaixo especificadas, pelo Poder Executivo Municipal, para adequação das despesas públicas, aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal:
I - Suspensão da contratação e do pagamento de horas extras, salvo nos casos de excepcional interesse público, devidamente justificado e acatado pela autoridade competente;
II – Suspensão das autorizações para participaçãodos servidores públicos municipais em eventos, seminários e cursos, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas que impliquem em despesas, salvo nos casos de interesse público, devidamente justificado e acatado pela autoridade competente;
III - Suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais, autorizados pela respectiva chefia;
IV – Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de qualquer natureza não essenciais e supérfluos;
V - A vedação de:
Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;
Criação de cargo, emprego ou função, salvo sob manifesto interesse público, devidamente justificado, desde que não implique em aumento de gastos:
Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
Art. 2º Fica determinado à Secretária Municipal de Administração a adoção das providências destinadas ao cumprimento das medidas constantes do art. 1º.
Art. 3º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Art. 4º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2023, salvo se, o limite de gastos com pessoal estiver abaixo do prudencial previsto na LC 101/2000.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO,17 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95B4BFCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 406/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 406/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		30/05/2023	30/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Ouro Preto/RO, a fim de acompanhar paciente para tratamento especializado no Hospital São Lucas.				
Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3260/2023, Processo 9723/2023.				
Justificativa: Memorando nº 417/HMMI/2023				
Saída: 30/05/2023 as 19h30min				
Retorno: 30/05/2023 as 23h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63608864

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023 PROCESSO Nº 15530/ORDINÁRIO/2023 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal deSaúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 181.347,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/09/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17de agosto de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CDB641A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 063/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.10350/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71DCD31F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 061/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.1934/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65E6BE7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 062/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.9419/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C1DCB5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 059/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.9545/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D601538B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 060/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.4814/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5173A82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 058/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.13088/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B1D146E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15445/2023
b) Licitação Nrº :	92/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico

d) Data Homologação:	17/08/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**GRÁFICA BRASIL LTDA- ME**
CNPJ/CPF: **14.595.896/0001-03**
ITEM:**01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

CACOAL/RO,17 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:537EAC5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11965/2023
b) Licitação Nrº :	79/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	17/08/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DEFERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA,MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**SOMBRA.COM SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **12.941.509/0001-18**
ITENS:**10, 24, 38 e 40.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 105.090,03 (cento e cinco mil, noventa reais e três centavos).

Fornecedor:**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ/CPF: **30.029.272/0001-85**
ITENS: **01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 16, 21, 28, 32, 36, 50, 57 e 64.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 8.437,80 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
Fornecedor:**BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **33.366.168/0001-74**
ITENS: **12, 19, 44, 46, 47, 48, 67, 68, 70, 71 e 72.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 123.156,00 (cento e vinte e três mil, cento e cinquenta e seis reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 236.683,83 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

CACOAL/RO,17 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA5033D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 777/SEMMA/2023, em 16/08/2023. Processo: 18054/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: CUNHA E SILVA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 17 de agosto de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3336CC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 778/SEMMA/2023, em 16/08/2023. Processo: 18056/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: CUNHA E SILVA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 17 de agosto de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A3CA4B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 776/SEMMA/2023, em 06/08/2023. Processo: 18055/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: GLEISON JOSÉ D SANTANA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 17 de agosto de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EC5916C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 779/SEMMA/2023, em 16/08/2023. Processo: 18059/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: LEONIDIO KNANCK. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 17 de agosto de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:003C82BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 697/SEMMA/2023, em 04/08/2023. Processo: 17755/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: PATRICIA TOZE DA CRUZ Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 17 de agosto de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2050A39E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/PMC/2021

PROCESSO ELETRÔNICO 14566/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ GABINETE/ SEMAD
CONTRATADA:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Aditivo de prazo e o valor do Contrato n.º 047/PMC/2021 para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURO, para atender ao veículo Trailblazer.
VALOR: R$ 6.273,57 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14/08/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:717196D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/PMC/2022

PROCESSO: 5221/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.412.797/0001-22
OBJETO: Aditivar o valordo Contrato nº. 085/PMC/2022, referente a EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AV. AMAZONAS, N.º 2663, CENTRO, MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, (CONTRATO DE REPASSE DE N.º 851345/2017/CAIXA).
DO VALOR: R$ 61.879,38 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 085/PMC/2022.
DATA: 17/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C7D51F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, a servidora Angela Gomes de Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº1xxxxx6 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 006.xxx.xxx-66, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Diretora Financeira da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 31/08/2023, revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 011/AMEC/2019 do dia 05/04/2019.**

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:420D92A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Raphael Fernandes da Costa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº1xxxxx0 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 934.xxx.xxx-49, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Monitoria de Ginástica da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 029/AMEC/2021 do dia 14/06/2021.**

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B7349F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Michelle Kauane Fernandes Ramos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº1xxxxx7 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 021.xxx.xxx-03, residente e domiciliada no

município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Patrimonial e Almoxarifado conforme a Lei nº 2.587/PMC/2010 da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VI Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/09/2023, revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 013/AMEC/2021 do dia 13/01/2021**.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA567823

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 025/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Allana da Silva Pereira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº1xxxxx0 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 030.xxx.xxx-07, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Financeira conforme a Lei nº 2.587/PMC/2010 da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VI Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/09/2023, revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 004/AMEC/2018 do dia 01/02/2018**.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:837215CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 14595/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	14595/2023
b) Licitação nº:	78/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	17/08/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LABENDZ E BORGES LTDA
CNPJ: 22.827.430/0001-14
Itens: 1, 2

Valor Total Homologado – R$ 1.214.517,22 (um milhão duzentos e quatorze mil quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F2CD49F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 14/SAAE/2022

Processo n° 118/SAAE/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23;
CONTRATADA: TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.254.583/0001-05;

Objeto: O presente termo Aditivo tem por objeto aumentar em 2,04% (dois vírgulas quatro por cento) o valor contrato n.14/SAAE/2022, perfazendo um acréscimo de R$ 239.073,53 (duzentos e trinta e nove mil, setenta e três reais e cinquenta e três centavos), com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 15/08/2023

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente interino do SAAE- Decreto n. 9.113/PMC/2022

WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO –
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:0ED7496C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2023.

Processo nº: 01684/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para realização de serviços de instalação de adesivos de janela no prédio municipal da prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total: R$ 7.168,70 (sete mil cento e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização: A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **TOTAL e INTEGRAL** em datas pré-definidas em Ordem De Serviços, que será destinada à CONTRATADA encaminhada/ordenada via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

Os locais de execução será em áreas urbanas e rurais do município deCampo Novo de Rondônia/RO, sendo no prédio municipal da Prefeitura, Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação e certificação de Nota Fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01 500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 022, R$ 6.298,40.

020303.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 02 500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 523, R$ 870,30.

Contratada: GRAFICA RAPIDA MORDOMOS, CNPJ 13.406.502/0001-69.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Agosto 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:00EFB5F8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2023.

Processo nº: 01718/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de Instalação e fixação de aparelhos de ar condicionado na Escola Municipal Rio Branco, Distrito de Rio Branco, zona rural deste município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Sendo MÃO DE OBRA E MATERIAL por conta da CONTRATADA.

Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para início da execução dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato. Os serviços deverão ser realizados na respectiva Escola.

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de início dos serviços. Conforme Justificativa 001 (ID 253497).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 085.

Contratada: D.C. BRAZ LTDA, CNPJ 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Agosto de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:53CA9C4D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 633, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1797/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA p**ertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 21/08/2023 à 18/11/2023, referente o período aquisitivo de 11/11/2008 a 10/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AB96C41B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 634, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA VACÂNCIA NO CARGO DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Vacância do cargo de Vigia da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor **HUDSON RIBEIRO DA CUNHA,** CPF n° ***.558.142-** e RG n° 937654 SESDEC/RO, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 005 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 19/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BDE91AB5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 635, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias a servidora CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARAES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1898/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARAES** pertencente à Secretaria Municipal de

Saúde para gozo no período de 20/09/2023 a 19/10/2023, referente ao período aquisitivo de 10/03/2018 à 09/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C077C814

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 636, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias ao servidor JOSE LUIS VASCONCELOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2646/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE LUIS VASCONCELOS** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 20/09/2023 a 19/10/2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 29/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6B444631

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 637, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias ao servidor Geslan Cristian Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2275/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Geslan Cristian Pereira** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 20/07/2022 à 19/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8BABDFE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 638, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor PAULO SEZAR TIECHER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2125/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **PAULO SEZAR TIECHER p**ertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/09/2023 à 29/11/2023, referente o período aquisitivo de 01/12/2002 a 30/11/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5D84B605

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Altera os membros da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 11-1015/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros, conforme abaixo relacionados, nomeados através da Portaria n° 567/2022 para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
CEZAR NASCIMENTO SILVA	24026	Presidente
GEVERSON LUIZ INACIO	23568	Membro
GUSTAVO MARQUES FERREIRA	24351	Membro
ABEL FERREIRA DOS SANTOS	25942	Membro

Art. 2° A comissão ficará responsável por todos os instrumentos de repasse celebrados pelo Município e o Governo Estadual e Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BC39B72F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$. 20.000,00(vinte mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1012	Capacitação de Servidores da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
68 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
85 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1012	Capacitação de Servidores da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
69 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
60 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DE0C99F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2023

Processo nº:082/2023.

Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN

Assunto: Aquisição de material de consumo e contratação de empresa para executar serviços limpeza e pintura no muro e na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

Valor Total:R$ 17.135,00 (dezessete mil e cento e trinta e cinco reais).

Forma de Entrega: Conforme apresentado no Termo de Referencia (ID 253284).

Forma de Pagamento:A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento:
Projeto Atividade: 020909.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.802 003.003 Aplicação RPPS Taxa Administrativa, Ficha 435;

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.802, 003.003 Aplicação RPPS Taxa Administrativa, Ficha 431

Contratadas:

J. DE A. PINTO MAT. DE CONSTRUÇÃO EPP,CNPJ:02.366.476/0001-76vencedor dos itens: 1 a 14 no valor total de de R$8.635,00 (oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais);

AGNALDO ALVES DOS SANTOS,CNPJ: 33.207.311/0001-85vencedor do serviço no valor de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de agosto de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port.248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:237435A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do Prefeito de Candeias do Jamari – RO, Senhor ANTONIO ONOFRE DE SOUZA, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, V da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, nos autos do Processo Administrativo nº 097/2023, cujo objeto é Aquisição de insumos agrícolas, em atendimento ao convênio n.º 339/PGE-2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM, tendo o valor total para os itens 1, 2, 3 e 4 – R$ 67.545,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), em favor da empresa CASA DO SITIO COMERCIO DE PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.835.961/0001-59 e para o item 5 – R$ 2.967,00 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais), em favor da empresa BAX - SERVIÇO DE ANALISES QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ 13.219.192/0001-73 tendo o valor total de R$ 70.512,00 (setenta mil, quinhentos e doze reais), de acordo com o Pareceres junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no tendo o valor total para os itens 1, 2, 3 e 4 – R$ 67.545,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), em favor da empresa CASA DO SITIO COMERCIO DE PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.835.961/0001-59 e para o item 5 – R$ 2.967,00 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais), em favor da empresa BAX - SERVIÇO DE ANALISES QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ 13.219.192/0001-73 tendo o valor total de R$ 70.512,00 (setenta mil, quinhentos e doze reais), por dispensa da licitação. cujo objeto é Aquisição de insumos agrícolas, em atendimento ao convênio n.º 339/PGE-2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

Candeias do Jamari, 15 de agosto de 2023.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:61BFA93A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8334 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA,** do Cargo Comissionado Gerente Do Setor De Inteligência, CDA-07, pertencente Gabinete do Prefeito – GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:2E3C573A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 199 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, e sua alteração pela Lei nº 993/2019 de 04 de junho de 2019;

Considerando o Processo Administrativo nº 0000845.7.3-2023.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar a Licença por mais 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos a contar de 01/10/2023, ao servidor **ESDRAS DE JESUS DO NASCIMENTO,** cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados - Transporte Escolar, sob o cadastro n**º 9253**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2023.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:DF56C638

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 195 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

Considerando o Parecer PGM N° 435/2023 e Processo Administrativo N°: 0001438.7.3-2023

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Prorrogação de Licença Maternidade à servidora **CLENILDA TRINDADE DE CUNHA, matrícula 11400,** do Cargo Celetista de Professora 25h,pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura. Pelo período de **27/10/2023 a 13/01/2024**.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:F6347FB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 196 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício N°/ 193/SEMASF/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Cedência, a partir de 01 de Agosto de 2023, com ônus para o Poder Executivo Municipal, da servidora **PALOMA ALINE BARBOSA NUNES GAGO DE SOUZA**, matrícula nº11850, a qual foi cedida do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, pertencente à Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:C1D995FE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 200 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Oficio N° 240/GABINETE/2023 e o Decreto de 03 de agosto de 2023, do Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de agosto de 2023, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, do senhor **RONAN RODRIGUES REIS,** Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 300016256, pertencente ao Quadro de Servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:A46B319C

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 8312 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/08/2023. Edição 3538 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica EXONERADO, a pedido a contar de 01 de agosto de 2023, **FREDERICO JOSÉ DE SOUZA VIANA** do Cargo Comissionado de Motorista Transporte Público, pertencente à Secretaria Municipal Da Educação- SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica EXONERADO, a pedido a contar de 01 de agosto de 2023, **FREDERICO JOSÉ DE SOUZA VIANA** do Cargo Efetivo de Motorista Transporte Público, pertencente à Secretaria Municipal Da Educação- SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato do erro no cargo do servidor mencionado na portaria acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:CAAFC7B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	55/2023
b) Licitação Nrº:	13/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/08/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 17 de agosto de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:8D4F9893

CPL
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Aos 15 dias do mês de agosto de 2023, estiveram presentes na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras RO, a comissão permanente de licitação-CPL, às 08h00 horas composta pelo presidente: Fredimar Antonelo e membros - Reinaldo Gomes de Oliveira e Maria Alice da Silva – Portaria 130/GAB/2021. A Licitação tomada de preço 01/2023/SEMOSP- Originada do Processo Administrativo nº 444/SEMOSP/2023 Cujo objeto é a **Construção de Galeria de Concreto tipo Bueiro celular - Convênio 882934/2019.** Aberta a sessão, foi anotada o comparecimento das empresas V.M Construtora LTDA, Seabra Engenharia LTDA, MRX Soluções LTDA, JCF Ribeiro Engenharia, Esfinge Obras e Serviços EIRELI e seus representantes, conforme lista de presença. As empresas Souza e construções EPP, VG Prime Engenharia e Construções LTDA-ME e Codrasa Comércio e Construções EIRELI, apenas enviaram os envelopes. Houve o visto em todos envelopes de habilitações e de proposta. Restaram credenciadas as empresas para participações no Certame. Na seqüência foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, e todos os documentos foram analisados e vistados pelos licitantes. O Presidente da comissão suspendeu a Licitação neste momento para análise dos documentos de habilitação e também em razão da impossibilidade de continuidade pela falta de energia elétrica no prédio. A abertura da sessão de licitação fica marcada para o dia 18/08/2023 às 08h00min. Os envelopes de proposta ficaram em poder da comissão, nada mais havendo está encerrada a sessão, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:AA3FC242

CPL
ATA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Aos 15 dias do mês de agosto de 2023, estiveram presentes na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras RO, a comissão permanente de Licitação-CPL, as 09h30 horas composta pelo presidente: Fredimar Atonelo e membros - Reinaldo Gomes de Oliveira e Maria Alice da Silva – Portaria 130/GAB/2021.A Licitação Tomada de Preços 02/SEMEC/2023- Cujo objeto é Construção de Creche de Pequeno Porte, conforme convenio Nº 918304/2021. Aberta a sessão foi anotado o comparecimento das seguintes empresas: EGM serviços e construções LTDA e JCF Ribeiro engenharia e seus representantes, conforme lista de presença, as empresas JB Engenharia, Projetos e execuções LTDA, M.S Oliveira Construções Civil, Esfinge obras e serviços LTDA., VG Prime engenharia e Construções LTDA., Conera - construtora nova era LTDA e SEABRA engenharia, apenas enviaram os envelopes de Habilitação e Proposta, houve o visto em todos os envelopes de habilitação e de proposta. Restaram credenciadas as empresas para participação no Certame. Na seqüência foram abertos envelopes contendo os documentos, foram analisados e vistados pelos licitantes. O presidente da comissão suspendeu a licitação neste momento para análise dos documentos de habilitação e também em razão da impossibilidade de continuação pela falta de energia elétrica no prédio. A reabertura da sessão de licitação fica marcada para o dia 18/08/2023 as 09h00min horas, Os envelopes de proposta ficaram em poder da comissão. As empresas presentes verificaram que a empresa SEABRA engenharia apresentou certidão de acervo técnico sem atestado e a empresa JB engenharia projeto e execuções LTDA apresentou certidão de quitação e registro de anuidade vencida, nada mais havendo esta encerrada a sessão, sendo a mesma assinada pelos presentes.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:8CAC011E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº92/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalação elétrica, para ligação de geradores nas unidades básicas de saúde UBS Salete Cordeiro (distrito Guaporé), UBS Clemente Meurer (distrito boa esperança) e UBS Ataide Jose da Silva (distrito Novo Plano), com fornecimento de materiais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1451/2023**. Valor Total de R$: 59.781,24 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 18 de agosto de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 31 de agosto de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 16 de agosto de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EFC4140B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2439

DECRETO Nº 2439, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 5.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$5.000,00 (Cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2056 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
337-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.000,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -5.000,00
021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2056.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
335-3.3.90.30.00-material de consumo -2.000,00
336-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física -3.000,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 02 de AGOSTO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/08/2023 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 11/08/2023 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**422401**e o código verificador**4D615A9F**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9466A98B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2449

DECRETO Nº 2449, de 09 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 319.714,96

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2634, de 09 de agosto de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 319.714,96 (Trezentos e dezenove mil, setecentos e quatorze reais, noventa e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 319.714,96

SUPERAVIT FINANCEIRO
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
27.813.0027.1669 -PARQUE ECOLOGICO
528- 4.4.90.51.00-obras e instalações 131.845,74
F.R.: 62500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADUAL
605 -3.3.90.93.00-indenizações e restituições 15.000,00
F.R.: 02571

12.361.0023.1281-PROJETO PLAY MAIS
659-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 7.887,61
F.R.: 02500

12.361.0023.1281 -PROJETO PLAY MAIS
660--3.3.90.93.00-indenizações e restituições 65.690,82
F.R.: 02701

ANULAÇÃO DE DOTAÇAO
020502-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - RECURSOS VINCULADOS

04.127.0020.1231- CONVÊNIO TITULO JÁ
452-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 59.077,48
F.R.: 02701

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
661-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 30.000,00
F.R.: 01500-1001

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL-RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2237-BENEFICIOS EVENTUAIS
662-3.3.90.32.00.00-Material/bem ou serviço de distribuição gratuita 10.213,31

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Fontes de Recurso 1661- Recursos SUAS estadual **10.213,31**

SUPERÁVIT FINANCEIRO: 220.424,17
Fontes de Recurso 2 500- recursos der impostos 139.733,35
2 571 -Convenio transporte escolar 15.000,00
2 701 -Convenio Play mais 65.690,82

ANULAÇÃO (-) -89.077,48
020502-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - RECURSOS VINCULADOS
04.127.0020.1231- CONVÊNIO TITULO JÁ
451-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 59.077,48
F.R. Grupo: 02701

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
119-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 30.000,00
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 09 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/08/2023 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/08/2023 às 13:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 10/08/2023 às 19:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 11/08/2023 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 11/08/2023 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**422133**e o código verificador**7177688F**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:569A2761

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2454

DECRETO Nº 2454, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar na importância de R$ 234.832,17

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$234.832,17 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais, dezessete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 234.832,17

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
76-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 50.000,00
F.R.: 01500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013 -MANUTENÇÃO DA FROTA
106-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 39.832,17
F.R.: 01500

17.452.0027.2015 -COLETA DE LIXO
111-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros – pessoa 28.000,00
F.R.: 01500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
208-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 15.000,00
211-3.3.90.30.00-material de consumo 100.000,00
F.R.:01500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2056-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
337-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1.000,00
F.R.:01500

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055-MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
382-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1.000,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -234.832,17
020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0031.1203. -INFRA ESTRUTURA - SISTEMA DE AGUA
77-4.4.90.51.00-obras e instalações -50.000,00
F.R. Grupo: 01500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- SEMOSP
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
98-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -497,19
104-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -500,00
F.R. Grupo: 01500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082 -MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
107-3.3.90.30.00-material de consumo -52.834,98
F.R. Grupo: 01500

17.452.0027.2015-COLETA DE LIXO
110--3.3.90.30.00-material de consumo -12.000,00
F.R. Grupo: 01500

26.782.0027.2014-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
113-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2.000,00
F.R. Grupo: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 115.000,00
F.R. Grupo: 01500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2056 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
335-3.3.90.30.00-material de consumo -1.000,00
F.R. Grupo:01500

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
379-3.3.90.30.00-material de consumo 1.000,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 09 de AGOSTO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/08/2023 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 11/08/2023 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 11/08/2023 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 11/08/2023 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**422546**e o código verificador**AAADEE5E**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B5F6C03F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR 2023 - EDITAL N°001/2023/C.T.

CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2024/2027

N°	CANDIDATO	NÚMERO	NOME
01	KEILA BILAC JORDÃO MARQUES	122	KEILA BILAC
02	MAGNA DE OLIVEIRA SILVA	134	MAGNA DE OLIVEIRA
03	KAITA KARILLA TAVARES MARTINS DE ANDRADE	555	KAITA ANDRADE
04	ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	111	ROBERTO GOMES
05	VANDICLEIA GAMA FREITAS	147	VANDICLEIA GAMA
06	SANY DE OLIVEIRA GOES	222	SANY GOES
07	ANDRESSA DE SOUZA BARBOSA ALVES	321	ANDRESSA SOUZA
08	FABIANO SENA DOS SANTOS	200	FABIANO SENA
09	AGNA DOS SANTOS MARTINS	444	AGNA MARTINS
10	BRUNA EDUARDA FERREIRA DE LIMA	888	BRUNA EDUARDA FERREIRA
11	JAQUELYNE SILVA MUCUTA	212	JAQUELYNE MUCUTA
12	ALINE PEREIRA DOS ANJOS	123	ALINE DOS ANJOS
13	ALESSANDRO DA ROSA OLIVEIRA	770	PASTOR ALESSANDRO

A VOTAÇÃO ACONTECERÁ DIA 01/10/2023 NO PERÍODO DAS 08H ÀS 16H NA E.E.E.F.M.Manuel
Bandeira (Rua Mato Grosso, 4298-centro).

Colorado do Oeste, 17 de agosto de 2023.

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – RUA JOÃO NAUE Nº 4134, CENTRO CMDCACMAS2021@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Presidente Da Com.Organizadora Do Conse. Tutelar

17/08/2023 10:42:40 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 279079 e o CRC E7833331.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4194BB24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°353/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADOEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato Aprovado no teste seletivo 001/2023 e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **JUNIOR CEZAR DE SOUZA**, Classificação 7ª, Motorista de Veículos Oficiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 16 de Agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:9D3974FF

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°358/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **ALAINE APARECIDA MIRANDA,** Classificação 10ª, Cuidador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, conforme solicitação Ofício 223 de 16/08/2023 (ID 117665).

Artigo 2º- A candidatos deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 16 de Agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:1C64EF94

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°359/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no teste seletivo 001/2023 e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **ANDERSON DOS SANTOS,** Classificação 4ª, Motorista Categoria "D", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme solicitação Ofício 186 de 16/08/2023 (ID 117598), de acordo com a Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de Agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:86724556

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR°043/2022/DPE-RO P.E N°.026/2022/CPCL/DPE/RO PROC. N°3001.101003.2022. GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 1274/2023/SEMUSA, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022, gerenciada pelo Município de PORTO VELHO/RO, cuja empresa detentora é; **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, CNPJ **03.968.287/0001-36**.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022					
EMPRESA DETENTORA: AUTOVEMA VEICULOS LTDA					
CNPJ: 03.968.287/0001-36		**TEL**: (69) 3216-9645 / (69) 98114-174	**E-MAIL**: gilvan@ceo.gruporovema.com.br;		
END: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116.					
REP.: Gilvan Guidin		**CPF**: 411.783.861-04			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
02	Veículo, tipo sedã compacto, seguindo as especificações mínimas contidas no termo de referência, Anexo I do edital.	UN	01	R$ 97.500,00	R$ 97.500,00
VALOR TOTAL: R$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara-RO, 17 de agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9CB54D6F

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de peças e contratação da Caminhonete HiluxCDSRXA4FDMarca Toyota, ano 2022/2023, cor branca, chassis 8AJBA3CD5N1742769, PLACAS LJ 0F59, na empresa APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, autorizada mais próxima da marca TOYOTA.

CONTRATADA: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **3.782,24** (três mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAS
08.244.0008.2064.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Ficha: **285**
Valor: **2.918,34**
3.3.90.39.99 – Outros serv. De Terceiros –Pessoa Jurídica
Ficha: **290**
Valor: **863,91**
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 24, XVII da lei 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICO nos termos do artigo Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 a Dispensa por Justificativa 07, conforme Parecer Jurídico, id 117765 pelo Procurador Jurídico do Município Fernando Henrique Alves Rossi.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 16 de agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:EB977D95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/PMC/2023

O presente Edital tem por objetivo selecionar proposta para celebração de parceria com o Município de Cujubim, Estado de Rondônia, para disponibilização de UM (01) ÔNIBUS RODOVIÁRIO DO TIPO URBANO E UM (01) MICRO-ÔNIBUS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO. Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até odia 31/08/2023, às 09h00min (horário de Rondônia),na Comissão Especial de Seleção, analise e Julgamento de Proposta, Procedimentos de Chamamento Público, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no endereço: Avenida Maracanã, nº 1685, Setor 01, CEP. 76864-000, Telefone: 69.3582 2092, a data da abertura: dos envelopes será dia31/08/2023 às 09h01min (horário de Rondônia),em sessão pública na sala de abertura de licitação deste Município de Cujubim, no endereço já descrito. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônicowww.cujubim.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, (endereço acima mencionado), Telefone: (69) 3582 2092.
Cujubim - (RO) 17 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F3DFE2C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

CELEBRAÇÃO: 17/08/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
2) ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC

OBJETO: Estabelecer as condições para a execução de atividades que promovam ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas a aquisição (com fornecimento e descarregamento) de equipamento (Transformador) necessário para manutenção da rede primária de energia elétrica da sede da AGROPEC.

DO PRAZO: O prazo de vigência **vigorará a partir da data de sua assinatura, até a conclusão da utilização do recurso objeto deste Termo de Fomento e sua devida prestação de contas**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, valor consolidado na **Nota de Empenho nº 2474/2023**.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI
PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-912/2023

JOÃO BECKER
Munícipio de Cujubim

SERGIO JOSE BONASSI
Secretária Municipal Agricultura

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:D4CE0225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

"INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMETO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 2º DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI E A ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM AGROPEC, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO, as normas gerais da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO, o inciso XI, art. 2º da Lei Nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Por fim, **CONSIDERANDO** que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Administração Municipal, podendo atuar em todas as fases, desde, as etapas prévias á celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento o acordo de cooperação.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instancia de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Administração Municipal e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias á celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º - A Comissão de monitoramento e avaliação compete:

- Uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotadas;
- Identificar necessidades de normatização referente ao tema;
- Formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;
- Produzir e revisar manuais e fluxos;
- Identificar e difundir boas prática;
- Dirimir dúvidas sempre que houver demanda seca de casos concretos;
- Elaborar pareceres de avaliação e resultados do conjunto das parcerias;
- Propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;
- Propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;
- Assegurar divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão;
- Produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual;

§ 1º - A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.
§ 2º - A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.
§ 3º - Deverá ser observada, em especial, a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentadas através do Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
§ 4º - A comissão deverá realizar, supervisão, controle e fiscalização da execução do Termo de Cooperação meio de inspeções periódicas.

Art. 3º - A comissão de monitoramento e avaliação .das parcerias será composta pelos seguintes membros, a seguir relacionados:
I - DYONE LARISSA GONCALVES - MEMBRO;
II - EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO - MEMBRO
III - EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER - MEMBRO;
IV - JULIANA ANACLETO DE FREITAS - MEMBRO;

§ 1º - A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da administração, assim como convidados externos, para participação em reuniões.

§ 2º - A participação na comissão de avaliação e monitoramento das parceria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto curso com diárias, para servidores dessa pasta ou para outra pasta que se fizer necessário, quando o deslocamento fora do município.

Art. 4º - A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões semestrais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 17 de agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:06F829DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/23 - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/23
E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO 001/23**, para comparecerem na E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente edital, munidos da documentação exigida, para **contratação**, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	LUCAS DA SILVA ZERI	17º

Cujubim-RO, 17 de agosto de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente
APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:EA6B4403

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9748/GAB/2023 16 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9748/GAB/2023
16 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.449**, de 15 de Agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 60.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 669
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: 60.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.500 Recursos de Exercícios Anteriores não Vinculados de Impostos fonte de recursos STN (MSC) 0.2.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (60.000,00)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras
26.782.0016.2066 - Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha 668
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ (60.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 126/SEMOSP/2023, de 07 de Agosto de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para atender as necessidades da Secretaria municipal de obras, para acobertar despesas com contratação de Km rodados com caminhão prancha, para fazer deslocamento de maquinas até os locais de trabalhos de recuperação das estradas vicinais do nosso município.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2066	3.3.90.39	2.500		R$: 60.000,00
0016.2066	3.3.90.30	2.500	R$ (60.000,00)	
TOTAL			**R$: (60.000,00)**	**R$ 60.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:452D6DB4

GABINETE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.143/2022 PROCESSO 720/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.143/2022
PROCESSO 720/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO (art. 55, inciso I):
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para instalação e manutenção de internet via fibra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA):
ConformeOfício 94 de 09/08/2023 (ID 127195)da Secretaria Municipal de Assistência Social,Ofício RESPOSTA DA EMPRESA BULLETI NET de 15/08/2023 (ID 128435),Despacho 167 de 15/08/2023 (ID 128452)eParecer Jurídico 278 de 15/08/2023 (ID 128643), fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, a vigência do contrato nº. 143/2022, com fundamento no Art.57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas doContrato N°.143/2022 de 07/06/2023 (ID 112082), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, podendo ser impresso em vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de agosto de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA
LEANDRO MARCOS SHAEFFER
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:076682E3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9750/GAB/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9750/GAB/2023
DE 17 de agosto de 2023

Dispõe sobre os Valores de Terra Nua no Município de Perdizes para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista como fundamento no art. 153, § 4º Inciso III, art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019 e no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a participação dos setores ligados à área rural:

DECRETA
Art. 1º - Fica definido na forma do Anexo I, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Município de Governador Jorge Teixeira/RO para o exercício de 2023, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º - Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Perdizes.

Art. 3º - Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

ANEXO VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I Lavoura aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	**R$ 20.125,00**
II Lavoura aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	**R$ 16.100,00**
III lavoura aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	**R$ 12.880,00**
IV Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	**R$ 9.518,48**
V Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	**R$ 9.660,00**
VI Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	**R$ 8.452,50**

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir da data da publicação**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B31EB1AD

GABINETE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.144/2022 PROCESSO 281/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.144/2022
PROCESSO 281/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

CLÁUSULAPRIMEIRA- DO OBJETO (art. 55, inciso I):

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para instalação e manutenção de internet via fibra óptica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA):
Conforme Ofício 10 de 16/08/2023 (ID 128782) da Secretaria Municipal de Agricultura, Resposta ACEITE DA EMPRESA de 16/08/2023 (ID 128786)de resposta da empresa, Despacho 131 de 16/08/2023 (ID 128794) e Parecer Jurídico 282 de 16/08/2023 (ID 128826), fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, a vigência do contrato nº. 144/2022, com fundamento no Art.57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 144 de 15/02/2023 (ID 87271), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, podendo ser impresso em vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de agosto de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA
LEANDRO MARCOS SHAEFFER
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7ACD2BD5

GABINETE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.142/2022 PROCESSO 769/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.142/2022
PROCESSO 769/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

CLÁUSULAPRIMEIRA- DO OBJETO (art. 55, inciso I):
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para instalação e manutenção de internet via fibra óptica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA):
ConformeOfício 85 de 03/08/2023 (ID 126021)da Secretaria Municipal de Educação,Ofício Bulleti net de 09/08/2023 (ID 127170)de resposta da empresa,Despacho 486 de 09/08/2023 (ID 127175)eParecer Jurídico 280 de 15/08/2023 (ID 128649), fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, a vigência do contrato nº. 142/2022, com fundamento no Art.57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas doAnexo Contrato-142 de 23/06/2023 (ID 116269), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, podendo ser impresso em vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de agosto de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/ro
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA
LEANDRO MARCOS SHAEFFER
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:69061AC0

GABINETE
2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.141/2022 PROCESSO 280/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.141/2022
PROCESSO 280/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO (art. 55, inciso I):
Contratação de empresa para instalação e manutenção de internet via fibra óptica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA):
ConformeOfício 042/2023 de 08/08/2023 (ID 126954)da empresa demonstrando interesse em aditivar o contrato,Despacho 104 de 08/08/2023 (ID 126978)da secretaria de Administração eParecer Jurídico 281 de 15/08/2023 (ID 128650), fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, a vigência do contrato nº. 141/2022, com fundamento no Art.57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas doContrato N°.141/2022(ID 87153), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, podendo ser impresso em vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de agosto de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA
LEANDRO MARCOS SHAEFFER
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4183136B

GABINETE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.145/2022 PROCESSO 794/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.145/2022
PROCESSO 794/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO (art. 55, inciso I):
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para instalação e manutenção de internet via fibra óptica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA):
ConformeOfício 106 de 25/07/2023 (ID 123756)da Secretaria Municipal de Saúde,Resposta Aceite da empresa de 09/08/2023 (ID 127320),Despacho 538 de 09/08/2023 (ID 127466)eParecer Jurídico 274 de 11/08/2023 (ID 127926), fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, a vigência do contrato nº. 145/2022, com fundamento no Art.57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas doContrato 145/2022 de 29/06/2023 (ID 118361), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, podendo ser impresso em vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de agosto de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA
LEANDRO MARCOS SHAEFFER
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5FBFBC60

GABINETE
2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.079/GP/2021 PROCESSO 300-1/SEMFAZ/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SUPEL/2021

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.079/GP/2021
PROCESSO 300-1/SEMFAZ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SUPEL/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO (art. 55, inciso I):
Contratação de pessoa jurídica para locação de software em ambiente web para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA):
Fica Prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de 18/08/2023, a vigência do contrato nº. 079/GP/2021, com fundamento no Art.57 da lei 8666/93,Parecer Jurídico 273 de 11/08/2023 (ID 127893),Ofício Resposta de 07/08/2023 (ID 126666)eOfício 16 de 03/08/2023 (ID 126247).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 079/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, podendo ser impresso em vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de agosto de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
HOZANA RICARDINA REIS
Secretária Municipal de Fazenda
Contratante

Nova Gestão Consultoria LTDA
PAULO PIOVESANI
Sócio
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0636ECFB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 171/GP/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 171/GP/2023
DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0129/GP/2023,DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 111 de 16/08/2023 (ID 128819).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar Comissão de Fiscalização dos Contratos**n°0129/GP/2023e**,**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023**,referente àContratação de empresa especializada para execução de serviço com Iluminação do campo de futebol, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, cronograma físico e financeiro e Memorial Descritivo,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresas Sidoca Engenharia E Construções Ltda, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Thaillan Antunes de Menezes, cpf n° 036.***.***-97, denominado fiscal;
Robert Gabriel Moura Sobrinho, cpf n°703.***.***-90, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Pablio Deomar Santos Brambilla, portador do cpf nº 004.***.***- 64.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7C2B58A7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0129/2023 CONTRATO N°0129/GP/2023 PROCESSO N°907/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0129/2023
CONTRATO N°0129/GP/2023
PROCESSO N°907/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:42.818.845/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço com Iluminação do campo de futebol, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, cronograma físico e financeiro e Memorial Descritivo.
VALOR:R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 171 de 16/08/2023 (ID 128845)
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº 011/2023
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data deassinatura da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO,17 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3896782E

G.J.T. PREVI
CONTRATO Nº 001/GJTPREVI/2023 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL (VEÍCULO TIPO PICK-UP) QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E EMPRESA COMÉRCIO PSV LTDA

CONTRATO Nº 001/GJTPREVI/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/PMJ/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-936/GJTPREVI/2023

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL (VEÍCULO TIPO PICK-UP) QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E EMPRESA COMÉRCIO PSV LTDA".

Aos dezessete (17) dias do mês agosto (08) do ano de dois mil e vinte e vinte e três (2023), **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.363.520/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **Edivaldo de Menezes,** portador do RG nº. 474.714-SSP/RO e CPF nº. 390.317.722-91, e a empresa COMÉRCIO PSV LTDA, CNPJ nº 01.489.352/0001-15, com sede à Av. Castelo Branco nº 16.411 – B. Santo Antônio, Município de Cacoel, estado de Rondônia, neste ato representado por sua Representante Sr.ª **Poliana de Oliveira Miranda** portadora da cédula de identidade RG n° 8144872 - SSP/MG e devidamente inscrito no CPF nº. 046.859.666-60, residente e domiciliada sito à Av. Rio Branco nº 2016 Apto. 131 – Residencial Catuaí no Município de Cacoal, estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 131/PMJ/2022, Ata de Registro de Preços nº 093/PMJ/2022 - Carona**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas

alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente tem por objetivo: Aquisição de um (01) veículo tipo Pick-Up, tendo por finalidade equipar o Instituto de Previdência, visando proporcionar condições nos trabalhos administrativos do GJTPREVI e consequentemente dar suporte nas atividades dos órgãos colegiados do Instituto que são: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:
Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Ofício de aceite da Empresa, o Edital de Pregão Eletrônico, a Ata de Registro de Preços, o Termos de Adesão e aceite de Carona na ARP e demais documentos oriundo do Processo Administrativo nº 1-936/GJTPREVI/2023 e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis órgão Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de Adesão a ARP nº 093/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de forma única, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, após a entrega do (s) material (ais), mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificado pelo órgão solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
4.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a está anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
4.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
4.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
4.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
4.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
4.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
4.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:
AUTARQUIA MUNICIPAL
Instituto de Previdência Social – SGJTPREVI
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.10.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 122 0028 0028 – PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
2090 Recursos Próprios do Instituto de Previdência - GJTPREVI
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
FICHAS:257 e 831

CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **CONTRATADA,** também se incluem os dispositivos a seguir:
a) cumprir fielmente o prazo estabelecido no Edital para a entrega dos objetos deste **CONTRATO**; assim como entregar os objetos conforme o descrito na proposta e resultado final da licitação;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69, da Lei 8.666/93);
e) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima, seu empregado ou terceiro decorrente da má entrega dos materiais à **CONTRATANTE;**
g) responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
h) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos objetos desta licitação;
i) caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA,** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;
j) A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:
Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à entrega dos objetos;
b) Efetuar regularmente o pagamento o pagamento, de acordo o fornecimento e recebimento do objeto;
c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega e qualidade, objeto deste **CONTRATO;**
d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no **CONTRATO.**
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no **CONTRATO**, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do **CONTRATO**, limitada a 30% (trinta por cento), pelo não

cumprimento de quaisquer condições do **CONTRATO,** devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
d) As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com as letras "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
e) E demais sanções previstas na legislação pertinente ao caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇOES DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de forma única, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, após a entrega do (s) material (ais), mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo órgão solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 11.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
As alterações no valor deste CONTRATO obriga a CONTRATADA a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões decorrentes de modificação de quantitativos, que no decorrer dos materiais se tornem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global avençado, com pronunciamento expresso do (a) Titular do (a) Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira /RO, devidamente formalizado. As alterações em preços serão analisadas pela Assessoria Jurídica – da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO,** ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação, através de Ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela **CONTRATADA (em conformidade com os Arts. 78 79 e 80 da Lei Federal N° 8.666/93).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, relativo ao (s) material (ais) já entregue, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA,** às penalidades previstas no **Capítulo IV Seção II (Sanções Administrativas) da Lei nº 8.666, de 21.06.93.**
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de suspensão da execução do **CONTRATO,** por ordem escrita da **CONTRATANTE,** por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE,** decorrente do fornecimento, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA,** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:
Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:
Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será impresso em (03) três vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de agosto de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente Do GJTPREVI
Contratante

POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:4851EAE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2437/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2437/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto de nº 2385/CMGM/2023(que nomeava o Sr. Adão Laia Arteaga no Cargo de Assessor de Comunicação - CNE-04)

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:87D75D0C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2435/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2435/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr. Bruno Carneiro de Oliveira, para ocupar o cargo deDiretor de Comunicação - CDS-05, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:BC1FFFCB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2393/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2393/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º Fica nomeada Sra.Fernanda Silva Abiorana, para ocupar oCargo de Secretário (a) da Presidência - CNE-03, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de Agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:87FB19E3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2421/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2421/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra. Maria Luciene Alves da Costa, para ocupar o cargo de Gestor fiscal de contratos administrativo- CDS-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:D982BD43

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2439/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2439/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Nomeado Sr. Adão Laia Arteaga, no cargo de Assessor de Apoio Externo da Presidência - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:3CDF51FA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2432/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2432/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr. Carlos Enrique da Silva Dutra, para ocupar o cargo de Auxiliar de Processo Legislativo- CDS-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:2052D3B0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2442/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2442/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada **Sra. Maria Isabel do Nascimento Fernandes**, para ocupar o Cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:98757F55

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2444/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2444/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica anulada a sequência de de numeração de Decreto Legislativo de nº 2379/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:7030BB57

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2440/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2440/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Marcos Maciel Lima Cunha, no cargo de Assessor Cerimonial CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento e Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:DA69AD5F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2436/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2436/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Ronilson Alves Gutierre, no cargo de Assessor Parlamentar Externo, pertencente ao Quadro de Provimento

e Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019. Lotado Gabinete do vereador Francisco Oro Waram.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:6F622BAD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2440/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2440/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Marcos Maciel Lima Cunha, no cargo de Assessor Cerimonial - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento e Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:A5BF51C2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2441/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2441/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto de nº 2383/CMGM/2023 (Sra.Cristiely de Souza Ramosno Cargo de Assistente Técnico Jurídico- CNE-02)

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:6010FD67

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2443/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2443/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Nomeada a Sra. CRISTIELY DE SOUZA RAMOS no cargo em Comissão de Assistente Técnico Jurídico CNE-02, lotada na Coordenadoria de Processos Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 20/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:B9C3FAC3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2438/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2438/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Camila Velozo de Sousa, no cargo de Assessor de Comunicação - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:E94499C9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2397/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2397/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Nomeia o Sr. Maycon Douglas Rosas de Araujo, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:CA211188

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2428/CMGM/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2428/CMGM/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr. Jaime Lima Alves, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no Gabinete do Vereador Raimundo Braga Barroso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:F04519AB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 124/CMGM/2023

CONTRATADA: M.K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
ENDEREÇO: Rua Pio XII, 1061, Piso Sup, Sl 03, Bairro Pedrinhas
CIDADE: Porto Velho
ESTADO: Rondônia

OBJETO: Inscrição para o curso presencial de Procedimentos Contábeis Patrimoniais no Setor Público Ênfase nos Procedimentos Contábeis Patrimoniais do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da SNT, que será realizado no período de 09 a 11 de agosto de 2023, em Porto Velho (RO).

ORGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 Câmara Municipal
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades Legislativas
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FICHA: 015
VALOR TOTAL: 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Artigo 24. É dispensável a licitação:
II para outros serviços e compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA
Justifica-se pela necessidade de formação contínua para acompanhar a modernização e concretização dos objetivos operacionais. A proposta do curso é apresentar abordagem teórica, com conteúdo prático da contabilidade pública, para efetuação de procedimentos relativos à depreciação, amortização, exaustão, entre outros.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2023.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto n° 2329

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:A04ECDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 118/GAB-SEMED/23 EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro diárias), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, Conduzindo as servidoras: **Ana Nete Azevedo Dantas, Maria Elenilce do Carmo Duran, Herma Assunção Leigue** e **Joana Darc Macedo Passos**, para participarem de forma presencial na Ação Educacional Diversidade na Educação: Um Olhar Inclusivo; Reunião GAEPE e Seminário "TCE-RO Educação: O Gestor Escolar como Agente de Transformação Social que será realizado no Auditório - TCE/RO, no período de 22 a 25 de agosto do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrarias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7A1133FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 119/GAB-SEMED/23 EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Rosilene Domingues Casara e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) à servidora **Rosilene Domingues Casara** Responsável Técnica pela Educação Especial na SEMED, CPF: 558.203.282-72, Cadastro nº. 056457.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa no município de Guajará-Mirim/RO com objetivo de realizar o II Encontro Formativo com os Professores e Equipe Gestora da EMEIEF São Judas Tadeu nos dias 18 a 20 de agosto de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:09390B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 120/GAB-SEMED/23 EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Herma Assunção Leigue* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) à servidora **Herma Assunção Leigue** lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 631.556.722-34, Cadastro nº.4978-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa no município de Guajará-Mirim/RO com a finalidade de realizar II Encontro Formativo com os Professores e Equipe Gestora da EMEIEF São Judas Tadeu, no período de 18 a 20 de agosto de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9CDF5580

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 121/GAB-SEMED/23 EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Maria Elenilce do Carmo Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran** Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 438.154.562-15, Cadastro nº. 2219-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa no município de Guajará-Mirim/RO com a finalidade de realizar II Encontro Formativo com os Professores e Equipe Gestora da EMEIEF São Judas Tadeu, no período de 18 a 20 de agosto de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:36860920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 122/GAB-SEMED/23 EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Joana Darc Macedo Passos* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora **Joana Darc Macedo Passos,** Diretora da EMEIEF Maria Liberty de Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 590.142.882-04, Cadastro nº. 2594-1.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, onde irá participar de forma presencial na Ação Educacional Diversidade na Educação: Um Olhar Inclusivo e Seminário "TCE-RO Educação: O Gestor Escolar como Agente de Transformação Social que será realizado no Auditório - TCE/RO, nos dias 22 a 25 de agosto do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2B51EE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 123/GAB-SEMED/23 EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Herma Assunção Leigue* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro diárias), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **Herma Assunção Leigue,** Responsável pela Coordenação do Ensino Fundamental, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 631.556.722-34, Cadastro nº.4978-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO onde irá participar de forma presencial na Ação Educacional Diversidade na Educação: Um Olhar Inclusivo e Seminário "TCE-RO Educação: O Gestor Escolar como Agente de Transformação Social que será realizado no Auditório - TCE/RO nosdias 22 a 25 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:990C0510

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 124/GAB-SEMED/23 EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Maria Elenilce do Carmo Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro diárias), com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran,** lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 438.154.562-15, Cadastro nº. 2219-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO onde irá participar de forma presencial na Ação Educacional Diversidade na Educação: Um Olhar Inclusivo e Seminário "TCE-RO Educação: O Gestor Escolar como Agente de Transformação Social que será realizado no Auditório - TCE/RO nosdias 22 a 25 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:016A9179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1644- DIÁRIA- THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 1644/GAB/SEMSAU/2023 Em, 16 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 266,00** (**Duzentos e Sessenta e Seis Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **Zona Rural do IATA**, no dia **31/07/23**, e nos **RAMAIS da COMARA** nos dias **01, 03, 04, 08, 09** e **10/08/2023**, onde o mesmo foi transportando a Equipe que irão realizar a Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9A86627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1645- THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 1645/GAB/SEMSAU/2023 Em, 16 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **15/08/2023**, onde o mesmo foi buscar hipoclorito de sódio; testes rápidos na AGEVISA, e levar 032 amostras de água, sendo 16 físicas e 16 químicas, que serão entregues no LACEN. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9888BC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1607- DIÁRIA- JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS

Portaria nº 1607/GAB/SEMSAU/2023 Em, 11 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 675,00** (**Seiscentos e Setenta e Cinco Reais**) na função: COORDENADOR GERAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **13/08/23**, onde irá **participar das atividades do projeto PLANIFICASUS,** etapa 10.2, com o seguinte tema: **Macroprocessos da Vigilância em Saúde**, que será nos dias **14 e 15/08/2023,** conforme Ofício nº 30545/2023/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO PAB. Ficha **263.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BD5F4729

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1660- DIÁRIA- DIONE FRANÇA PIMENTA

Portaria nº 1660/GAB/SEMSAU/2023 Em, 17 de Agosto de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DIONE FRANÇA PIMENTA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.312,50** (**Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos**) na função CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **20/08/23** até **PORTO VELHO, OURO PRETO E CACOAL-RO,** onde irá Participar das Atividades de Oficina de Validação da Fase 4 do Planejamento Regional Integrado/PRI e III-Seminário Estadual de Judicialização da Saúde, no período de **21** à **24/08/2023**, conforme Ofício nº 30240/2023/SESAU-COSEMS em anexo. **RECURSO PAB FIXO**. **Ficha 263**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:129AC0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1661- DIÁRIA- FABRÍCIO DA SILVA DANTAS

Portaria nº 1661/GAB/SEMSAU/2023 Em, 17 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: FABRÍCIO DA SILVA DANTAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais)** na função: DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **17/08/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde o mesmo irá Realizar Entrega do Teste do Pezinho, no laboratório NATIVIDA, e Entrega de Lâminas de Exames Citopatológicos de Colo de Útero, no laboratório PORTO MEDICINA DIAGNÓSTICO, que será no dia **18/08/2023**. RECURSO PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777 /GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:50913A72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativo nº: 609-05/2023.
Contratado: R. A. BATISTA – ME; CNPJ: 21.926.261/0001-07.
Endereço: Rua 07 de Setembro c/ Av. Tancredo Neves, 1946, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e montar letras caixa PVC, granito branco Itaunas instalado em alvenaria, Spot de iluminação Led instalado, objetivando a confecção/execução da fachada da Unidade Básica de Saúde Edson Cavalheiro.
Valor total**: R$17.009,70**(dezessete mil e nove reais e setenta centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 17 de agosto de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Port, 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:554E05E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **030/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **421-06/2023.**

CONTEM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
CONTEM ITEM ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA (ITEM 29)

Objeto: Aquisição de material de consumo – Informática.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 476.012,37**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 17/08/2023	09h00min do dia 31/08/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 31/08/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de agosto de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/ GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:672D817F

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378-04/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E GLEIDSON LOAN ATÍLIO RONERO 88158748287, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO 88158748287, microempreendedor individual inscrito no CNPJ sob o nº 43.761.310/0001-31, nome fantasia Gleidson Construção, sediada na Rua Sete de Setembro, 1621, Centro, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000 - Endereço eletrônico gleidsonatilio@gmail.com, Telefone (69) 99344-5533, neste ato representada por seu titular GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO, brasileirp, microempreendedor individual, inscrito no CPF sob o nº 881.587.482-87.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas aplicáveis à espécie, e mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais se sujeitam e se obrigam, em todos os seus termos.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela parte CONTRATADA, de serviços de aplicação de 48M² (quarenta e oito metros quadrados) de revestimento no piso de madeira na estrutura da ponte da Praça do Lago.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Carta-Contrato é de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua assinatura do presente instrumento por ambos os contratantes.

2.1.1. A vigência da presente Carta-Contrato não exonera a CONTRATADA do cumprimento da garantia mínima de qualidade do serviço proposto, sob pena do recebimento do serviço ser rejeitado.

3. DO VALOR e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente Carta Contrato é de **R$ 3.595,20** (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) - correspondente a 28 (vinte e oito) diárias de trabalho ao valor individual de R$ 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos cada), despesa que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

039.001.943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito, Pix, em conta ou ordem bancária, atendendo as normas da contabilidade pública, mediante apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite da Comissão de Recebimento.

5. DA EFICÁCIA

5.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante ORDEM DE SERVIÇO, a qual será emitida pela SEMSAU com as instruções necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto de forma total, nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas e de imediato em local indicado para a execução.
6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Seleção.
6.5 Se eventualmente outro for o local de entrega, deverá constar expressamente na Ordem de Entrega.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido em caráter provisório por ocasião do ato de entrega, devendo estar descriminado o produto.
7.1.1. Os produtos poderão ser submetidos a testes, aparência, odor, sabor e demais provas exigidas por normas técnicas.
7.1.2 A CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pela CONTRATANTE.
7.1.3 O objeto não será recebido em definitivo na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na ORDEM DE COMPRA.

8. DAS SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, estará sujeita ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual.

8.2. No caso da presente contratação decorrente da Seleção o CONTRATADO se sujeitará, ainda, à penalidade de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, assim como o cancelamento do Cadastro na Prefeitura, se constatada falha ou fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, fizer e/ou apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções penais previstas na Seção III, do Capitulo IV, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

9. DA RESCISÃO

9.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida caso venha a ocorrer qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 e na forma do artigo 79 da Lei Federal n° 8666/93.
9.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Itapuã do Oeste/RO,02 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

GLEIDSON LOAN ATÍLIO RONERO 88158748287
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:566AF81A

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378-04/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E GLEIDSON LOAN ATÍLIO RONERO 88158748287, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO 88158748287, microempreendedor individual inscrito no CNPJ sob o nº 43.761.310/0001-31, nome fantasia Gleidson Construção, sediada na Rua Sete de Setembro, 1621, Centro, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000 - Endereço eletrônico gleidsonatilio@gmail.com, Telefone (69) 99344-5533, neste ato representada por seu titular GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO, brasileirp, microempreendedor individual, inscrito no CPF sob o nº 881.587.482-87.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas aplicáveis à espécie, e mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais se sujeitam e se obrigam, em todos os seus termos.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela parte CONTRATADA, de serviços de instalação de 170m (cento e setenta metros) lineares de pingadeira com largura de 15cm, 75m de chapa 40cm, incluso a montagem e desmontagem dos andaimes, nos pergolados do Espaço Alternativo do município de Itapuã do Oeste, a ser realizado em 40 (quarenta) diárias de serviço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Carta-Contrato é de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua assinatura do presente instrumento por ambos os contratantes.

2.1.1. A vigência da presente Carta-Contrato não exonera a CONTRATADA do cumprimento da garantia mínima de qualidade do serviço proposto, sob pena do recebimento do serviço ser rejeitado.

3. DO VALOR e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente Carta Contrato é de **R$ 5.136,00** (cinco mil, cento e trinta e seis reais) - correspondente a 40 (quarenta) diárias de trabalho ao valor individual de R$ 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos cada), despesa que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

039.001.943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito, Pix, em conta ou ordem bancária, atendendo as normas da contabilidade pública, mediante apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite da Comissão de Recebimento.

5. DA EFICÁCIA

5.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante ORDEM DE SERVIÇO, a qual será emitida pela SEMSAU com as instruções necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto de forma total, nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas e de imediato em local indicado para a execução.
6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Seleção.
6.5 Se eventualmente outro for o local de entrega, deverá constar expressamente na Ordem de Entrega.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido em caráter provisório por ocasião do ato de entrega, devendo estar descriminado o produto.
7.1.1. Os produtos poderão ser submetidos a testes, aparência, odor, sabor e demais provas exigidas por normas técnicas.
7.1.2 A CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.1.3 O objeto não será recebido em definitivo na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na ORDEM DE COMPRA.

8. DAS SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, estará sujeita ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual.

8.2. No caso da presente contratação decorrente da Seleção o CONTRATADO se sujeitará, ainda, à penalidade de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, assim como o cancelamento do Cadastro na Prefeitura, se constatada falha ou fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, fizer e/ou apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções penais previstas na Seção III, do Capitulo IV, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

9. DA RESCISÃO

9.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida caso venha a ocorrer qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 e na forma do artigo 79 da Lei Federal n° 8666/93.
9.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

GLEIDSON LOAN ATÍLIO RONERO 88158748287
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:06AA9A2B

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378-04/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E GILBERTO SEGANTINI 87194015234, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: GILBERTO SEGANTINI 87194015234, microempreendedor individual inscrito no CNPJ sob o nº 43.475.281/0001-14, nome fantasia GSF METALÚRGICA E SERRALHERIA, sediada na Avenida Castelo Branco, 2114, Centro, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000 - Endereço eletrônico danilodj8@gmail.com, Telefone (69) 99344-5533, neste ato representada por seu titular GILBERTO SEGANTINI, brasileiro, microempreendedor individual, inscrito no CPF sob o nº 871.940.152-34.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas aplicáveis à espécie, e mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais se sujeitam e se obrigam, em todos os seus termos.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela parte CONTRATADA, de serviços de montagem e fixação de peças de estrutura para a ponte da Praça do Lago com a área de 21,75m² sendo duas unidades, com corrimão em ambas as laterais com altura de 90cm, a ser realizado em 131 (cento e trinta e uma) diárias de serviço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Carta-Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de sua assinatura do presente instrumento por ambos os contratantes.

2.1.1. A vigência da presente Carta-Contrato não exonera a CONTRATADA do cumprimento da garantia mínima de qualidade do serviço proposto, sob pena do recebimento do serviço ser rejeitado.

3. DO VALOR e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente Carta Contrato é de **R$ 16.820,40** (dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos) - correspondente a 131 (cento e trinta e uma) diárias de de trabalho ao valor individual de R$ 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos cada), despesa que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

039.001.943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito, Pix, em conta ou ordem bancária, atendendo as normas da contabilidade pública, mediante apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite da Comissão de Recebimento.

5. DA EFICÁCIA

5.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante ORDEM DE SERVIÇO, a qual será emitida pela SEMSAU com as instruções necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto de forma total, nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas e de imediato em local indicado para a execução.
6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Seleção.
6.5 Se eventualmente outro for o local de entrega, deverá constar expressamente na Ordem de Entrega.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido em caráter provisório por ocasião do ato de entrega, devendo estar descriminado o produto.
7.1.1. Os produtos poderão ser submetidos a testes, aparência, odor, sabor e demais provas exigidas por normas técnicas.

7.1.2 A CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pela CONTRATANTE.
7.1.3 O objeto não será recebido em definitivo na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na ORDEM DE COMPRA.

8. DAS SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, estará sujeita ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual.

8.2. No caso da presente contratação decorrente da Seleção o CONTRATADO se sujeitará, ainda, à penalidade de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, assim como o cancelamento do Cadastro na Prefeitura, se constatada falha ou fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, fizer e/ou apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções penais previstas na Seção III, do Capitulo IV, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

9. DA RESCISÃO

9.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida caso venha a ocorrer qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 e na forma do artigo 79 da Lei Federal n° 8666/93.
9.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

GILBERTO SEGANTINI 87194015234
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F94AD7A7

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378-04/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E GLEIDSON LOAN ATÍLIO RONERO 88158748287, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO 88158748287, microempreendedor individual inscrito no CNPJ sob o nº 43.761.310/0001-31, nome fantasia Gleidson Construção, sediada na Rua Sete de Setembro, 1621, Centro, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000 - Endereço eletrônico gleidsonatilio@gmail.com, Telefone (69) 99344-5533, neste ato representada por seu titular GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO, brasileirp, microempreendedor individual, inscrito no CPF sob o nº 881.587.482-87.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas aplicáveis à espécie, e mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais se sujeitam e se obrigam, em todos os seus termos.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela parte CONTRATADA, de serviços de 364,50m² (trezentos e sessenta e quatro e meio metro quadrado) de pintura com tinta acrílica em duas demãos sendo teto e paredes, nos dois portais de entrada da cidade.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Carta-Contrato é de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua assinatura do presente instrumento por ambos os contratantes.

2.1.1. A vigência da presente Carta-Contrato não exonera a CONTRATADA do cumprimento da garantia mínima de qualidade do serviço proposto, sob pena do recebimento do serviço ser rejeitado.

3. DO VALOR e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente Carta Contrato é de **R$ 4.879,20 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)** - correspondente a 38 (trinta e oito) diárias de trabalho ao valor individual de R$ 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos cada), despesa que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

039.001.943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito, Pix, em conta ou ordem bancária, atendendo as normas da contabilidade pública, mediante apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite da Comissão de Recebimento.

5. DA EFICÁCIA

5.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante ORDEM DE SERVIÇO, a qual será emitida pela SEMSAU com as instruções necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto de forma total, nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas e de imediato em local indicado para a execução.
6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Seleção.
6.5 Se eventualmente outro for o local de entrega, deverá constar expressamente na Ordem de Entrega.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido em caráter provisório por ocasião do ato de entrega, devendo estar descriminado o produto.
7.1.1. Os produtos poderão ser submetidos a testes, aparência, odor, sabor e demais provas exigidas por normas técnicas.
7.1.2 A CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pela CONTRATANTE.
7.1.3 O objeto não será recebido em definitivo na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na ORDEM DE COMPRA.

8. DAS SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, estará sujeita ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual.

8.2. No caso da presente contratação decorrente da Seleção o CONTRATADO se sujeitará, ainda, à penalidade de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, assim como o cancelamento do Cadastro na Prefeitura, se constatada falha ou fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, fizer e/ou apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções penais previstas na Seção III, do Capitulo IV, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

9. DA RESCISÃO

9.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida caso venha a ocorrer qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 e na forma do artigo 79 da Lei Federal n° 8666/93.
9.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Itapuã do Oeste/RO,02 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

GLEIDSON LOAN ATÍLIO RONERO 88158748287
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7923B12E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-04/2022 ADESÃO ATA REGISTRO N.11-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 PROCESSO Nº 913/SEMOTRAN/2021 SEGUNDO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n° 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 3221-1731 e (69) 9 9337-6464, e-mail:construtubospvh@gmail.com, neste ato, representado por**Maicon Diego dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, com RG 862114 SESDEC/RO, CPF 529.432.912-34, residente e domiciliado na Rua Crato, nº 7252, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP: 76.829-642, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente o SEGUNDO ADITIVO de contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022, que tem por objeto otem por objeto do contrato é a eventual e futuro fornecimento Bloquete de Concreto e meio-fio/guia de concreto, terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 18 de agosto de 2023, indo, o prazo de vigência prorrogado, até 18 de agosto de 2024, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contratuais.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C4BB7CC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355-5/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.093.163/0001-21, sediada na Avenida Av. Fernando Garcia, 252, Jd. Santa Izabel, cidade de Marialva no Estado do Paraná, CEP: 78.110-680.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância TIPO A pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.302.0006.0043.0000 Investimentos
Elemento de despesas:44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Funcional Programática: 10.302.0006.0043.0006 Proposta nº 11264342000/1200-21
Elemento de despesas: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
Funcional Programática: 10.302.0006.0043.0048 - Investimentos Saúde (8535) Elemento de despesas:44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:50A22D32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADA: RESTAURANTE STR - SERGIO CERQUEIRA ROCHA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 33.657.604/0001-64, com sede situada na AV Presidente Médici, n 1313, Centro- Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000

OBJETO: Aquisição de refeições (self-service e marmitex).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.500, (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30 Material e Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EB1463D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FORMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333-05/2023

EXTRATO DO TERMO DE FORMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333-05/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQEMES AM AAR, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº 12.229.594/0001-96, doravante denominada ORGANIZAÇÃO CIVIL, representada pelo seu Presidente Sr. Paulo Cesar Feliciani, portador do RG nº13.662.816-3, inscrito no CPF sob o nº 051.230.058-54, resolvem celebrar o presente termo de fomento.

OBJETO:O presente termo de fomento tem por objeto o CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE NEUROPSICOPEDAGOGA, PSICOPEDAGOGA,**PEDAGOGA**ESPECIALIZADA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOLOGA, MUSICOTERAPEUTA, ATENDIMENTO A FAMILIA, FONOAUDIOLOGA, TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000.00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação e emissão de nota de empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº55	**Data:16/05/2023**		
Ficha:	649	**Processo Nº:**	00333/2023
Unidade:	020502-FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Funcional:	10.301.0006.0033.0002		
Cat. Econômica:	3.3.50.43.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	010.373 -INCREMENTO PAP PROPOST.36000464038202200		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9EE63765

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 005/2023 PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 005/2023 PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais considerando os autos do Processo Administrativo N.º 647-06/2023, atendendo ao Ofício Circular n. 001/2022 Ministério Público de Contas/Notificação Recomendatória Circular nº 002/2022-

GPGMPC, e em consonância a Lei ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, em complemento a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE), e regulamenta as obrigações normativas extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) Metas e 208 (duzentos e oito) Estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição Federal; atendendo ao inciso III do art. 5° e § 1° do art. 14 da Lei 14.113/20, no que se refere a complementação - VAAR: 2,5% das redes públicas onde deve ser cumpridas as condicionalidade de melhoria de gestão, para alcançarem a evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho. Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Itapuã do Oeste/RO, com mandato de 2023 a 2026.

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃODA ETAPA II - PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA
001	Thaís Moura Costa do Nascimento	7,6
002	Keila Cristina Machado de Oliveira Lima	7,9
003	Edelson Batista Delfino	7,7
004	Graciete Rodrigues de Souza	7,8
005	Tissiana Salles da Silva	8,4
006	Zilma de Lima Martins	5,0
007	Rosimeire Rodrigues da Silva	5,0
008	Eliane Silva Cardoso	5,0

Itapuã do Oeste/RO, 18 de agosto de 2023.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. n° 006/GAB-PMIO/2017

SANDRA MARIA MOTTA RODRIGUES
Presidente da Comissão
Port. n° 333/GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0860159C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 030/2023

H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO ELETRÔNICO NO 030/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 030/2023
Processo: 586-05/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de Material Permanente – Mobiliário, Eletrônico e Diversos.
Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ : 41.947.390/0001-99
Empresa MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 15.749.688/0001-84
Empresa A. PAZINATO MARINGA
CNPJ : 04.352.905/0001-81
Empresa K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ : 21.971.041/0001-03
Empresa I M PEREIRA
CNPJ : 12.753.602/0001-07
Empresa PEG INFORMATICA EIRELI
CNPJ : 01.105.481/0001-62
Empresa CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ : 46.960.146/0001-80
Empresa V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ : 05.255.167/0001-17

Valor Homologado: R$ 281.245,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Data da Homologação: 17 /05/2023 de agosto de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de agosto de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:554BFC42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMMDO/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, torna público, o resultado do **Pregão Eletrônico 04/CMMDO/2023**, Objeto: **Aquisição de material permanente, para atender as demandas da Câmara Municipal deMachadinhoD' Oeste RO - CMMDO,** Processo Administrativo nº 76/CMMDO/2023. Tendo sido declaradas como **VENCEDORAS** as empresas abaixo:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Item: 01
Valor do Item: R$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais)

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Itens: 02 - 04
Valor dos Itens: R$ 5.155,28 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Machadinho D' Oeste - RO, 17 de Agosto de 2023.

ANDRE CIRILO XAVIER
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2023

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:1589BACA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2783/2023

PROCESSO Nº:2783/2023.

CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Mariza Lima Brandao Pereira.
PrefeituraMunicipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meiodo Processo Nº2783/2023,referente àPRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(ITBI lançado em 2006)requerido pela contribuinteMARIZA LIMA BRANDAO PEREIRA,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 424449).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/08/2023 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID424858e o código verificador08128E11

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:80F2A86B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°782/2023

PORTARIA N°782/2023 DE 16 de agosto de 2023

"DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXOPARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os(as) servidores abaixo relacionados para responderem pelas atribuições de**FISCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO no Processo nº 2607/2023 e contrato nº222 de 04/08/2023,**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Nome	CPF	SETOR DE ATUAÇÃO
ELSON BATISTA FERREIRA	***.432.912-**	Fiscal de Execução de Serviço
LEILA CRISTINA BERSANI	***.761.201-**	Fiscal de Execução de Serviço

Art.2º -As atividades desenvolvidas pela servidora nãoserão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**424981**e o código verificador**0E99506F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:52D04838

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2346/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº100/2022 de 26/04/2023, solicitado através do Memorando nº241/2023/SEMED(ID 417249), presente no Processo nº2346/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM 03 (TRÊS) SALAS DE AULAS NA E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 351/PGE/2022, CONFORME MEMORANDO 210/2022/SEMED, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,CNPJ/MF sob o nº. 33.599.458/0001-68**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 425117).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**425291**e o código verificador**55D1CE6C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:01592418

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2881/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº368/2022 de30/08/2022, solicitado através do Memorando nº216/2023/SEMUSA(ID 421076), presente no Processo nº2881/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA ARP 5/SRP/CIMCEERO/2022, DERIVADA DO PE 1/SRP/CIMCERO/2022, CONF. PROC. 1-306/CIMCERO/2022, CONFORME MEMO. 500/2022/SEMUSA, E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA. EPP,**CNPJ: 10.331.865/0001-94,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 422053).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**425402**e o código verificador**382EC4F1**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FC5AE2D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4281/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4281 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre os Valores de Terra Nua no Município de Machadinho D'Oeste, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, e,com fundamento no art. 153, § 4º Inciso III, art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, c/c, o Art. 3º da Instrução Normativa nº 1.877/2019 da Receita Federal do Brasil, considerando a participação dos setores ligados à área rural:

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido na forma do Anexo Único, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Município de Machadinho D'Oeste/RO, para o exercício de 2023, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º. Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 3º. Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º. Este Decreto contém Anexo Único.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**425003**e o código verificador**104302CF**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6CD1C77F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°768/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°768/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº38/2023 DE 09 DE JANEIRO de 2023, O QUAL NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - COFIRTE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE-RO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

Considerando o**Memorando nº123/SEMED/2023**, o qual solicita anomeação do servidor abaixo qualificado para atuar interinamente do dia 04 de setembro até o dia 03 de outubro de 2023 naComissão - COFIRTE do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEARinterinamente na Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho do Oeste, o seguinte membro:

RUI NOGUEIRA FROTA	RG Nº: 763.416-SSP/RO	CPF nº 785.246.602-87

Art.2º -A presente portaria vigora com a seguinte formação durante o período previsto MemorandoNº 123/SEMED/2023:

ÂNGELA SOARES FERREIRA	RG nº871.519 SSP/RO	CPF nº751.968.242-00
GILSONEY SOARES DOS SANTOS	RG nº616746 SSP/RO	CPF nº629.651.582-00
ADELIR PEREIRA	RG nº617.222 SSP/RO	CPF nº 616.926.622-87
RUI NOGUEIRA FROTA	RG Nº: 763.416-SSP/RO	CPF nº 785.246.602-87

Art.3º -Esta portaria entra em vigor nodia 04 desetembro até o dia 03 de outubro de 2023,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 16 DE AGOSTO DE 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 10:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**422107**e o código verificador**361DDEF5**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:70FCB60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°784/2023

PORTARIA N°784/2023 DE 17 de agosto de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MONICA DA SILVA PEREZ**, portador(a) do CPF:n°***.423.372-**, no cargo comissionado**CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**425225**e o código verificador**22F00D73**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:184B7E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°783/2023

PORTARIA N°783/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo AdministrativoDisciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste,eDeterminara Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,em caráter**SIGILOSO**para Apurar as responsabilidades do Servidor, conformeMemorandoNº709/2023/SEMUSAedocumentos em anexo,bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS17 de agosto de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**425217**e o código verificador**880357CE**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:35EB07D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.096/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.096/PMMA/2023.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.172 de 01/05/2023 que estabeleceu em 01/05/2023 o valor do Salário-Mínimo Nacional de R$1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais);

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ministro Andreazza passa a ser de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do valor previsto no artigo 1º, retroativo a 01 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIAVIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:38F4D937

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.098/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.098/PMMA/2023.

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N. 2.297/PMMA/2022;
CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE E IMPESSOALIDADE;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de validade do Teste Seletivo para Contratação Temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao Edital nº 001/2022, homologado em 28 de junho de 2022.

Art. 2º - revogadas às disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 28 de junho de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIAVIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A82B8306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO..

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**	
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**	Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por: **SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 16 e 17 de agosto de 2023, onde irá conduzir o Vereador/CMMS. Senhor PAULO ROBERTO DA PAIXÃO, que irá na Assembleia Legislativa e na Câmara de Vereadores no Gabinete da Vereadores Senhora ELIZ REGINA, tratar de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**16/08/23**	Chegada em	**17/08/22**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**291,76**	**291,76**
PORTO VELHO – RO	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 16/08/23	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**437,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

64.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9A383C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6718/2023

PORTARIA Nº 6718/2023. Mirante Da Serra, RO Em 17 De Agosto de 2023

"REGULAMENTA A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA VÂNIA GARCIA VAZ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

COSIDERANDO, o processo Administrativo 131/2022 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado no ID 43323 do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 131/2022, a Lei 582/2012 de 14 de junho de 2012 que altera a carga horária dos professores de 25 horas para 30 horas.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Regulamenta a alteração de carga horária da Servidora, VÂNIA GARCIA VAZ, CPF 623.134.872-53, passando de 25 (vinte

e cinco) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Prof. Edson Duarte Lopes, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:DC142AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6719/2023

PORTARIA Nº 6719/2023. Mirante Da Serra – RO, 17 de agosto 2023.

"REGULAMENTA A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORALUCINETE MARIA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1152/2023 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado no ID 53421 do Processo supracitado;

R E S O L V E

Art. - 1º. REGULAMENTAR Licença Maternidade da servidora LUCINETE MARIA DA CONCEIÇÃO, no Cargo de Conselheira Tutelar, sob matricula 3748, CPF 918.241.682-68.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta dias) conforme a Lei 391/2007, a partir de 25 de outubro de 2023, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 24/12/2023.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:80619F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6720/2023

PORTARIA Nº 6720/2023. Mirante Da Serra – RO, 17 de agosto 2023.

"REGULAMENTA A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORASARA LOPES DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 882/2023 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado no ID 53389 do Processo supracitado.

R E S O L V E

Art. - 1º. Regulamenta a prorrogação de Licença Maternidade da servidora SARA LOPES DE MOURA, cadastro nº 2175 no Cargo de Chefe de Seção de Apoio ao Educando, 40 horas semanais. Lotada junto a Secretária de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta dias) conforme a Lei 391/2007, a partir de 28 de setembro de 2023, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 27 de novembro de 2023.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:3155C56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6721/2023

PORTARIA Nº 6721/2023 Mirante Da Serra, RO em 17 de agosto 2023

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1272/2023 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 3.3.90.30.00, programação: 04.1220002.2002 (Material de Consumo) da Secretaria Municipal de Governo e Ficha: 21. No valor de R$ no valor de R$ R$ 3.960,00 (Três mil e novecentos sessenta reais). Em favor de ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**,**Secretário Municipal de Governo (SEMUG), Portaria 6536/2023, RG 1141.391 SSP/RO, CPF 014.759.492-86. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:B955923F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6722/2023

PORTARIA N° 6722/2023. Mirante da Serra- RO, 17 De Agosto De 2023.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 6663 DE 11 DE JULHO DE 2023 QUE NOMEIA ANDRÉ LUIZ EGG DO AMARAL SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE ENSINO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Pedido a Portaria Nº 6663 de 11 de julho de 2023 que nomeia ANDRÉ LUIZ EGG DO AMARAL SOUZA para Exercer o Cargo de seção de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, GEC - 4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 04 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:837804C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFIÇÃO PROC.130

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (mármore para cozinha e plenário)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais), em favor da empresa MARMORARIA FLORIDA LTDA ME, com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 130/2023.

MONTE NEGRO/RO, 17 de agosto de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:DC3C36AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 009/SUPEL/2023

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO BOM FUTURO, COM EXTENSÃO DE 30,00M, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA C-30/35, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO Contrato De Financiamento FINISA CAIXA 0612942-52/2023**, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de **R$ 555.856,40** (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).Processo Administrativo Nº **0000713.4.1-2023**, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 05/09/2023 Horário:08h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 17 de Agosto de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL(Em substituição)
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:2CD073C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 010/SUPEL/2023

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO LIMA, COM EXTENSÃO DE 25,00M, LOCALIZADA NO TRECHO DA LINHA C-50, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO Contrato De Financiamento FINISA CAIXA 0612942-52/2023, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de R$ 470.205,24 (Quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)..Processo Administrativo Nº 0000715.4.1-2023, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 05/09/2023 Horário:10h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 17 de Agosto de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL(Em Substituição)
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:4C440AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000703.4.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata do **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SARJETA RETANGULAR EM CONCRETO COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO 10CM E SARJETA RETANGULAR EM CONCRETO COM GRELHA EM AÇO COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM, E 15 MM GRELHA EM AÇO COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM, E 15 MM**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas: **J G DOS SANTOS MELLO LTDA - 41.910.427/0001-04**, cujo o valor é de **R$ 243.000,00**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da **SEMOSP**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Ata de Registro de Preços/Contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 17 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0C8DF6BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000886.6.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E TELA PARA PROTEÇÃO E FECHAMENTO DE CAMPO SUÍÇO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em favor das empresas: **MR CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 18.797.715/0001-82**, cujo o valor é de **R$ 65.682,31**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da **SETUR**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 17 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:AABF40E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 011/SUPEL/2023

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO TABAPUÃ, COM EXTENSÃO DE 25,00M, LOCALIZADA NO TRECHO DA LINHA C-45, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO Contrato De Financiamento FINISA CAIXA 0612942-52/2023**, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de **R$ 469.900,25** (Quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos). Processo Administrativo Nº 0000716.4.1-2023, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 05/09/2023 Horário:12h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 17 de Agosto de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL(Em Substituição)
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:98E7ABE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.923/GAB/2023

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 1209.2.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ELIETE MARIA BONFIM MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Unidade Mista Irmã Dulce, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a partir de 15/08/2023 por 365 dias.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a portaria 918/GAB/2023..

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:CE1A60B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.924/GAB/2023

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.395/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2503	Edimilson dos Santos	Agente Operacional de Transporte	16/05/2022 a 15/05/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8C066909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.925/GAB/2023

Alterar o local de lotação da Readaptação de função do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.737/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR O LOCAL DE LOTAÇÃO da servidora LUZINEIDE SILVA**,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde readaptada como Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA para desempenhar a função na Unidade Básica de Saúde do Setor 02 vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a partir de 15/08/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:202AAC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.926/GAB/2023

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a) EVILY ANTÔNIA MARCOLINO SILVA aprovado em 9º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 053/2023 e Decreto n. 3196/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar Merendeira, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 30 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). EVILY ANTÔNIA MARCOLINO SILVA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) EVILY ANTÔNIA MARCOLINO SILVA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 28 de setembro de 2023.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:EBE76D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.927/GAB/2023

"Revogar Portaria que designou servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando 741/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 461/GAB/2023 que designou o servidor EDSON MARQUES DA SILVA JÚNIOR, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A, pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E05624EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.928/GAB/2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.742/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO o servidor público MARLON FERREIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula n. 1406, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3ED1862C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.929/GAB/2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 494.9.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: ELISEU DE OLIVEIRA GOMES, Mat. 1599, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, com efeitos a contar de 01/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4DB4099B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.930/GAB/2023

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 743/SEMUSA/2023, ID. 1.080.CFB;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
583	Marli Bruno Quadros	Cozinheira/Readaptação	13/07/2022 a 12/07/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C908E434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.931/GAB/2023

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:ADBEE9DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056.2023

EDITAL N. 056/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30305482	ERICA RIBEIRO DE LIMA	10	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;

e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá

ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:783E2A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.3215.2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n. 744/SEMUSA/2023 ID: 1.081.00F.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 18/08/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30305482	ERICA RIBEIRO DE LIMA	10	SEMUSA

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 056/2023.
§1º - O candidato terão prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.

Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.

Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:939743E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 2 Termo do contrato nº.85/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL HERMES DA FONSECA CONVÊNIO Nº 4 53/PGE-2022.

decorrente de Tomada de Preços n° 7/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. aditivam o contrato na importância de R$ 83.960,27 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8 .666/93.
Fundamentação Legal: ART. 65, I, ALÍNEA B, C/C §1º, DA LEI Nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 09 de agosto de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F6436E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2023

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público a revogação da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 28/2023, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES (AUTOCAD LT E REVIT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. A decisão de revogação foi tomada devido a existências de vícios nas especificações dos itens do certame, as quais podem ter dado margem para o erro de interpretação Licitantes interessados em participarem do certame. Lamentamos por eventuais transtornos que esta decisão possa causar e informamos que um novo edital poderá ser publicado após as devidas correções e avaliações necessárias. Informações Complementares: Manifestação da autoridade competente e demais analises disponibilizadas na sessão, constam no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste, 17 de agosto de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:BB965247

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 1274/2023 de **Inexigibilidade nº 029/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, CNPJ Nº 28.407.129/0001-38, no valor total de R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação das servidoras Karina Elias Castro - Assessora Parlamentar, Marinete Tonelo Marta da Silva – Assessora Parlamentar e dos vereadores: Abneir Soares de França, Denízio Pereira da Costa, Jair Alves de Oliveira e Nilson Alves de Souza no curso **presencial sobre Orçamento Público/Fases da Despesa Pública e Funções do Parlamento Municipal** na cidade de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 17 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D7C55DB3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 019/IPRENOM/2023

PORTARIA Nº 019/2023. Em, 14 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a forma e os procedimentos para o Recadastramento Anual, na modalidade Prova de Vida, dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-IPRENOM."

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Resolve:
Artigo 1.º - O Recadastramento anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-IPRENOM, será realizado na modalidade PROVA DE VIDA, de acordo com os procedimentos previstos nesta Portaria.
Artigo 2.º - O período para o comparecimento à sede do IPRENOM dar-se-á impreterivelmente de 10/09/2023 a 10/11/2023.
Artigo 3.º - A prova de vida dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao Instituto de Previdência Municipal – IPRENOM, situado à avenida Antônio Lucas de Araújo, 3160, João Francisco Clímaco – Nova Mamoré-RO
Art. 4º No período estabelecido para a comprovação de vida, os aposentados e pensionistas deverão comparecer na sede do IPRENOM, munidos dos seguintes documentos:
Declaração de Prova de Vida;
RG (Carteira de Identidade) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido expedido pela Polícia Federal; e, CPF;
RG e CPF do cônjuge (se houver);
RG e CPF de filhos menores de 21 anos (se houver);
Certidão de Casamento atualizada (se houver);
Certidão de Óbito (se houver);
Comprovante de Residência;
02 Fotos 3x4
§ 1º – Na impossibilidade de comparecimento à sede do IPRENOM, a prova de vida poderá ser realizada por declaração com firma reconhecida por autenticidade em cartório. Estando no exterior, declaração oficial emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre. Todos os documentos enumerados no art. 4º desta portaria deverão ser autenticados em cartório por autenticidade.
Artigo 5.º - O segurado inativo ou pensionista que, sem justificativa, deixar de realizar a prova de vida no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus proventos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização da prova de vida na forma determinada por esta Portaria.

Artigo 6.º - A prova de vida de que cuida esta Portaria será coordenado pelo Instituto de Previdência de Nova Mamoré – IPRENOM.

Artigo 7.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 14 de agosto de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto n° 6.692-GP/2022

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:449879D5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 020/IPRENOM/2023

Portaria n.º 020/IPRENOM/2023 Em 17 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. FRANCISCO WESCLEY DE BRITO SILVA".

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. FRANCISCO WESCLEY DE BRITO SILVA**, falecido em **13/07/2023**, portador da Cédula de Identidade RG nº 858.637 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 841.911.472-34, efetivo no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº.4340, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, dividindo em partes iguais, ficando o rateio da seguinte forma: do percentual de **70% (setenta por cento) dos proventos**, 35% (trinta e cinco por cento) será pago de forma temporária para **KAIQUE FRAGA BRITO** (filho menor), nascido em **22/02/2014**, portadora do CPF/MF nº. 061.503.752-62, e 35% (trinta e cinco por cento) de forma temporária para **ÁGNES DOS SANTOS BRITO** (filha menor), nascida **em 09/08/2020**, portadora do CPF/MF nº. 093.222.162-98, conforme processo administrativo nº.1170/IPRENOM/2023, com fundamento no **art. 11, §§ 1º, 4º e §7º da Lei Complementar nº 014/PMNM/2022, de 14 de dezembro de 2022, c/c art. 8º, inciso "I", art. 9º, art. 38 inciso "I" da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência de Nova Mamoré - IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **13/07/2023,** data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 17 de agosto de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:49BA9346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2023
CELEBRAÇÃO: 17/08/2023
PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa Mapfre Seguros
INTERVENIENTE: Gabinete do Prefeito
OBJETO: Contratação de seguro total e contra terceiros, com cobertura de danos materiais e pessoais, do veículo da frota oficial de propriedade da SEGURADA, constantes na relação anexa, integrante deste instrumento
FONTE DE RECURSOS: Próprio
VALOR GLOBAL: R$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais)
EMPENHO: 1355/2023
PRAZO: A vigência do Contrato é por 12 (doze) meses, a contar da publicação
PROCESSO Nº 2-1061/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5A1B65B2

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2023
CELEBRAÇÃO: 17/08/2023
PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa Seguros Sura S/A
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistencia Social
OBJETO: Contratação de seguro total e contra terceiros, com cobertura de danos materiais e pessoais, do veículo da frota oficial de propriedade da SEGURADA, constantes na relação anexa, integrante deste instrumento
FONTE DE RECURSOS: Próprio
VALOR GLOBAL: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
EMPENHO: 223/2023
PRAZO: A vigência do Contrato é por 12 (doze) meses, a contar da publicação
PROCESSO Nº 2-531/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:AA64DED7

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2023
CELEBRAÇÃO: 17/08/2023
PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa Mapfre Seguros
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de seguro total e contra terceiros, com cobertura de danos materiais e pessoais, do veículo da frota oficial de propriedade da SEGURADA, constantes na relação anexa, integrante deste instrumento
FONTE DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde
VALOR GLOBAL: R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais)
EMPENHO: 947/2023
PRAZO: A vigência do Contrato é por 12 (doze) meses, a contar da publicação
PROCESSO Nº 2-1059/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7C8573C7

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2023
CELEBRAÇÃO: 17/08/2023
PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa Seguros Sura S/A
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de seguro total e contra terceiros, com cobertura de danos materiais e pessoais, do veículo da frota oficial de propriedade da SEGURADA, constantes na relação anexa, integrante deste instrumento
FONTE DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde
VALOR GLOBAL: R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais)
EMPENHO: 948/2023
PRAZO: A vigência do Contrato é por 12 (doze) meses, a contar da publicação
PROCESSO Nº 2-1059/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FEC188ED

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1026/SEMPLACAF/2023
INTERESSADO: SEMPLACAF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023
OBJETO: Aquisição de Pão Francês.

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame às empresas**:**

- **SUPER GIRO RONDONIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 07.354.151/0001-97, no valor total de**R$ 135.064,60**(cento e trinta e cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Nova União – RO, 17 de agosto de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:55F79E77

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÕES
REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2023
CELEBRAÇÃO: 17/08/2023
PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa Focus Construções e Serviços Ltda
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO:EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS,tendo em vista que o mesmo vencerá em20 de agosto de 2023, conforme dispõe a Cláusula Sexta- Item 6.2.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviçosdeConstrução de pista de caminhada com iluminação, no município de Nova União, conforme detalhado no plano de trabalho,Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico.Convênio Plataforma + Brasil n°917491/2021do município de Nova União/RO.
FONTE DE RECURSOS: Convênio Plataforma + Brasil n°917491/2021
VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 03/2023.
PRAZO: 90 (noventa dias), contados a partir de 21/08/2023
PROCESSO Nº 2- 260/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4DAFD3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº28/2023
PROCESSO 455/2023 PREGÃO ELETRONICO 031/CPL/2023

EXTRATO DO CONTRATO 28/2023
PUBLICAÇÃO: 524

Processo Administrativo n.º 455/2023.
Pregão eletrônico 031/CPL/2023.
Ata de Registro de Preço nº 031/2023.

DATA: 16 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de implementos agrícolas para atender 2º termo aditivo ao convênio nº 236/PGE-2021, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2023, processado nos autos 455/2023, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes Ata de Registro de preço nº 031/2023 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da ata de registro de preço 031/2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto; **KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI**

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:EE0175DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº29/2023
PROCESSO 455/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 031/CPL/2023

EXTRATO DO CONTRATO 29/2023

PUBLICAÇÃO: 525

Processo Administrativo n.º 455/2023.
Pregão eletrônico 031/CPL/2023.
Ata de Registro de Preço nº 031/2023.

DATA: 16 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **CASA SERTANEJA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de implementos agrícolas para atender 2º termo aditivo ao convênio nº 236/PGE-2021, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2023, processado nos autos 455/2023, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes Ata de Registro de preço nº 031/2023 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da ata de registro de preço 031/2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto; **CASA SERTANEJA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - RAFAEL JOÃO KUZNIEWSKI**

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:A5E60945

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2023.
Processo Administrativo: 2223/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS; GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS; EMBALAGEM: PLÁSTICA (COPO DE 200 ML)
Adjudicatário: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 15.749.688/0001-84.
Valor Total Adjudicado: R$ 24.697,92 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3E2C8FB4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2023.
Processo Administrativo: 2223/2023.
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, EMBALAGEM: PLÁSTICA (COPO DE 200 ML).
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentora:
MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 15.749.688/0001-84, Valor Global Estimado: R$ 24.697,92 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
Valor Total Adjudicado: R$ 24.697,92 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 17/08/2023
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:46850F66

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.59/2023
Processo Administrativo: 2290/2023.
Objeto: Locação de um imóvel residencial urbano, contendo no mínimo 06 (seis) cômodos amplos com boas condições de conservações, sendo 02 (dois) banheiros, copa, sala para Assessora, sala para atendimento conselho CMDCA, sala de atendimento conselho CMAS, sala para administração, área de serviço, garagem e almoxarifado para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, localizado à Rua Maria Aparecida Gorre de Jesuíno, nº 270, Barro União, nesta cidade, por um período de 12 (doze) meses, sendo valor total de R$ 26.061,00 (vinte e seis mil sessenta e um reais), e valor mensal de R$ 2.171,75 (dois mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Adjudicatário: LENI CREMASCO CAMPOS – CPF: 944.849.026-72.
Valor Total: R$ 26.061,00 (vinte e seis mil e sessenta e um reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:5F4E6A61

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2023.
Processo Administrativo: 1865/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLOGICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DA REDE BÁSICA DE SAÚDE.
Adjudicatário: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 37.053.176/0001-11;
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09;
DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 48.036.918/0001-17.
Valor Total Adjudicado: R$ 31.920,50 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:6428E166

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 083/2023.
Processo Administrativo: 1892/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA - FIBRA ÓTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ROTEADORES, EM REGIME DE COMODATO.
Adjudicatário: SILVEIRA & GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME - 07.672.623/0001-50.
Valor Total Adjudicado: R$ 63.624,00 (sessenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:88D28217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 117, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a servidora municipal efetiva, a pedido da mesma, a Senhora **MARCIA HELENA PASSOLONGO DE OLIVEIRA,** matricula nº 100, portadora do CPF n.º 542.102.919-00 e RG nº 1341875-SESDC/RO, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Classe A 40 Horas Magistério, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
II – Dispõe sobre a exoneração em Cargo de Provimento Efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:46BF3C1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 479, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre Vacância de Cargo por motivo de Aposentadoria, por Tempo de Contribuição e Idade, de Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a vacância de cargo em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Considerando, aposentados pelo tempo de serviço ou que utilizaram o tempo de serviço para aposentarem, seja providenciada a vacância do cargo, a fim de atender o **Art. 36 da Lei Complementar nº. 004/2013 (Legislação Municipal)** e EC nº 103/2019.

DECRETA;

Art. 1º - FICA (rescindido) por vacância em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, o vínculo empregatício em face da Servidora abaixo relacionada:

MARCIA HELENA PASSOLONGO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, portadora do CPF n.º 542.102.919-00 e RG nº 1341875-SESDC/RO, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Classe A 40 Horas Magistério, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante concurso público empossado em 01/08/2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:39E84695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 481, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 481, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 19.333,33 (dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)*, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de ***R$ 19.333,33 (dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),*** para suplementar a

dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.1005	Complementação FUNDEB 2010 a 2018			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	43	0.1.500.0000	19.333,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	19.333,33

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de ***R$ 19.333,33 (dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)***, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.1005	Complementação FUNDEB 2010 a 2018			
Recurso	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	42	0.1.500.0000	10.833,33
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	44	0.1.500.0000	8.500,00
TOTAL DO RECURSO				R$	19.333,33

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EEA13CE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 026/2023

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Aquisição de equipamento de informática e mobiliário**. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.517,65 (quinze mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). Com recursos próprios.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/08/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 17 de Agosto de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7B9CD394

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 57/2023 SEMTAS.

Assunto: Material de Consumo/Serviços Gráficos.

Ao dia 17 de agosto de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. **VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 57/2023-SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor das empresas:

VENCEDOR:
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ n.º 63.750.350/0001-95
VALOR: R$ 97.350,00 (noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais)

GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA CNPJ n.º 07.240.770/0001-50
VALOR: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

UAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 34.547.148/0001-62
VALOR:R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

CHAGAS & RODRIGUES LTDA
CNPJ n.º 08.106.716/0001-80
VALOR:R$ 1.000,00 (um mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 17 de agosto de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1F6086C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº. 11/DAF/CMPV-2023

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E

DESIGNAR servidora componente do quadro de funcionários Virgínia Vasconcelos Magalhães – lotado na Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **Fiscal do Contrato** nº 05/2023, relativo a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial – Processo Administrativo 01.00049-000/2023.
Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretora Administrativa Financeira
Dec. n. 022/CMPV-2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C600980

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 54/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2023.

Regulamenta Concessão de Suprimento de Fundo ao Servidor Alexandre Santos Silva, para despesas determinadas no art. 2º e 15º do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017 e dá outras providências.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que se trata de Concessão de Adiantamento. E tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00032334/2023-79.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Alexandre Santos Silva,** cadastro nº 1001252, ocupante do cargo de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, lotado nesta Controladoria Geral do Município, 01 (um) Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

Projeto de Atividade: 03.01.04.122.007.2.183- Manutenção da Controladoria.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
V**alor:** R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de **60 (sessenta)** dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de **20 (vinte**) dias, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º e no art. 15º do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 5º- Publique-se e cumpra-se.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A61D3D46

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 026/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00059/2022
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: WEBSECURE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022/GEJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo e valor, referente ao Contrato no 014/2022/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 08.08.2022.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses.
VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**, referente a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 02.41.15.122.007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2023.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Gerente Jurídica em Substituição
Portaria nº 105/2023/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D536652

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna público a **SUSPENSÃO** da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 021/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 02.41.00013/2023.**
Tipo: MENOR PREÇO, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação.
Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA- ITENS REMANESCENTES** para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
Informamos que a ABERTURA DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE PREÇOS previstas para o dia 22/08/2023 às 10h00min, estão SUSPENSAS "SINE DIE".
OUTRAS INFORMAÇÕES: junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50EE5D65

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 49/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.901 de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2022 a 2025 e do Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cristiano Fernandes Oliveira**, matricula nº 1003595, Diretor do Departamento Administrativo – DA, adiantamento de numerário a título de **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o valor de acordo com a seguinte discriminação:

Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, produção de eventos artísticos culturais
Fonte: 1709 Transferência da União referente a Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 4.000,00(quatro mil reais)
Valor total do Suprimento de Fundo: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de ***60*** (sessenta) dias contados a partir do recebimento, o prazo para prestação de contas será de ***20*** (vinte) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.

Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art.68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º – A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 9.007/I, de 22/06/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34BAD948

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho, neste ato representado pelo Presidente Sr. GODOFREDO GONÇALVES NETO, torna público a Homologação do Resultado final da habilitada no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que tem por objeto a concorrência pública para outorga de Termo de Permissão de Uso e Ocupação de Bem Público do box nº 09 no Mercado Cultural a título precário e oneroso de espaço para exploração de atividade comercial proposta em Edital.

ATIVIDADE COMERCIAL PROPOSTA PARA O BOX Nº 09 DO MERCADO CULTURAL (BARBEARIA)			
Classificação	**Nome da proponente**	**Pontuação**	**Situação**
1ª	Leuda Maria Rocha Batista	29	Habilitada

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:146FA9C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023/CPL/IPAM – MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA PARTICIPAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023.2485.100102PA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PABX IP em nuvem,incluindo os recursos de acesso ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com tráfego fixo-fixo e fixo móvelNACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviçosde instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes nestaminuta de Termo de Referência, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dosServidores do Município de Porto Velho – IPAM.

VALOR ESTIMADO: R$ 39.207,41 (trinta e nove mil e duzentos e sete reais e quarenta e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 01/09/2023.

HORA DA ABERTURA: 10h00 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixadapara abertura da sessão.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-sedisponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2023.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:644000AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 423/2023

Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PRESIDÊNCIA				
16685AT	RODRIGO MOREL DE MOURA	**2022/2023**	04/12/2023 a 23/12/2023	22/08/2023 a 05/09/2023

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAD089B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 424/2023

Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IRLANDES DINANCI PEREIRA,** cadastro nº. 191AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenadora de Assistência Médica**,** em substituição ao titular **RODRIGO MOREL DE MOURA,** cadastro nº. 16685AT, no período de 22 de agosto a 05 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85B0B281

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 2023.2413.100215PA.

Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de seguro de veículos, para frota oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta o Parecer Jurídico nº. 1121/2023 (fls. 647/652), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 01/2023, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

Nome da Empresa: SEGUROS SURA S/A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27.
Itens adjudicados: 01, 02 e 03.
Valor total a ser contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4438FA31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 414/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 14 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25496P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **LARISSA CIBELE BARBOSA DA COSTA** (Companheira), C.P.F: 032.471.732-69, RG: 1323693 SESDEC/RO, nascida em 25/01/1996, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ANDERSON CARDOSO RODRIGUES**, cargo: Professor, Nível II, Referência 12, carga horária de 25 horas semanais, cadastro: 180167, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecido em 02/05/2023. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do requerimento em 12/06/2023.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD626C2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 415/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 14 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25537P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **SONJA GONÇALVES CAVALCANTE** (Cônjuge), C.P.F: 470.815.892-00, RG: 311304 SSP/RO, nascida em 07/09/1969, vitalício, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOSÉ ARISTIDES NASCIMENTO DA SILVA**, cargo: Fiscal Municipal de Transportes, Classe C, Referência III, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 499138, INATIVO/IPAM, falecido em 27/06/2023. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 27/06/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60DE5097

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 417/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 14 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.00455R1/IPAM.

RESOLVE:

Unificar a Portaria n° 569/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 05/12/2017, publicada no D.O.M.E.R nº 5590 em 06/12/2017, a qual concedeu **Pensão por Morte** à **VALDELUCE SOUZA OLIVEIRA DE ARAÚJO** (Cônjuge)**,** C.P.F: 653.149.482-49, RG: 537892 SSP/RO, nascida em 11/07/1974, vitalícia, cota 50%, *retroagindo a partir da data do óbito*, no sentido de reconhecer a requerente **ESTER REIS DA SILVA** (Companheira), C.P.F: 272.071.898-00, RG: 1251975 SSP/RO, nascida em 01/09/1974, vitalícia, cota 50%, *retroagindo a partir da data do requerimento em 23/04/2018*, ambas beneficiárias do instituidor **DAMIÃO DORADO DE ARAÚJO,** cargo: Gari, Classe A, Referência IV, cadastro: 173220, carga horária de 40 horas semanais, lotação: SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, falecido em 08/09/2017. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I e II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e "c" e artigo 64, inciso I.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:634ECD7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 418/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.85.703187PA/IPAM,

RESOLVE:
Cancelar o recebimento do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com paridade da servidora **JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA**, cadastro nº 114265, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 10, Carga horária 25 horas, lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, concedido pela Portaria nº. 209/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01/06/2016, publicada no D.O.M. nº 5.218 de 02/06/2016, nos termos do art. 28, inciso I, §§1º, 2º e 3º e art. 30, ambos da Lei Complementar nº 385/2010, bem como do art. 40, §9º da Lei Complementar nº 404/2010, em conformidade com Parecer nº 1101/2023/PROGER de 11/08/2023. **A partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4D8F66B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.249, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00034362/2023-21-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Geral de Governo - SGG, **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**, cadastro nº 1003553, 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 23/08/2023 à 24/08/2023, para o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando participar da reunião da Bancada com o Reitor e Diretores Gerais do Instituto Federal de Rondônia – IFRO.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:34629FAD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.256, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a correção de valores previstos na Lei nº 3.054, de 28 de junho de 2023, que autoriza o Município a realizar a contratação de empresa para prestar serviços médicos ao Município de Porto Velho/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 3.054, de 28 de junho de 2023, que "*regulamenta o sistema de contratação de médicos Clínico Geral e de Especialidades, no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal e demais unidades de saúde do município de Porto Velho, mediante credenciamento por Chamamento Público e dá outras providências*" pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foram aprovados, de forma inicial, os valores de R$ 115,00 (cento e quinze reais) para médico clínico geral e R$ 130,00 (cento e trinta reais) para médico especialista;

CONSIDERANDO que os médicos servidores efetivos e temporários do Município recebem valores superiores aos dos previstos na referida Lei;

CONSIDERANDO a média dos valores recebidos nas capitais brasileiras, bem como nas demais cidades de porte semelhante a Porto Velho e ao Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a dificultosa contratação de médicos na região norte do país, principalmente especialistas;

CONSIDERANDO que mesmo com o reajuste haverá economicidade para os cofres públicos na medida em que os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários não recaem sobre a Administração Pública;

CONSIDERANDO a autorização estampada no § 5° do Art. 9º da Lei nº 3.054, de 2023, que concede ao Chefe do Poder Executivo

autonomia para atualizar os valores previstos no Art. 9º, alíneas "a" e "b" da mesma lei;

DECRETA:

Art. 1° Os valores de que tratam o Art. 9º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 3.054, de 28 de junho de 2023, passarão a seguir os seguintes parâmetros:

I – Médico Clínico Geral poderá ser contratado por até R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) por hora trabalhada;

II – Médico Especialista poderá ser contratado por até R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) por hora trabalhada.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.054, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6B430EF3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.255, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00033151/2023-71.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, cadastro nº 306466, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 30/08/2023 à 1º/09/2023, para o seu deslocamento a cidade de Vitória/ES, objetivando participar e representar o Município de Porto Velho na 3ª Assembléia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) de 2023 com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Associação e, por conseguinte, dos Municípios.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BE0F4E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.840/I, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **FRANCISCA JOCILANE ALVES**para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEIEF Pequeno Polegar (Tipologia "C"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 24 de julho de 2023, constante no Decreto nº 10.762/I, de 21 de julho de 2023.

Onde se lê: FRANCISCA JOCILANE ALVES

Leia-se: FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:56689D44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.841/I, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GABRIELA NOGUEIRA VIEIRA MENDONÇA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 10 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A29261E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 176/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº 176/GAB/SEMASF/2023

Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **CLARA JULIANA JAQUES VIDAL**, matrícula n° 1005276, para o gerenciamento do contrato de locação de imóvel com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	00600-00002285/2023-40
LOCADOR	SÍLVIO LUIZ DE FREITAS
CPF	145.565.128-16
N° DO CONTRATO	048/PGM/2018
OBJETO	Locação de 01 (um) imóvel urbano, medindo 231,49 m², contendo 01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala de circulação, 01 (uma) suíte, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de acesso, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) dispensa, 01 (uma) área aberta, 01 (uma) suíte com closet e área de circulação e 01 (uma) garagem. Para acesso a casa conta com um portão eletrônico e um porteiro eletrônico – com abertura por interruptor, fornecimento de água por poço artesiano de acionamento automático e o armazenamento é feito por caixa d'água de aço inoxidável. Sua localização é sito à Rua Joaquim Nabuco nº 1733, Bairro Santa Bárbara, nesta cidade de Porto Velho. Funcionará como sede do "I CONSELHO TUTELAR".
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024.

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:997C8F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/SEMASF/2022

Processo: 00600-00007070/2023-15-e (12.00009-000/2022)

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/SEMASF**, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos Para Locação de Imóvel, passando o prazo recursal previsto no Edital, sem ter havido qualquer impugnação, resolve:

HOMOLOGAR o presente chamamento Público nestes termos:

•
Chamamento Público: n° 004/SEMASF/2022;

•
Data de Homologação: 25/04/2023;

•
Objeto do Chamamento: Locação de Imóvel para atender as demandas do CRAS Dona Cotinha;

•
Imóvel declarado vencedor: Rua Tamarino, n° 2946, Bairro Cohab Floresta, Município de Porto Velho/RO;

•
Interessado: SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS com CNPJ: 14.363.254.0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa 2053 – Agenor de Carvalho.

Porto Velho, 25 de Abril de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:927AF397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº039/SEMES/2023

PORTARIA Nº 39/SEMES/2023
Porto Velho, 14 de Agosto de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, como um evento único e importante, há necessidade de acompanhamento e suporte nas modalidade coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol, Soccer Society, Voleibol e Vôlei de praia nas categorias feminino e masculino e modalidade individuais: Atlestismo, Capoeira, Ciclismo, Judô, Karatê, Taekwondo, Tênis de Mesa e Xadrez, nas categorias feminino e masculino.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores para desempenhar as funções, relacionados abaixo, durante os JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR/2023, que ocorrerão no período 29/09/2023 à 11/10/2023 no município de Porto Velho, RONDÔNIA.

SERVIDORES	FUNÇÃO
Vanderlei Rosa Trindade	Chefe da delegação de Porto Velho
Silvio Ricardo Lima Dos Santos	Chefe Adjunto da delegação de Porto Velho
Edvan Francisco Camurça Do Nascimento	Apoio Técnico
Juliana Nunes De Oliveira	Apoio Técnico
Camila Bremer Vieira Cardoso Elpidio	Assessoria Jurídica

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Av. Carlos Gomes, 2776, Térreo, B. São Cristóvão, Porto Velho - Cep: 76.804-022
Tel:(69) 3901-3202
E-mail: semeslazer@gmaiwww.portovelho.ro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:443A8BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

"*Designa servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 027/PGM/2023, na qualidade de Gestor, Fiscais e Membros, referente ao objeto Licença de Uso de Software de Gestão Pública Municipal relativo ao Sistema Financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e Sistema Tributário, para atender a toda a Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do Município de Porto Velho, resultante do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH*."

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em consonância com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 10.1 (Obrigações da Contratante) do Contrato nº 027/PGM/2023 que estabelece sobre a nomeação de gestor de contrato e os fiscais para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a especificação dos serviços que foram divididos em 02 (dois) lotes, sendo o **Lote 01** correspondente ao **Sistema Financeiro** (módulos de planejamento, orçamentário, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e o **Lote 02** correspondente ao **Sistema de Gestão Tributária**;

CONSIDERANDO o disposto no item 10 e 12 do Projeto Básico do Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH, que estabelece sobre a fase de implantação – Serviço 1, pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência proposta, ou seja, por no mínimo 06 (seis) meses, bem como a fase de Manutenção – Serviço 2;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e artigo 67 e seus parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVEM:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados, nas suas respectivas funções, para atuar como Gestor, Fiscal e membros do Contrato nº 027/PGM/2023, cujo objeto versa sobre Licença de Uso de Software de Gestão Pública Municipal, relativo ao **Sistema Financeiro** (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e **Sistema Tributário**, para atender a toda a Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do Município de Porto Velho:

Nome	Matrícula	Função na Comissão
Fernanda Soares Silva	1074	Gestor
João Fernando Erpen	320234	Fiscal Administrativo
Erick Arruda Alves Saraiva	263682	Fiscal Técnico
Francisco Emilson Rabelo	310558	Fiscal Técnico
Adão Geraldo Colombo	69957	Fiscal Setorial SEMFAZ
Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	72497	Fiscal Setorial SEMFAZ
João Cândido Lima Neto	246654	Fiscal Setorial SEMAD
Alexsandra Moda Silva de Carvalho	241638	Fiscal Setorial SEMPOG
Jocineide Alves de Souza	24597	Fiscal Setorial SEMPOG
Sabrina Alexandre Resky	1000823	Membro

Art. 2º. Caberá ao **Gestor do Contrato:**
I - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa e técnica;
III - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
VI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
VIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e membros;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado elaborado pelos fiscais técnicos que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
XI - analisar os relatórios e as anotações dos fiscais e membros, quantificando o valor e verificando a possível aplicação de glosas e/ou multas, e enviar para o Preposto da empresa contratada, em até 03 (três) dias úteis, para emissão da fatura;
XII - autorizar a aplicação das glosas propostas pelos fiscais;
XIII - encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
XIV – responder sobre todas as questões do contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade;
XV - outras atividades correlatas.

Art. 3º. Caberá ao **Fiscal Administrativo**:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com os membros;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada;
VII - exigir da empresa contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, inclusive para fins de pagamento;
VIII - analisar a documentação necessária para o pagamento, como aderência aos termos contratuais e regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IX – acompanhar o recebimento das notas fiscais apresentadas pela empresa contratada, devendo ser observado os valores, se no corpo da nota fiscal consta o número do contrato, período de referência e descrição do objeto, verificando o relatório dos serviços prestados;
X – solicitar da empresa contratada a correção nas notas fiscais que impeçam a liquidação da despesa, observando que o prazo para pagamento somente irá iniciar após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, nos termos do item 4.1.8 do Contrato nº 027/PGM/2023;
XI - encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para conhecimento do gestor do contrato, com posterior solicitação de providências dos setores responsáveis;
XII – responder sobre todas as questões do contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade, com comunicação prévia ao gestor do contrato;

XIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Caberá aos **Fiscais Técnicos**, formada por servidores da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, as seguintes funções:
I – acompanhar as fases de implantação/migração de dados, bem como a fase de manutenção (suporte assistido/manutenção preventiva corretiva e adaptativa/licença de uso), objeto do contrato, referente aos lotes 01 e 02;
II – verificar acerca da licença do uso do software, para que seja atualizada sempre para a versão mais recente;
III – verificar se o banco de dados (proprietário) foi emitido em nome da Prefeitura de Porto Velho;
IV - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
V - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
VI – criar, caso necessário, uma base corporativa (intermediária) ao banco de dados da Prefeitura de Porto Velho;
VII – acompanhar a operação dos sistemas do objeto contratado, de acordo com o disposto no Projeto Básico, constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH;
VIII – verificar se a contratação em questão atende aos serviços estabelecidos no Projeto Básico, compreendidos o Serviço 1 (etapa de implantação) e Serviço 2 (etapa de manutenção), referentes aos lotes 01 e 02;
IX – verificar se na fase da implantação dos sistemas consta a instalação efetiva do software contratado, a parametrização necessária, de acordo com as especificidades da configuração do ambiente local, customização básica de forma e se os sistemas estão de acordo com as rotinas da Prefeitura de Porto Velho;
X - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada ao Gestor do Contrato;
XI - analisar e verificar se o nível mínimo de serviço contratado foi alcançado e propor aplicação das glosas estipuladas para cada caso;
XII - analisar os relatórios entregues pela empresa contratada e encaminhar ao Gestor do Contrato juntamente com as anotações referentes aos acordos de nível de serviço não alcançados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos documentos;
XIII - abrir Ordens de Serviço (OS) e Unidade de Serviço Técnico (UST) referente às manutenções, adaptações e evoluções do sistema, identificá-las e quantificá-las;
XIV – classificar cada ordem de serviço, definindo o grau de severidade na abertura da mesma, conforme estabelecido no item 2.1.2 do Anexo IV (Manutenção Mensal) do Projeto Básico;
XV – encerrar as Ordens de Serviço (OS) e Unidade de Serviço Técnico (UST) somente após quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos e serviços realizados e entregue com a qualidade demandada e devidamente aceita pelo demandante, aprovada pelo fiscal administrativo do contrato;
XVI – disponibilizar ferramenta informatizada específica de abertura e acompanhamento dos chamados, alimentado com todas as informações dos atendimentos abertos pelos usuários da Prefeitura de Porto Velho;
XVII – acompanhar todas as ações realizadas, devidamente documentadas, apresentadas pela empresa contratada, ao final de cada atendimento;
XVIII – aprovar ou desaprovar a justificativa de prorrogação de chamados pela empresa contratada, com apuração dos níveis de serviço;
XIX - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
XX - verificar e atestar as faturas mensais da empresa contratada, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos, juntamente com os fiscais setoriais;
XXI - realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conjunto com os fiscais setoriais, com validação pelo gestor do contrato.

Art. 5º. Caberá ao **Fiscal Setorial,** integrantes da SEMAD, SEMFAZ e SEMPOG**:**
I – acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos, com relação ao Sistema Financeiro e Sistema de Gestão Tributária, de acordo com as suas competências;
II – verificar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
III - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, nos limites de sua competência quanto aos módulos do Sistema Financeiro e Sistema de Gestão Tributária, com o intuito de verificar a Funcionalidade do Sistema (Anexo II – Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH);
IV – averiguar junto aos usuários demandantes (unidades administrativas) se os serviços estão sendo desenvolvidos de acordo com as necessidades do Município de Porto Velho, conforme estabelecido no Projeto Básico;
V – levar ao conhecimento do gestor do contrato, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto do contrato, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, após informações dos usuários demandantes (unidades administrativas);
VI - verificar e atestar as faturas mensais da empresa contratada, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos, juntamente com os fiscais técnicos;
VII - acompanhar as Ordens de Serviço abertas pela equipe de fiscalização técnica, com base nas informações prestadas pelos usuários demandantes, com o fito de analisar se os serviços foram realizados e/ou atendidos;
VIII – acompanhar todas as comunicações com a empresa contratada, através de documentos do tipo ofício, por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos, para fins de conhecimento do gestor do contrato;
IX - realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conjunto com os fiscais técnicos, com validação pelo gestor do contrato.
Parágrafo único. Cada fiscal setorial será responsável para acompanhar o módulo correspondente ao objeto do contrato, com a seguinte especificação:

FISCAL SETORIAL	MÓDULO/SISTEMA
SEMAD	• Módulo Recursos Humanos – Sistema Financeiro
SEMPOG	• Módulo Planejamento e Orçamento – Sistema Financeiro
SEMFAZ	• Módulo Financeiro, Contabilidade, Patrimônio/Almoxarifado – Sistema Financeiro • Sistema Tributário

Art. 5º. O gestor do contrato e o fiscal técnico e administrativo, serão auxiliados pelos membros, para fins de elaboração de documentos, relatórios, entre outras atividades necessárias.

Art. 6º. Poderá ser designado servidor da mesma Unidade Administrativa, para substituir os titulares, em caso de impedimentos legais e eventuais.
Art. 7º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa/SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E48811FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.245, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Considerando a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto à Caixa Econômica Federal – CEF e/ou Banco do Brasil S/A, por meio da Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 3.045, de 14 de junho de 2023, alterada pela Lei Municipal n.° 3.049, de 21 de junho de 2023;

Considerando as condições da Operação de Crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando, por fim, o Ofício n.° 155/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 02 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito, referente ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA III, tendo como objeto a Pavimentação Asfáltica nas ruas da cidade e nos Distritos do Município de Porto Velho;

O Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2023).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.754	35.000.000,00
SUBTOTAL					**35.000.000,00**
TOTAL					**35.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC938A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.246, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Considerando a autorização para contratação de Operação de Crédito pelo Poder Executivo junto à Caixa Econômica Federal – CEF e/ou Banco do Brasil S/A, por meio da Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 3.044, de 14 de junho de 2023, alterada pela Lei Municipal n.° 3.048, de 21 de junho de 2023;

Considerandoas condições da Operação de Crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando, por fim, o Ofício n.° 159/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito, referente a renovação e expansão no Parque de Iluminação Pública, destinados à redução de consumo de energia e aumento da eficiência do sistema de Iluminação Pública no Município de Porto Velho;

O Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2023).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.31 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	FIS	4.4.90.39	1.754	35.000.000,00
SUBTOTAL					**35.000.000,00**
TOTAL					**35.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29F6E2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.248, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 342/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 31 de julhode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a construção de 1 (uma) escola de Ensino Fundamental no Residencial "Morar Melhor";

Considerando o Ofício n.° 081/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 30 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.919.996,86 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	2.540	2.919.996,86
SUBTOTAL					**2.919.996,86**
TOTAL					**2.919.996,86**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42C6B5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 5/2023/DGU/SEMUR, DE 14 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTAPÚBLICAPARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA O PLANO DE NECESSIDADESVISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DA COMUNIDADE AGROVILA DO RIO VERDE.

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará**CONSULTA PÚBLICA**, com o objetivo de levantamento de informações para o plano de necessidades para fins de elaboraçãodo Projeto Urbanistico da Comunidade Agrovila do Rio Verde.

A Consulta ocorrerá na Agrovila Rio Verde no Distrito Sede de Porto Velho na data 19 de Agosto de 2023, conforme LOCAL E HORÁRIO DESCRITO ABAIXO.

LOCAL	**ENDEREÇO**	**DATA**	**HORÁRIO**
Associação de produtores Rurais do Vale do Rio Jamari e Entorno	**Agrovila Rio Verde- distrito sede Porto Velho**	**19/08/2023**	**09:30 às 12:30**

KELLSON PALHARES BARBOSA
Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano (Em Exercício)

FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do Departamento de Gestão Urbana

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36C1DA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 67/2023/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 67/2023/DA/GAB/SEMA

Porto Velho, 16/08/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAPREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Contratos nº 071/PGM/2019, N° 064/PGM/2022, n° 072/2022/PGM.**

Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
Processo nº 00600-00009107/2023-40
Contrato nº 071/PGM/2019

Empresa: M.R.D PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 10.600.520/0001-99
PROCESSO: 00600-00010162/2023-82
CONTRATO N° 064/PGM/2022

Empresa: ESC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 00.405.867/0001-27
PROCESSO: 00600-00014884/2023-14
CONTRATO N° 072/PGM/2021

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003469	MARCUS ANTÔNIO DE AZEVEDO JÚNIOR	PRESIDENTE
1002930	CLEUTON PEREIRA MARQUES BARBOSA	MEMBRO
1005461	SÉRGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA	MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:747647B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00002889/2023-96-e, cujo objeto é a **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, pelo período de 12 (doze) meses**, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 424/SPACC/PGM/2023, peça 116 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.499.536/0001-15, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ R$ 0,01**(ZERO VIRGULA ZERO UM CENTAVO).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de agosto de 2023.

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6486DC09

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2023/SML/PVH

o Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **00600-00007474/2023-17-e**, tendo como objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA E CARRETA AGRÍCOLA),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, em razão da necessidade de alterações nas especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.
Informa também que, ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 17 de agosto de 2023

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB3D79F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 012/2023

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,através da**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,**constituída conforme dispõe a**Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,**torna público para conhecimento dos interessados o**resultado das Propostas de Preços**da licitação:**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00005788/2023-77-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI,,de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E PESQUISA –**SMTI.DO RESULTADO:**Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 16/08/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenhariaas empresas:**LUKS CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 09.373.909/0001-60 eTERRA FORTELTDA., CNPJ Nº 01.999.130/0001-42**,encontram-se APTAS, por atenderem o edital e as boas práticas da engenharia. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail:cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE7ADA7F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 078/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00006303/2023-62-e**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPI E EPC**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº078/2023/SML – UASG: **925172**;

Considerando o PARECER Nº 422/2023/SPACC/PGM, **às peças nº 74**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ: 03.716.848/0001-00, vencedora dos ITENS 13 e 17, ofertando o valor total de R$ 9.859,03 (Nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos);

•
M. A . P . DOS SANTOS, CNPJ: 08.830.492/0001-54, vencedora dos ITENS 04, 11, 18, 27, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 40 e 41, ofertando o valor total de R$ 131.362,77 (Cento e trinta e um mil e Trezentos e Sessenta e Dois reais e Setenta e Sete centavos);

•
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 18.274.923/0001-05, vencedora do ITEM 22, ofertando o valor total de R$ 3.197,60 (Três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos);

•
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ:19.611.064/0001-57, vencedora dos ITENS 12, 19, 20, 21, 23, 24, e 28, ofertando o valor total de R$ 60.747,66 (Sessenta mil e Setecentos e Quarenta e Sete reais e Sessenta e Seis centavos);

•
FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.608.025/0001-21, vencedora dos ITENS 03, 05, 06, 09 e 10, ofertando o valor total de R$ 109.424,82 (Cento e nove mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro reais e Oitenta e Dois Centavos);

•
VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 37.760.066/0001-90, vencedora dos ITENS 07, 08, 25 e 37, ofertando o valor total de R$ 75.378,48 (Setenta e Cinco mil e Trezentos e Setenta e Oito reais e Quarenta e Oito centavos);

•
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 39.905.061/0001-33, vencedora dos ITENS 02 e 14, ofertando o valor total de R$ 25.569,12 (Vinte e cinco mil e quinhentos e Sessenta e Nove reais e Doze Centavos);

•
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20, vencedora dos ITENS 01, 15, 16, 26, 32 e 36, ofertando o valor total de R$ 61.783,80 (Sessenta e Um Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos);

•
CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA, CNPJ: 47.238.284/0001-12, vencedora do ITEM 31, ofertando o valor total de R$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais);

•
LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 49.087.735/0001-93, vencedora do ITEM 30, ofertando o valor total de R$ 1.450,00 (Mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F556405

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 094/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00001876/2023-08-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SCANNERS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos**

Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº094/2023/SML - UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 124/COJUSA/PGM/SEMUSA/2023, **(**fls. 52 - 01/07) dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•

DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA, CNPJ: 10.918.347/0001-71, vencedora do **ITEM 01 e 02,** ofertando o valor total de **R$ 34.965,00** (**Trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•

Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D8C33A3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 27/ SMTI/SGG/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e para recebimento das licenças: Microsoft® Windows® Server Dc 2019 16 Core, Microsoft® Sql Server 2019 Enterprise 16 Core , Microsoft® Windows® Server Dvccal.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, atesto, gestão e fiscalização referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças SQL e outros.
PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 12.007.998/0001-35
TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. CNPJ: 35.473.014/0001-07
PROCESSO Nº 00600-0005057/2023-21-e

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS SQL E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria-Geral de Governo – SGG (SMTI/DQG), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital.

Nome	Matrícula	Cargo
Hugo Sued de Azevedo Machado	68751	Analista de Aplicações
Michel Teixeira Lima	98451	Técnico em Multimeios Didáticos
Gilson Edgar Fernandes Vargas	29000	Técnico De Computação Educacional
Clóvis Pereira Aguiar Júnior	168387	Agente De Secretaria Escolar

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:756F6A4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1039/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras de Rodas, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição e da Atenção Básica. VALOR ESTIMADO: R$ 210.323,95 (duzentos e dez mil e trezentos e vinte três reais e noventa e cinco centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de Setembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/ .

Presidente Médici, 17 de Agosto de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:EA492745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO JACKSON APARECIDO NOGUEIRA, localizada na Linha 128, lote-59-A Gleba 03, setor Muqui, distrito de estrela de Rondônia, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CPF no 019.802.079-17, torna publico que pediu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia a renovação da Licença de Operação no dia 17/08/2023, Atividade: Fabricação de artigos de Laticínios.

Presidente Médici-RO, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5619B26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A Organização da Sociedade Civil intitulada Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Sebastião - APRUS, Entidade de natureza civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o no 63.788.806/0001-06, com sede situada na LH 5, Setor Leitão, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo II, Artigo 10,˝f``,Artigo 17, alínea˝b``, Artigo 19, Parágrafo Primeiro, Parágrafo Segundo, Artigo 21, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na LH 5,

Setor Leitão, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no dia 4 (quatro) de setembro de 2023(dois mil e vinte e três), às 14:00 (quatorze horas), com a presença de 2/3(dois terço) do número de sócios em 1a (primeira) convocação e 60(sessenta) minutos depois com a presença de qualquer número dos associados(a), observando-se o intervalo mínimo de 60 minutos entre a 1a(primeira) e a 2a (segunda) chamada dos Associados(a), respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 - Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social da APRUS; 2 – Outros assuntos de interesse da APRUS.

Presidente Médici/RO, 15 de agosto de 2023.

EDSON DAS DORES DE QUEIROZ,
CPF: 254.980.278-00,
Presidente - APRUS

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:013E2859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1637/SEMAT/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:Empresa:Maquiparts Comércio de Importação e Exportação LTDACNPJ:12.753.213/0001-73
Objeto:1000 horas trabalhadasdo veículoPá Carregadeira LW300KV-SKD, Série nº TB010127, Chassi nº XUG0300VCNPB02731, TOBAMENTO Nº28885, ano 2022.
Valor Total:R$ 13.014,00 (treze mil e quatorze reais).
Devidamente fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Médici/RO, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:416FF139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 629/SEMOSP/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01

Objeto: Constitui objeto deste instrumento Contratação de Empresa para revisão (limpeza completa no sistema de combustível) da Máquina Escavadeira Hidráulica JCB.

Valor Total:R$ 7.211,50 (sete mil duzentos e onze reais e ciquenta centavos).

Devidamente fundamentado nos moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14.133/21.

Presidente Médici/RO, 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4911A8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 1122/SEMADRH/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita noCNPJ:41.886.613/0001-55

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFacil que faz o acompanhamento de certidões e obrigaçõesestaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do Município de Presidente Medici/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Devidamente fundamentado nos moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14.133/21.

Presidente Médici/RO, 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5F93EECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 047/CMPR/2023, DE 17/08/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 02(duas) diarias sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas, no período de 20,21 e 22 de agosto de 2023, perfazendo um valor total de R$ 2000.00 (dois mil reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 096 e 097/CMPR/2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO- VEREADOR
CPF: 734.228.352-53
02 (duas) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e (01) uma diaria sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais)

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES-VEREADOR
CPF: 002.267.532-98
02 (duas) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e (01) uma diaria sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: OTJ8660, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 de agosto de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:1F6F2777

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COMPROMISSO

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO

TERMO DE COMPROMISSO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.88, Inciso II Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como pelo art .139 Lei Federal n°8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo Art. 7°, da **Resolução CONANDA Nº 231,** de 28 de dezembro de 2022, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO que no art. 7° letra "C" as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO ainda que, o art.7 incisos III e IX da **RESOLUÇÃO DO CONANDA N° 231/2022**, aponta também ser atribuição da comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;
CONSIDERANDO a decisão da plenária na reunião realizada no dia 17 de agosto de 2023 as 08h:30 min no prédio do CRAS Sito a Rua Severino Clementino dos Santos.
RESSOLVE: Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com os Candidatos do Processo Unificado para Membros do Conselho Tutelar.
CLAUSULA PRIMEIRA: A Campanha dos Candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Primavera de Rondônia/RO é permitida a partir do dia **(28/08/2023)** e será encerrada à meia noite do dia **(27/09/223**) **Conforme o Art.22 do EDITAL/001/CMDCA.**
CLAUSULA SEGUNDA: A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas.
CLAUSULA TERCEIRA: Os candidatos se comprometem a respeitar as regras de campanha observando o **EDITAL 001/CMDCA, a RESOLUÇÃO 009/CMDCA/2023, LEI FEDERAL n°8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) e PELO ART. 7° DA RESOLUÇÃO DO CONANDA N°231 de dezembro de 2022**.
CLAUSULA QUARTA: Estando o candidato consciente e a comissão de acordo firmo o presente instrumento e faz valer de forma que seja produzido os seus efeitos a partir da celebração, ficam cientes que o presente compromisso tem eficácia plena sob pena de impugnação da candidatura (**art.11 § 6° da Resolução CONANDA n° 231 DE 28 DEZEMBRO 2022).**

Primavera de Rondônia, 17 Agosto de 2023.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:8BEA6CAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JUSCIMAR MOREIRA DE SOUZA

PROCESSO Nº 1260/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Juscimar Moreira de Souza**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Juscimar Moreira de Souza,** perfazendo o valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) para o período de 26/07/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DA250722

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1297/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 01 a 04/08/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:86B83DCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 1285 /SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVAI,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) para o período de 31/07 a 03/08/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BD3D6720

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GILCLEIA AP. MISS, RAISSA SANTOS PINHEIRO, EDUARDO BERTOLETTI S. JUNIOR E PAULO CESAR S. DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1273-1/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilcleia AP. Miss, Raissa Santos Pinheiro, Eduardo Bertoletti S. Junior e Paulo Cesar S. dos Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Gilcleia AP. Miss, Raissa Santos Pinheiro, Eduardo Bertoletti S. Junior e Paulo Cesar S. dos Santos.**
Perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 30/07 a 02/08/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 67, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6D9EE842

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – CLAUDIR FERREIRA DUARTE E JESSICA MORAES BEZERRA

PROCESSO Nº 1286-1/SEMPLAN/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudir Ferreira Duarte**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Claudir Ferreira Duarte e Jessica Moraes Bezerra.**
Perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 31/07 a 03/08/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0473B0CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS MARLENE H. KRUGER

PROCESSO Nº 1193-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Marlene Herbst Kruger**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene H. Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 12 a 14 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 17 do mês de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:34E3EAE6

GABINETE DO PREFEITO
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, WALTER DOS SANTOS JÚNIOR E ROMILDO MENDES PEREIRA

PROCESSO Nº1290-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, Walter dos Santos Júnior e Romildo Mendes Pereira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários**, Eduardo Bertoletti Siviero, Walter dos Santos Júnior** e **Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) para o período de 31/07 a 02/08/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 41, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:651A444E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS SILVANA COUTINHO

PROCESSO Nº1280-1/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS):
Silvana Coutinho
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, H**OMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho. Perfazendo** o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 31/07 a 02/08/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 64, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:204E8FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 403/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1386-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Ji Paraná – RO nos dias 22 a 24/08/2023 **Para participar do 1º Encontro Técnico de Encerramento e Remediação de Lixões e Gestão de Resíduos Sólidos do Estado de Rondônia e para o 3º Encontro de Secretários e Técnicos do Projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando**

Florestas. , conforme Memo.: 174/SEMAP/2023, o deslocamento será com o veículo oficial LOGAN DE PLACA: NDM 2993

Adaelson Fogaça, operador de PG/Analista Ambiental, CPF; 894.764.092-45
R$ 900,00 (novecentos reais);

Edina do Amaral Dias, Diretora de Atend. Agrícola e Hortas, CPF: 000.567.952-46
R$ 900,00 (novecentos reais);

João Luiz Nardo, Diretor de Pecuária, CPF; 419.384.292-49
R$ 900,00 (novecentos reais);

Rosana Aparecida dos Santos – Secretaria da SEMAP, CPF: 350.687.792-53;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C6F9148F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, inscrita no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **LICENÇA PRÉVIA,** junto ao COLMAM/SEDAM, para a **Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto Armado) no município de Primavera de Rondônia**, localizada na Linha 41, Km 3,80 sobre o Rio Antônio João.

Primavera de Rondônia, 17 de Agosto de 2023

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:D0D54CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 17 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE: "Disciplina em caráter regulamentar o Art. 4º, inciso III, VII e IX, da Lei n. 531/2011, âmbito no Grupo Ocupacional Administrativo do Setor de Administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO".

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinadas pela Legislação Federal de regência;
CONSIDERANDO as regras de regulamentação e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021;**
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 531/2011;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 867/2019, alterada pela Lei Municipal n.990/2022;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.046/2022 e Lei Municipal n.1.047/2022;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.114/2023;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n. 016/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n. 017/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n. 010/2023;
CONSIDERANDO o disposto que toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas;
CONSIDERANDO a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados e a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos da instituição municipal;
CONSIDERANDO que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

D E C R E T A

Art. 1º. No âmbito do SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, do Grupo Ocupacional Administrativo, e suas respectivas Unidades Administrativas, ficam disciplinados:

O Servidor Titular de Função Pública especifica, responsável pela Unidade Administrativa de Licitações, nomeado Agente de Contratação, equipare-se ao perfil de Diretores da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
O Servidor Titular de Função Pública especifica, responsável pela Unidade Administrativa de Contratos, nomeado Fiscal de Contratos Públicos, equipare-se ao perfil de Diretores da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
O Servidor Titular de Função Pública específica, nomeado Ouvidor e responsável pelo Serviço da Lei de Acesso à Informação, equipare-se ao perfil de Diretores da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Esta regra de compliance, de veemência e compatibilidade institucional no âmbito da administração.

Art. 2º. Fica adotado neste ato regulamentar a égide da compatibilidade de funções, com o interesse público envolvido com a finalidade de *reduzir erros ou fraudes no curso normal das rotinas e visa adotar o* sistema que consiste na lisura e probidades dos atos administrativos.

Parágrafo único. O sistema adotado neste ato regulamentar consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de controle executados internamente pelos setores ou unidades da estrutura organizacional do ente, atuando sobre um determinado processo e/ou conjunto de atividades preordenadas com o fito de regular seu fluxo, para que este siga um comportamento predeterminado, e criar um ambiente saudável de para o controle dos atos públicos.

Art. 3º. Os atos instrutórios para aperfeiçoamento desde decreto, desde que não inove na ordem disciplinar e regulamentar deste ato normativo será dirimido mediante instrução ou orientação normativa e/ou nota técnica de expedidos pelos Setores Competentes da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 4º. Este Decreto, na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 17 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:D22E109B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 17 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE: Nomear ouvidor e responsável pelo Serviço de Acesso à Informação da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO."

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinadas pela Legislação Federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinadas pela Legislação Federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO a Lei n.13.460, de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO as boas práticas de acesso e segurança à informação imprescindíveis à defesa da sociedade ou do Estado, previstas na Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, com procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive por esta Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Lei do Marco Civil da Internet, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil;
CONSIDERANDO as regras de regulamentação e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021,** e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.1.114, de 10 de agosto de 2023, que institui o Serviço de Ouvidoria e o Serviço de Acesso à Informação da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO,

D E C R E T A

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.114/2023, para a Função de **OUVIDOR** e responsabilidade pelo Serviço de Acesso a Informação da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, a Servidora do quadro de pessoal permanente, Senhora:

Edna Maria Pereira, CPF n.***.287.492-**, matrícula funcional n. 4001.

Art. 2º. O Servidor nomeado **OUVIDOR** e responsável pelo Serviço de Acesso a Informação da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, possui direito na forma do art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.1.114/2023, a **GRATIFICAÇÃO DE APOIO** pelo exercício dos Serviços de **Ouvidoria e Acesso à Informação, no percentual de 10% (dez por cento)**, incidente sobre o vencimento básico do Servidor.

Parágrafo único. Na forma do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal n.1.114/2023, e deste Decreto, será discriminado no recibo de pagamento do Servidor a nominação da verba remuneratória da seguinte forma:

G.A. Ouvidor e Lai (Lei n.1.114/2023, c/c, Dec. 015/2023).

Art. 3º. O portfólio de atribuições legais do Servidor nomeado, é a respectiva condução dos Serviços de Ouvidoria e responsabilidade pelo Serviço de Acesso a Informação da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme atribuições outorgadas pela Lei Federal de regência aplicado a espécie e demais atos normativos regulamentar, e/ou atos administrativos expedidos pelo Órgão Legislativo.

Art. 4º. Fica disciplinado na forma do art. 10, da Lei Municipal n. 1.114/2023, e o canal exclusivo Plataforma "Fala.Br, e-OUV", deste Órgão e delegado ao agente nomeado neste Decreto, a operação do Sistema em parceria institucional com o Governo Federal por meio da Controladoria Geral da União com Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. A Plataforma "Fala.Br, e-OUV", é um canal de integrado e exclusivo para o encaminhamento de manifestações de acesso a informação, denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e simplificação da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 5º. O Servidor nomeado para a Função de **OUVIDOR** e responsabilidade pelo Serviço de Acesso à Informação da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, poderá, a critério da administração, haver o incentivo a participação em treinamentos, cursos e eventos ligado diretamente às funções de serviço público desempenhadas, para qual foi nomeado, oferecidos por Escolas de Governos ou Instituição Privada, com finalidade pública de aperfeiçoamento e eficiência do Serviço Público.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 17 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:51E246C4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 103/2023

DE 17 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

Considerando as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS**,** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
Considerando que Software de Gestão Pública proporciona eficiência, boa gestão e políticas de acesso à segurança da informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, e de tráfego de dados públicos, e constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública;
Considerando a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados e a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos da instituição municipal;
Considerando as regras e instrumentos de **CERTAME e PROCESSOS LICITATÓRIOS, deflagrados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, na égide da LEI FEDERAL N. 8.666/1993, LEI FEDERAL N.10.520/2002, prorrogado a vigência pelo Art. 3º da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 198/2023**,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em caráter excepcional, o Servidor titular do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, e lotado neste Órgão Legislativo Municipal, Senhor **Elvair Cândido de Souza, CPF n.***.829.402-**, matrícula funcional n. 8001**, a delegação de tarefas de expedientes administrativos para realizar pesquisas e/ou cotação de preços em processos licitatórios, deflagrados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, na égide da Lei Federal N.8.666/1993, Lei Federal N. 10.520/2022, e demais atos regulamentares dessa normas.

Parágrafo único. Esta portaria possui eficácia até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A designação de encargo e tarefa fixada no art.1º desta Portaria, não gera quaisquer ônus financeiros para o a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 17 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:F6D175A7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 104/2023

DE 17 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada expressamente a Portaria n.005/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 17 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:3E95CE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 13/2023
Proc. Administrativo nº: 389/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOLÓGICO CONSTRUÍDO PARA A AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BFP – Bateria Fatorial de Personalidade (kit completo) Composição do Kit: 01 Manual; 05 Cadernos de exercícios; 01 Bloco com 25 folhas de respostas; 05 Protocolos de apuração manual; 25 Correções informatizadas.	UND	01	891,00	891,00
VALOR GLOBAL					**R$ 891,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 891,00 (Oitocentos e noventa e um reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: Justifica-se a presente solicitação para a aquisição do Kit completo BFP - Bateria Fatorial de Personalidade devido à necessidade de atender ao requerimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA. O objetivo é viabilizar a realização dos exames psicológicos necessários para os candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares no âmbito do processo de seleção do Município de Rio Crespo/RO, os quais ocorrerão no dia 21 de agosto de 2023. Esses exames são de extrema importância para assegurar a escolha de candidatos aptos a desempenhar as relevantes funções de conselheiros, que envolvem a proteção e o amparo das crianças e adolescentes do município. Considerando que conforme estabelecido na Lei 8069/90, art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é obrigatória a existência de, pelo menos, 1 (um) Conselho

Tutelar em cada Município e Região Administrativa do Distrito Federal, composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 4 (quatro) anos, com a possibilidade de recondução por novos processos de escolha, torna-se imprescindível cumprir todas as etapas de seleção para atender a essa exigência legal. O Conselho Tutelar é uma instituição fundamental para garantir os direitos da infância e juventude no município, e a seleção adequada de seus membros é de extrema importância para o correto funcionamento e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes da comunidade. De acordo com a Lei Municipal nº 810 de 27 de junho de 2018, Art. 2º, Inciso VIII, e o item 2.1 do Edital 001/2023/CMDCA, a realização de exames psicológicos é uma etapa obrigatória no processo seletivo para o cargo de conselheiro tutelar. Esses exames têm o objetivo de avaliar aspectos emocionais, comportamentais e psicológicos dos candidatos, proporcionando uma seleção mais criteriosa e responsável dos futuros conselheiros tutelares, os quais terão um papel fundamental na proteção dos direitos das crianças e adolescentes do município. Considerando a relevância dos exames psicológicos para a escolha dos Conselheiros Tutelares, reforçamos a necessidade imprescindível da aquisição do Kit completo BFP - Bateria Fatorial de Personalidade. É inegável a importância do Conselho Tutelar como instituição fundamental para a garantia dos direitos da infância e juventude no município. Dessa forma, é crucial que o processo de seleção de seus membros seja conduzido com máxima cautela e rigor, assegurando a escolha de profissionais aptos a desempenhar as relevantes funções de conselheiros, que envolvem a proteção e o amparo das crianças e adolescentes. Assim, a aquisição do Kit completo BFP - Bateria Fatorial de Personalidade revela-se como uma medida que demonstra o zelo e compromisso da administração pública em cumprir os ditames legais, garantindo a eficiência e a excelência na seleção dos profissionais que irão compor o Conselho Tutelar, cuja atuação é essencial para a salvaguarda dos direitos das crianças e adolescentes em nosso município. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.
Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 17 de agosto de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:B5913D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2023

PROCESSO Nº 171/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos 17 (dezesete) dias de agosto do ano de 2023, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **L S BRITO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.481.547/0001-03**, representada pelo Senhor(a) **LEDOALDO SOARES DE BRITO** inscrito(a) no CPF nº **139.121.942-20** com sede no(a) Avenida Jaru, Setor 03 Número 2320 CEP- 76870346 na cidade de Ariquemes/RO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**, cujo objetivo fora a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Obras e Transportes. da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme descrição no Termo de Referência**,** processado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Empresa: **L S BRITO LTDA** CNPJ:**07.481.547/0001-03**	Insc. Estadual: **00000001383167**
Endereço:**AVENIDA JARU, SETOR 03 Número 2320 ARIQUEMES/RO CEP- 76870346** E-mail: **DISTRIBUIDORALSBRITO@GMAIL.COM** Fone: **(69) 99367-0330**	
Representante legal: **LEDOALDO SOARES DE BRITO SOCIO ADMINISTRADOR** CPF nº:**139.121.942-20** RG nº:**99558 SSDC/RO**	

Anexar itens numéricos, conforme nos autos do processo eletrônico "Vencedores do Pregão"

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR: L S BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
ITENS :
1, 2, 3 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 70, 71, 72, 73, 74, 75.

VALOR TOTAL - R$ 505.288,18 (Quinhentos e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contar de sua publicação.
Esta ata terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Municipio, na área cidadão - transparência – Atas – SRP: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023 – SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Compete à Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, a gestão desta Ata.
É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:

Obs: **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA** (serão conforme a classificação de participantes habilitados)

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado** da Prefeitura Municipal de Rio Crespo de Rondonia, **ALICE ALONSO**, pelo **Gestor de Contratos** da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., **LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS** e pelo representante legal abaixo:

LEDOALDO SOARES DE BRITO
Representante Legal da Empresa
Contratada
[Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5ED380CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO PROCESSO Nº 171/2023 CONTRATO Nº 70/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023 – PMRC

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 70/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA L S BRITO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **L S BRITO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.481.547/0001-03**, representada pelo Senhor(a) **LEDOALDO SOARES DE BRITO** inscrito(a) no CPF nº **139.121.942-20** com sede no(a) **Avenida Jaru, Setor 03 Número 2320 CEP- 76.870-346** na cidade de **Ariquemes/RO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP) nº09/2023**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**, cujo objetivo fora a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Obras e Transportes. da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme descrição no Termo de Referência**,** processado pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, demais normas vigentes DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (regulamenta o RP Federal), Decreto Municipal N° 1917 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, Lei Municipal nº 1.046 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, Decreto Municipal nº 1983 DE 12 DE JUNHO DE 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes**, RESOLVEM registrar os preços para contratação.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações no anexo do processo Eletrônico "Vencedores do pregão.

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR: L S BRITO
CNPJ: 07.481.547/0001-03
ITENS :
1, 2, 3 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 70, 71, 72, 73, 74, 75.

VALOR TOTAL - R$ 505.288,18 (Quinhentos e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do inciso I art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Do prazo de entrega
O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ou da solicitação da área (por e-mail) quando houver contrato, se houver.
A nota de empenho e/ou contrato de fornecimento, se houver, será encaminhada para o e- mail indicado pela CONTRATADA.
É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações da PMRC relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.
Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na pessoa do fiscal do contra- to, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da de- cisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido.
Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inici- al, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas pela mora.
Da forma de entrega
Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado Contrato de Fornecimento, que conterá cronograma de entrega das mercadorias, com as datas e percentuais a serem entregues. Nesta modalidade, a primeira entrega respeitará o prazo de 20 dias corridos e a(s) seguinte(s) obedecerá(ao) ao prazo de 15 (quinze) dias corridos.
O parcelamento da entrega do empenho e ou pedido solicitado pelo setor, será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.
No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão soci- al, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho.
A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.
O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endere- ço indicado em campo próprio deste documento.
Do local e horários de entrega
Os materiais deverão ser entregues na Rua Ermelindo Milane, 1040 – CEP 76863-000 - Centro, departamento de Patrimônio Público, município de Rio Crespo (RO), telefones: (69) 3539-2017; 3539-2245, e-mail: secr.gpp@gmail.com.
As entregas podem ser feitas no horário das 07:30 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e sexta das 07:30 as 13:30hrs, respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela Executivo da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. ou em decorrência de feriados nacionais, es- taduais e/ou municipais.
O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.
Do recebimento dos materiais
O objeto do contrato será recebido:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente esta- belecidas.
O recebimento provisório ou definitivo não libera a **CONTRATADA** dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de **R$ 505.288,18 (Quinhentos e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

SECDEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 ; **FUNÇÃO** ; 12 **SUBFUNÇÃO**: 361/365; **PROGRAMA**: 0020/0022/0025; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2.030/2.033/2.035 ; **NATUREZA DE DESPESA**: 3.3.90.30.00.00
SEMAS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001; **FUNÇÃO**: 08 **SUBFUNÇÃO**: 243 **PROGRAMA**: 0032 **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2.087 **NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 **FUNÇÃO**: 08 **SUBFUNÇÃO**: 243 **PROGRAMA**: 0032 **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2.087 **NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
PISO BÁSICO FIXO/PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FEAS-RO (70.019-3)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 **FUNÇÃO**:08 **SUBFUNÇÃO**: 244 **PROGRAMA**: 0031 **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2.098 **NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
PISO BÁSICO FIXO/PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FEAS-RO (70.019-3)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 **FUNÇÃO**:08 **SUBFUNÇÃO**: 244 **PROGRAMA**: 0031 **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2.098 **NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SEMGEPLAN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001; **FUNÇÃO 04**; **SUBFUNÇÃO**: 122; **PROGRAMA**: **0005**; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:2.005; **NATUREZA DE DESPESA**: 3.3.90.30.00.00

SEMUSA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001; **FUNÇÃO 10**; **SUBFUNÇÃO**: 301; **PROGRAMA**: **0010**; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:2.010; **NATUREZA DE DESPESA**: 3.3.90.30.00. 00

SEMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001; **FUNÇÃO 26**; **SUBFUNÇÃO**: 782; **PROGRAMA**: **0052**; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:2.066; **NATUREZA DE DESPESA**: 3.3.90.30.00.00

A Nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, CNPJ: 63.761.977/0001-41, especificando a secretaria de destino.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, após o fornecimento dos materiais, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.
O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura de- vidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de re- gularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;
A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Refe rência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contrata- da com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo PMRC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).
Nenhum pagamento será efetuado à empresa de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

A prefeitura de Rio Crespo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as condições especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato.
Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.
Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
Informar quaisquer alterações de dados da empresa;
Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:
Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.
Não ocorrendo a retirada e substituição, o **CONTRATANTE** estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber.
A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários a fim de que a consecução dos produtos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.
A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.
A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.
Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.
Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Nacional de Preços ao Consumi- dor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994)
:
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos cus tos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença corres- pondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela le- gislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:
I – advertência; II – multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei, 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de autoridade máxima da entidade.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão deste contrato ficará sob a responsabilidade da Direção do almoxarifado e Patrimônio e a fiscalização sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de obras mercadorias e serviços.
Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato.

CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmen- te pactuados, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021.
As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nu merados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA TREZE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Ao participar de processo licitatório promovido por esta PMRC, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.
O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.
Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da **PMRC**.

13.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.
O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.
O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados

pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL
No que diz respeito a rescisão, é determinado no art. 138, da Lei nº 14.133/2021 que o Contrato poderá ser extinto nos seguintes casos:
determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
Ainda neste mesmo artigo, determina que a extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA QUINZE – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO
15.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
16.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n° 171/2023 – PMRC, e que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital PE (SRP) 29/2023, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO
17.1. O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
(AROM) no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO
18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Crespo (RO), 17 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Rio Crespo
Contratante
[Assinado Eletronicamente)

LEDOALDO SOARES DE BRITO
Representante da Empresa
Contratada
[Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3AD996DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCOS NATAN BRITO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1225782 SESDEC/RO e do CPF nº 706.514.762-24, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8CFE7B95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF PEQUENO PRINCIPE, Valor estimado em R$ 848.767,58 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).** A sessão de abertura será realizada no dia 04 **de Setembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3461/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 16 de Agosto de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:17929F95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Processo: 3996/2023
Inexigibilidade: 20/2023

Objeto: Aquisição do programa SEOBRA - Software de Análise e Elaboração de Orçamentos de Obras ,pelo período de 12 (doze) meses, sendo 3 licenças/usuários, para uso do setor de convênios.

Fornecedor: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 23.674.714/0001-80
Valor Total: R$ 1.399,90

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.399,90

ROLIM DE MOURA,17 de agosto de 2023.

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FB511BA7

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA/2023

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população e as instituições públicas e privadas, representativas da sociedade para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde será informado à população sobre o **reajuste tarifário**, oriundo do processo de reequilíbrio do Contrato de concessão 93/2016 da exploração do sistema de abastecimento de águas e esgotamento sanitário do município de Rolim de Moura, a ser **realizada no dia 05 de Setembro de 2023, as 09h00**, sendo a mesma aberta ao público, dentro dos limites de espaço físico do Plenário desta Casa de Leis, sita à Avenida João Pessoa, 4463, Centro, e transmitida ao vivo pelo canal oficial do Poder Legislativo no endereço: www.youtube.com/@camaramunicipalderolimdemo8087/about**.**

A presente Audiência Pública tem como finalidade atender dispositivos da Lei Municipal nº 3.510/2019, que institui obrigatoriedade de realização de audiência pública antes do reajuste de tarifas de serviços públicos e tributos municipais no município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, RO., 16 de agosto de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:113C1A07

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE DISPENSA Nº: 020/2023.
PROCESSO Nº: 101/2023.
FORNECEDOR: Aguilera & Cia. Ltda., CNPJ nº 04.115.428/0007-26.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição e lubrificantes para manutenção dos veículos oficia do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 5.611,20 (cinco mil e seiscentos e onze reais e vinte centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00/33.90.30.00/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 17 de agosto de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FB574DA7

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2023.
PROCESSO Nº: 109/2023.
FORNECEDOR: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.
OBJETO: Aquisição de licença de software Banco de Preços para realização de pesquisas de preços no mercado.
VALOR: R$ 7.640,00 (sete mil e seiscentos e quarenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 17 de agosto de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:AF4840A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 76 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do Processo 560-1/2023. No valor de **R$ 52.838,51 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **01/09/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.
Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:783A46FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 77 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do Processo 560-1/2023. No valor de **R$ 52.838,51 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **01/09/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:AC2AA885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENÇA DE LICITAÇÃO 15/2023

TERMO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 14/2023. Objeto: Contratação de 03 (três) ROLO DE ARAME LISO GALVANIZADO PRA CERCA a fim de atender às necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente**.** Advindo do Processo N.º 803.1/2023. Em favor da Empresa: DANILO DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ: 41.819.362/0001-96, no valor de R$ 2.025,00, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 301/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:18AE21A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2023

Port.: 255/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **EDILSON CORDEIRO FERREIRA** função de **Fiscal de Execução de Contrato,** da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer**.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 1076/2022
Contrato n° 03/2023 – Contratação de empresa especializada para executar serviço de construção da praça Municipal, Santa Luzia D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo há 01/08/2023.
Art. 3°- Revoga-se a portaria 251/GP/2023

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:ED8C545F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2023

Port.: 256/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora, **JESSICA LOPES ALENCAR** função de **Fiscal de Execução de Contrato,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 0000657.7.1-2023
Contrato n° 047/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2° - Revoga-se a Port. de n° 237/2023
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 27/07/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B6A26647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2023

Port.: 257/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software, sendo o **Gestor** responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do início ao fim, estando em constante contato direto com a empresa contratada, verificando possíveis necessidades e pendências que possam vir a ocorrer e o **Fiscal**, caberá a responsabilidade pela assinatura de documentos, o acompanhamento do efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, assegurando a execução do objeto contratado e as normas vigentes, sendo ambos responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO: GESTOR DE CONTRATO:
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA LUSLARLENE UMBELINA DE S. FIAMETT
Proc. 537/2023 Proc. 537/2023
Contrato n° 50/2023 Contrato n° 50/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D4DCA625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 258/2023

Port.: 258/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora, **LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA** função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 544/2023
Contrato nº 51/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:72EB54C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2023

Port.: 259/GP/2023

Prefeito Municipal, de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros:
EDONIAS PIRES PEREIRA - Presidente
VALDIR MOREIRA – Secretário
KEVEN GONÇALVES SILVA - Membro
NILSON GREGORIO NETO - Suplente
IVONETE PEJARA RAMOS - Suplente
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, revoga-se disposição em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:45B34B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 261/2023

Port.: 261/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **ROSILENE ROCHA DOS SANTOS SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade n°1080082, SESDC/RO e inscrita no CPF nº 969.906.862-00 do Cargo/função Coordenador do Censo Escolar**,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 16 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:94932BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/2023

Port.: 262/GP/2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada a pedido da servidora, a partir de **16/08/2023** a Sra. SUELEN ARAUJO LEITE, portadora do RG Nº 847.551 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 767.755.262-53, matricula nº 1260, na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D' Oeste/RO desde 14/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3268228D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1240 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº. 1240 de 15 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 13.113,26 – SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 13.113,26 (treze mil cento e treze reais e vinte e seis centavos) para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha em cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE/2022-SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.313 Reforma e Ampliação da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha – Termo de Convênio nº 457/PGE/2022-SEDUC
44.90.51.00 Obras e Instalações RS 13.113,26

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15/08/2023).

_____

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AAC17A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº129/GAP/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº129/GAP/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia ASSESSOR (A) JURÍDICO (A), vinculado à GABINETE DO PREFEITO, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei 1028/2022.
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6234**, no cargo/função de ASSESSOR (A) JURÍDICO (A), vinculado ao GABINETE DO PREFEITO, da
Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 16/08/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5B0B05C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº130/GAP/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº130/GAP/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, vinculado à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Srº(a). **IZAQUE ALVES**, brasileiro (a), cadastrado
(a) sob **matricula 6163**, do cargo/função de SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, vinculado (a) à Secretaria Municipal De Educação- SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 18/08/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:840B023F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº131/GAP/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº131/GAP/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO,
vinculado à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei 1028/2022.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**,
brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6235** , no cargo/função de SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, vinculado à SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 21/08/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8B5EF282

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2462/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto nº 2462/2023 de 15 de agosto de 2023.

SÚMULA: SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e designa Pregoeiro Oficial, da Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Equipe de Licitação na Modalidade Pregão de que trata a Lei 10.520/2002, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 1750/2020, da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, as pessoas abaixo relacionadas, com as seguintes funções:

Pregoeiro Oficial: SILMAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 908.547 SSP-RO, CPF/MF: 809.289.942-87;
Pregoeiro Substituto: EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA, brasileiro, portador do RG nº 401.293 SSP-RO, CPF/MF: 373.921.312-49;

§ 1º – Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o Pregoeiro Substituto podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

§ 2º – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Pregoeiro Oficial e seu Substituto deverão obedecer as normas e critérios contidos na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 2º – Fará parte das sessões de licitações apenas o Pregoeiro Oficial e o primeiro membro, os demais membros participarão na ausência e/ou impedimentos legais dos respectivos ausentes, ou convocação.

Membros da Comissão Permanente de Licitação

a) **Presidente**: PABLIANE FERNANDES BARANCELLI – brasileira, portadora do RG nº 1.356.647 SSP-RO, CPF/MF: 023.248.622-04;

c) **Membro**: ELIANE SILVEIRA DA PAZ – brasileira, portadora do RG nº 884.977 SSP-RO, CPF/MF: 836.830.972-72.

Art. 3º – Os nomeados através deste Decreto deverão cumprir integralmente com as obrigações decorrentes do cargo, previstas no Decreto que regulamenta a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e suas alterações, bem como regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

§ 1º – Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo, fica delegada a competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos e nos processos administrativos do Poder Legislativo sempre que necessário mediante ato celebrado entre os poderes.

§ 2º – Todas as Licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 4º – Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 07/08/2023 e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2421/2023.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Quinze Dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três (15/08/2023)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6068E234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2463/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO nº 2463/2023 de 15 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração dos membros para compor as Comissões de que trata e Lei 8.666/1993, para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviços, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimenticios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustiveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e nomeia os fiscais de contrato e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de Comissão para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pela Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros para compor as Comissões para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviço, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimenticios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustiveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2º - As comissões de que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros.

Art. 3° - As comissões terão a seguinte composição:

Recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia;
Secretário Municipal da Pasta. b) Fiscal de Patrimônio.

b.1. É parte integrante da comissão de licitação o engenheiro fiscal contratado e prestador de serviços terceirizado responsável pela elaboração de projetos de engenharia. As quais serão parte integrante das medições a planilha assinada pelo engenheiro fiscal.

Recebimento de Serviços Comuns, Prestação de Serviços;
Secretário/Gestor de cada pasta nomeado por força da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pela Lei Municipal nº 442/2011**.**
Maria Isabela Rodrigues da Silva, matrícula 6161;
Francieli Pessoa Naiman, matrícula 6124;

O Secretário de cada pasta/Chefe de Gabinete será o responsável pelo recebimento do serviço prestado do respectivo órgão as quais serão apenas acompanhados dos demais membros em cada de documento fiscal com valor superior ao limite estabelecido pelo artigo 24 inciso II da Lei 8666/1993.

Recebimento de Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimenticios, exceto medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.
Assessor Municipal de Almoxarifado Central; b) Cláudia Helena Gaspar Silva, matrícula 6190. **c) Secretário da Pasta/Chefe de Gabinete.**

Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes; a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
Fiscal de Patrimônio,
Gustavo Henriq da Silva, matrícula 409.

Recebimento de Maquinários e Veículos Leves e Pesados; a) Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas. b) Priscila da Cunha Garcia, matrícula 6084;
c) Valdinei Orestes Zuin, matrícula 255.

Recebimento de Combustiveis e derivados; a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central. b) Wemerson Oliveira de Sá, matrícula 6203.
c) Secretário da Pasta/Chefe de Gabinete.

Recebimento de Peças de veículos;
a) Assessor Municipal do Almoxarifado Central. b) Bruno Monteiro Maciel, matrícula 403;
c) Marciomar Jesus dos Santos, matrícula 362.

Recebimento de Insumos, Produtos e Equipamentos Hospitalares, inclusive medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.
Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira, matricula 5093.
Giovana Martim Holanda, matrícula 221.
Valéria Casagrande, matrícula 5086.

Art. 4º. Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 5º. Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor estipulado pelo artigo 24 inciso II da lei 8666/1993, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Secretário da Pasta.
§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 6º. Os secretários municipais e/ou Chefe de Gabinete serão fiscais de todos os contratos em andamento e todos os contratos a serem firmados, podendo nomear servidor solidário de sua secretaria, através de portaria com os devidos atos de publicidade, contendo nome do servidor, matricula, objeto do contrato, número do processo, descrição do objeto, número do contrato / ata e data, . sendo garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal no 8.666/93.

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 67 da lei 8.666/93

Art.7º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art.8º - Os documentos mencionados no art.7º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art.9º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 10º. Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11º. Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que contrariem o disposto e formavam as comissões até a presente data de vigor deste, inclusive o Decreto n°. 2422/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:74A3E389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 196/2023, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023, relativo ao Processo nº: 1129/2023, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório no item 12 esclarecimento, impugnação ao edital e recursos no subitem 12.2 e anexo II da qualificação técnica:

Onde está:

12.2 Qualquer licitante poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP, podendo a impugnação ser apresentada até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO, com representante habilitado legalmente e identificado no processo para responder pelo proponente e transmitir simultaneamente via fac-símile, ou protocolar junto a Sede desta PREFEITURA, endereço no rodapé.

Leia - se:

12.2 Qualquer licitante poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP, podendo a impugnação ser apresentada até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO, com representante habilitado legalmente e identificado no processo para responder pelo proponente e transmitir simultaneamente via fac-símile, ou protocolar junto a Sede desta PREFEITURA, endereço no rodapé.

No Anexo II da qualificação técnica inclui – se o subitem:

2 Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

3 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m) experiência de instalação de aparelhos de ar condicionado.

Tendo em vista que a alteração supracitada NÃO interfere potencialmente na formulação de propostas, fica definida a mesma data para realização do Pregão, para o dia **23/08/2023**, em sessão pública eletrônica, partir das **09:00 horas (horário de Brasília-DF)**, através do site **www.licitanet.com.br.**

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

São Francisco do Guaporé – RO, 17 de agosto de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:71A7C952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO) DO CONTRATO 107/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 436/2023 CONTRATADO: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ 27.209.828/0001-00

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO) DO CONTRATO 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 436/2023
CONTRATADO: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ 27.209.828/0001-00

Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato firmado entre as partes em 10/07/2023, nos termos previstos em sua cláusula Oitava do Contrato nº 107/2023.

Do Fundamento legal: O presente termo de rescisão sustenta-se no interesse e conveniência da Administração Pública, conforme exposto no Memorando nº 311/2023/SEMSAU, e encontra amparo legal no artigo 79 da lei 8.666/1.993.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:9893BC3A

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMSMG/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1985/SEMAGRI/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMSMG/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1985/SEMAGRI/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através d**a Presidente da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas,** designada pela portaria Nº. 243/2023/PMSMG de 08 de agosto de 2023, **no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a ABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 002/PMSMG/2023**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações que lhe são correlatos, que tem por objetivo selecionar **Entidades sem Fins Lucrativos,**para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO**, bens adquiridos através da **SEAGRI, EMATER e EMENDAS PALARMENTARES. VALOR TOTAL DO CHAMAMENTO R$ 408.316,27 (quatrocentos e oito mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).Prazo para Inscrições:** Os envelopes contendo o plano de trabalho (proposta) e documentação habilitatória deverão ser entregues a partir das 07h00min do dia **18/08/2023 até as** 13h00min do dia **21/09/2023, (Horário de Rondônia).Local Para Entrega Dos Envelopes** (Proposta e Habilitação): Na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, situada na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, CEP – 76.932-000, junto à **Comissão de Chamamento Público, na sala da CPL,** durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min (Horário Local), **de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados**, Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br, também pode ser solicitado pelo e-mail cplsaomiguel@gmail.com e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de agosto de 2023.

ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES
Portaria Nº. 243/2023/PMSMG
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:D92664EB

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMSMG/2023 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMSMG/2023
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1985/SEMAGRI/2022.

A Presidente da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas, designada pela Portaria nº 243/2023/SMG de 08 de agosto de 2023, **no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMSMG/2023, conforme abaixo relacionado.** A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico:www.saomiguel.ro.gov.br e também pode ser requerido na sala da CPL, ou Solicitado pelo e-mail cplsaomiguel@gmail.com. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3642-2350, Ramal 209.

Cronograma das etapas do chamamento público

N.º	Etapas	Data
1	Divulgação do Edital	**18/08/2023**
2	Prazo para impugnação do Edital	**Até 05 dias úteis após a publicação do Edital**
3	Prazo para recebimento dos envelopes/Propostas	**18/08/2023 a 21/09/2023**
4	Abertura e análise dos envelopes/Propostas	**22/09/2023 a 02/10/2023**
5	Divulgação do resultado parcial da análise de acordo com as pontuações	**04/10/2023**
6	Recebimento de recursos	**Até 05 dias úteis após a publicação do resultado parcial**
7	Contrarrazão de recursos	**Até 05 dias úteis após o recebimento do recurso**
8	Analise de recurso	**Até 05 dias úteis após o recebimento do recurso e contrarrazão de recurso**
9	Publicação do resultado final	**31/10/2023**

OBS.: Os prazos recursais poderão ser suprimidos caso haja declínio dos interessados ou ausência de apresentação de recursos e a publicação do resultado final ser antecipada.

Desde já, agradecemos a participação de todos os interessados no chamamento público realizado por esta Prefeitura.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de agosto de 2023.

ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES
Portaria Nº. 243/2023/PMSMG
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C12EDD84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho E Ação Social - SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 1091/2023, que tem como objeto DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, CONFORME ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°263/2022, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 151/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8114/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **04.234.444/0001-42**, no valor **R$ 88.300,00** (Oitenta e oito mil e trezentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de agosto de 2023.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Sec. Municipal de Trab. E Ação Social

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:9985C67D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1091/2023
b) Licitação Nrº :	97/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	16/08/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, CONFORME ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 263/2022, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 151/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8114/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total Adjudicado - R$ 88.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 17 de agosto de 2023.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Sec. Municipal de Trab. E Ação Social

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E9AE70A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 265/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 265/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 17/08/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ROSIMEIRE GONÇALVES BARCELOS**, portadora do CPF 000.386.162-70 e Cédula de Identidade RG 102.4303 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Secretaria Escolar,** nomeada conforme **Portaria nº 214/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C9A580C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 266/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 266/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 17/08/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **INALDIR PEREIRA DA ROCHA,** portador do CPF 283.355.542-34 e Cédula de Identidade RG 313034 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Administração Escolar,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B7137916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2022. PROCESSO Nº. 1060/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: N°. 01.396.138/0001-14.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 081/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FE3F7E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/GAB/2023, 16 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido, ao servidor abaixo relacionado, o gozo da respectiva licença paternidade pelo período estabelecido:

NOME	CPF	PERÍODO
EDELSON DOS SANTOS GOMES	043.817.022-98	16/08/2023 a 23/08/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:32CDE609

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 40/CPL/2023
Edital Nº: 51/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 141/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo - **SEMECT**. Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (computadores, impressoras e estabilizadores) para estruturar o planejamento pedagógico dos profissionais de educação da Escola de Educação Infantil Arco-Íris e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 58.423,33 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI – 141/2023,** será realizada no dia **01/09/2023**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:64F4A1DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 116

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

DECRETO Nº 116, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 1207/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 451.520,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso Valor
Crédito	285	02.09.00	20.606.0009.1014	4.4.90.52.00	0.1.700.0000
Recurso	86	02.02.00		2.4.1.4.99.0.1.12	0.1.700.0000 451.520,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 17 de Agosto de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:DCD60FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3626, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 0882 / GP / PMT / 2023, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, IV, da Lei orgânica do Município de Theobroma, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:
Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
Coordenador Geral e Executivo
Apoio administrativo / Secretaria
Divisão de Operação Emergencial / Operacional
Divisão de Minimização de Desastres / Setor Técnico

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:
Convocar as reuniões da Coordenadoria;
Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-go-vernamentais;
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá criar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município e delegar atribuições aos membros, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
Representante da Sociedade Civil;
- Representantes das Secretarias Municipal de EDUCAÇÃO, SAÚDE, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO;
- Representante de outras entidades.
§1º - O conselho será constituído por 2 representantes da Sociedade Civil, 3 representantes de outras entidades e 5 representantes das Secretarias Municipais e seus suplentes, totalizando 10 membros titulares e 10 suplentes.
§2º - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal da Defesa Civil:
I - Incentivar a educação preventiva;
II - Apoiar a organização e execução de campanhas;
III - Acompanhar o cadastro, os recursos e os meios de apoio existentes na Defesa Civil;
IV - Fiscalizar o material estocado e sua distribuição;
V - Apoiar e sugerir a promoção de treinamentos;
VI - Estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;
VII - Propor e buscar, junto às comunidades ou bairros, soluções dentro dos mesmos para mitigar os desastres;
VIII - Propor ações de prevenção, como forma de reduzir as consequências dos desastres;
IX - Incentivar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastres;
X - Opinar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, visando o melhor aproveitamento dos recursos, observando a sua fiel destinação.
XI - Fixar as diretrizes operacionais do FUNDEC, bem como, definir os critérios para a aplicação de recursos nas ações preventivas;
XII - Propor normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
XIII - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
XIV - Elaborar o seu Regimento Interno;
XV - Outras atividades correlatas.

Art. 7º - À Secretaria (ou Divisão de Apoio Administrativo) compete:
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - Ao Setor Técnico (ou Divisão de Minimização de Desastres) compete:
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alertas emitidos por órgãos de proteção e defesa civil e outros bem como o acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 9º - Ao Setor Operativo (ou Divisão de Operações) compete:
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 10º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 11º - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.

Art. 12º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.

Art. 13º - A Prefeitura Municipal de **Theobroma** poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 14ª - As despesas com as atividades da COMPDEC serão advindas de dotação orçamentaria da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Theobroma – RO, 15 de agosto de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0420A17B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 029, HELLEN GARCIA CRUZ

Portaria n.029/2023/GP Urupá-RO, 17 de agosto 2023.

Exonerar HELLEN GARCIA CRUZ no cargo de Assessora Legislativa e dá outras providências

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a pedido, **HELLEN GARCIA CRUZ,** portadora da cédula de identidade-RG de n. 7***44 SSP/RO, inscrita no CPF, sob n. ***.042. ***15 no cargo de Assessora Legislativa, deste poder legislativo de Urupá-RO.

Art. 2°. Fica exonerada a Portaria n. 008/2022 de 11 de abril de 2022, a contar da data de 31/08/2023, conforme solicitação da servidora.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:AB7B0788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			SECRETÁRIO MUNICPAL	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 21/08/2023	Data de Retorno 22/08/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS COM PAGAMENTO DE UMA DIARIA E MEIA PARA CONDUZIR O SECRETÁRIO MUNICPAL			

SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA PARTICIPAR DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/2023 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE AGOSTO NO AUDITÓRIO DA FACULDADE SÃO LUCAS CAMPUS 2, NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO.
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ JOSE ROBERTO DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICPAL

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8E083EC6

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 016.2020- BETTER TECH - SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 016/2020 – SEMAP
PROCESSO N. 417/2020 – SEMAP
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, representado pelo Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato, representada por sua Secretário o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA**
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte n. 2462, Bairro Centro, Município de Cacoal/RO, representada por seu representante legal o **Sr. RONILDO PAULI DA GAMA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **3ª Prorrogação do Contrato n. 016/2020**
para continuidade da contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de
licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratação originária teve seu objeto acrescido por meio do 1º
aditivo de acréscimo de valor e serviços firmado em 10 de março de 2021. Por essas razões os objetos da 3ª Prorrogação Contratual são:
a) Para atender o Poder Executivo – Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo prestação de serviços com fornecimento de sistema integrado de gestão pública mediante locação e manutenção/suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Controle de Ponto Eletrônico, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Compras e Licitações, Controle de frotas (veículos), Controle de Processos (Protocolo), Sistema de Arrecadação Municipal (Tributação), Nota Fiscal Eletrônica – NFe (Portal Contribuinte), Portal Público (Portal da Transparência) e demais serviços descritos detalhadamente no termo de referência, em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses. – Item originário do Contrato n. 016/2020.
b) Para atender o Poder Executivo – prestação de serviços de disponibilização e atualização do SIGAP/Módulo Obras, exigência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. – Item originário do 1º Aditivo ao Contrato n. 016/2020.
c) Para atender o Poder Legislativo - cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo prestação de serviços com fornecimento de sistema integrado de gestão pública mediante locação e manutenção/suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Controle de Ponto Eletrônico, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Compras e Licitações, Controle de frotas (veículos), Controle de Processos (Protocolo), Portal Público (Portal da Transparência) e demais serviços descritos detalhadamente no termo de referência, para prestar suporte técnico administrativo de melhor qualidade e atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre auxílio do Poder Executivo ao Poder Legislativo, concernente ao consolidação contábil. – Item originário do 1º aditivo ao Contrato n. 016/2020.
VALOR: O valor global desta prorrogação contratual é de **R$ 265.683,72 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, constituído da seguinte forma:
O valor de **R$ 238.083,72 (duzentos e trinta e oito mil, oitenta e três reais e setenta e dois centavos)** equivalente a 12 (doze) parcelas com valor unitário mensal de R$ 19.840,31 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), concernente ao fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE) - Item originário do Contrato n. 016/2020 para atender o Poder Executivo;
O valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** equivalente a 12 (doze) meses com valor unitário mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) concernente a prestação de serviços de disponibilização e atualização do SIGAP/Módulo Obras - Item originário do 1º Aditivo ao Contrato n. 016/2020 para o Poder Executivo;
O valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** equivalente a 12 (doze) meses com valor unitário mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) concernente ao fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE) - Item originário do 1º Aditivo ao Contrato n. 016/2020 para o Poder Legislativo.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta das seguintes programações orçamentárias:
Programação: 02.02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, categoria econômica: 33.90.39.57 – Serviços de processamento de dados, fonte de recurso: Próprio, nos termos da nota de empenho n. 07/2023, por meio do Pregão pelo procedimento Eletrônico n. 024/2020 e Processo Administrativo n. 417/2020 para os itens "a" e "b" da cláusula primeira, objeto desta prorrogação contratual.
Programação: 01.001.01.031.0011.2.025 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores, categoria econômica: 33.90.39.57 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/Serviços de processamento de dados, fonte de recurso: Próprio, nos termos de notas de empenhos a serem emitidas pela Câmara de Vereadores.
PRAZO: O prazo de vigência da presente prorrogação contratual será de 12 (doze meses), com início a partir do dia 01 de outubro de 2023 e vigor até 01 de outubro de 2024. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 36 (trinta e seis) meses contratados, conforme especificado a seguir:
Contrato n. 016/2020, assinado no dia 15/07/2020, com eficácia a partir de 29/09/2020 e vigência até 29/09/2021, correspondente a 12 (doze) meses;
1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 23/09/2021, com eficácia a partir de 30/09/2021 e vigência até 30/09/2022, correspondente a 12 (doze) meses;
2ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 23/08/2022, com eficácia a partir de 01/10/2022 e vigência até 01/10/2023, correspondente a 12 (doze) meses
3ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 17/08/2023, com eficácia a partir de 01/10/2023 e vigência até 01/10/2024, correspondente a 12 (doze) meses.

Urupá, 17 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E795318C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	**Identidade** 626871/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/08/2023	**Data de Retorno** 17/08/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA E FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. QUE NESTE DIA 17 DE AGOSTO DE 2023 CONDUZIRÁ A SECRETÁRIA CÉLIA MARIA DOS SANTOS PARA CACOAL/RO.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:A2BBED31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 2-616/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:autorização para abertura deProcesso Administrativo com Empenho Estimativo, para pagamento de despesas com Energia Elétrica do predio do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o exercício de 2023.

PROCESSO Nº2-616/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ:05.914.650/0001-66

Programação:10.122.1004.2026

Elemento de Despesa:33.90.39.00

Ficha:199

Valor:R$**Total:**1.200,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6FE0F8F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 54/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 54/2023
PROCESSO Nº 616/SEMSAU/2023
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS
VALOR: R$1.200,00 (Mil e Duzentos reais).

OBJETO: O presente Projeto Básico, tem por objeto estabelecer as condições que regerão a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica, exclusivamente para atender o Conselho Municipal de Saúde.

Solicitamos que a pretensa contratação seja realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamentação artigo - 24 da Lei 8.666/93 que prevê.

Art.-24 é dispensável a licitação-

XVII para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessário á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Publique-se.

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:64FF54FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-660/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO.

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 1-1062/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 16/2023/ARP, Pregão Eletronico n° 86/CPL/2022, para Serviços de Manutenção, Instalação de Aparelhos de Ares condicionados, pertencente a órgãos da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

PROCESSO Nº 2-660/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO.

CONTRATADO: Theobroma Climatização Ar Condicionado.
CNPJ: 26.770.900/0001-01
Valor:R$**5.364,00**

INTERVENIENTE:SEMSAU.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:318A6B05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1161/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1161/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo filhote através daAta de Registro de Preçonº 22/2023/ARP do Pregão Eletrôniconº 22/2023/ARP do Processo:**4-306/**2022/SRP, para**Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios**

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
610	SACO DE CIMENTO 50KG podendo ser utilizado na fundação ao acabamento da obra, ideal para reboco, concreto convencional, contrapiso e lajes, com secagem rapida e alta resistencia.	50,00	SC

PROCESSO Nº 1161/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:P.A.R Franca Informática
CNPJ:46.756.549/0001-01
VALOR TOTAL:R$ 2.935,00 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:96E55C1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1167/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1167/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote para **Aquisição de Material Permanente** para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP conforme **Ata de Registro de Preço**nº 20/2023/ARP do **Pregão Eletrônico** nº 03/CPL/20223 do **Processo: 1-803/**2022/SRP.

ITEM : 136
PROCESSO Nº 1167/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
VALOR TOTAL:R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ED72ADEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 2-629/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Assunto:Aquisição de Uniformes conforme **Ata de Registro de Preço**nº 37/2022/ARP **Pregão Eletrônico** nº 22/CPL/2022 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, empresa EMPRESA: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57 - para suprir a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais. conforme Plano de Trabalho .

Programação:10.301.1004.2032.0000-

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Ficha: 579

ValorR$**3.547,50**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BAE5BC4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8835

DECRETO Nº 8835 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 07/HPP/2023;

R E S O L V E

Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Julho de 2023, aos servidores relacionados abaixo:

Agente de Limpeza e Conservação

Servidor	Quantidade de horas
Zilda Nunes Fagundes	14hrs00min
Marilene de Souza Rocha	20hrs00min
Mirilande Pereira da Silva	32hrs00min
Claudia Ferreira Lima	08hrs00min
Rute Rosa Lima	23hrs00min
Zenaide Anjos dos Santos	20hrs00min
Edicleia dos Santos Rosa	20hrs00min
Zilda Viana Queiroz	08hrs00min

Agente de Serviços Diversos

Servidor	Quantidade de horas
Maria Aparecida Barbosa	20hrs00min
Denise Toledo dos Reis	26hrs00min
Leonilda Candida de Oliveira	02hrs00min
Elizete Caldeira Lima	08hrs00min

Agente Administrativo CLT

Servidor	Quantidade de horas
Valcilene Fernandes	14hrs00min

Trabalhador Braçal

Servidor	Quantidade de horas
Valdirene Mauricio	28hrs00min
Elza Sacaramuci Vargas	10hrs00min

Agente de Portaria e Vigilância

Servidor	Quantidade de horas
Jose Carlos dos Santos	68hrs00min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:557D0C1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 110/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2023

Processo nº: 2-668/2023

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSK VIEIRA EIRELI

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº1-359/2022/SRP com validade de 12 meses, para aquisição de material de consumo, gás de cozinha GLP 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O Prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) mesescontados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:R$ 7.449,93 (Sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

Data de Assinatura:16/08/2023

Interveniente:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7C512B62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 109/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contratonº 109/2023

Processonº: 2-504/2023

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:M.N. LOPES ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de processo filhote, nº 2-504/2023 eProcesso mãe nº 4-35/2022/SRP,Ata de Registro de Preço nº 47/2022/ARP**,**do Pregão Eletrônico nº33/CPL/2022,para atender a SEMSAU e os programas a ela vinculados.

Vigência:O presente contrato vigorarápelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:17/08/2023

Interveniente:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:90D4C6D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8836

DECRETO N° 8836 EM 17 DE AGOSTO DE 2023

Exonera o Servidor ATOS MARTINS DE OLIVEIRA por motivo de Falecimento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Processo de nº 1-1186/2023;

Considerando que o servidor ATOS MARTINS DE OLIVEIRA, contratado na função de PEDAGOGO SUPERVISOR 40 horas faleceu, conforme consta na Certidão de Óbito, expedida no Cartório de Registro Civil e Notas de Ouro Preto do Oeste - RO;

Considerando que o falecimento do servidor, acarreta necessariamente a exoneração do cargo que ocupava.

RESOLVE

Art 1° Exonera, por motivo de falecimento, o Servidor Efetivo ATOS MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: ***.***.506-** do cargo de PEDAGOGO SUPERVISOR.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 11 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D2E3F239

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
001 - TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/CIMCERO/SRP/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/CIMCERO/SRP/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado a empresa**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, sediada a Rua C-159, 674, Qd.

297 Lt 19/20, Jardim América, Goiânia/RO, doravante denominada**DETENTORA**, com fundamento no art. 21, inciso II do Decreto nº 7892/2013 e conforme pedido de liberação do compromisso assumido(ID 28344)e(ID 28345).

Assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presento TERMO DE CANCELAMENTO (liberação do compromisso) para o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
312	IMUNOGLOBULINA RH (D)300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	Und	KAMADA	2069	R$ 232,01	R$480.028,69

Registra-se que as empresas subsequentes que apresentaram proposta de preços no Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2023 não manifestaram interesse em negociar o item(ID 28346).

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitações
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:044DA7F8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
002 - TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/CIMCERO/SRP/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/CIMCERO/SRP/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, nº 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado a empresa**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 35.472.743/0001-49, sediada na Quadra 20, Lotes 18, 20, 22 e 24, Setor de Indústria Ceilândia/DF, doravante denominada**DETENTORA**, com fundamento no art. 21, inciso II do Decreto nº 7892/2013 e conforme pedido de liberação do compromisso assumido.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a justificativa é pelo fato de que a indústria GREEN PHARMA teve seu Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação bloqueado pelo órgão por possível irregularidade, impossibilitando, assim, a fabricação, comercialização e distribuição de medicamentos.

Assim, por motivos alheios a vontade da detentora, e por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presento TERMO DE CANCELAMENTO (liberação do compromisso) para os itens abaixo especificados:

152	NISTATINA 25.000 UI/G POMADA BISNAGA C/ 60G + 14 APLICADORES	Unidade	GREEN PHARMA	35410	R$ 5,79	R$ 205.023,90
370	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	GREEN PHARMA	6608	R$ 1,62	R$ 10.704,96

Ji-Paraná/RO, 07 de julho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitações
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:0869A28C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.833/2023

LEI Nº 1.833/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 297.155,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 5.250,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 04.122.0040.2049 – Manutenção das Atividades do Conselho Mun. de Saúde.	R$ 5.250,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil **TOTAL**	R$ 5.250,00 **R$ 5.250,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 21.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2023 – Manut.das Ativ. Da Saúde RP 15% PAB.	R$ 21.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 21.000,00 **R$ 21.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 29.400,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ.10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 29.400,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 29.400,00 **R$ 29.400,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 16.800,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2031 – Saúde Indígena	R$ 16.800,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 16.800,00 **R$ 16.800,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 19.950,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2032 – Saúde Bucal	R$ 19.950,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo **TOTAL**	R$ 19.950,00 **R$ 19.950,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.155,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2048 – Saúde Penitenciária	R$ 1.155,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 1.155,00 **R$ 1.155,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 32.100,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2023 – Manut das Ativ. Da Saúde RP15% PAB	R$ 32.100,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 32.100,00 **R$ 32.100,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 15.750,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manut.das Atividades da Saúde RP 15%	R$ 15.750,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas **TOTAL**	R$ 15.750,00 **R$ 15.750,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.500,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 10.500,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil **TOTAL**	R$ 10.500,00 **R$ 10.500,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 3.150,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.304.0025.2027 – Incentivo as Ações Básicas da Vigilância Sanitária.	R$ 3.150,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil **TOTAL**	R$ 3.150,00 **R$ 3.150,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 142.100,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.304.0025.2028 – Epidemia e Controle de Doenças	R$ 142.100,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 14.700,00 R$ 127.400,00 **R$ 142.100,00**

Total de Suplementação----------R$ 297.155,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 297.155,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste:

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 5.250,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 04.122.0040.2049 – Manutenção das Atividades do Conselho Mun. de Saúde.	R$ 5.250,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 5.250,00 **R$ 5.250,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 21.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2023 – Manut. as Ativ. Da Saúde RP 15% PAB.	R$ 21.000,00
33.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Dist. Gratuita **TOTAL**	R$ 21.000,00 **R$ 21.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 29.400,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ.10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 29.400,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 33.90.49.00.00 - Auxílio-transporte **TOTAL**	R$ 6.300,00 R$ 23.100,00 **R$ 29.400,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 16.800,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2031 – Saúde Indígena	R$ 16.800,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 1.050,00 R$ 15.750,00 **R$ 16.800,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 19.950,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2032 – Saúde Bucal	R$ 19.950,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 7.350,00 R$ 1.050,00 R$ 5.250,00 R$ 6.300,00 **R$ 19.950,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.155,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2048 – Saúde Penitenciária	R$ 1.155,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 1.155,00 **R$ 1.155,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 32.100,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2023 – Manut das Ativ. Da Saúde RP15% PAB	R$ 32.100,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 32.100,00 **R$ 32.100,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 15.750,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manut das Atividades da Saúde RP 15%	R$ 15.750,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção **TOTAL**	R$ 15.750,00 **R$ 15.750,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.500,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 10.500,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção **TOTAL**	R$ 10.500,00 **R$ 10.500,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 3.150,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.304.0025.2027 – Incentivo as Ações Básicas da Vigilância Sanitária.	R$ 3.150,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção **TOTAL**	R$ 3.150,00 **R$ 3.150,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 142.100,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.304.0025.2028 – Epidemia e Controle de Doenças	R$ 142.100,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 2.100,00 R$ 2.100,00 R$ 127.400,00 R$ 10.500,00 **R$ 142.100,00**

Total de Redução----------R$ 297.155,00

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C0F46DBF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.655/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.655/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei n. 1833/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 297.155,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 5.250,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 04.122.0040.2049 – Manutenção das Atividades do Conselho Mun. de Saúde.	R$ 5.250,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.250,00
TOTAL	**R$ 5.250,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 21.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2023 – Manut.das Ativ. Da Saúde RP 15% PAB.	R$ 21.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 21.000,00
TOTAL	**R$ 21.000,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 29.400,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ.10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 29.400,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 29.400,00
TOTAL	**R$ 29.400,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 16.800,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2031 – Saúde Indígena	R$ 16.800,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.800,00
TOTAL	**R$ 16.800,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 19.950,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2032 – Saúde Bucal	R$ 19.950,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R$ 19.950,00
TOTAL	**R$ 19.950,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.155,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2048 – Saúde Penitenciária	R$ 1.155,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.155,00
TOTAL	**R$ 1.155,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 32.100,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2023 – Manut das Ativ. Da Saúde RP15% PAB	R$ 32.100,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R$ 32.100,00
TOTAL	**R$ 32.100,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 15.750,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manut.das Atividades da Saúde RP 15%	R$ 15.750,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.750,00
TOTAL	**R$ 15.750,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.500,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 10.500,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.500,00
TOTAL	**R$ 10.500,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 3.150,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.304.0025.2027 – Incentivo as Ações Básicas da Vigilância Sanitária.	R$ 3.150,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.150,00
TOTAL	**R$ 3.150,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 142.100,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.304.0025.2028 – Epidemia e Controle de Doenças	R$ 142.100,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 14.700,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 127.400,00
TOTAL	**R$ 142.100,00**

Total de Suplementação----------R$ 297.155,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 297.155,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste:

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 5.250,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 04.122.0040.2049 – Manutenção das Atividades do Conselho Mun. de Saúde.	R$ 5.250,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.250,00
TOTAL	**R$ 5.250,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 21.000,00

Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2023 – Manut. as Ativ. Da Saúde RP 15% PAB.	R$ 21.000,00
33.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R$ 21.000,00
TOTAL	**R$ 21.000,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 29.400,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ.10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 29.400,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 6.300,00
33.90.49.00.00 - Auxílio-transporte	R$ 23.100,00
TOTAL	**R$ 29.400,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 16.800,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2031 – Saúde Indígena	R$ 16.800,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.050,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.750,00
TOTAL	**R$ 16.800,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 19.950,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2032 – Saúde Bucal	R$ 19.950,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 7.350,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.050,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.250,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.300,00
TOTAL	**R$ 19.950,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.155,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2048 – Saúde Penitenciária	R$ 1.155,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.155,00
TOTAL	**R$ 1.155,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 32.100,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2023 – Manut das Ativ. Da Saúde RP15% PAB	R$ 32.100,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 32.100,00
TOTAL	**R$ 32.100,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 15.750,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manut das Atividades da Saúde RP 15%	R$ 15.750,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.750,00
TOTAL	**R$ 15.750,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.500,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 10.500,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.500,00
TOTAL	**R$ 10.500,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 3.150,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.304.0025.2027 – Incentivo as Ações Básicas da Vigilância Sanitária.	R$ 3.150,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.150,00
TOTAL	**R$ 3.150,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 142.100,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.304.0025.2028 – Epidemia e Controle de Doenças	R$ 142.100,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.100,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.100,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 127.400,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R$ 10.500,00
TOTAL	**R$ 142.100,00**

Total de Redução----------R$ 297.155,00

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8D99D14D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	992/2023
b) Licitação Nrº :	81/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/08/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Reagentes para o Analisador Hematológico Modelo: - Marca – MEDMAX, equipamento do setor Laboratório Municipal, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste – RO, nos moldes do Art. 75, II, a, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2023 – quantidade estimada para atender um período aproximado de 90 (noventa) dias, conforme informado no Memorando n. 005/2023/Laboratório/Hosp, de 14 de Julho de 2023 – anexo

Fornecedor: VALLEN DIAGNÓSTICA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.849.143/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 4.348,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de agosto de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AC4DFFF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 233/2023

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e das outras providencias"

Denair Pedro da Silva, prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em exercício, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) na forma do artigo será com recursos de permuta e transferência, conforme se segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo-SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	134	0.1.500.0000	107.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	107.500,00

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo-SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	Diárias- Cível	130	0.1.500.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	132	0.1.500.0000	20.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	135	0.1.500.0000	20.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	138	0.1.500.0000	50.000,00
Categ. Econ.	3.3.50.41.00	Contribuições	400	0.1.500.0000	7.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	107.500,00

Art. 2º Os créditos abertos nesta lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei 4.320/64, e autorizado pela lei ordinária 1625/2023.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador:D0420B13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
DECRETO 105 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO 105 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 260.281,22 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SEMOURB E SEMED E SEMPLAN.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 0000925.10.6-2023

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	295	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.91.13.00	0.1.500.1001	
Recurso	80	02.04.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	55.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 65.281,22 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	73	02.04.00	04.122.0005.2093	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	
Recurso	80	02.04.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	65.281,22

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	213	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	210	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	140.000,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D938E104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.869, de 11 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 18 e 21/08/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: <u>Monitor de Transporte Escolar</u> 40h EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Justificativa
01	175	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA (BURITIS / RO)	***.149.082-**	Para atender a necessidade especifica da EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, devido a exoneração de servidores.
02	77	NICOLLY FERNANDA DE ALVARENGA MAIA DE JESUS (BURITIS / RO)	***.545.072-**	
03	102	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.981.332-**	

Cargo - <u>Motorista – Veículo pesado</u> 40h EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Observação
1	46	GEREMIAS MARATINS DELANES (ARIQUEMES/RO)	***.973.432-**	Para atender a necessidade especifica da EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, devido a exoneração de servidores.

Cargo - <u>Professor AEE</u> Atendimento Educacional Especializado 40h EMEIEF. Tiradentes - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Observação
1	80	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA (ARIQUEMES / RO)	***.630.162-**	Por não ter candidato aprovado no Teste Seletivo n° 004/2022; A única candidata aprovada no teste seletivo n°001/2023, foi convocada e não tomou posse.

Cargo – <u>Professor AEE</u> Atendimento Educacional Especializado 40h - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Observação
1	261	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA (BURITIS / RO)	***.594.752-**	As duas únicas candidatas aprovadas no teste seletivo n° 001/2023, foram convocadas e não tomou posse.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de Agosto de 2023.

Comissão Organizadora do 2° Teste Seletivo Simplificado de 2023, nomeada pelo Decreto n° 13.869, de 11 de Julho de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

TERESINHA DOS SANTOS
Vice-Presidente

VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA
Membro

ANDREIA MEDEIROS DE MORAES
Membro

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:18514FB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 400/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 400/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA			PROCURADOR DO MUNICIPÍO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.397.362-72	400284/SSP/RO	1	1181-9	23123-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	20/08/2023		24/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO no período de 20/08 a 24/08/2023 a fim de participar do COSEMS, 7ª Reunião Ordinária da CIB e Oficina de Validação da Fase 4 do Planejamento Regional Integrado / PRI. Dia 21 de agosto/2023 -Reunião do COSEMS - Será Realizado em Porto Velho ás 9h (segunda-feira) -Reunião Ordinária da CIB- Será Realizado em Porto Velho ás 14h (segunda-feira) Dia 22 e 23 agosto/2023 -Oficina de Validação da Fase 4 do Planejamento Regional Integrado- Será Realizado em Porto Velho das 08h ás 17:30h (terça-feira e quarta-feira) Dia 24 de agosto/2023 -III Seminário Estadual de Judicialização da Saúde - Será Realizado em Ouro Preto das 10h ás 18:00h (quinta-feira) Valor R$ 1822,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 3251/2023, Processo 13826/2023. Justificativa: MEM N°.410/GAB-SEMUSA/2023 Saída: 20/08/2023 as 08h00min (previsão) Retorno: 24/08/2023 as 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	405,00	1.822,50	0,00	1.822,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79EE953B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 349/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 349/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		22/04/2023	22/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem paciente recém-nascido para UTI no Hospital São Lucas. Valor R$360,00 , conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2480/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 314/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 22/04/2023 as 08h00min Retorno: 22/04/2023 as 11h50min Meio de Transporte: Veículo Oficial AMBULÂNCIA RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9567CE5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 403/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 403/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ouro Preto	05/05/2023	06/05/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, tendo em vista que houve a necessidade de se deslocar até a cidade Ouro Preto do Oeste/RO, a fim de acompanhar paciente para realizar tratamento especializado em Hospital São Lucas.				
Valor R$ 360,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3253/2023, Processo 9723/2023.				
Justificativa: Memorando nº 362/HMMI/2023				
Saída: 05/05/2023 as 23h00min				
Retorno: 06/05/2023 as 05h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa 5H72				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18930DC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2023
PROCESSO Nº 9947 /2023**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS - PARQUINHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215 – CNPJ *31.660.213/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134638	CIRCUITO INCLUSIVO 5 PLATAFORMAS – ESTRUTURA PRINCIPAL, COMPOSTO DE POLÍMEROS RECICLADOS, QUADRADO COM MEDIDA DE 90X90MM, COM PIGMENTAÇÃO EXTERNA NA COR MARROM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, COMPRIMENTO DE ACORDO COM AS ALTURAS. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 525MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM,4 PÉS MEDINDO 1.500MM, SEM COBERTURA. 01 PLATAFORMA DE TRANSFERÊNCIA TRIANGULAR A UMA ALTURA DE 325MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM. 01 DEGRAU DE TRANSFERÊNCIA A UMA ALTURA DE 200MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 800X350MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM. 02 DECKS SUSPENSO A UMA ALTURA DE 1250MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, 4 PÉS MEDINDO 2.200, SEM COBERTURA, COM PALMEIRA DECORATIVA DE 4 FOLHAS EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO. 01 ESCADA COM 3 DEGRAUS DE TRANSFERÊNCIA, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, LARGURA DE 800MM, DEGRAUS DE 200MM DE ALTURA E 350MM DE PROFUNDIDADE COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, ACABAMENTOS LATERAIS EM CHAPA DE POLIETILENO MACIÇA 12MM COLORIDO, FECHAMENTO LATERAL COM CORRIMÃOS DE TUBO DE 1 ½”#16. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 1250MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, 4 PÉS MEDINDO 2.800MM, COBERTURA MODELO 2 ÁGUAS COM 43 GRAUS DE INCLINAÇÃO, EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, COM FORMATO ONDULADO NOS 4 LADOS, MEDINDO 1000X1200MM CADA LADO, COM TABEIRA ONDULADA DE 15CM DE ALTURA NOS 4 LADOS. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 950MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM,2 PÉS MEDINDO 1.900MM,SEM COBERTURA. 01 PASSARELA RETA, MEDINDO 2000MM X 800MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, ESTRUTURA EM METALON 20X40MM #14, GUARDA CORPO COM 800MM DE ALTURA SENDO ESTRUTURA EM TUBO DE 1”#16 E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 5/16”. 01 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR 2 CURVAS DE 45 GRAUS E UM TUBO RETO 1000MM, MEDINDO 3000MM DE COMPRIMENTO E 750MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1060X980MM, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO, ALTURA 1250MM. 01 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR 2 CURVAS DE 45 GRAUS, MEDINDO 1500MM DE COMPRIMENTO E 750MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1060X980MM, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO, ALTURA 525MM. 01 TUBO DE LIGAÇÃO EM FORMATO DE T, COM DIÂMETRO DE 750MM E 1500MM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1060X980MM, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO. ORIFÍCIOS	UND	3	R$ 39.480,00	118.440,00	KRENKE / CIRCUITO COMPLETO

		LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES, COM 1 BOLHA TRANSPARENTE EM MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR COM 30 CM DE PROFUNDIDADE 01 RAMPA DE ESCALADA VERTICAL EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, MEDINDO 950X890MM, COM 4 ORIFÍCIOS PARA ESCALADA. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA					
2	134639	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA – CONTENDO: ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS À FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, SEM COBERTURA COM COQUEIRO DECORATIVO DE 4 FOLHAS. ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,26M 01 PLATAFORMA TRIANGULAR MEDINDO 0,88M CADA LADO, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, SEM COBERTURA. ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,26M 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, SEM COBERTURA. ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 0,95M 04 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,35CM 03 TUBO DE LIGAÇÃO EM "T", COM DIÂMETRO DE 0,75M E 1,50M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO. ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES, COM 1 BOLHA TRANSPARENTE EM MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR COM 30 CM DE PROFUNDIDADE 01 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR DUAS CURVAS DE 45 GRAUS E UM RETO DE 1,00M, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO. 01 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 92X88CM, COM ESPAÇO DE PASSAGEM MEDINDO 64X80CM. 01 ESCORREGADOR RETO DUPLO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,90M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA COM BARRA DE SEGURANÇA. 01 ESCORREGADOR CURVO EM POLIETILENO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 1,95M COM LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 92X88CM, COM ESPAÇO DE PASSAGEM MEDINDO 64X80CM. 01 ESCADA 6 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM TUBO DE 3" #16, CORRIMÃOS EM TUBO DE 1" #14, E DEGRAUS EM BORRACHA INJETADA ANTIDERRAPANTE DE 20CM DE LARGURA. 01 GUARDA CORPO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X 98CM, COM BOLHA TRANSPARENTE EM MATERIAL RESISTENTE COM 30 CM DE PROFUNDIDADE. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	2	R$ 29.976,00	59.952,00	KRENKE / PLAYGROUND
					TOTAL:	178.392,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **12/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37BF94FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 296
No dia 16 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIACNPJ: 37.090.234/0001-87
Representante: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
Telefone: (49) 9912-7330
Email: primecdia@gmail.com
Endereço: RUA DOUTOR MARURI, 990 - CENTRO, Concórdia - SC - 89700-168

Item:1	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Fujitsu Fi-8170	**Modelo:**Fujitsu Fi-8170	**Preço Unitário:**R$ 9.405,00	**Valor Total:**R$37.620,00
Descrição: Tipo de Scanner: - ADF (Alimentador Automático de Documentos) / Alimentação Manual / Flatbed(Mesa), Duplex. Modos de Digitalização: - Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e Branco Sensor de Imagem: - ADF: CIS x 2 (frente x 1, traseira x 1) / Flatbed(Mesa): Color CCD X 1 Fonte de Luz: - ADF: RGB LED x 2 (frente x 1, traseira x 1) / Flatbed(Mesa): LED branco Detecção de alimentação múltipla: - Sensor x 1 ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, sensor de detecção de Papel Volume diário: - Mínimo de 10.000 folhas Cores do Fundo: - Braco/Preto (Selecionável) Resolução ótica: - 600 dpi - Resolução de saída (colorido 24-bit, Escala de cinza 8-bit e Preto e Branco 1-bit): 50 a 600 dpi (ajustável) por incrementos de 1 dpi), 1200pi (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO)					
Total: R$ 37.620,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**16/08/2024**, a contar do dia**16/08/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prime Soluções Em Tecnologia
37.090.234/0001-87

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A5EEF2CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°027/2023

PROCESSO nº. **231/2023**
Pregão Eletrônico nº. **09/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.

Data da Abertura: 22 DE Março de 2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- RO .

Em 22 de Março de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelopregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da legislaçãovigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis aespécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- RO.

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 39.899.492/0001-34, Situada à Av Rondônia n° 4561, CEP 76954-000, Bairro Liberdade, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Higor Toffali Mantovani Cunha, Brasileiro, portador de CPF 711.612.792-53, RG n° 689186.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
14	20	UNID	PNEU 275/80 ARO 22,5 DIANTEIRO	DOUBLE	R$ 2.600,00	R$ 52.000,00
19	20	UNID	PNEU 1.400X24 16PR	BRASPLUS	R$ 4.400,00	R$ 88.000,00
20	32	UNID	PNEU 17/5 25 16 PR	DURABLE	R$ 4.990,00	R$ 159.680,00
21	8	UNID	PNEU 16/9 24 10 PR	TRAXMAX	R$ 5.200,00	R$ 41.600,00
22	12	UNID	PNEU 12/5 80X18 10PR	ROADGUIDER	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
23	8	UNID	PNEU PARA BOBCAT 12/16,5	ROADGUIDER	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vintee cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente àGerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **09/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para
fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisiçãodo objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradaspor item;
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, odecurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 027/2023; Licitação nº. **09/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.
REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao
prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão daentrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro dePreços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas emreferência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará
impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durantesua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no DiárioOficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência

da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- ROe Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução doobjeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nosartigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura
desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízoda reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitantedos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversosda Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.
- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares

e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:777B4C0E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°026/2023

PROCESSO nº. **231/2023**
Pregão Eletrônico nº. **09/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.

Data da Abertura: 22 DE Março de 2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- RO .

Em 22 de Março de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelopregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da legislaçãovigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis aespécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- RO.

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO HS COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 06.207.284/0001-78, Situada à Av 25 de Agosto n° 4518, CEP 76940-000, Bairro centro, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Neila Adriane Ferreira da Silva, Brasileira, portadora de CPF 842.141.711-87, RG n°.3689445.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
1	20	UNID	PNEU 205/75 R16 C	LING LONG	R$ 700,00	R$ 14.000,00
2	124	UNID	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	R$ 410,00	R$ 50.840,00
3	38	UNID	PNEU BORRACHUDO MISTO TRASEIRO 215/75 R 17,5	WEST LAIK	R$ 940,00	R$ 35.720,00
4	32	UNID	PNEU BORRACHUDO MISTO DIANTEIRO 215/75 R 17,5	WEST LAIK	R$ 945,00	R$ 30.240,00
5	16	UNID	PNEU BORRACHUDO MISTO 235,75 R 17,5	DOUBLESTAR	R$ 1.200,00	R$ 19.200,00
6	32	UNID	PNEU BORRACHUDO MISTO RASEIRO 235/75 R 17,5	DOUBLESTAR	R$ 1.200,00	R$ 38.400,00
7	36	UNID	PNEU 235/70 R 16	0NIX	R$ 945,00	R$ 34.020,00
8	10	UNID	PNEU 185/65 R15	XBRI	R$ 400,00	R$ 4.000,00
9	12	UNID	PNEU 225/75 R16	GT RADIAL	R$ 940,00	R$ 11.280,00
10	16	UNID	PNEU 265/65 R17	LING LONG	R$ 840,00	R$ 13.440,00
11	12	UNID	PNEU 265/70 R 16	LING LONG	R$ 920,00	R$ 11.040,00
12	46	UNID	PNEU 275/80 ARO 22,5 MISTO BORRACHUDO DIANTEIRO	XBRI	R$ 2.620,00	R$ 120.520,00
13	108	UNID	PNEU 275/80 ARO 22,5 MISTO BORRACHUDO TRASEIRO	XBRI	R$ 2.840,00	R$ 306.720,00
15	6	UNID	PNEU 650/16 (LISO OU BORRACHUDO) 10 PR	MAGION	R$ 1.093,00	R$ 6.558,00
16	8	UNID	PNEU 750/16 LISO OU BORRACHUDO 12 LONAS	GOODRIDE	R$ 1.050,00	R$ 8.400,00
17	32	UNID	PNEU 1000/20 R 20 BORRACHUDO MISTO TRASEIRO	JK	R$ 2.530,00	R$ 80.960,00
18	40	UNID	PNEU 1000/20 R 20 BORRACHUDO MISTO DIANTEIRO	JK	R$ 2.530,00	R$ 101.200,00
24	24	UNID	PNEU 225/65R17	LING LONG	R$ 745,00	R$ 17.880,00
25	20	UNID	PNEU 185/60 R15	XBRI	R$ 345,00	R$ 6.900,00

26	12	UNID	PNEU 225/60R18	LING LONG	R$ 745,00	R$ 8.940,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vintee cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente àGerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **09/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para
fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisiçãodo objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradaspor item;
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, odecurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 026/2023; Licitação nº. 09/2023 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS);

Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao
prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão daentrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro dePreços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas emreferência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará
impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durantesua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no DiárioOficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência

da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- ROe Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução doobjeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nosartigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura

desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízoda reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitantedos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversosda Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.
- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D8BD3A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE - APP- E.M.E.F. ALUISIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
APP- E.M.E.F. ALUISIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Detergente	CX	03	71,52	214,56
02	Limpa Alumínio	CX	03	46,68	140,04
03	Água sanitária (quiboa)	CX	10	46,68	466,80
04	Sabão em Pó (cx com 24 unidades)	CX	04	131,76	527,04
05	Sabão em Barra	CX	03	99,90	299,70

06	Desinfetante	CX	05	38,94	194,70
07	Papel Higiênico	FD	15	58,88	883,20
08	Rodo Grande	UN	10	29,98	299,80
09	Vassoura	UN	10	24,98	249,80
10	Balde Preto (10 LT)	UN	10	18,98	189,80
11	Bombril	FD	05	37,10	185,50
12	Flanela p/ limpeza	UN	50	4,49	224,50
13	Pano de Chão p/ Limpeza	UN	50	14,98	749,00
14	Lixeiro Pequeno	UN	10	9,98	99,80
15	Vassoura De Cipó	UN	05	28,98	144,90
16	Saco Para Lixo (100 LT)	PCT	100	6,49	649,00
17	Esponja de lavar	UN	50	1,15	57,50
18	Rastelo Grande (plástico)	UN	05	18,49	92,45
19	Pedra sanitária	UN	50	2,49	124,50
20	Pano de Prato	UN	50	7,98	399,00
21	Saco de Lixo (50LT)	UN	50	6,49	324,50
TOTAL					**6.516,09**

Cujubim-RO, 17 de agosto de 2023

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP AluísioBecker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A010A4AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 14/2023
Licitação nº 19
Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
Critério de Julgamento: Menor Preco UnitarioObjeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93
Fornecedor declarados Vencedores: ABRACAM ASSOC BRAS.DE CAMARAS MUNICIPAIS.

	3238 ABRACAM ASSOC BRAS.DE CAMA	**ABRACAM ASSOC BRAS.DE CAMARAS**				
Item	**Código**	**MUNICIPAIS**	**Un.**	**Quant.**	**Valor**	**Valor**
		CNPJ: 03.047.782/0001-02			**Unitário**	**Total**
		SAS QUADRA 05 LOTE 05 BLOCO F SALA 8, 8 -				
		CENTRO, BRASILIA - DF, CEP: 72726-103				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	**043.005.007**	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	5	550,00	2.750,00
		Total do Proponente				**2.750,00**

Espigão do Oeste - RO, 15 de agosto de 2023

DELKER KLEMES M. NOBRE
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F2B32D99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves n° 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023.**

ÁREA URBANA GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	NOELI JOSÉ DE AMORIM

ÁREA URBANA GERAL - 40 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	ELIANA DA FONSECA PINTO JUSTINO
7º	EUGENICE DA SILVA ASSIS
8º	SANDRA DE SOUZA SILVA GALEAZZI
9º	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
10º	ELINE RESENDE FERREIRA
11º	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**425226**e o código verificador**69454336**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	17/08/2023 11:05

Referência: Processo nº 1-1442/2023.	Docto ID: 425226 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:3FEBF33D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4281/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4281 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR MÉDIO - VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRASNO MUNICÍPIOMACHADINHO D'OESTE/RO.

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I - Lavoura aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 18.515,00
II - Lavoura aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 14.812,00
III - Lavoura aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 12.960,50
IV - Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 3.570,32
V - Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 9.720,37
VI - Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 7.406,00

Machadinho D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**425005**e o código verificador**870F7C52**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:130A8F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESTÁGIO

Resultado Preliminar do Processo Seletivo do Programa Estágio

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo do Programa Estágio da Prefeitura de Mirante da Serra RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar o resultado preliminar das inscrições do Processo Seletivo do Programa Estágio, do EDITAL Nº 001/2023/MS-RO.

Ensino Médio

Lista de Inscrito		
Nº	**Nome**	**Situação**
1	Kamila Santos de Oliveira	Deferida
2	José Renan Metzker Ferreira	Deferida
3	Maria Luíza Martins de Jesus	Deferida
5	José Carlos Silva Fagundes	Deferida
7	Víctor Samuel Louzada de Souza	Deferida
8	Cleicianny Passos Dutra	Deferida
9	Yêda Araujo Costa	Deferida
10	Yasmim Araujo Costa	Deferida
11	Leticia Alves Dôrado	Deferida
12	Maria Luiza da Silva	Deferida
13	Juan Rodrigues Cavalcante	Deferida
14	Isabelly Cunha Santos	Deferida
15	Luiz Carlos Scussel Júnior	Deferida

16	Thaynara Silva de Souza	Deferida
17	Lucas Elías Pinheiro Romeiro	Indeferida, não atende o item 7.5.1, faltou histórico escolar.
18	Ediane Elizabeth de Oliveira Picano	Deferida
19	Camila Souza Silva	Deferida
20	Vitória Jesus da Silva	Deferida
21	Wender Oliveira Alves Sibien	Deferida
22	Tcharlly Barbosa Wendler	Deferida
23	Gabriel Silverol Solomicki Dos Santos	Deferida
24	Hudson Gonçalves Hoffmann	Deferida
25	Samira Lorraine Barbosa da Silva	Deferida
26	João Victor da Silva Lima Alves	Deferida
27	Carla Aparecida de Freitas Silva	Deferida
28	Maria Jenaína de Freitas Silva	Indeferida, não atende o item 7.5.1, faltou histórico escolar.
29	Beatriz Michele Quirino da Silva	Deferida
30	Brenda Cabral Barbosa Nogueira	Deferida
31	Lucas Kauan Oliveira Nogueira	Deferida

32	Vitor Pardim Antonia	Deferida
33	Eduardo Muller de Oliveira Ferreira	Deferida
34	Felipe Brum de Araújo	Deferida
35	Alisson de Oliveira Fonseca	Deferida
37	Jaine Alves das Neves	Deferida
38	Luiza Marcela Lima	Deferida
39	Emanuele dos Santos Araújo	Deferida
40	Gabi da Silva Santos	Deferida
41	Kleibiane de Moura Santos	Deferida
42	Mateus de Azeredo Possebon	Deferida
43	Luiz Henrique Burlhões Santo	Deferida
44	Eloinde Valentina Macedo de Souza	Deferida
45	Larissa Haylla Barbosa da Silva	Deferida
46	Tatiana Brito de Paula	Deferida
47	Dhienifer Kais da Silva Lidorio	Deferida
48	Carlos Eduardo de Oliveira da Silva	Deferida
49	Ana Júlia de Oliveira	Deferida
50	Ananias Lemes Oliveira	Deferida
51	Ana Paula Picoli Silva	Deferida
52	Eduarda Lourenço Alves da Silva	Deferida
53	João Henrique Delfino Silva Valencio	Deferida

Direito

Lista de Inscrito		
N°	**Nome**	**Situação**
4	Victor Manoel Testy Cabral	Indeferida, não atende o item 3.5, Não Possui 50% do curso concluído.
36	Klariston Rodrigues dos Santos	Deferida

Contabilidade

Lista de Inscrito			
N°	**Nome**	**Situação**	
6	Cristiane Schuster da Costa	Deferida	

Agronomia

AdministraçãoResultado Preliminar do Processo Seletivo do Programa Estágio

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo do Programa Estágio da Prefeitura de Mirante da Serra RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar o resultado preliminar das inscrições do Processo Seletivo do Programa Estágio, do EDITAL Nº 001/2023/MS-RO.

Ensino Médio

Lista de Inscrito		
N°	**Nome**	**Situação**
1	Kamila Santos de Oliveira	Deferida
2	José Renan Metzker Ferreira	Deferida
3	Maria Luíza Martins de Jesus	Deferida
5	José Carlos Silva Fagundes	Deferida
7	Víctor Samuel Louzada de Souza	Deferida
8	Cleicianny Passos Dutra	Deferida
9	Yêda Araujo Costa	Deferida
10	Yasmim Araujo Costa	Deferida
11	Leticia Alves Dôrado	Deferida
12	Maria Luiza da Silva	Deferida
13	Juan Rodrigues Cavalcante	Deferida
14	Isabelly Cunha Santos	Deferida
15	Luiz Carlos Scussel Júnior	Deferida
16	Thaynara Silva de Souza	Deferida
17	Lucas Elías Pinheiro Romeiro	Indeferida, não atende o item 7.5.1, faltou histórico escolar.
18	Ediane Elizabeth de Oliveira Picano	Deferida
19	Camila Souza Silva	Deferida
20	Vitória Jesus da Silva	Deferida
21	Wender Oliveira Alves Sibien	Deferida
22	Tcharlly Barbosa Wendler	Deferida

23	Gabriel Silverol Solomicki Dos Santos	Deferida
24	Hudson Gonçalves Hoffmann	Deferida
25	Samira Lorraine Barbosa da Silva	Deferida
26	João Victor da Silva Lima Alves	Deferida
27	Carla Aparecida de Freitas Silva	Deferida
28	Maria Jenaína de Freitas Silva	Indeferida, não atende o item 7.5.1, faltou histórico escolar.
29	Beatriz Michele Quirino da Silva	Deferida
30	Brenda Cabral Barbosa Nogueira	Deferida
31	Lucas Kauan Oliveira Nogueira	Deferida

32	Vitor Pardim Antonia	Deferida
33	Eduardo Muller de Oliveira Ferreira	Deferida
34	Felipe Brum de Araújo	Deferida
35	Alisson de Oliveira Fonseca	Deferida
37	Jaine Alves das Neves	Deferida
38	Luiza Marcela Lima	Deferida
39	Emanuele dos Santos Araújo	Deferida
40	Gabi da Silva Santos	Deferida
41	Kleibiane de Moura Santos	Deferida
42	Mateus de Azeredo Possebon	Deferida
43	Luiz Henrique Burlhões Santo	Deferida
44	Eloinde Valentina Macedo de Souza	Deferida
45	Larissa Haylla Barbosa da Silva	Deferida
46	Tatiana Brito de Paula	Deferida
47	Dhienifer Kais da Silva Lidorio	Deferida
48	Carlos Eduardo de Oliveira da Silva	Deferida
49	Ana Júlia de Oliveira	Deferida
50	Ananias Lemes Oliveira	Deferida
51	Ana Paula Picoli Silva	Deferida
52	Eduarda Lourenço Alves da Silva	Deferida
53	João Henrique Delfino Silva Valencio	Deferida

Direito

Lista de Inscrito		
N°	**Nome**	**Situação**
4	Victor Manoel Testy Cabral	Indeferida, não atende o item 3.5, Não Possui 50% do curso concluído.
36	Klariston Rodrigues dos Santos	Deferida

Contabilidade

Lista de Inscrito			
N°	**Nome**	**Situação**	
6	Cristiane Schuster da Costa	Deferida	

Agronomia
Não houve candidato inscrito

Administração
Não houve candidato inscrito

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:84D46900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000.703.4.1-2023

No dia 17 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J G DOS SANTOS MELLO LTDA	**CNPJ: 41.910.427/0001-04**
Representante: JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO	
Telefone: (69) 3536-2728	
Email: orientemateriais@gmail.com	

Endereço: AVENIDA CANAA, 2799 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-417						
Item: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** MT	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 127,00	**Valor Total:** R$63.500,00
Descrição: SARJETA RETANGULAR EM CONCRETO COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO 10CM						
Item: 2	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** MT	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 359,00	**Valor Total:** R$179.500,00
Descrição: SARJETA RETANGULAR EM CONCRETO COM GRELHA EM AÇO COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM, E 15 MM						
Total:						**R$ 243.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/08/2024** , a contar do dia **17/08/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SARJETA RETANGULAR EM CONCRETO COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO 10CM E SARJETA RETANGULAR EM CONCRETO COM GRELHA EM AÇO COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM, E 15 MM GRELHA EM AÇO COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM, E 15 MM,** por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. CRITÉRIO RECEBIMENTO DO MATERIAL
5.1. Recebidos os materiais nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

5.2. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de comunicação feita pelo setor de patrimônio.
5.3. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
5.10. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como
a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Rua Castelo Branco 2045, GARAGEM DA SEMOSP , no horário das 07:30 às 13:30. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição em ENTREGA ÚNICA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras.
6.2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

6.3. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. Juscelino Kubitschek, 2272 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.04.00 **–** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Ficha Orçamentária: 95

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro,

Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro
instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.
12.2. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a execução do
12.3. empresa contratada deverá atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes, para a execução das respectivas Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por seus funcionários ou por terceiros, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
12.4. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em

12.5. A empresa contratada responsabilizará pelas obrigações e deverá manter, durante toda a execução deste processo de despesa, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, municipais, certidão de falência, qualificação técnica, atestado de capacidade técnica e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 666/93.
12.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado:
12.7. Executar o fornecimento do objeto da presente licitação, de acordo com as condições e prazos propostos neste Projeto Básico.
12.8. Substituir às suas expensas, os materiais/serviços recusados e devolvidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de
12.9. A contratada deverá entregar os materiais conforme as especificações exigidas no presente termos respeitando
12.10. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.11. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.12. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar
inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
12.13. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
12.14. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO possa executar o objeto da contratação;

13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4.Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência
Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos
licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas**)** horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019,
Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,
CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, no seguinte endereço de e-mail semosp@montenegro.ro.gov.br (mailto:semosp@montenegro.ro.gov.br).

21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **J G DOS SANTOS MELLO LTDA 41.910.427/0001-04 IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963** Dados: 17/08/2023 13:01:20

Assinado de forma digital por: **JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO 02851346202** Dados: 17/08/2023 12:51:49

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:877273CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280-GP/2023

PORTARIA Nº 280-GP/2023. Em, 01 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e art. 73, inciso II ambos da Lei Federal 8.666/1993 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Memorando nº 486/SEMED/2023 de 31de julho de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR <u>COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR</u>,** adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré/RO ficando assim composta:

Nº Ordem	Nome	Função Efetiva	Matrícula	Função na comissão
1.	Patricia Alves Pereira	Técnica em Educação	6055	Presidente
2.	Francisco Pasmino Guacarane	Agente de Limpeza	6004	Membro
3.	José Carlos Ferreira	Diretor Transporte Escolar	8056	Membro

Art. 2º. Fica esta Comissão responsável pela conferência e recebimento de todo o Serviço de Transporte Escolar adquirido pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º. ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências e atribuições:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
b) Realizar inspeção minuciosa, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, de todo serviços prestados de Transporte Escolar, com a finalidade de verificar a adequação serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de solicitação de serviços;
c) Verificar se o cronograma dos serviços se desenvolve de acordo com a estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
d) Quando necessário poderá solicitar à Unidade solicitante informações subsidiárias ao serviço prestado;

e) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, juntamente com as respectivas certidões da empresa, planilhas e/ou relatórios, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição;
f) Rejeitar o serviço sempre que estiver fora das especificações ou desacordo do solicitado, podendo submetê-lo, se necessário, a realização de diligências;
g) Expedir notificação, no caso de rejeição de serviço, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao Gestor da pasta, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação e contratos.
h) Comunicar ao gestor da pasta, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente conforme determinações.

Art. 4º - *A* servidora ***PATRICIA ALVES PEREIRA,*** *nomeado* no caput do Art. 1º, terá direito a Função Gratificada (FG-08), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Inciso VI do Art. 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 5º - O servidor **FRANCISCO PASMINO GUACARANE,** *nomeado* no caput do Art. 1º, terá direito a Função Gratificada (FG-09), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Inciso VI do Art. 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:9DB5F53B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
Ana Paula Sales de Carvalho		**Vereadora**		**XXX.017.122-XX**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União – Porto Velho		**24/08/2023**	**25/08/2023**	**1 INTEGRAL**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 69,18**	**R$ 553,44**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DAS PALESTRAS DISPONIBILIZADAS PELA ESCOLA DO LESGISLATIVO COM APOIO DA UCAVER, CONFORME FOLDER ANEXO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 17/08/2023.		Ana Paula Sales de Carvalho **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2023		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO PRESIDENTE		Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:49D907B4

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
Solange Claudio Viana Batista		**Vereadora**		**xxx.599.102-xx**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União – Porto Velho		**24/08/2023**	**25/08/2023**	**1 INTEGRAL**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 69,18**	**R$ 553,44**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				

DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DAS PALESTRAS DISPONIBLIZADAS PELA ESCOLA DO LESGISLATIVO COM APOIO DA UCAVER, CONFORME FOLDER ANEXO.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 17/08/2023.	Solange Claudio Viana Batista **Vereadora**
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:FF6DE14F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CGM/2023

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária **Controladoria Geral do Município**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.124.151.2.490 – E.D. 3.3.90.39

Item	Descrição	Quant. por dia de evento	Dias de evento	Preço Unitário	Sub Total
01	COFFEE BREAK REGIONAIS: Deve contemplar o serviço de Coffee Break, sendo servido no local de cada evento, contendo o cardápio mínimo: salada de frutas natural (mamão, maça, banana, abacaxi, abacate, uva, manga e kiwi), leite condensado em recipiente separado. mini sanduíches natural (pão integral, queijo, presunto, salada e patê); salgados assados: pão de queijo, croissant, quiche, folheado, bolinho de tambaqui, mini saltenha, enroladinho de salsicha, mini croquete de carne, mini tapioca sabores variados, etc; bebidas: 03 sabores de sucos de frutas naturais (Cupuaçu, Acerola, Cajá, Graviola) refrigerantes: 01 Coca-Cola 2Lt, 01 Guaraná Antártica Diet 2Lt, 01 Guaraná Antártica 2Lt. Água mineral com/sem gás Caldo de cana; 2 opções de doce (mousse de cupuaçu, pudim, pão de mel, mini torteletes, mini sonho recheado) 2 opções de bolos (macaxeira, fubá, milho...) Mingau de banana/milho Café Robusta Amazônico. Leite Nescau Copinho de açaí Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo copos descartáveis, copos de vidros, taças, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, e todas as demais louças e materiais descartáveis (pratinhos, guardanapos, etc). Referente à quantidade, deverá ser o suficiente para atender o público do evento demandado. Quantidade por pessoa; 06 salgados (assados/sanduíches) por pessoa; 300ml de bebida por pessoa 200g de frutas por pessoa ou 01 salada de fruta por pessoa.	45	21 e 22/08/2023 28 e 29/08/2023 04 e 05/09/2023	R$ 25,66	R$ 6.928,20
02	Água mineral e café: Servidos no local do evento, durante o período de oito horas diárias.	42	21 e 22/08/2023 28 e 29/08/2023 04/09/2023	R$ 4,70	R$ 1.175,00
		40	05/09/2023		
VALOR TOTAL: R$ 8.103,20					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Tendo em vista anseio desta Controladoria Geral do Município de Porto Velho em aderir ao Modelo de Capacitação IA-CM - The Internal Audit Capability Model for the Public Sector (The IIA Research Foundation, 2009), bem como, a promoção das práticas no desenvolvimento dos trabalhos de execução do Plano Anual de Atividade do Controle Interno PAACI 2023, fora solicitado à CGU, por meio do Ofício nº 08/GAB/CGM/2023, a referida capacitação.

Nesse sentido, à Controladoria Geral da União – CGU, por meio do Ofício nº 8154/2023/RONDÔNIA/CGU, atendeu a presente solicitação, com o fito de nivelar o conhecimento dos participantes em relação as normas, instrumentos e técnicas necessárias para a execução da atividade de auditoria interna governamental.

Ante o exposto, justifica-se a referida contratação a fim de promover serviço de coffee break, água e café, visando atender os participantes e colaboradores do curso/treinamento de "Auditoria Interna Governamental: Fundamentos e Prática".

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 1475/2023/SUPEL-CRP (e-DOC: EDA1B05E).
ATA: 91/2023; **VALIDADE:** 12/04/2023 a 11/04/2024 (e-DOC B28EF49B); **PUBLICAÇÃO:** 12/04/2023; **PREGÃO:** 71/2023;

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LIBANIA GOMES LTDA
CNPJ: 37.697.017/0001-50
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: SIM; DATA: 14/07/2023; e-DOC: 2B1EC9DB

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 443/SPACC/PGM/2023 - e-DOC: 9A8D752E
DATA: 16/08/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 15 da lei nº 8.666/93; Decreto nº 15.403/2018;

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2023.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E4E42A5

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 50/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho - RO, 17 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao distrito de **Nazaré,** no período de **18/08/2023 a 20/08/2023,** com o objetivo de Realizar a Fiscalização e Organização, referente ao apoio desta Fundação ao evento cultural realizado no Distrito Nazaré, conforme Memorando Nº º 088/2023/DA/GAB/FUNCULTURAL.

NOME	CADASTRO	CARGO	DESTINO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Neves Belém	1002725	Gerente da Divisão	Nazaré	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03E77908

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°603/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°603/SEMAGRIC/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00033214/2023-99.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio, Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY6D06. Para exercer atividades ininterruptas de fiscalizar, supervisionar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde realizarão trabalhos de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto. nos períodos de 30/08/2023 a 24/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 533/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto.	25 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.825,00
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto.	25 inteiras e 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 5.100,00
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto.	25 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.825,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto.	25 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.825,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto.	25 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EF5ED2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°604/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°604/SEMAGRIC/2023, 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00033145/2023-13.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio, Caminhonete L200 placa: NEB 7711. Para execução das seguintes atividades: Carregamento de materiais (cascalho e rejeitos) aos caminhões basculantes na localidade da linha Transpurus para recuperação, manutenção e limpeza de estradas e vias, conserto e manutenção de pontes e bueiros de todo o setor chacareiro e Região Nos períodos de 14/08/2023 a 18/08/2023, 21/08/2023 a 25/08/2023 e 28/08/2023 a 01/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 530/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	setor chacareiro e Região.	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78547129

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°606/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°606/SEMAGRIC/2023, 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00033143/2023-24.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio, Micro Ônibus placa: QRA1B53. . Para as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de Extrema. Nos períodos de 14/08/2023 a 28/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 532/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDF1BCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°607/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°607/SEMAGRIC/2023, 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00030362/2023-51.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY6D06. Para exercer atividades de limpeza, conservação e

desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto. Nos períodos de 17/08 a 29/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 538/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 10/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:363420BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2023/SEMED

Portaria nº 264/2023DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 14 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034004/2023-18-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de Diligências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota a fim de regularizar a situação dos 156 ônibus que atendem o transporte escolar rural. **Nos períodos de 14/08 à 16/08 e 24/08 à 27/08/2023.** Conforme solicitação constante no Oficio Interno n°13/DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 24 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	ASSESSOR CC10	RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES, CUJUBIM, JOANA DARC, RIACHO AZUL E UNIÃO BANDEIRANTES.	6	150,00	900,00
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	242701	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		6	150,00	900,00
TOTAL						**1.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7774D31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2023/SEMED

Portaria nº 266/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034101/2023-19-e

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, para participar do Encontro Formativo com os supervisores das escolas da Rede Municipal e Programa Alfabetiza Porto Velho com a realização e organização do Departamento de Políticas Educacionais DIFOR/DPE/SEMED em parceria com o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, por intermédio da Escola Superior de Contas - ESCon. **No período de 21/08 a 23/08/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº100/2023/DIER/DPE/SEMED, de 17 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Heloisa Cristina Bezerra G. Pereira	327.222	Especialista em Educação	Porto Velho - RO	2 ½	300,00	750,00
Edilma Oliveira de Mesquita	115.114	Vice-Diretora		2 ½	300,00	750,00
Keila Camello de Almeida	262.733	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Reinaldo Carneiro de Morais	180.282	Gerente de Divisão		2 ½	300,00	750,00
Janete Izulina de Medeiros	1003292	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Letícia Cristina Fernades	80.557	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Luciana Cesconeto	327.214	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Vandreia Aparecida dos Santos	184.721	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Ariana Siqueira de Oliveira	184.715	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Fernanda Gomes de Oliveira	21.890	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Elizângela Alves dos Santos	21.527	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Luciana Cardoso de Almeida	41.426	Vice-Diretora		2 ½	300,00	750,00
Maria Alves Araújo	177230	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00

Edislane Silva do Nascimento	28.854	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
TOTAL						**10.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77720CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2023/SEMED

Portaria nº 267/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00032703/2023-23-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 21 a 26/08 e 28 a 31/08/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Nº 68/2023/DITO/DA/GAB/SEMED , de 19 de junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA	274.077	Motorista	ESCOLAS: MANOEL PEDRO PEREIRA, CORA CORALINA, ABC DO JACI, JOQUIM VICENTE RONDON, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	9	150,00	1.350,00
TOTAL						**1.350,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35117606

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2023/SEMED

Portaria nº 268/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00032725/2023-93-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 21/08 à 26/08 e 28/08 à 31/08/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Nº 84/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 03 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	Motorista	ESCOLAS: MANOEL PEDRO PEREIRA, CORA CORALINA, ABC DO JACI, JOQUIM VICENTE RONDON, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	9	150,00	1.350,00
TOTAL						**1.350,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F22F5712

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2023/SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 248/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 02 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00032552/2023-11-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escola EMEF Joaquim Vicente Rondon, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de 310 cadeiras,16 quadros,1 bebedouro, brinquedos pedagógico e 310 kits escolares. **No período de 03/08, 04/08 e 10/08/2023.** Conforme solicitação constante do Oficio nº 038/2023/DIAP/DA/GAB/SEMED, de 27 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dailan Pereira dos Santos	325573	Motorista	Escolas: Joaquim vicente rondon (jaci paraná)	1,5	150,00	225,00
Laila Cristina Monteiro Miranda	1003382	Gerente de Divisão		1,5	200,00	300,00
Antônio Carlos N. da Costa	111592	Professor		1,5	300,00	450,00
Roberto Belém dos Santos	22715	Agente de Limpeza Escolar		1,5	150,00	225,00
Fernando de Carvalho Guimarães	272253	Motorista		1,5	150,00	225,00
Maria Vanuzia Amorim de Sales	216210	Agente de Limpeza Escolar		1,5	150,00	225,00
TOTAL						**1.650,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E94B7D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2023/SEMED

Portaria nº 249/2023DIACAS/SEMED Porto Velho, 02 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00032649/2023-16-**e**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até a EMEF José Padre de Anchieta - Localidade da Gleba do Rio Preto, por meio de transporte terrestre, para realizar visita in loco e acompanhar a elaboração do relatório final da reforma realizada com recursos do PROAFEM REFORMA, bem como suporte na entrega de merenda escolar, gás e equipamentos para auxílio das atividades escolares e laborais. **No período de 07 á 09/08/2023**. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO nº. 123/2023/DSLE/GAB/SEMED de 19 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Erinalda Ferreira da Silva	1005483	Diretor de Departamento	EMEF PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - LOCALIDADE DE GLEBA DO RIO PRETO	2,5	200,00	500,00
Gustavo José Saraiva Aguiar	1004524	Gerente de divisão		2,5	200,00	500,00
Taianna Balbi Sena	1001041	Chefe de Apoio		2,5	150,00	375,00
TOTAL					**R$ 1.375,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7596DD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2023/SEMED

Portaria nº 250/2023DIACAS/SEMED Porto Velho, 02 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00032650/2023-41-**e**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por ter que se deslocar até a Cidade de Cuiabá/MT, por meio de transporte aéreo, para Participar do 19º Fórum Nacional do Dirigentes Municipais de Educação, que tem como pauta debater temas educacionais, com o tema "Cenários atuais e os desafios da educação para a próxima década" no período de 05 a 09/08/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 286/2023/ASTEC/SEMED

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paula Ramos de Souza	1002882	Secretária Adjunta Municipal de Educação	CUIABÁ/MT	5	1.200,00	6.000,00
Suzana Rodrigues da Costa	67.646	Chefe da Assessoria Técnica		5	1.200,00	6.000,00
TOTAL					**R$ 12.000,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F69AB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2023/SEMED

Portaria nº 251/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 03 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00032711/2023-70-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9,5 (nove e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por ter que se deslocar até a a zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar visita in loco nos conselhos que recebem e aplicam o recurso do PMATE,a fim de instruir e acompanhar, no período de 09 a 12/08, 24 a 26/08 e 30 a 02/08/2023.Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 031/2023 DTE/GAB/SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saula da Silva Pires	31675	Diretora de Departamento	Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre e Abunã	9,5	200,00	1.900,00
Maria Zoraide de Araújo	36078	Prof. NI		9,5	150,00	1.425,00
Alison Cuellar da Silva	179128	Motorista		9,5	150,00	1.425,00
TOTAL						**R$ 4.750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C49CC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2023/SEMED

Portaria nº 253/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 04 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00032767/2023-24-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar servidores e equipe de apoio até a escola Santa Júlia, Situada à BR 425, Vila da Penha. **Nos períodos de 04/08 e 05/08, 07, 11, e 12/08, 14/0, 18, 19/08, 21, 25, 26 e 28/08/2023.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 85/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 03 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	Escolas: Santa Júlia, Situada na BR 425, Vila da Penha, Sentido Guajará Mirim.	8	150,00	1.200,00
TOTAL						**1.200,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0F2C722

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2023/SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 254/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 04 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600.00032902/2023-31-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 12 (doze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos**

de 07/08, 08/08, 09/08,10 e 11/08, 14 a 16/08, 17 e 18/08, 21 a 23/08, 24 e 25/08, 28/08, 29/08, 30/08 e 31/08/2023. Conforme solicitação constante no Memorando n° 011/DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 20 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	Escolas:: JOSÉ DE FREITAS, DEIGMAR, FRANCISCO CHIQUILITO ERSE A MANOEL PEDRO PEREIRA, ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS, MARIA ANGELICA, FLOR DO CUPUAÇU, ERNANDES COUTINHO RIO PARDO, MARCO AZUL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E BOA ESPERANÇA	12	150,00	1.800,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista		12	150,00	1.800,00
TOTAL						**3.600,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:745FC879

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2023/SEMED

Portaria nº 258/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 09 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00033340/2023-43-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até o Distrito de Jaci Paraná**.** Por meio de transporte terrestre, para realizar o serviço de manutenção e instalação elétrica,entre outros serviços de manutenção no prédio escolar da EMEI ABC do Jaci. **No período de 14/08 à 19/08/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 13/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 01 de junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14332	Ag. Man. Infra Est Escolar	E.M.E.F Riacho Azul (Estrada São Domingos, Riacho Azul)	5 ½	150,00	825,00
Andresson Felix Uchoa	2668	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½	150,00	825,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½	150,00	825,00
Guaberto Pereira de Lima	1001233	Gerente de Divisão		5 ½	200,00	1.100,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**4.400,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74F136A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2023/SEMED

Portaria nº 259/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 09 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00033357/2023-09-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a EMEF Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, para Participar do Projeto " Tenda da Familia Cidadão", no período de 18 a 21/08/2023.Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 62/2023/DIAIED/DPE/GAB/SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gláucia do Nascimento Félix	13.227	Chefe de Apoio	EMEF Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre do Abunã – Distritos de União Bandeirantes e Nova Mutum	3 ½	150,00	525,00
Alison Cuellar da Silva	179128	Motorista		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**R$ 1.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC68F250

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 69/2023

PORTARIA Nº. 69/2023

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00028762/2023.**
RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a Portaria nº 61/2023 de 11de julho de 2023, referente ao processo n.º **00600-00028762/2023.**

ONDE SE LÊ:

ARBITRAR e CONCEDER: Arbitrar e conceder 4,5 (quatro e meia) diárias para os servidores se deslocarem no período de 10/07/2023 a 14/07/2023 em transporte via terrestre para os Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã, no intuito de acompanhar o Sr. Gabril Shueda Ramos funcionário da empresa Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos Ltda signatária signatária do acordo judicial entabulado nos autos nº 7004403-42.2016.8.22.0001,com o objetivo de dar continuidade no período de 03 a 28/07/2023 na pesquisa de campo para formação da Planta Genérica dos distritos conforme cronograma de execução, para realizar reambulação de campo das imagens colhidas nos distritos e por fim, a relevância da aplicação na prática da primeira etapa do treinamento realizado no período de 26 a 29/06/2023 com vistas a formação do observatório do mercado imobiliário; ferramenta essencial na pesquisa para elaboração da Planta Genérica de Valores. Conforme Ofício Interno nº 045/2023/SUREM/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nilson Barros de Souza	269755	Gerente da Divisão de Cadastro Imobiliário	Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã	4 1/2	R$ 200,00	R$ 900,00
Ricardo dos Santos	1002913	Fiscal de Obras (Nível Médio) - cedido do município de Jarú-RO	Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã	4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Total Geral						**R$ 1.575,00**

Leia-se:

ARBITRAR e CONCEDER: Arbitrar e conceder 3,5 (três e meia) diárias para os servidores que se se deslocaram no período de 10/07/2023 a 13/07/2023 em transporte via terrestre para os Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã, no intuito de acompanhar o Sr. Gabril Shueda Ramos funcionário da empresa Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos Ltda signatária signatária do acordo judicial entabulado nos autos nº 7004403-42.2016.8.22.0001,com o objetivo de dar continuidade no período de 03 a 28/07/2023 na pesquisa de campo para formação da Planta Genérica dos distritos conforme cronograma de execução, para realizar reambulação de campo das imagens colhidas nos distritos e por fim, a relevância da aplicação na prática da primeira etapa do treinamento realizado no período de 26 a 29/06/2023 com vistas a formação do observatório do mercado imobiliário; ferramenta essencial na pesquisa para elaboração da Planta Genérica de Valores. Conforme Ofício Interno nº 045/2023/SUREM/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nilson Barros de Souza	269755	Gerente da Divisão de Cadastro Imobiliário	Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã	3 1/2	R$ 200,00	R$ 700,00
Ricardo dos Santos	1002913	Fiscal de Obras (Nível Médio) - cedido do município de Jarú-RO	Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã	3 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Total Geral						**R$ 1.225,00**

Art. 2° Ficam inalteradas as demais disposições.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A31A915

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.247, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

Considerando o Ofício n° 93/2023/DA/SEMUR, de 14 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com a concessão de diárias;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNCIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de imóveis de Interesse Social	FIS	4.4.90.61	1.500	200.000,00	-
SUBTOTAL					**200.000,00**	-
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNCIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNCIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.14	1.500	-	200.000,00
SUBTOTAL					-	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	200.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6EFA1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.250, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 263/2023/DAF/GAB/EMDUR, de 10 de agosto de 2023, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas da EMDUR;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIAGERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBAN - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.16	1.751	100.000,00	-
			3.1.90.94	1.751	500.000,00	-
			3.1.90.11	1.751	-	600.000,00
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.2.90.21	1.751	20.000,00	-
			3.3.90.30	1.751	-	20.000,00
SUBTOTAL					**620.000,00**	**620.000,00**

TOTAL	**620.000,00**	**620.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:109EC0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO 04 DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023/SEMUSB EXPOVEL - ALIMENTAÇÃO

RETIFICAÇÃO 04 DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023/SEMUSB EXPOVEL -ALIMENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL DE ALIMENTAÇÃO EXPOVEL 2023

Onde Lê-sê:

	NOME	SEGUIMENTO
CHURROS		
01	ROSÁLIA FEITOSA DE SOUZA FUHR	CHURROS
02	FRANCISCO MARCONI DE ARAÚJO	CHURROS
03	WESLEY GABRIEL SOUZA DA COSTA	CHURROS
04	JÚLIA SABRINA SOUZA SARMENTO	CHURROS
05	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	CHURROS
06	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS
07	TEREZINHA ARAÚJO DA SILVA	CHURROS
08	ANA CAROLINA N. DOS SANTOS	CHURROS
09	ROSIANE ERICA DA SILVA	CHURROS
10	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	CHURROS
LANCHES		
01	PAULO CÉSAR GNOATTO ALMEIDA	LANCHES
02	ROBSON NUNES DE JESUS	COXINHA
03	MARINEIDE DO NASCIMENTO	LANCHES
04	MARIA IVANEIDE DOS SANTOS ROCHA	LANCHES
05	MIRIAN GOMES DE SOUSA COSTA	LANCHES
06	THAYNARAMATIAS DE SOUZA	LANCHES
07	SOLANGE DE SOUZA MOTA	LANCHES
08	ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	LANCHES
09	ÉRICA DASILVA LIMA	LANCHES
10	VANESSA RODRIGUES COLARES	LANCHES
11	MÁRLON ALVES GUIMARÃES JÚNIOR	CREPE FRANCÊS
12	ILLY DALILA EUGÊNIO DE OLIVEIRA	BATATA FRITA
13	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	LANCHES
14	PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	LANCHES
15	PEDRO SUSSUARANA JÚNIOR	LANCHES
CACHORRO QUENTE		
01	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
02	ROBERTO KAUÃ ALFADO DA SILVA	CACHORRO QUENTE
03	GRACIETE MARQUES CAMPOS	CACHORRO QUENTE
04	INGRIDE GONÇALVES LOPES	CACHORRO QUENTE
05	GISLANE MEIRELHES DO NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
06	PATRICIA BRANDÃO ALVES	CACHORRO QUENTE
07	GABRIELALVES MESQUITA	CACHORRO QUENTE
08	ELDER LUIZ JORDÃO	CACHORRO QUENTE
09	JÉSSICA RODRIGUES GUIMARÃES	CACHORRO QUENTE
PASTEL		
01	IVAN JORVINO DE SOUZA	PASTEL
02	CLÁUDIA SOARES PEREIRA	PASTEL
03	ENY PEREIRA DASILVA	PASTEL
04	ANTÔNIO FANDINHA CARVALHO	PASTEL
05	WELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
06	FIDELCINO ALVES PINTO	PASTEL
07	EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	PASTEL
08	VALDINEIA RODRIGUES MEIRELHES NASCIMENTO	PASTEL
09	NAIR GARCIA	PASTEL

10	PATRICIA SANTANA LEÃO	PASTEL
11	INGRID FLANNE ALBUQUERQUE	PASTEL
12	JOÃO PAULO CASTRO SCHEFFMACHER DE SOUZA	PASTEL
DOCES		
01	DELMIRA CUCATO LUIZ	DOCES E DERIVADOS DE MILHO
02	GABRIEL TEIXEIRAALVES FERREIRA	DOCES E DERIVADOS DE MILHO
03	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO	DOCES EM GERAL
BALÕES		
01	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES
02	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
03	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BALÕES E BRINQUEDOS/ NO CARINHO
04	WALDA FERREIRA DE LIMA	BRINQUEDOS
05	AURORAAYALAAVELHANEDA MATOS	BALÕES E BRINQUEDOS
06	GABRIEL FAGUNDES COSTA	BALÕES E BRINQUEDOS
07	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BALÕES
08	CLEITON DASILVA NORONHA	BALÕES
PIZZA		
01	JADSON MOTA SAIGNER	PIZZA
TERERÊ		
	JANAÍNA SILVA MORAIS	TERERÊ
SORVETE		
01	JESUÍNA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES	SORVETE ITALIANINHO
02	ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES	SORVETE AMERICANO
03	LUÍS OTÁVIO BOOLHOÇA PINTO	SORVETE EXPRESSO
05	DALVINAALBUQUERQUE FREIRE	SORVETE EXPRESSO ITALIANINHO
06	JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO	SORVETE EXPRESSO
07	JOSÉ CLEUDO DE SOUZA LEITE	SORVETE
08	LILIANE MELO GUIMARÃES	SORVETE ITALIANO
09	KELY CRISTINA FERREIRA MELO	SORVETE ITALIANO
10	RAIMUNDAVERA DA SILVA	SORVETE
11	VILMA BARBOSA TOLEDO	SORVETE
AÇAÍ		
01	AÍDA DOS SANTOS FERREIRA	AÇAÍ CREMOSO
02	JORGE GOMES DOS SANTOS	AÇAÍ CREMOSO
03	TATIANE BIANCATRINDADE DE DEUS	AÇAÍ CREMOSO
04	NATIELE RODRIGUES DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
05	VITÓRIAOLIVEIRA DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
06	JONATAS CORREIAALVES	AÇAÍ CREMOSO
07	LEONARDO PEREIRA SOARES	AÇAÍ CREMOSO
08	FÁBIO LUIZ FERREIRA JÚNIOR	AÇAÍ CREMOSO
ALGODÃO DOCE		
01	VANTOILAPARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
02	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
FOOD TRUCK		
01	THIAGO GAMA	TERES
02	ANDERSON GAMA MAIO	TERES
03	WALKSON ARAÚJO DA COSTA SOUZA	AÇAÍ CREMOSO
04	THAYNÁ JULIANA FARIA LEMOS	SORVETE NA CHAPA
05	JOÃO MIGUEL COURINOS OLIVEIRA	HAMBURG
06	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CHURROS
07	INGRIDY MONTEIRO LACERDA	CHURROS
PIPOCA		
01	JOEL CARDOSO FEITOSA	PIPOCA
02	ANDRÉ FELIPE DASILVA VIEIRA LEITE	PIPOCA
03	CLARICE GUSTAVO	PIPOCA
04	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO DA SILVA	PIPOCA
05	DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUEIRA	PIPOCA
06	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	PIPOCA
07	MANOEL CORREIA COUTINHO	PIPOCA
08	ANTÔNIO JOSÉ NEIVA	PIPOCA
09	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA	PIPOCA
10	DORA SANGUINO CLAURE	PIPOCA
11	JANETE ROCHADA SILVA	PIPOCA
12	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	PIPOCA
13	MARCOS LOURENÇO DOS SANTOS	PIPOCA
14	IVANA PATRICIA BARROS DOS SANTOS	PIPOCA
CHURRASCO GREGO		
01	GABRIEL MARCIÃO DE LIMA	CHURRASCO GREGO
02	JOÃO ROSÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	CHURRASCO GREGO
03	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASCO GREGO
04	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	CHURRASCO GREGO
05	GEICIELE CUNHA PEREIRA	CHURRASCO GREGO
06	MARIA VIVIANE UCHOA CARDOSO	CHURRASCO GREGO
07	LUCIANA LADISLAU COSTA	CHURRASCO GREGO
COMIDAS TIPICAS		
01	MÔNICAAPARECIDA SILVA FREITAS	COMIDAS TIPICAS
02	ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA	COMIDAS TIPICAS
03	FABÍOLAAPARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS (FERNANDA)	COMIDAS TIPICAS
04	GABRIELE FERREIRA DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
05	RAIMUNDA SENA SANTOS	COMIDAS TIPICAS
06	SÍLVIO RICARDO DASILVA E SILVA	COMIDAS TIPICAS
07	ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
08	FÁBIO DE JESUS COSTA	COMIDAS TIPICAS
09	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMIDAS TIPICAS
10	ANDREIA ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
11	CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
12	BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMIDAS TIPICAS
13	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS

14	MARIAMACÁRIO DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
15	ROSIMELRY LUCIANA ARRUDA	COMIDAS TIPICAS
16	JANE ALLENYNE DA COSTA	COMIDAS TIPICAS
17	SILVANILTON PEREIRA GEMAQUE	COMIDAS TIPICAS
18	MARIAAPARECIDADOS REIS MATOS DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
19	ALESSANDRO NASCIMENTO VIEIRA	COMIDAS TIPICAS
20	ELIANA SILVA PEREIRA	COMIDAS TIPICAS ACARAJÉ E ABARÁ
21	LIDIANE RODRIGUES DASILVA	COMIDAS TIPICAS
22	BRUNA M. SANTOS RAMALHO	COMIDAS TIPICAS
23	WALDEMIRA LOPES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
24	JUCIRLEIDE COSTA CAMPINAS	COMIDAS TIPICAS
25	QUELE DE OLIVEIRA SILVA MOTA	COMIDAS TIPICAS
26	ZILMA PINHEIRO DOS ANJOS	COMIDAS TIPICAS
27	ALESSANDRA TELES BARBOSA	COMIDAS TIPICAS
28	LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
29	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	COMIDAS TIPICAS
30	DIVATATIANAPALHETABRITO	COMIDAS TIPICAS
31	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JÚNIOR	COMIDAS TIPICAS
32	QUELE LOPES DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
33	ANNA IGNÁCIO DE SOUZA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
34	ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO	COMIDAS TIPICAS
35	CAROLINE REIS DA ROCHA	COMIDAS TIPICAS
RESTAURANTE		
01	MIZAEL VELOSO FRAGA	RESTAURANTE
02	GÍLSON FERREIRA DE SOUZA	RESTAURANTE
03	ELIZABETH ALLYNE DA COSTA	RESTAURANTE
04	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	RESTAURANTE
05	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	RESTAURANTE
06	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO	RESTAURANTE
07	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	RESTAURANTE
08	DONIZETE DAS DORES SOUZA	RESTAURANTE
09	RANIA WENDE CAVALCANTE	RESTAURANTE
10	AFONSO MORAES DA SILVA	RESTAURANTE
11	M.DE.F.G CORTELETTE	RESTAURANTE
12	ISABELA LOUISE BARBOSA LIMA	RESTAURANTE
BEBIDAS		
01	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	BEBIDAS QUENTE
02	MARCELO	BEBIDAS QUENTE
03	DONIZETE DAS DORES SOUZA	BEBIDAS QUENTE
04	VALDIR LOPES FERREIRA	BEBIDAS QUENTE
05	SABRINA ALESSANDRA ARAÚJO SILVA	BEBIDAS QUENTE
06	HÉLIO FERREIRA BRAGA	BEBIDAS QUENTE

Leia-se:

	NOME	**SEGUIMENTO**
CHURROS		
01	ROSÁLIA FEITOSA DE SOUZA FUHR	CHURROS
02	FRANCISCO MARCONI DE ARAÚJO	CHURROS
03	WESLEY GABRIEL SOUZA DA COSTA	CHURROS
04	JÚLIA SABRINA SOUZA SARMENTO	CHURROS
05	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	CHURROS
06	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS
07	TEREZINHA ARAÚJO DA SILVA	CHURROS
08	ANA CAROLINA N. DOS SANTOS	CHURROS
09	ROSIANE ERICA DA SILVA	CHURROS
10	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	CHURROS
LANCHES		
01	PAULO CÉSAR GNOATTO ALMEIDA	LANCHES
02	ROBSON NUNES DE JESUS	COXINHA
03	MARINEIDE DO NASCIMENTO	LANCHES
04	MARIA IVANEIDE DOS SANTOS ROCHA	LANCHES
05	MIRIAN GOMES DE SOUSA COSTA	LANCHES
06	THAYNARAMATIAS DE SOUZA	LANCHES
07	SOLANGE DE SOUZA MOTA	LANCHES
08	ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	LANCHES
09	ÉRICA DASILVA LIMA	LANCHES
10	VANESSA RODRIGUES COLARES	LANCHES
11	MÁRLON ALVES GUIMARÃES JÚNIOR	CREPE FRANCÊS
12	ILLY DALILA EUGÊNIO DE OLIVEIRA	BATATA FRITA
13	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	LANCHES
14	PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	LANCHES
15	PEDRO SUSSUARANA JÚNIOR	LANCHES
CACHORRO QUENTE		
01	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
02	ROBERTO KAUÃ ALFADO DA SILVA	CACHORRO QUENTE
03	GRACIETE MARQUES CAMPOS	CACHORRO QUENTE
04	INGRIDE GONÇALVES LOPES	CACHORRO QUENTE
05	GISLANE MEIRELHES DO NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
06	PATRICIA BRANDÃO ALVES	CACHORRO QUENTE
07	GABRIELALVES MESQUITA	CACHORRO QUENTE
08	ELDER LUIZ JORDÃO	CACHORRO QUENTE
09	JÉSSICA RODRIGUES GUIMARÃES	CACHORRO QUENTE
PASTEL		
01	IVAN JORVINO DE SOUZA	PASTEL
02	CLÁUDIA SOARES PEREIRA	PASTEL
03	ENY PEREIRA DASILVA	PASTEL
04	ANTÔNIO FANDINHA CARVALHO	PASTEL

05	WELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
06	FIDELCINO ALVES PINTO	PASTEL
07	EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	PASTEL
08	VALDINEIA RODRIGUES MEIRELHES NASCIMENTO	PASTEL
09	NAIR GARCIA	PASTEL
10	PATRICIA SANTANA LEÃO	PASTEL
11	INGRID FLANNE ALBUQUERQUE	PASTEL
12	JOÃO PAULO CASTRO SCHEFFMACHER DE SOUZA	PASTEL
DOCES		
01	DELMIRA CUCATO LUIZ	DOCES E DERIVADOS DE MILHO
02	GABRIEL TEIXEIRAALVES FERREIRA	DOCES E DERIVADOS DE MILHO
03	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO	DOCES EM GERAL
BALÕES		
01	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES
02	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
03	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BALÕES E BRINQUEDOS/ NO CARINHO
04	WALDA FERREIRA DE LIMA	BRINQUEDOS
05	AURORAAYALAAVELHANEDA MATOS	BALÕES E BRINQUEDOS
06	GABRIEL FAGUNDES COSTA	BALÕES E BRINQUEDOS
07	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BALÕES
08	CLEITON DASILVA NORONHA	BALÕES
PIZZA		
01	JADSON MOTA SAIGNER	PIZZA
TERERÊ		
	JANAÍNA SILVA MORAIS	TERERÊ
SORVETE		
01	JESUÍNA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES	SORVETE ITALIANINHO
02	ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES	SORVETE AMERICANO
03	LUÍS OTÁVIO BOOLHOÇA PINTO	SORVETE EXPRESSO
05	DALVINAALBUQUERQUE FREIRE	SORVETE EXPRESSO ITALIANINHO
06	JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO	SORVETE EXPRESSO
07	JOSÉ CLEUDO DE SOUZA LEITE	SORVETE
08	LILIANE MELO GUIMARÃES	SORVETE ITALIANO
09	KELY CRISTINA FERREIRA MELO	SORVETE ITALIANO
10	RAIMUNDAVERA DA SILVA	SORVETE
11	VILMA BARBOSA TOLEDO	SORVETE
AÇAÍ		
01	AÍDA DOS SANTOS FERREIRA	AÇAÍ CREMOSO
02	JORGE GOMES DOS SANTOS	AÇAÍ CREMOSO
03	TATIANE BIANCATRINDADE DE DEUS	AÇAÍ CREMOSO
04	NATIELE RODRIGUES DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
05	VITÓRIAOLIVEIRA DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
06	JONATAS CORREIAALVES	AÇAÍ CREMOSO
07	LEONARDO PEREIRA SOARES	AÇAÍ CREMOSO
08	FÁBIO LUIZ FERREIRA JÚNIOR	AÇAÍ CREMOSO
ALGODÃO DOCE		
01	VANTOILAPARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
02	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
FOOD TRUCK		
01	THIAGO GAMA	TERES
02	ANDERSON GAMA MAIO	TERES
03	WALKSON ARAÚJO DA COSTA SOUZA	AÇAÍ CREMOSO
04	THAYNÁ JULIANA FARIA LEMOS	SORVETE NA CHAPA
05	JOÃO MIGUEL COURINOS OLIVEIRA	HAMBURG
06	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CHURROS
07	INGRIDY MONTEIRO LACERDA	CHURROS
PIPOCA		
01	JOEL CARDOSO FEITOSA	PIPOCA
02	ANDRÉ FELIPE DASILVA VIEIRA LEITE	PIPOCA
03	CLARICE GUSTAVO	PIPOCA
04	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO DA SILVA	PIPOCA
05	DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUEIRA	PIPOCA
06	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	PIPOCA
07	MANOEL CORREIA COUTINHO	PIPOCA
08	ANTÔNIO JOSÉ NEIVA	PIPOCA
09	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA	PIPOCA
10	DORA SANGUINO CLAURE	PIPOCA
11	JANETE ROCHADA SILVA	PIPOCA
12	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	PIPOCA
13	MARCOS LOURENÇO DOS SANTOS	PIPOCA
14	IVANA PATRICIA BARROS DOS SANTOS	PIPOCA
CHURRASCO GREGO		
01	GABRIEL MARCIÃO DE LIMA	CHURRASCO GREGO
02	JOÃO ROSÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	CHURRASCO GREGO
03	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASCO GREGO
04	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	CHURRASCO GREGO
05	GEICIELE CUNHA PEREIRA	CHURRASCO GREGO
06	MARIA VIVIANE UCHOA CARDOSO	CHURRASCO GREGO
07	LUCIANA LADISLAU COSTA	CHURRASCO GREGO
COMIDAS TIPICAS		
01	MÔNICAAPARECIDA SILVA FREITAS	COMIDAS TIPICAS
02	ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA	COMIDAS TIPICAS
03	FABÍOLAAPARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS (FERNANDA)	COMIDAS TIPICAS
04	GABRIELE FERREIRA DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
05	RAIMUNDA SENA SANTOS	COMIDAS TIPICAS
06	SÍLVIO RICARDO DASILVA E SILVA	COMIDAS TIPICAS
07	ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
08	FÁBIO DE JESUS COSTA	COMIDAS TIPICAS

09	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMIDAS TIPICAS
10	ANDREIA ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
11	CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
12	BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMIDAS TIPICAS
13	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
14	MARIAMACÁRIO DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
15	ROSIMELRY LUCIANA ARRUDA	COMIDAS TIPICAS
16	JANE ALLENYNE DA COSTA	COMIDAS TIPICAS
17	SILVANILTON PEREIRA GEMAQUE	COMIDAS TIPICAS
18	MARIAAPARECIDADOS REIS MATOS DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
19	ALESSANDRO NASCIMENTO VIEIRA	COMIDAS TIPICAS
20	ELIANA SILVA PEREIRA	COMIDAS TIPICAS ACARAJÉ E ABARÁ
21	LIDIANE RODRIGUES DASILVA	COMIDAS TIPICAS
22	BRUNA M. SANTOS RAMALHO	COMIDAS TIPICAS
23	WALDEMIRA LOPES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
24	JUCIRLEIDE COSTA CAMPINAS	COMIDAS TIPICAS
25	QUELE DE OLIVEIRA SILVA MOTA	COMIDAS TIPICAS
26	ZILMA PINHEIRO DOS ANJOS	COMIDAS TIPICAS
27	ALESSANDRA TELES BARBOSA	COMIDAS TIPICAS
28	LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
29	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	COMIDAS TIPICAS
30	DIVATATIANAPALHETABRITO	COMIDAS TIPICAS
31	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JÚNIOR	COMIDAS TIPICAS
32	QUELE LOPES DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
33	ANNA IGNÁCIO DE SOUZA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
34	ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO	COMIDAS TIPICAS
35	CAROLINE REIS DA ROCHA	COMIDAS TIPICAS
RESTAURANTE		
01	MIZAEL VELOSO FRAGA	RESTAURANTE
02	GÍLSON FERREIRA DE SOUZA	RESTAURANTE
03	ELIZABETH ALLYNE DA COSTA	RESTAURANTE
04	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	RESTAURANTE
05	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	RESTAURANTE
06	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO	RESTAURANTE
07	DONIZETE DAS DORES SOUZA	RESTAURANTE
08	RANIA WENDE CAVALCANTE	RESTAURANTE
09	AFONSO MORAES DA SILVA	RESTAURANTE
10	M.DE.F.G CORTELETTE	RESTAURANTE
11	ISABELA LOUISE BARBOSA LIMA	RESTAURANTE
BEBIDAS		
01	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	BEBIDAS QUENTE
02	JOSÉ DE MACEDO SILVA	BEBIDAS QUENTE
03	DONIZETE DAS DORES SOUZA	BEBIDAS QUENTE
04	VALDIR LOPES FERREIRA	BEBIDAS QUENTE
05	SABRINA ALESSANDRA ARAÚJO SILVA	BEBIDAS QUENTE
06	HÉLIO FERREIRA BRAGA	BEBIDAS QUENTE

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD8A0F1D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 076/2022** – **Pregão Eletrônico nº 153/2022, PROCESSO Nº 02.00041/2022**, Objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO-FIO E SARJETA**, publicada em 21 de outubro de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00033723/2023-11-e:**

LOTE ÚNICO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO-FIO E SARJETA**							
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTO UNIT.**	**BDI**	**VALOR COM BDI**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1.1. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário) – Fck 15 MPa.	METRO	262.530	R$ 47,70	21,35 %	R$ 57,88	R$ 15.195.236,40	**Empresa: F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA** CNPJ:06.939.058/0001-81 End: Av. André Araújo, nº 1278. Sala 02, Bairro: São Francisco. CEP:69.079-215 – Manaus/AM
1.2. Execução de sarjeta de concreto usinado, moldado	METRO	262.530	R$ 60,54	21,35 %	R$ 73,46	R$ 19.285.453,80	

in loco, em trecho reto, 45x10cm de altura, Fkc 20 MPa.							Responsável: Carlos Alberto Roque de Faria CPF:227.790.006-00
VALOR TOTAL 1.1 e 1.2: R$ 34.480.690,20 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos).							

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9CF2F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROCESSO 1-679/2023 Nº

Reconheço e HOMOLOGO o Chamamento Público para firmar Acordo de Cooperação para cedência de Tratores e Equipamentos Agrícolas, do Processo 1-679/2023, Chamada Pública 001/2023 com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	PATRIMÔNIO
APRUPRIL – Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha	ORDEM P SUBSOLADOR PARA TRATOR AGRÍCOLA Marca/Modelo: Baldan/ASDA DR 05/05 hastes.	Nº 28907
APRACHIM – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II	ORDEM G COLHEDORA DE FORRAGENS ÁREA TOTAL Marca/Modelo: Nogueira FTN 1000/ Modelo COL DEPORT FTN 1000 G4 BS.	Nº 28894
APRAPV – Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa	ORDEM D PÁ TIPO CONCHA, COMPATÍVEL PARA O CONJUNTO DE PLAINA AGRÍCOLA FRONTAL, Marca/Modelo ALMEIDA SERIE PRATA PCAL 400, trator agrícola de pneus, marca BUDNY, modelo BDY-7540. ORDEM F ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL AGRÍCOLA. Marca/Modelo JPM / RD 1700 ORDEM K GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO Marca/Modelo: BALDAN / NVCR. ORDEM O DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBOS ORGÂNICOS Marca/Modelo: PICCIN / MASTER 2500.	Nº 28891 Nº 28893 Nº 28900 Nº 28906
APRUSC - Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Carlos	ORDEM B PERFURADOR DE SOLO: CHASSI REFORÇADO COM DISPOSITIVOS PARA IÇAMENTO DE PESOS, REDUTOR COM ROLAMENTOS CONICOS E RETENTORES ESPECIAIS, ACOPLAVEL AO 3 PONTO DO TRATOR. Marca/Modelo: Almeida/PSOAL 9, 12 E 18. ORDEM J GRADE ARADORA 14X28X6 Marca/Modelo: BALDAN / CRI. ORDEM I CARRETA FABRICADA TOTALMENTE EM CHASSIS DE AÇO, CARROCERIA FABRICADA EM AÇO. Marca/Modelo: TRITON/TR 202	Nº 28889 Nº 28898 Nº 28897
AGRIFACHIM – Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Chico Mendes III	ORDEM A COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR. Marca/Modelo: PINHEIRO / MAX GOLD ORDEM H CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA Marca/Modelo: TRITON / TR202	Nº 28887 Nº 28896
ASPRUBRANCA – Associação dos Produtores Rurais do Bandeira Branca	ORDEM C COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA. Marca/Modelo: COMBINE / 361 BR ORDEM N PLANTADEIRA E ADUBADEIRA. Marca/Modelo: IMPLEFORTE / SEEDLINE 4 LINHAS	Nº 28890 Nº 28905
APRUSM – Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui	ORDEM E LÂMINA, COMPATÍVEL PARA O CONJUNTO DE PLAINA DIANTEIRO. Marca/Modelo: ALMEIDA / PCAL 2150 ORDEM L ENLEIRADOR, COMPATÍVEL PARA O CONJUNTO DE PLAINA DIANTEIRO. Marca/Modelo: ALMEIDA / PCAL 13D	Nº 28892 Nº 28903
AGRISEL – Associação de Agricultores do Setor Leitão	ORDEM K GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X22"X4,5 MM. Marca/Modelo: BALDAN / NVCR ORDEM M PULVERIZADOR ATOMIZADOR DE LONGO ALCANCE. Marca/Modelo: JACTO / AJ401	Nº 28899 Nº 28904
APRUCRISA – Associação dos Produtores Rurais do Cristo Salvador	ORDEM A COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR. Marca/Modelo: PINHEIRO / MAX GOLD ORDEM H BASCULANTE HIDRÁULICA Marca/Modelo: TRITON / TR 202	Nº 28886 Nº 28895

Prefeitura Municipal de Presidente Médici, 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:01EC3C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 004/2023

PROCESSO N° 1305-1/SEMAP/2023.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 068/2022, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 133/2022 referente ao processo administrativo nº 02.00014.2022, firmada com A **NISSEY MOTORS LTDA** com o CPNJ. 04.996.600/001-02, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **NISSEY MOTORS LTDA**
CNPJ: 04.996.600/001-02
Telefone: **(69)3218-2138/99941-5571 – E-mail: joao.silva@nisseymotors.com.br**
Endereço: Rua da Beira, 7670 – Jardim Eldorado – Porto Velho/RO.
Valor Total Aderido: R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	UND	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão manual: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1 (uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte:https://revistaautoesporte.globo.com /Noticias/noticia/2015/10/como-funcionaocontrole-eletrônico-de-estabilidade.html Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto parabrisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Todos os itens instalados; Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto) e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); As especificações técnicas do objeto citadas acima servem de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo a Contratada apresentar proposta com especificações equivalentes ou de melhor qualidade; A Administração pode ainda exigir que a empresa participante do futuro certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as especificações de referência mencionadas; O veículo deverá ser entregue com tanque cheio na cidade de Porto Velho-RO e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, sendo que o frete tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto fica por conta da Contratada; O primeiro emplacamento será por conta da Contratada, devidamente registrado no DETRAN da cidade de porto Velho-RO, licenciado em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO e a placa conforme Resolução nº. 780/2019 para carros oficiais; Adesivado com brasão do Município (Portas e demais locais obrigatórios por esta municipalidade) conforme layout a ser entregue pelas unidades administrativas à adjudicatária; Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km ou superior; A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: pane e defeito de fábrica do veículo através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município. A futura contratada pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no termo de referência e, caso sua sede empresarial não seja em Porto Velho, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Município. Caso a contratada já possua assistência técnica no Município, deverá constar na Proposta. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) servidores das unidades administrativas, caso necessário. A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.	**295.500,00**	**295.500,00**
VALOR TOTAL DA ADESÃO R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).					

Primavera de Rondônia, 17 de agosto de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BF6E4BFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2826/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022** de 14/09/2022 **e Lei 1194/GP/2022**, de 07/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	100	10.301.0002.2070	3.3.90.14.00.00	0.1.500.1002	
Recurso	109	10.301.0003.2071	3.3.90.46.00.00	0.1.500.1002	20.000,00
Credito	105	10.301.0002.2072	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1002	
Recurso	109	10.301.0003.2071	3.3.90.46.00.00	0.1.500.2002	25.000,00
Credito	150	08.244.0002.2035	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	163	08.244.0003.2036	3.3.90.46.00.00	0.1.500.0000	15.000,00
Total					60.000,00

Artigo 2° Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.497,91 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	26	04.122.0002.2009	3.3.90.36.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	27	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	3.150,00
Credito	78	25.751.0007.2033	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	77	25.751.0007.2033	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	647,91
Credito	162	08.244.0003.2036	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	163	08.244.0003.2036	3.3.90.46.00.00	0.1.500.0000	6.700,00
Total					10.497,91
Total Geral					**70.497,91**

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6B61787F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/23

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 31/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 163/2023,** que tem por **OBJETIVO**: **Formação de Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 meses para eventual e futura aquisição parcelada de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros e garrafas de 500 (quinhentos) mililitros, fardo com 12 garrafas plásticas e gás de cozinha liquefeito de petróleo – GPL acondicionado em cilindro de P-13 botijão de 13 kg (recarga), para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura municipal de Rio Crespo, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do edital.**

EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE & DEZANI LTDA
FORNECEDOR - ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros, Embalagem retornável.	UND.	1.948,00	R$ 9,95	19.382,60
2	Água mineral, natural sem gás, fardo com 12 garrafas de 500ml cada.	FARDO	358,00	R$ 25,00	8.950,00
3	Água mineral com gás, fardo com 12 unidades de 500 ml cada.	FARDO	20,00	R$ 28,60	572,00
4	Recarga de Gás de cozinha (GLP) acondicionado dentro de cilindro P-13 (Botijão 13 KG	UND.	366,00	R$ 178,00	65.148,00

	retornável).				
5	Cilindro P-13 para Gás de cozinha (GLP).	UND.	6,00	R$ 212,90	1.277,40
TOTAL: R$ 95.330,00					

Valor Geral de R$ 95.330,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Trinta Reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Rio Crespo – RO, 17 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:5640BBB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 117

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

DECRETO Nº 117, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	117	02.05.01	10.301.0011.1013	4.4.90.51.00	0.1.500.1002	
Recurso	114	02.05.01	10.122.0011.2057	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	1.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 17 de Agosto de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:436FAB40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início 21/08/2023	Data de Retorno
PORTO VELHO			22/08/2023

Motivo da Viagem: DESPESAS COM PAGAMENTO DE UMA DIARIA E MEIA PARA PARTICIPAR DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/2023 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE AGOSTO NO AUDITÓRIO DA FACULDADE SÃO LUCAS CAMPUS 2, NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO.
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO Data: ___/___/_____

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:271C8C0D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG.			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 14/08/2023	Data de Retorno 15/08/2023
Motivo da Viagem: Senhora Secretária de Fazenda, venho solicitar a indenização de 01 (uma) diária em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que esteve em Porto Velho/RO, nos dias 14 e 15 de agosto de 2023, na qual esteve em uma Audiência na Secretaria de Educação,esteve junto ao DER e AROM.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:22B7135D

GABINETE DO PREFEITO
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade** nº **17/2023** referente ao processos **1239/2021 e 9/2022** que tem como objetivo **Equipamentos Agricolas.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07.Convênio n. 114/PGE-2021 e Convênio n. 174/PGE-2021.
Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI

CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, para diversas culturas comas seguintes especificações mínimas: acionamento por trator, equipado com COLHEDORA DE	CREMASCO/CUSTON 950	1	R$ 49.615,38	R$ 49.615,38

	FORRAGEM DE UMA LINHA, para diversas culturas comas seguintes especificações mínimas: acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardan, 04 rolos recolhedores, com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm) com produção de 30 T/h até 35 T/h, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência para acionamento 50 a 90 cv, rotação do rotor 1500 rpm, comando de giro de bica e quebra jato, longa distância mecânico ou hidráulico, perfeitamente adequado as normas de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação, com manual impresso em português, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.				
2	PULVERIZADOR CANHÃO DE 600 LITROS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR comas seguintes especificações mínimas, com alcance de 30 metros, Permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, tanque em polietileno, peso máximo de 230 kg, tanque de agua limpa em polietileno com capacidade de 14 litros, bomba centrifuga (um rotor), capacidade de recalque de 120/litros por minutos, rotação a 3600 rpm, filtro de defensivo de linha aII, malha 80, faixa de aplicação SV – 15 Metros, CV de 5 km hora 25 Metros, com as seguintes dimensões 1,45x1,15x2,00mts (CxLxA), compatível com tratores de 30 cv. Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.	ADVENTURE/ JATÃO 600	1	R$ 41.510,00	R$ 41.510,00

Valor Total Homologado - R$ 91.125,38

Urupa, 17 de agosto de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:81D5F448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57750	
CPF 667.382.962-15	**Identidade** 865589/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/08/2023	**Data de Retorno** 17/08/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ACOMPANHAR OS FAMILIARES DE UM USUÁRIO DO BPC QUE SE ENCONTRA NA UTI DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, PARA REGULARIZAR O SEU BENEFÍCIO, NESTE DIA 17 DE AGOSTO DE 2023.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG PREFEITO Data: //			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255.69	0,00	255,69

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:7BF339F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/ADM/2023

CARGO: Assistente Técnico da Educação Básica

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	4046	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1977	NÃO	33
2	1880	GLEICIA LIMA	24/10/1990	NÃO	33
3	220	KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	31/08/1991	NÃO	33
4	207	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	19/01/1989	NÃO	30
5	2003	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	NÃO	30
6	1786	EDINAURA HELL	17/07/1985	NÃO	28
7	2596	VÂNIA LESSING	14/08/1967	NÃO	27
8	5399	STEFFANI SMANIOTTO DA SILVA	19/08/1988	NÃO	27
9	1680	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	20/03/1990	NÃO	27
10	3698	PATRICIA DE JESUS FIRMIANO	03/04/1986	NÃO	26
11	4857	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	NÃO	26
12	1575	JOSÉ ADAO DIAS	18/09/1975	NÃO	25
13	4275	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	NÃO	25
14	3408	ELISANGELA PATRICIA PEREIRA	12/05/1982	NÃO	25
15	6364	RALPH RIBEIRO NOGUEIRA SOBRINHO	26/10/1991	NÃO	25
16	9	DEBORA MAILHO	12/01/1972	NÃO	24
17	3157	MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972	NÃO	24
18	5625	OSANA SCALZER	01/08/1977	NÃO	24
19	3386	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	NÃO	24
20	5114	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	NÃO	24
21	3186	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1988	NÃO	24
22	3287	MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/1990	NÃO	24
23	2646	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	26/08/1990	NÃO	24
24	3610	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	NÃO	24
25	3452	ANDERSON RICARDO NUNES DA SILVA	17/02/1991	NÃO	24
26	4524	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	NÃO	24
27	5529	CAMILA RENATA JACOMINI	17/09/1992	NÃO	24
28	3922	PATRICIA STORCH	31/12/1992	NÃO	24
29	3288	PAULO CEZAR BRIZOLA	23/07/1994	NÃO	24
30	4328	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	NÃO	24
31	1750	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	NÃO	24
32	1083	JEFFERSON RODRIGUES SIMÕES	12/08/1996	NÃO	24
33	3948	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	NÃO	24
34	3759	ELIACI SANTOS SILVA	30/01/1981	NÃO	23
35	2438	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985	NÃO	23
36	3670	GISELE PEREIRA GONÇALVES	12/02/1994	NÃO	23
37	3606	WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	23/03/1997	NÃO	23
38	2357	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	23/07/1985	NÃO	22
39	5965	ADELAINE DE FÁTIMA NORONHA BARBOSA	22/04/1990	NÃO	22
40	5404	ANGÉLICA PINHEIRO FERREIRA	10/01/1993	NÃO	22
41	2235	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	16/05/1994	NÃO	22
42	5514	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996	NÃO	22
43	1058	ROGER GIOVANE RODRIGUES	06/10/1997	NÃO	22
44	6372	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	NÃO	21
45	2723	ANA NATALIA DE MELO	18/10/1984	NÃO	21
46	5872	JUSCELIA PAVIM LIMA	13/11/1984	NÃO	21
47	2448	TÁPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	25/10/1990	NÃO	21
48	4289	PRISCILA BERTANI DA SILVA	29/08/1992	NÃO	21
49	2986	MARIANA VENANCIO PIRES	06/07/1993	NÃO	21

50	4340	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	NÃO	21
51	6503	EDLEY AMORIM DA COSTA	15/09/1998	NÃO	21
52	6514	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	NÃO	20
53	4021	PATRICIA MUNIZ DE CAMARGO NUNES	02/02/1979	NÃO	20
54	797	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	NÃO	20
55	3864	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	NÃO	20
56	3322	ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA	25/08/1992	NÃO	20
57	1845	MARINÊS SANTOS NOVAIS	18/06/1997	NÃO	20
58	1409	DELSA MARIA PAULI	12/11/1964	NÃO	19
59	1937	NARDES DIAS DE SOUZA	10/09/1969	NÃO	19
60	1685	LUCIMAR SALVI	29/06/1971	NÃO	19
61	2591	ROSEMAIRE ALVES DA SILVEIRA	03/09/1971	NÃO	19
62	6308	VALCENIRA SEMKE	27/10/1972	NÃO	19
63	321	FRANCISCA ELIANE DA COSTA	28/12/1973	NÃO	19
64	1117	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	NÃO	19
65	1913	FATIMA ADRIANA ROMEIRO FONTES	21/03/1974	NÃO	19
66	4202	ILSE SILVA MATOS	05/06/1974	NÃO	19
67	4647	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	NÃO	19
68	2009	LUCILENE ANDRÉ DA SILVA	23/05/1975	NÃO	19
69	5574	ANTONIA VALDEIDE FABRICIO	29/05/1975	NÃO	19
70	4288	CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA	27/04/1978	NÃO	19
71	6183	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	NÃO	19
72	4100	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	NÃO	19
73	2607	ADRIANA REGINA COSTA	08/03/1979	NÃO	19
74	4153	GENI MARIA DE MOURA BATISTA	28/03/1979	NÃO	19
75	2545	LENILDA DA SILVA	01/10/1979	NÃO	19
76	4891	ANDREIA DE OLIVEIRA	01/07/1980	NÃO	19
77	1103	EUCERLANE CARON SFALSIN	02/03/1981	NÃO	19
78	5377	SÉRGIO SIMÕES PEREIRA	15/06/1981	NÃO	19
79	4513	MIQUÉIAS MENDES GOMES	26/10/1981	NÃO	19
80	4237	CREUSA DA SILVA	13/07/1982	NÃO	19
81	4485	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	NÃO	19
82	4323	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	NÃO	19
83	3209	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	NÃO	19
84	336	MARIA CRISTINA VIDIGAL	04/08/1984	NÃO	19
85	3293	JUDITE CORDEIRO DE OLIVEIRA ROCHA	02/02/1985	NÃO	19
86	3204	EIDIANA SILVA VICTORIANO	14/05/1985	NÃO	19
87	3767	ROSEMEIRE SOARES MARTINS	25/07/1985	NÃO	19
88	1890	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	NÃO	19
89	3755	CINTIA MARTINS DA SILVA	24/02/1986	NÃO	19
90	3596	MIRENE SOARES DE ALMEIDA	04/03/1986	NÃO	19
91	3691	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986	NÃO	19
92	6545	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	NÃO	19
93	5584	SIMONE PAVIN LIMA CARCKENO	19/08/1986	NÃO	19
94	2566	ALCILENE DOMINGUES DOS SANTOS FERREIRA	10/10/1986	NÃO	19
95	5924	ELISANGELA FERMINO FARIA	06/02/1987	NÃO	19
96	5817	JUSSELIA VIEIRA DOS SANTOS	27/04/1987	NÃO	19
97	4789	LUCILENE GOMES DA SILVA	12/06/1987	NÃO	19
98	3769	IVAN CORREA DE SOUZA	23/03/1988	NÃO	19
99	90	NALVA AGUIAR COSTA	12/04/1988	NÃO	19
100	1698	MARIA DA SILVA ROCHA	24/07/1988	NÃO	19
101	1215	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	NÃO	19
102	5332	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	13/09/1988	NÃO	19
103	675	MARILZA GONCALVES E SILVA MOURA	18/09/1988	NÃO	19
104	3783	VANESSA VENANCIO VIEIRA	23/10/1988	NÃO	19
105	672	GRACIELY ROCHA DOS SANTOS	05/12/1988	NÃO	19
106	1291	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	NÃO	19
107	975	VIVIANE VICENTE	19/12/1988	NÃO	19
108	2653	HELEN CASSIA DOS SANTOS	27/07/1989	NÃO	19
109	5450	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	NÃO	19
110	4120	PAMELA ANÁLIA DE SOUZA ALVES	13/09/1989	NÃO	19

111	3442	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	NÃO	19
112	1982	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	17/01/1990	NÃO	19
113	1904	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	NÃO	19
114	2571	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	NÃO	19
115	3022	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	NÃO	19
116	2016	MIRIA DE OLIVEIRA VIEIRA SCHMULLER	10/10/1990	NÃO	19
117	6319	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	27/10/1990	NÃO	19
118	3523	JOSIANE LOPES LIMA	05/01/1991	NÃO	19
119	3869	DELANE BABILON CALDEIRA	05/01/1991	NÃO	19
120	5045	JOELMA NUNES DIAS DA SILVA	19/02/1991	NÃO	19
121	6143	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	22/02/1991	NÃO	19
122	4908	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991	NÃO	19
123	978	MAIONE DO NASCIMENTO COSTA	07/06/1991	NÃO	19
124	6118	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	NÃO	19
125	6357	PAULO ANDRÉ ALMEIDA DIAS	18/10/1991	NÃO	19
126	3336	PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ	19/03/1992	NÃO	19
127	4880	JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	04/05/1992	NÃO	19
128	5044	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	28/05/1992	NÃO	19
129	1741	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	06/06/1992	NÃO	19
130	1868	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	NÃO	19
131	1530	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	NÃO	19
132	3192	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/1992	NÃO	19
133	6252	VERONICA RODRIGUES	18/12/1992	NÃO	19
134	5300	GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS	05/01/1993	NÃO	19
135	914	LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	01/02/1993	NÃO	19
136	3387	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	NÃO	19
137	4833	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	NÃO	19
138	3708	ZENAIDE DE ALCANTARA BORGHI	18/09/1993	NÃO	19
139	115	BRUNA ADRIANA GARCIA DOS SANTOS CLARA	06/10/1993	NÃO	19
140	6389	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1993	NÃO	19
141	3856	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	NÃO	19
142	860	CAMILLA SULZBACHER HAUS	12/01/1994	NÃO	19
143	4573	FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO	20/01/1994	NÃO	19
144	4648	NOEMI MARTINS RIBEIRO	26/07/1994	NÃO	19
145	5525	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	NÃO	19
146	4704	LEILA GOMES DE ALMEIDA	20/09/1994	NÃO	19
147	201	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	23/10/1994	NÃO	19
148	1198	CARINI SANTOS DA CUNHA GOEEL	10/02/1995	NÃO	19
149	5927	ELAINE MAYARA DA SILVA	15/03/1995	NÃO	19
150	3765	ROSIANE DA SILVA ALMEIDA	28/04/1995	NÃO	19
151	859	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	NÃO	19
152	4952	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	NÃO	19
153	3088	ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO	10/08/1995	NÃO	19
154	5288	TATIANE JESSICA CARDOSO	03/09/1995	NÃO	19
155	5367	KAMYLLA LOPES VALE	05/11/1995	NÃO	19
156	4455	WILLIAM DOS SANTOS CIPRIANO	11/01/1996	NÃO	19
157	974	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	NÃO	19
158	4906	SUÉLEN LUZZI	15/02/1996	NÃO	19
159	5496	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	07/07/1996	NÃO	19
160	2127	BRUNA REGINA DA SILVA	15/07/1996	NÃO	19
161	3597	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	26/07/1996	NÃO	19
162	1470	JONATIA DA CUNHA PEREIRA	30/07/1996	NÃO	19
163	4318	THALINE FERNANDES NUNES MATOS	07/08/1996	NÃO	19
164	5479	KATIANE DA SILVA VALENTIM	16/09/1996	NÃO	19
165	5014	GLAUCIA PEGORARO	26/10/1996	NÃO	19
166	5292	JHENIFER CRIS DA SILVA SANTANA	28/02/1997	NÃO	19
167	2443	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	02/04/1997	NÃO	19
168	2402	GEOVANE DA SILVA AMORIM	25/04/1997	NÃO	19
169	1069	RAFAELE VENÂNCIO	06/06/1997	NÃO	19
170	1929	LUANA ALVES FERREIRA	18/06/1997	NÃO	19
171	5730	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1997	NÃO	19

172	5264	ANDRESSA DA SILVA GONCALVES	25/07/1997	NÃO	19
173	2349	FRANCIELY DA SILVA SOUZA	09/08/1997	NÃO	19
174	2078	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	NÃO	19
175	5923	LUIZA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA REAL	08/12/1997	NÃO	19
176	4053	GEMIMA BERNARDO RPIMIOS GAVIOLI	15/01/1998	NÃO	19
177	772	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998	NÃO	19
178	4189	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	NÃO	19
179	1170	GABRIELE MULER DE AQUINO	17/07/1998	NÃO	19
180	4821	TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA	28/10/1998	NÃO	19
181	1705	NATALIA ARAUJO MONTEIRO	29/10/1998	NÃO	19
182	5467	VALERIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	NÃO	19
183	659	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	NÃO	19
184	352	JULIANNA LOPES DOS SANTOS	18/04/1999	NÃO	19
185	1027	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	NÃO	19
186	2163	ELIANE FONSECA DA SILVA	13/08/1999	NÃO	19
187	1358	TATIANE BARBIERI DE JESUS	03/11/1999	NÃO	19
188	2785	VALÉRIA RAMALHO VALERIANO	05/01/2000	NÃO	19
189	3297	VICTORIA LOPES JORDÃO RODRIGUES LELIS	01/03/2000	NÃO	19
190	808	FRANCIELE DA LUZ DOS SANTOS	05/04/2000	NÃO	19
191	162	ALESSANDRO DE SOUZA REIS	23/08/2000	NÃO	19
192	4448	JOÃO VITOR SENA COSTA	05/09/2000	NÃO	19
193	5298	THALIA RHANEY SILVA DE OLIVEIRA	09/10/2000	NÃO	19
194	6479	ERICA DA SILVA ARAUJO	15/08/2001	NÃO	19
195	482	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PACHECO	31/12/1196	NÃO	19
196	5533	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	NÃO	18
197	3735	AISLAN ALEXANDRE SABARA DA SILVA	23/02/1992	NÃO	18
198	5621	CLAUDIA CAROLINA DA SILVA	14/08/1994	NÃO	18
199	95	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000	NÃO	18
200	2876	CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA	12/02/1973	NÃO	17
201	5271	ESIEL BISPO DA SILVA	11/04/1977	NÃO	17
202	5112	KATIA PIMENTEL	10/03/1979	NÃO	17
203	3982	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	09/10/1979	NÃO	17
204	4750	MARTA REGINAR BARBOSA LOPES	06/01/1981	NÃO	17
205	5096	ROZANIA CRISTINA BORSONI	05/10/1981	NÃO	17
206	2909	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	08/10/1982	NÃO	17
207	6251	LILIANE DIAS MEDRADO BARROS	16/03/1983	NÃO	17
208	6214	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	NÃO	17
209	6391	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	15/09/1984	NÃO	17
210	3715	PÂMMELA WILLIANA ALVES FERREIRA	27/05/1986	NÃO	17
211	4895	MARIA ENILDA EMIDIO DA SILVA	31/10/1986	NÃO	17
212	122	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	NÃO	17
213	4640	SIRLENE ANTUNES	23/02/1988	NÃO	17
214	2413	DESIANE ALMEIDA CORREIA	08/01/1989	NÃO	17
215	448	SUELLEN ALVES DE OLIVEIRA	10/10/1989	NÃO	17
216	1543	FABIO BATISTA DE LIMA	24/02/1990	NÃO	17
217	5976	ALESSANDRA FLAVIA CARDOSO	17/03/1990	NÃO	17
218	4620	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	NÃO	17
219	3464	GREICEKELI AUGUSTA DA SILVA	12/09/1992	NÃO	17
220	3118	MÍRIAM ALVARENGA LINS	16/02/1993	NÃO	17
221	2988	ELISANGELA ALVES ROCHA	07/09/1993	NÃO	17
222	111	DEISE SAMARA ELER SENNA	30/01/1994	NÃO	17
223	4043	GISELE ESCOBAR SILVA	24/03/1994	NÃO	17
224	468	ANA CRISTINA ALMEIDA BESSA	18/02/1995	NÃO	17
225	6050	MYCIA RUBIA OLIVEIRA NEVES	09/08/1995	NÃO	17
226	4338	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	NÃO	17
227	380	BRENNA SOARES PINHEIRO	21/03/1998	NÃO	17
228	6476	LUCAS GOMES DE ANDRADE	07/08/1999	NÃO	17
229	1349	LEONARDO WINICIUS OLIVEIRA PEGORARO	16/02/2001	NÃO	17
230	1134	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO	22/11/1993	NÃO	16
231	670	PAULO DA COSTA PEREIRA	04/03/1997	NÃO	16
232	5191	MAYCON DIONE FERREIRA DE OLIVEIRA PASSARELLI	20/01/2003	NÃO	16

233	5015	ARISTEU BORCHARDT	09/12/1979	NÃO	15
234	175	WILSILENE LIMA PONTES	03/02/1980	NÃO	15
235	2946	ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	NÃO	15
236	5797	ELAINE NUNES AMORIM	22/10/1983	NÃO	15
237	4501	ANITA MOREIRA DOS SANTOS	07/02/1984	NÃO	15
238	5087	ADIANA MAURA ANGELO	19/12/1984	NÃO	15
239	2501	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	19/05/1985	NÃO	15
240	2971	SOLANGE GOMES DA SILVA	11/11/1985	NÃO	15
241	5936	ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS	01/10/1990	NÃO	15
242	6008	MAIARA DE OLIVEIRA RITA	13/01/1992	NÃO	15
243	1354	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992	NÃO	15
244	4231	LIDIANE DE AZEVEDO DA COSTA	21/09/1992	NÃO	15
245	1047	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	NÃO	15
246	3836	HAYANE CAROLINNE SANTOS DE SANTIAGO	29/04/1996	NÃO	15
247	4914	ROSEMBERG ALVES RODRIGUES	27/05/1996	NÃO	15
248	5596	GEANE MATRE AMARAL	01/08/1997	NÃO	15
249	1217	FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA	17/08/1997	NÃO	15
250	6265	MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA	16/03/1998	NÃO	15
251	5389	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA ROSSINI	05/08/1998	NÃO	15
252	3237	SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES	26/08/1998	NÃO	15
253	6363	LUANA CARDOSO DE OLIVEIRA	19/06/1999	NÃO	15
254	3920	LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2002	NÃO	15
255	2743	MARIA CLARA DE OLIVEIRA COSTA	13/02/2003	NÃO	15
256	2867	GEISIANE SILVESTRE VIEIRA	23/06/2003	NÃO	15
257	4511	ANGRA DE LIMA DUARTE	15/10/2003	NÃO	15
258	213	DANIELE RABELO ALVES	11/05/2012	NÃO	15
259	2138	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971	NÃO	14
260	6089	ELZELI DE JESUS BASILIO	11/03/1975	NÃO	14
261	5866	CRISTIANE LESSING	01/04/1977	NÃO	14
262	2781	MAURO SERGIO FRANCISCO	09/11/1977	NÃO	14
263	3385	MARIA APARECIDA SANTOS	09/01/1979	NÃO	14
264	6205	SHEILA ALVES GUMARAES DA SILVA	03/07/1979	NÃO	14
265	2962	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA	02/01/1980	NÃO	14
266	3340	SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	09/02/1980	NÃO	14
267	5684	GIOVANI CIRELLI MARTINS	22/11/1980	NÃO	14
268	2259	SOLANGE PAVIM	21/03/1981	NÃO	14
269	3123	ALINE SOUZA DA SILVA	26/09/1981	NÃO	14
270	1380	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	03/03/1982	NÃO	14
271	4012	SIDNEY RODRIGUES DOS SANTOS	04/10/1982	NÃO	14
272	5662	MARIVÂNIA SALETE WOICIECHOVSKI	10/05/1983	NÃO	14
273	5085	CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	NÃO	14
274	3294	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	16/07/1984	NÃO	14
275	4434	MARILZA GUDIM FERREIRA MORAIS	06/08/1984	NÃO	14
276	1066	LUCILENE PAULO DA SILVA	02/10/1984	NÃO	14
277	712	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	01/01/1985	NÃO	14
278	4036	ALEXANDRA VIEIRA DA SILVA	03/01/1985	NÃO	14
279	3717	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985	NÃO	14
280	1550	ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRICO	01/11/1985	NÃO	14
281	5681	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO	03/11/1985	NÃO	14
282	4865	ÉRICA MARIA DA SILVA AGUIAR	07/11/1985	NÃO	14
283	4752	LUZIMAR DA SILVA SANTANA SOUZA	12/02/1986	NÃO	14
284	2399	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	14/02/1986	NÃO	14
285	6454	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	NÃO	14
286	4545	JOSIENE VIEIRA	16/10/1986	NÃO	14
287	3589	EDELSIANE VIEIRA MICHALSKI	02/03/1987	NÃO	14
288	3377	VALDICLEI PEREIRA RODRIGUES	25/05/1987	NÃO	14
289	5560	EDERSON HENRIQUE- ALVES MATEUS	16/10/1987	NÃO	14
290	929	ANDRE LUIZ KLIPPEL PINHEIRO	14/11/1987	NÃO	14
291	3306	CAMILA GRACIELE SANTOS MARTINIANO	30/01/1988	NÃO	14
292	1112	GRACIELI PACHUINI FERREIRA	08/03/1988	NÃO	14
293	5145	MIRIAN DE JESUS LOPES	08/06/1988	NÃO	14

294	4711	CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA	15/06/1988	NÃO	14
295	4146	JOELMA QUEIROZ ROBERTO	28/07/1988	NÃO	14
296	4590	ELIANE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA RODRIGUES	30/07/1988	NÃO	14
297	1843	ANGELA MARIA RODRIGUES	16/12/1988	NÃO	14
298	5031	PATRÍCIA LEMES SANTANA	31/05/1989	NÃO	14
299	5259	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	NÃO	14
300	2352	HOSMARA OLIVEIRA CRUZ	06/08/1989	NÃO	14
301	1942	CLEIDIANE DE SOUZA	14/10/1989	NÃO	14
302	5334	FLAVIO DE LIMA LOURO	01/11/1989	NÃO	14
303	5970	SILMARA KELY BERTOLOMEU PAESE	30/11/1989	NÃO	14
304	1445	CARLA DA COSTA FERREIRA	21/12/1989	NÃO	14
305	2769	SAMELA SUELEN SILVA SABINO	14/03/1990	NÃO	14
306	5993	MARCIANE BASILIO DOS SANTOS	22/03/1990	NÃO	14
307	1587	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	10/05/1990	NÃO	14
308	3791	VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA	04/09/1990	NÃO	14
309	2792	ROSELAINE DE JESUS OLIVEIRA BACHEGA	22/09/1990	NÃO	14
310	1459	GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	NÃO	14
311	5724	HUDSON PINHEIRO DA SILVA	23/10/1990	NÃO	14
312	4943	GISLENE RIOS GOUVEIA	04/11/1990	NÃO	14
313	6373	MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	08/12/1990	NÃO	14
314	4597	ERALDO PEREIRA RIBEIRO	17/12/1990	NÃO	14
315	4293	AGLESIANE GOMES HERINGER	04/07/1991	NÃO	14
316	4451	JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	NÃO	14
317	665	ESTEFANIA CARLOS FERREIRA DE SOUSA	18/07/1991	NÃO	14
318	378	RAYANE SANCHES DA SILVA	17/09/1991	NÃO	14
319	3443	JOANDER FAGNER DE SOUZA	30/10/1991	NÃO	14
320	469	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	02/12/1991	NÃO	14
321	906	DANIEL BALBINO	10/03/1992	NÃO	14
322	3473	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	13/06/1992	NÃO	14
323	5033	MARINA ALMEIDA DE SOUSA ROCHA	16/12/1992	NÃO	14
324	134	JESSICA DA SILVA SOUZA	24/12/1992	NÃO	14
325	6493	PETERSON DA SILVA HERNANDEZ	13/03/1993	NÃO	14
326	4104	LHISLEY KELLY VITORINO DE SOUZA	12/04/1993	NÃO	14
327	4956	AMANDA SILVA LOURENÇO	08/06/1993	NÃO	14
328	1911	LUDIANE DE ARAUJO GOMES	12/08/1993	NÃO	14
329	2816	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA BENTO	28/08/1993	NÃO	14
330	3245	NOEMICLAUDINEIA DE LARA	10/09/1993	NÃO	14
331	4055	NÚBIA RENATA FRANÇA HONÓRIO HENKE	14/11/1993	NÃO	14
332	5049	RICARDO ALVES PIRES	02/12/1993	NÃO	14
333	6416	NAICELE CARINE BATISTA BAIA SUARES	07/04/1994	NÃO	14
334	82	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	NÃO	14
335	5780	GÉSSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	NÃO	14
336	6289	TASCIANE MÁXIMO PEREIRA THEOTONIO	12/01/1995	NÃO	14
337	888	MAICON HENRIQUE BAGNARA GOMES	03/05/1995	NÃO	14
338	4184	VANUZA KESTER MEIRELES	02/11/1995	NÃO	14
339	5823	MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA	03/11/1995	NÃO	14
340	5857	ANA PAULA DE SENA	05/11/1995	NÃO	14
341	3160	MARLON ROBERT DOS SANTOS	20/11/1995	NÃO	14
342	3019	BRUNA TAIS SOUZA	05/12/1995	NÃO	14
343	4793	SABRYNE PORTELA DA SILVA	31/12/1995	NÃO	14
344	5441	ELOIZA ALVES MATHEUS	24/01/1996	NÃO	14
345	387	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	NÃO	14
346	4849	ALLAN SOUZA SILVA	23/04/1996	NÃO	14
347	4681	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	22/05/1996	NÃO	14
348	2583	MATHEUS AUGUSTO ROMEIRO ELOY	07/07/1996	NÃO	14
349	5210	PATRICIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02/08/1996	NÃO	14
350	6168	CLEDEMILTON CAMILO DA COSTA VAZ	02/08/1996	NÃO	14
351	2408	WALACE COELHO DIAS	16/09/1996	NÃO	14
352	1734	LETICIA MELO SILVA AMORIM	24/11/1996	NÃO	14
353	2841	JOICE DA SILVA REIS PEREIRA	11/01/1997	NÃO	14
354	5532	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	NÃO	14

355	5819	MAIKE RONE SILVA DOS SANTOS	23/01/1997	NÃO	14
356	4977	WESLEY VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA	22/03/1997	NÃO	14
357	3857	JESSICA FERREIRA DO CARMO COSTA	28/05/1997	NÃO	14
358	5195	JOYCE DA SILVA AGUIAR	01/06/1997	NÃO	14
359	2629	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	23/06/1997	NÃO	14
360	3327	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	NÃO	14
361	3748	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997	NÃO	14
362	6154	LAÍSA TORRES CORREA	12/08/1997	NÃO	14
363	6436	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	NÃO	14
364	623	JÉSSICA DA SILVA BACHEGA	07/10/1997	NÃO	14
365	6042	LUAN SAISSEM DE OLIVEIRA	07/10/1997	NÃO	14
366	615	ALEX LEONI LIMA	13/02/1998	NÃO	14
367	473	JULIANE LEITE DA SILVA	14/02/1998	NÃO	14
368	5586	ANA CLARA TOZZI M. ASSIS	23/04/1998	NÃO	14
369	841	GABRIELA OLIVEIRA	11/05/1998	NÃO	14
370	2797	CREZIELE MARIA DE JESUS LOPES	20/07/1998	NÃO	14
371	4082	DAIANE GONÇALVES DE LIMA	06/08/1998	NÃO	14
372	998	BRUNO LUCOTTI FERNANDES	07/08/1998	NÃO	14
373	6013	DANIELI MARTINS DA LUZ	05/09/1998	NÃO	14
374	2927	SIMONE DOS SANTOS NASCIMENTO	15/03/1999	NÃO	14
375	4787	GABRIELLY YNARA NUNES GOMES	24/03/1999	NÃO	14
376	3084	MIKAELA AVILA DA SILVA	08/05/1999	NÃO	14
377	3449	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	NÃO	14
378	736	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	15/06/1999	NÃO	14
379	1983	GRAZIELLEN CRISTINA LEMOS OLIVEIRA	21/06/1999	NÃO	14
380	156	STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	NÃO	14
381	5466	KETHELLI CRISTINA PEREIRA MACHADO	13/01/2000	NÃO	14
382	6473	TAIZA DE JESUS MARTINS	04/02/2000	NÃO	14
383	4568	MELISSA VITORIA CODINHOTO	09/03/2000	NÃO	14
384	6121	DANIELI SANTOS DE OLIVEIRA	23/04/2000	NÃO	14
385	2647	ELLEN PRADO DA SILVA	27/04/2000	NÃO	14
386	818	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/06/2000	NÃO	14
387	4369	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	24/06/2000	NÃO	14
388	2569	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	NÃO	14
389	3683	LARISSA EDUARDA BONNO	01/09/2000	NÃO	14
390	2482	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	NÃO	14
391	1711	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/01/2001	NÃO	14
392	2121	DÉBORA CASTRO PORTO	02/02/2001	NÃO	14
393	2860	TAINARA RAIZA DUTRA DA SILVA	07/02/2001	NÃO	14
394	4611	GILCIVAN ROCHA DE OLIVEIRA	16/02/2001	NÃO	14
395	6362	BRUNO ODIN LACERDA CARVALHO	25/03/2001	NÃO	14
396	3524	LEIDIANE PAULA ROSA	03/04/2001	NÃO	14
397	3752	DAIANY BARRETO VIANA	01/05/2001	NÃO	14
398	6496	LUANA AMORIM DA CUNHA	08/05/2001	NÃO	14
399	3163	POLIANA OLIVEIRA DE ASSIS	08/06/2001	NÃO	14
400	5711	DAYANE YANNE GUIDORIZI DA SILVA	01/09/2001	NÃO	14
401	5973	ANA BEATRIZ FERNANDES DE ALMEIDA	24/09/2001	NÃO	14
402	1255	PABLO HENRIQUE GOMES DE OLIVERA	24/09/2001	NÃO	14
403	4948	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	NÃO	14
404	3292	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001	NÃO	14
405	74	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	19/12/2001	NÃO	14
406	3793	EICHELLA BOREL SANTOS	10/01/2002	NÃO	14
407	3713	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	NÃO	14
408	2492	LUCIANO FERNANDES DE LIMA	01/03/2002	NÃO	14
409	4130	POLIANI BARBOSA BANDEIRA	30/03/2002	NÃO	14
410	6421	SARA LAUANE MOTA LOPES	09/05/2002	NÃO	14
411	6166	GABRIEL LUCOTTI FERNANDES	24/05/2002	NÃO	14
412	3330	AMANDA BARROS ALVES	19/07/2002	NÃO	14
413	5613	ÉVELLYN KAROLLYNE PERES FERREIRA DO NASCIMENTO	16/08/2002	NÃO	14
414	3303	ELOISA KAROLINE COSTA SILVA	31/08/2002	NÃO	14
415	4841	MAYCON DOUGLAS APARECIDO BRITO MATEUS	24/10/2002	NÃO	14

416	911	MARIA GABRIELA PIVATTO VIEIRA	27/10/2002	NÃO	14
417	1166	JESSICA GABRIELA DOS SANTOS MAGALHÃES	03/11/2002	NÃO	14
418	2159	RADHIJA PHAMELLA BARBOZA	16/11/2002	NÃO	14
419	723	BRUNA GUIMARÃES DA SILVA	15/12/2002	NÃO	14
420	2375	CARLA DANIELE SOARES DE ABREU	21/12/2002	NÃO	14
421	6134	ANDRESSA DA SILVA MONTE	15/01/2003	NÃO	14
422	2520	GEISIELI DORRIGUETTI BUTINSKI	18/01/2003	NÃO	14
423	6359	JAMILE KLABUNDE	05/02/2003	NÃO	14
424	4897	THAIZA DE JESUS DA SILVA	19/04/2003	NÃO	14
425	1475	ALINE NAWANA FONSECA ALVES	17/06/2003	NÃO	14
426	1991	THAMYRIS CRISTINA MARTINS MEIRELES	11/08/2003	NÃO	14
427	2835	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	NÃO	14
428	1585	EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA	22/07/2004	NÃO	14
429	4296	ELIAS DE FARIAS NETO	19/09/2004	NÃO	14
430	1115	KESIA CORES DA SILVA	29/10/2004	NÃO	14
431	58	ELLEN KAROLYNE DOS SANTOS LIMA	09/11/2004	NÃO	14
432	800	BRENDA GRASIELY DIAS CRISPIN	01/01/2005	NÃO	14
433	3456	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2022	NÃO	14
434	1211	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	05/09/2023	NÃO	14
435	4650	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/0177	NÃO	14
436	4814	DEIVE DURAES	21/04/1975	NÃO	13
437	4283	IVANETE ALVES DE SOUZA SANTOS	26/04/1972	NÃO	12
438	3018	VERA LUCIA CORREA FLORENCIO	18/08/1976	NÃO	12
439	3701	EDSON ORNELES LOPES VEIRA	27/02/1977	NÃO	12
440	1509	RONIZE GOMES RIBEIRO	08/01/1978	NÃO	12
441	790	CELI VIEIRA DA COSTA EGGERTT	28/05/1978	NÃO	12
442	6521	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	10/07/1980	NÃO	12
443	5005	RAQUEL RODRIGUES LIRA DUARTE	12/07/1980	NÃO	12
444	1599	VALDECI GESKE	12/11/1980	NÃO	12
445	4006	ROSELI ALMEIDA PIRES	26/08/1981	NÃO	12
446	486	GEISA DOS ANJOS	19/06/1983	NÃO	12
447	4147	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	NÃO	12
448	1852	SILVANA DA SILVA LEITE	22/02/1984	NÃO	12
449	4223	FERNANDA DA SILVA VICENTE RODRIGUES	17/11/1987	NÃO	12
450	2103	MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO	23/07/1988	NÃO	12
451	5955	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989	NÃO	12
452	1531	RAYANNE KUMM KUSTER MALAMIM	06/01/1991	NÃO	12
453	1253	ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR	27/04/1991	NÃO	12
454	3587	CATIA INACIO	10/09/1991	NÃO	12
455	4538	GLEICIANE SOUZA PINTO DOURADO	03/12/1991	NÃO	12
456	5027	RUBERSON SALVADOR DA SILVA	20/04/1992	NÃO	12
457	3363	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	14/07/1992	NÃO	12
458	2937	WELDER BRUNO DE OLIVEIRA	19/03/1993	NÃO	12
459	2656	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	05/06/1993	NÃO	12
460	5003	IVONE MARIA DA FONSECA	21/06/1993	NÃO	12
461	390	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	NÃO	12
462	4310	GLAÚCIA ALVES DOS SANTOS	26/02/1994	NÃO	12
463	5093	MACSINE VELME DE LIMA	12/09/1994	NÃO	12
464	5157	ANÁLIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	18/10/1995	NÃO	12
465	3295	DEBORA PETERSEN	30/11/1995	NÃO	12
466	2731	WAILER VERISSIMO LEME	02/09/1996	NÃO	12
467	5422	BISMARK DE ASSIS FERREIRA	07/11/1996	NÃO	12
468	6125	NAIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	20/10/1997	NÃO	12
469	4542	ELISAMA BARBOSA BARRO	09/05/1998	NÃO	12
470	549	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	18/12/1998	NÃO	12
471	6538	LUIZ ALBERTO DIAS SOARES	12/08/1999	NÃO	12
472	1243	MARCOS ASSIS FERNANDES	14/09/1999	NÃO	12
473	4121	THAINÁ ALVES ANDRADE	31/10/1999	NÃO	12
474	1074	FERNANDA GABRIELLY CAPICH LEAO	13/01/2000	NÃO	12
475	5781	JESSICA LOURENE NEVES DE OLIVEIRA	18/01/2000	NÃO	12
476	2401	ANDREINA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	05/02/2000	NÃO	12

477	3946	CASSIA MARCELINO DA SILVA	19/02/2000	NÃO	12
478	3612	SILVANEIDE MEDEIROS BRUNO	10/04/2000	NÃO	12
479	2247	CAMILA MARIA ALBINO	12/05/2000	NÃO	12
480	3208	AMANDA SAMARA RAMALHO LEONI	21/08/2000	NÃO	12
481	164	AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	03/09/2001	NÃO	12
482	6376	PALOMA MATIAS BARROS	02/02/2002	NÃO	12
483	1338	GUSTAVO BARRETO	06/03/2002	NÃO	12
484	325	LARISSA BARROS DA SILVA	10/10/2002	NÃO	12
485	1395	HEMILLY KARINE PEREIRA ALVES	23/11/2002	NÃO	12
486	912	UÂNDRIA CAROLINA ALVES LIMA	21/02/2003	NÃO	12
487	5308	AMANDA AMELIA CANDIDO DE ALMEIDA	06/06/2003	NÃO	12
488	4164	KÉTLEN LUCAS DE LIMA	31/03/2004	NÃO	12
489	1225	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	NÃO	12
490	243	NOEBER MIGUEL DA SILVA OSTROSK	19/09/2004	NÃO	12
491	896	VITORIA CAROLINA DE OLIVEIRA	20/09/2004	NÃO	12
492	531	KAISLLAINY PADOVAN CABRAL	28/09/2004	NÃO	12
493	2565	POLIANA FERREIRA DA SILVA	16/10/2004	NÃO	12
494	3984	AMANDA PINHEIRO GOMES	08/11/2004	NÃO	12
495	2595	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	NÃO	10
496	5220	MARTA PIOVEZAN LINO	30/01/1966	NÃO	10
497	5558	NEIVÂNIA DE CARVALHO	12/07/1968	NÃO	10
498	3093	MARINEIDE DE SOUZA TEIXEIRA	04/03/1971	NÃO	10
499	4040	MARCIA MARIA FERREIRA DE SOUZA COSTA	29/04/1973	NÃO	10
500	4953	OZIEL LUCIANO ROSA	19/02/1975	NÃO	10
501	4047	IVANETE SANTOS DE SÁ PASSOS SILVA	06/09/1975	NÃO	10
502	987	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA	20/10/1977	NÃO	10
503	1681	AGNEIS ANTONIO DA SILVA	18/07/1978	NÃO	10
504	3100	ANGELA LOURENÇO	24/04/1981	NÃO	10
505	6086	LEANDRO CARLOS RASTEIRO	13/11/1981	NÃO	10
506	1146	ROSELI DE SOUZA	06/09/1982	NÃO	10
507	245	CECILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	29/12/1983	NÃO	10
508	4697	MARIA EDELEIDE SANTANA OLIVEIRA	18/04/1984	NÃO	10
509	2697	CLEONICE DE FÁTIMA GOMES DA SILVA FERREIRA	21/08/1984	NÃO	10
510	4579	ALEXANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	NÃO	10
511	1375	CRISTIANE CERQUEIRA LEITE	20/10/1985	NÃO	10
512	4586	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS	10/09/1986	NÃO	10
513	2912	VANUZA MARIA DA SILVA	17/04/1987	NÃO	10
514	728	FABIANE TEODORO RODRIGUES	05/05/1989	NÃO	10
515	6262	ERICA FERREIRA DE SOUZA	14/05/1989	NÃO	10
516	5925	ANDRÉ AOIAGUI DA SILVA	27/05/1989	NÃO	10
517	4890	RAFAEL SANTOS RODRIGUES DA SILVA	13/12/1989	NÃO	10
518	327	KARINA ANTONIA BONIN TEIXEIRA	20/03/1990	NÃO	10
519	1437	ROSIANE ROQUE GENUÍNO BRITO	09/04/1990	NÃO	10
520	1036	ANITIELE MOREIRA NOGUEIRA	07/09/1991	NÃO	10
521	6213	DOUGLAS LOIDE TELES AZEVEDO	23/09/1991	NÃO	10
522	4196	PATRICIA DE JESUS FLORENTINO MAGALHÃES	04/03/1992	NÃO	10
523	2087	JULIANA APARECIDA SILVA MENDES GIL	14/03/1992	NÃO	10
524	1854	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	NÃO	10
525	1439	CRISTIANE CARLA DOS SANTOS	09/07/1992	NÃO	10
526	5446	GESICA DA SILVA SANTANA	16/08/1992	NÃO	10
527	737	NAIANE BOTELHO DA SILVA MOURA	21/08/1992	NÃO	10
528	4829	ANA PAULA DE SOUZA	08/01/1993	NÃO	10
529	5146	RUTILEIA NASCIMENTO FRANCA	10/01/1993	NÃO	10
530	2842	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO	24/04/1993	NÃO	10
531	5646	MICHELE DE SOUZA TEIXEIRA	04/02/1994	NÃO	10
532	6472	ROSILENE MORAIS ELIZEU	03/05/1994	NÃO	10
533	6172	HERICA SILVA DE OLIVEIRA	22/07/1994	NÃO	10
534	6177	GLEICI KELEN GOMES DIAS	22/08/1994	NÃO	10
535	1125	DANIELA DE OLIVEIRA	15/09/1994	NÃO	10
536	5842	FABRICIO DIEMERSON MOREIRA	20/09/1994	NÃO	10
537	4279	NAIARA SANTOS DE OLIVEIRA	17/11/1994	NÃO	10

538	1410	ELIZANGELA DAYANE PIRES	22/03/1995	NÃO	10
539	491	INGRIDI ANDRADE CARDOSO	08/08/1995	NÃO	10
540	4302	CLAUDIO RACHID DOS SANTOS	02/10/1995	NÃO	10
541	105	KARINA OLIVEIRA FRAUZIN	12/11/1995	NÃO	10
542	3272	CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS	13/02/1996	NÃO	10
543	5589	BRUNA DO NASCIMENTO	22/03/1996	NÃO	10
544	1935	TATIANE DIAS COELHO	24/04/1996	NÃO	10
545	4852	ALINE APARECIDA SILVA BARBOSA	15/05/1996	NÃO	10
546	61	ANATIELY DA PAIXÃO DA SILVA	04/11/1996	NÃO	10
547	1246	JOSÉ MATHEUS HEINZEN	20/11/1996	NÃO	10
548	141	ETVALDO FREITAS LISBOA	02/12/1996	NÃO	10
549	6152	DHIORDAN ALBERTO SILVA MORETTI	25/01/1997	NÃO	10
550	6209	ANDRESSA KAMILA MARTINS DA SILVA	14/03/1997	NÃO	10
551	4440	CAROLAYNE GESSICA SOUZA SATIMO	08/05/1997	NÃO	10
552	1928	PATRICIA BARBOSA ROSA SILVA	06/06/1997	NÃO	10
553	6192	NATASHA TURACA DE AQUINO	06/04/1998	NÃO	10
554	733	RENATA CABRAL MARCON	31/08/1998	NÃO	10
555	5884	LUANA PLUCINSKI BRANDÃO	23/11/1998	NÃO	10
556	1429	ANA PAULA GOUVEIA FERMINO ANTÔNIO	22/12/1998	NÃO	10
557	5120	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	24/01/1999	NÃO	10
558	972	MAYSA SAMPAIO DA SILVA	21/05/1999	NÃO	10
559	990	SABRINA COSTA PENGA	02/06/1999	NÃO	10
560	6381	DALILHA MARIA COUTINHO SALUSTIANO	16/10/1999	NÃO	10
561	3817	TIAGO HENRIQUE FRANCISCO	05/11/1999	NÃO	10
562	3247	JÉSSICA ALVES DA SILVA	31/12/1999	NÃO	10
563	4780	WELLINGTON FABRICIO GONCALVES MIGUEL	10/04/2000	NÃO	10
564	6003	PATRICK DOS SANTOS OLIANI	22/06/2000	NÃO	10
565	6469	DAYANE DOS REIS COUTINHO	23/02/2001	NÃO	10
566	6502	EVELLYN SARDINHA DE SOUZA	25/06/2001	NÃO	10
567	3461	CARLOS EDUARDO FERNANDES SARTORI	19/08/2001	NÃO	10
568	1334	KÁRCIO MORAES PESSOA	03/12/2001	NÃO	10
569	2845	GRASIELI DOS SANTOS SILVA	02/01/2002	NÃO	10
570	49	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	11/01/2002	NÃO	10
571	4947	TAINÁ SANTOS DE ALMEIDA	17/05/2002	NÃO	10
572	4089	LILLYAN VITORIA DA SILVA VIEIRA	23/05/2002	NÃO	10
573	3747	KALEBY ROLIM AVILA	27/05/2002	NÃO	10
574	6274	JULIANA DE SOUZA FERREIA	20/08/2002	NÃO	10
575	4532	CLEITON DELEPRANI DO NASCIMENTO	01/09/2002	NÃO	10
576	2004	SAMARA COELHO LEAL	26/10/2002	NÃO	10
577	2795	CARLOS HENDROW OLIVEIRA SILVA	16/11/2002	NÃO	10
578	6532	KALINE RAFAELA REIS GOMES	07/02/2003	NÃO	10
579	2102	DIENNYFER SABRINY DE BRITO FAGUNDES	26/03/2003	NÃO	10
580	2888	CAROL VENÂNCIO BABILON DA SILVA	03/04/2003	NÃO	10
581	4736	DIEGO BARBOSA DE PAULA	20/04/2003	NÃO	10
582	1790	MARIA LORENA APOLINARIO SOUZA	14/05/2003	NÃO	10
583	3841	GEOVANA DE LIMA DA SILVA	22/05/2003	NÃO	10
584	6498	NEEMIAS CAETANO DE FREITAS	24/05/2003	NÃO	10
585	4009	FABIANE DOS SANTOS AVILA	15/08/2003	NÃO	10
586	4621	CRISTIELLI SANTOS DE OLIVEIRA	05/09/2003	NÃO	10
587	3834	ISABELY MARQUES WEILAND	07/10/2003	NÃO	10
588	5758	KALLEB DE PAULA SOUSA	24/10/2003	NÃO	10
589	2994	FRANCINE VIEIRA DA ROCHA	04/12/2003	NÃO	10
590	3849	JAQUELINE VICENTE CAMPANA	08/02/2004	NÃO	10
591	2846	JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	18/07/2004	NÃO	10
592	499	SEBASTIÃO ANGELO GUEDES MOREIRA	10/10/2004	NÃO	10

CARGO: Assistente Técnico da Educação Básica
(PcD – Pessoa com Deficiência)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA

1	1178	CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	SIM	21
2	4864	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	SIM	19
3	2381	MONICA NUNES DO VALE	09/12/1984	SIM	15
4	4447	CAROLINA ROMEIRO ELOY	20/11/2000	SIM	14
5	5415	ELIANDRA AVELINA PEREIRA	28/09/1982	SIM	10
6	4466	JOÃO JOSÉ VIEIRA	05/09/1196	SIM	10

CARGO: Assistente Técnico da Educação Básica
DESCLASSIFICADOS / ANULADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
5484	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2457	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	21/07/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5751	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	25/05/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5713	ANA BEATRIZ SALVADOR ZAMPIERI	27/03/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
4559	ANA KARINA ARAÚJO DE ALMEIDA FLÁVIO	05/02/1976	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2890	ANA PAULA LOPES SIMÕES FERREIRA	07/02/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
973	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA FRATA	06/01/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
853	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
3827	ANDRIELI CORREIA NANDI	25/06/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1174	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	12/11/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
685	ANNA PAULA SCHWANZ TURCATO	26/10/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4539	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS	14/05/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4290	CÉLIA RODRIGUES DA PAIXÃO VIEIRA	07/09/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
427	CÍNTHIA VENÂNCIO BABILON DA SILVA	07/06/2004	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1989	CÍNTYA KESIANE BENINCÁ MARTINS	15/11/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
3743	CLARA LIVIA TEIXEIRA	25/02/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
3227	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	03/02/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5036	CLEUZA DE FATIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
617	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5639	DAIANE PEREIRA BASTOS OLIVEIRA	11/07/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1155	DANIELA DE QUEIROS SILVA COSTA	18/05/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2486	DANIELA OLIVEIRA AFONSO	21/07/2004	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5598	DEIVID DE JESUS ROCHA MARTINS	21/03/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
449	DEVANIRA ROCHA RODRIGUES	17/10/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
4861	DULCINEIA MORREIRA DOS SANTOS	25/03/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1398	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
435	EDMAR MENDOZA CHOQUERE DUMER	18/10/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5607	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	07/08/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3838	ELAINE CRISTINA MARTINS	23/03/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4781	ELENICE FARIAS ELLER DE OLIVEIRA	22/12/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
580	ELIANE BONFÁ CANPOS	28/10/1984	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
1401	ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO	29/08/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
4692	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
5050	ELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	25/03/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
687	EMILY DANDARA ALMEIDA DE JESUS	15/12/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
6277	ERICA PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES MOURA	24/04/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
2541	EYSHILA LORENA PEREIRA DA SILVA	12/09/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2766	FABIANA RENATA DA SILVA	29/05/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2513	FATIMA MARIA DA SILVA MIKALZENZEN	12/08/1971	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4098	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
2464	GAB CARDOSO DAMACENA	04/12/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4355	GISLAINE RODRIGUES VIEIRA	26/08/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5831	GRACIELE DA SILVA ALVES	07/02/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5507	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
2725	GUSTAVO BANZATTO MONTEIRO	22/07/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
3000	HERIKA THAIS COSTA DE SOUZA	06/04/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5538	INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2465	IRANI NASCIMENTO NEGRI CARDOSO	22/05/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
782	IVONE NAITICE DE OLIVEIRA	09/11/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG

73	JAQUELINE SOUZA SANTOS	06/11/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4495	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
6206	JHENNYFER CRISTINA MEDRADO DA SILVA	11/04/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6298	JHONATAN DE ARAUJO DOS SANTOS	14/09/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5183	JORDANA BERNARDO PRIMIOS	16/11/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
3405	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	25/07/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5722	JULIANA GUIMARÃES LIMA	11/10/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
2506	JULIE ALESXANDRA SILVA DE LIMA	24/11/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5143	KAUAN VIEIRA DA SILVA	16/08/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5077	KEZIA CRISTINA ANDRE	30/05/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1465	LARISSA SANTOS SAKAMOTO	23/12/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
6254	LEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	26/10/1972	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4450	LEIDE SONIA CASTRO DOS SANTOS	03/06/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
2204	LEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/12/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
3134	LETICIA DA SILVA LIMA	10/03/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5152	LIDIANE MATIOLI	01/07/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5571	LILIAN CRISTINA PEREIRA MACHADO	03/06/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
3235	LORRAYNE MONIK APOLINÁRIO FREITAS	25/03/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3995	LUANA GRACIA DE OLIVEIRA	08/07/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
6428	LUANA MIRANDA DA FONSECA	18/08/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
143	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
2181	LUCIANA DE ALMEIDA BOSCOLO DA SILVA	08/01/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
887	LUIS FILIPE DE OLIVEIRA SILVA	16/08/2002	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3790	LUZIA MÁRCIA HIPÓLITO DA SILVA PEDRONI	13/12/1992	DESCLASSIFICADO	
1655	MADALENA DE SOUZA PEREIRA	25/09/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5667	MAIRA FERNANDA LIMA ROCHA LOPES	12/05/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
6527	MARCIANA MACHADO PEREIRA	26/04/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5105	MARIA LUANA DA SILVA PROCÓPIO	07/03/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3621	MARIO DARTIBALE NETO	19/04/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
3825	MARLETE LINDOSO GOMES	01/09/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4638	MICHELLY SILVA FELIPE	08/01/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3308	MIQUEIAS MIGUEL DE JESUS OLIVEIRA	07/04/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
206	MÔNICA BATISTA DE SOUZA	25/02/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5273	MORGANA FERREIRA DA PAIXAO	12/10/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2584	NAGELA APARECIDA AGNER RODRIGUES	16/09/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
2264	NAIARA DA SILVA KAEPP GUIDORIZI	14/06/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
461	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS	15/10/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2796	NOEMIA DE OLIVEIRA BRITO	18/05/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6288	NUBIA CRISTINA BARBOSA CORREIA DOS SANTOS	23/06/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5194	PRISCILA NUNES MACIEL	02/07/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6275	RAILANA ARAUJO SILVA GIL	19/07/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
2908	RAYLON KALIL SILVA ALVES	13/06/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6200	RENATA PEIXOTO ROSA	10/10/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
1403	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
6185	ROSIEDI DO CARMO AMANCIO	25/05/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
4905	ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	16/04/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
4875	ROSINEIDE VALKINIR	27/11/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5067	SARA CRISTINA DE SOUZA CRUZ	28/05/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
6263	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6217	SIDINEI FERREIRA COELHO	18/04/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
3905	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4512	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE DA SILVA	15/09/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3148	SOLANGE JAKOPTSCH	01/09/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
4179	SONIA DOS SANTOS ESTEVAO	09/12/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
1149	SUELEM NAIAH SANTOS SILVA	11/06/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1783	TAINARA LIMA DA SILVA	17/07/2002	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
4892	TATIANA COELHO GONÇALVES	15/08/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4044	TATIANE RODRIGUES BRAZ	06/08/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5772	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1679	THÂMY KÉIA GUSMÃO SOMOZA	06/05/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
494	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	19/11/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO

302	VERONICA CELENICK DE BARROS	13/06/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5786	VICTOR HUGO VIAL ASSIS	28/10/2004	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2261	VITORIA CANDIDA DA SILVA	27/03/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5567	YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	23/07/2004	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG

CARGO: Pedagogo Infantil 25 horas

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	3417	VANDERLEIA DE LOURDES RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA	24/07/1974	NÃO	29
2	2446	MARIA APARECIDA SILVA FERRAZ	26/11/1958	NÃO	24
3	3739	JOANA DA COSTA OLIVEIRA	31/01/1964	NÃO	24
4	4488	ROSANGELA THEOBALDO BUZIQUIA	26/01/1967	NÃO	24
5	2090	SUELY SILVA DE SOUZA	13/07/1972	NÃO	24
6	2560	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	NÃO	24
7	541	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA	16/03/1974	NÃO	24
8	2049	CLEONICE SANTANA	08/04/1974	NÃO	24
9	120	CLAUDIO BRAS DA SILVA	26/02/1976	NÃO	24
10	2319	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	NÃO	24
11	3103	ELIANE LUCAS BERNARDO	04/08/1979	NÃO	24
12	4028	ANDREINA DAIANA DOS REIS	04/09/1981	NÃO	24
13	5150	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	NÃO	24
14	4333	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	NÃO	24
15	3583	EDILSON DOS SANTOS	20/03/1982	NÃO	24
16	2883	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	25/06/1982	NÃO	24
17	1496	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRAGA	22/04/1983	NÃO	24
18	6158	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	NÃO	24
19	1864	ROSILENE DA FONSECA FARIA	23/02/1984	NÃO	24
20	4188	SANDRA GLEICIQUELEN FELBERG FERREIRA MARTINS	08/08/1984	NÃO	24
21	2225	MARCIA LOURENÇO ROCHA	09/04/1987	NÃO	24
22	6091	FERNANDA MOREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE	12/09/1988	NÃO	24
23	383	JANAINA PINHEIRO DOS SANTOS	22/11/1988	NÃO	24
24	3117	KEILE FRANCISCO DE CARVALHO	02/05/1989	NÃO	24
25	477	SANDRA DOS SANTOS SILVA	09/10/1992	NÃO	24
26	3851	SONIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMAO	20/11/1971	NÃO	23
27	2148	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	NÃO	22
28	1870	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO	30/07/1977	NÃO	22
29	1672	SÔNIA CRISTINA CUSTÓDIO	07/05/1980	NÃO	22
30	1944	VIVIANE CRISTINA DE LIMA	16/02/1981	NÃO	22
31	3616	IVANI DOMINGUES DE SOUSA RODRIGUES	24/03/1982	NÃO	22
32	3065	LEILA FABRIELI GOMES ROLIM SILVA	11/04/1987	NÃO	22
33	3074	VERONICA FERREIRA CRUZ	08/07/1990	NÃO	22
34	2001	MÁRCIA MARIA CORREA RIBEIRO	19/12/1974	NÃO	21
35	5486	CRISNA MARA LOVO	09/06/1973	NÃO	20
36	3923	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	NÃO	20
37	2252	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	NÃO	20
38	4510	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	NÃO	20
39	2548	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	NÃO	19
40	4395	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	NÃO	19
41	2141	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	NÃO	19
42	3544	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	NÃO	19
43	2847	SALETE MECIAS LINARD	12/03/1981	NÃO	19
44	1421	ELIANE PEREIRA	15/05/1985	NÃO	19
45	4246	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1988	NÃO	19
46	1754	DANIQUE WOLFGRAMM SABINO WUTKE	18/04/1989	NÃO	19
47	1817	FLAVIA DE JESUS	25/07/1989	NÃO	19
48	2113	KATIA PREATO DE OLIVEIRA	28/07/1991	NÃO	19
49	4569	CARLA SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1991	NÃO	19
50	1673	ERISLENE GOMES DOS SANTOS	07/11/1991	NÃO	19
51	4401	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	07/07/1972	NÃO	18
52	2970	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	06/04/1975	NÃO	18

53	1111	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	18/08/1975	NÃO	18
54	3331	LUCIANE MARIA CARDOSO	30/09/1976	NÃO	18
55	4467	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA SOUZA	11/05/1978	NÃO	18
56	1546	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	NÃO	18
57	4916	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	NÃO	18
58	1832	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	NÃO	18
59	2717	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	NÃO	18
60	1610	ADRIANA CRISTINA C ESQUIVEL COMINETTI	16/04/1984	NÃO	18
61	1932	MARLUCIA BINOW	23/10/1984	NÃO	18
62	4303	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	NÃO	18
63	3381	KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	NÃO	18
64	1874	YNGRID FRATA LOPES DE LOURDES	09/01/1994	NÃO	18
65	3176	CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	NÃO	17
66	3624	ROSILDA DE SOUSA LOPES GUIMARÃES	21/04/1975	NÃO	17
67	3082	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	NÃO	17
68	5433	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	25/04/1977	NÃO	17
69	881	ANGELA MARIA PROCÓPIO FORNAZIER	25/05/1977	NÃO	17
70	4803	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	NÃO	17
71	1252	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	NÃO	17
72	2477	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	01/07/1980	NÃO	17
73	4349	ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	NÃO	17
74	1940	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	NÃO	17
75	2173	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	22/12/1982	NÃO	17
76	1464	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	NÃO	17
77	2467	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	13/07/1987	NÃO	17
78	2089	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	NÃO	17
79	1414	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	NÃO	17
80	1744	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	NÃO	17
81	3337	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	NÃO	17
82	54	JESSICA DE FRANÇA DA CUNHA	18/08/1991	NÃO	17
83	5185	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	NÃO	17
84	6189	MAYRA RAMOS PASCHUINI	30/08/1992	NÃO	17
85	2577	NATALIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	NÃO	17
86	3020	DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	NÃO	17
87	5523	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	NÃO	17
88	5147	THAIS ALICEA BRITO	04/12/1997	NÃO	17
89	1385	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	NÃO	16
90	5378	JOELMA SESANA	13/01/1973	NÃO	16
91	5492	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	NÃO	16
92	1838	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	NÃO	16
93	1950	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980	NÃO	16
94	994	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	NÃO	16
95	168	CIRLENE LOPES	01/10/1980	NÃO	16
96	2350	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	NÃO	16
97	2778	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	NÃO	16
98	739	ROZINEI FERNANDES DE SOUZA	27/10/1981	NÃO	16
99	3200	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982	NÃO	16
100	5949	SUZANA KPVALESKI AGUIAR	09/05/1983	NÃO	16
101	6544	MARISLEI BRISOLA	22/03/1984	NÃO	16
102	3184	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	NÃO	16
103	1893	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	NÃO	16
104	3210	RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	NÃO	16
105	3756	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	19/02/1987	NÃO	16
106	4482	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	NÃO	16
107	4007	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MATINS	10/09/1987	NÃO	16
108	3985	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	NÃO	16
109	1743	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	NÃO	16
110	1337	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	06/08/1988	NÃO	16
111	2811	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	17/04/1990	NÃO	16
112	3319	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	NÃO	16
113	1379	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	NÃO	16

114	4978	MAYRA SANTOS NUNES	10/05/1993	NÃO	16
115	3770	TATIANE BARBOSA	06/06/1993	NÃO	16
116	2481	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	NÃO	16
117	3650	ZENAIDE DE ALCANTARA BORGHI	18/09/1993	NÃO	16
118	575	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	NÃO	16
119	816	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	NÃO	16
120	2880	OZILENE PEREIRA DE SOUSA	25/02/1996	NÃO	16
121	1829	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	NÃO	16
122	2174	TAINARA DA SILVA SANTOS	05/09/1998	NÃO	16
123	3219	VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	17/07/1964	NÃO	15
124	1883	PEDRO ESTACIO DA SILVA	26/12/1966	NÃO	15
125	2022	JOÃO GERSON CARDOSO	08/09/1968	NÃO	15
126	3462	ALCINEA DE SOUSA LOPES	19/10/1972	NÃO	15
127	4642	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OIVEIRA	10/10/1973	NÃO	15
128	2412	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	NÃO	15
129	4205	HOSANA PONCE MOREIRA	03/01/1980	NÃO	15
130	4159	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	NÃO	15
131	189	JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS CELESTRINO	10/08/1980	NÃO	15
132	806	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	NÃO	15
133	1627	LUCIANA OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	NÃO	15
134	1798	ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	NÃO	15
135	3196	ILMA ROCHA ALVES	31/07/1982	NÃO	15
136	1914	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	NÃO	15
137	3400	SIRLEI FERREIRA DE BRITO	25/01/1983	NÃO	15
138	4493	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	NÃO	15
139	3875	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	NÃO	15
140	2217	CINTIA GUIMARAES VIEIRA	13/12/1984	NÃO	15
141	1191	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	01/06/1985	NÃO	15
142	2849	KELLY CRISTINA PEREIRA D ESOUZA CAETANO	22/07/1985	NÃO	15
143	4362	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986	NÃO	15
144	4950	DANIELA MORAIS ALVES	18/04/1986	NÃO	15
145	2052	LIDIANA DE LIMA SOUZA	08/11/1986	NÃO	15
146	2733	JOSIANE GOMES APOLINARIO	03/08/1987	NÃO	15
147	5214	JULIANA FERREIRA	05/06/1988	NÃO	15
148	3206	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	NÃO	15
149	514	DEIVITI ALVES LEMOS	23/09/1988	NÃO	15
150	4277	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	NÃO	15
151	2411	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	NÃO	15
152	3081	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	NÃO	15
153	2608	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	26/08/1990	NÃO	15
154	2325	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	NÃO	15
155	3706	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	NÃO	15
156	1660	DIONAIRA DA SILVA LIMA	13/12/1991	NÃO	15
157	1910	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	13/06/1992	NÃO	15
158	1775	FRANCIELE DE FREITAS LUZ	30/08/1992	NÃO	15
159	3132	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/1992	NÃO	15
160	1393	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	NÃO	15
161	4825	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	NÃO	15
162	2777	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	NÃO	15
163	2913	CRISCILAN RAIANE DE FREITAS PONCE	03/12/1993	NÃO	15
164	630	LAIANE APARECIDA SIMÃO	02/02/1994	NÃO	15
165	2313	CARLA RAFAELA MARIN SOARES	18/07/1994	NÃO	15
166	2968	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	NÃO	15
167	2530	ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DELBONE	09/03/0197	NÃO	15
168	1162	CREUZA MARIA BATISTA GOMES	28/07/1960	NÃO	14
169	5141	IRACI ALEXANDRINO	14/04/1966	NÃO	14
170	1082	ZENILDA NUNES	23/07/1966	NÃO	14
171	4222	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	05/10/1968	NÃO	14
172	4014	RITA DE CASSIA SOARES DE MATOS	26/08/1969	NÃO	14
173	5394	LUZENIR DA MOTA ALVES	15/11/1969	NÃO	14
174	2550	MARIA APARECIDA DA ROCHA	24/03/1970	NÃO	14

175	6175	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	27/12/1970	NÃO	14
176	2809	CACILDA PEREIRA DA SILVA	06/01/1971	NÃO	14
177	3811	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	06/03/1971	NÃO	14
178	4526	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	21/06/1972	NÃO	14
179	847	WANDERLÉA ISABEL PIVATTO	21/05/1973	NÃO	14
180	4551	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	NÃO	14
181	5312	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	17/09/1974	NÃO	14
182	5943	ZELIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	NÃO	14
183	2669	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	28/05/1975	NÃO	14
184	3807	LEONICE DA SILVA BRAGANÇA DEMETRIO	24/03/1976	NÃO	14
185	1008	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	10/05/1976	NÃO	14
186	190	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	NÃO	14
187	2189	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/09/1976	NÃO	14
188	4759	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	26/09/1976	NÃO	14
189	3110	ELAINE CRISTINA FIGUEIRA DE OLIVEIRA	29/11/1976	NÃO	14
190	1779	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	NÃO	14
191	5075	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	NÃO	14
192	5578	DOUGLAS SILVA FERRAZ	14/04/1977	NÃO	14
193	5580	OSANA SCALZER	01/08/1977	NÃO	14
194	3478	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	NÃO	14
195	1881	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	24/01/1978	NÃO	14
196	5041	FRANCISCO IZIDRO	10/02/1978	NÃO	14
197	128	FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	13/03/1978	NÃO	14
198	3876	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	30/04/1978	NÃO	14
199	3444	SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	23/09/1978	NÃO	14
200	1361	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO	01/01/1979	NÃO	14
201	1006	SILVANIA APARECIDA DE MELO TOPOLNIAK	14/01/1979	NÃO	14
202	4090	GENI MARIA DE MOURA BATISTA	28/03/1979	NÃO	14
203	2353	ELIEZER BISPO XAVIER	27/04/1979	NÃO	14
204	2474	LENILDA DA SILVA	01/10/1979	NÃO	14
205	3613	MARIA CLECIA RODRIGUES DA SILVA	13/10/1979	NÃO	14
206	4985	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	NÃO	14
207	4236	RONDINER MAXIMIANO BISPO	19/12/1979	NÃO	14
208	1182	VICENCIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	23/01/1980	NÃO	14
209	4419	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	NÃO	14
210	822	ANDRÉIA NUNES DOS SANTOS	21/03/1980	NÃO	14
211	4299	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	NÃO	14
212	3805	JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	NÃO	14
213	3651	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	NÃO	14
214	1516	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	NÃO	14
215	3615	IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	NÃO	14
216	4955	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ	29/09/1980	NÃO	14
217	1966	SOLANGE LOUVEM DA COSTA	23/11/1980	NÃO	14
218	3343	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	13/12/1980	NÃO	14
219	4728	GILVA CAVARLHO MARTINS DE REZENDE	23/01/1981	NÃO	14
220	5411	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	01/02/1981	NÃO	14
221	5074	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA	08/03/1981	NÃO	14
222	2054	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	NÃO	14
223	3594	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	NÃO	14
224	2958	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	04/10/1981	NÃO	14
225	6102	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	26/10/1981	NÃO	14
226	4496	IVANI DA SILVEIRA SIQUEIRA	28/12/1981	NÃO	14
227	688	ROSE FARIA	26/01/1982	NÃO	14
228	4902	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982	NÃO	14
229	2230	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	NÃO	14
230	5490	TANIA SILVÉRIO BRAGA	05/03/1982	NÃO	14
231	5440	SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	NÃO	14
232	1441	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	NÃO	14
233	40	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	NÃO	14
234	2398	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK	19/12/1982	NÃO	14
235	1029	VALDINEIA APARECIDA VIEIRA	28/02/1983	NÃO	14

236	5269	ADRIANA VIERA LEITE	11/03/1983	NÃO	14
237	1456	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	NÃO	14
238	5505	VALERIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	17/03/1983	NÃO	14
239	1003	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	NÃO	14
240	6437	DAYANE DA SILVA VIEIRA	12/04/1983	NÃO	14
241	1089	MIRIAN MOTA DA SILVA LOPES	01/05/1983	NÃO	14
242	4851	CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	NÃO	14
243	2311	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE	25/06/1983	NÃO	14
244	4057	ANA RODRIGUES COELHO DA SILVA	04/07/1983	NÃO	14
245	4135	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	NÃO	14
246	5360	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	04/08/1983	NÃO	14
247	5812	ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA	05/08/1983	NÃO	14
248	4962	LUCIANA DA SILVA MARTINS	25/09/1983	NÃO	14
249	1759	VÂNIA MARTINS	30/11/1983	NÃO	14
250	1934	ANGRIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	14/01/1984	NÃO	14
251	4574	JHEIME DOS SANTOS TOREJIANI DA SILVA	05/03/1984	NÃO	14
252	6136	ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	NÃO	14
253	6272	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984	NÃO	14
254	6126	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	28/05/1984	NÃO	14
255	3302	ELEM SANTANA DA SILVA	20/06/1984	NÃO	14
256	3345	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	NÃO	14
257	2645	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	13/07/1984	NÃO	14
258	5487	ANDER MARIA DA ALMEIDA MANTHAYA	18/11/1984	NÃO	14
259	962	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	19/11/1984	NÃO	14
260	1896	CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	NÃO	14
261	891	MARIA SILVANA OLIVEIRA MENEZES DE MORAES	08/02/1985	NÃO	14
262	2722	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/1985	NÃO	14
263	666	ANDRESSA VIVIANA MARANGONI DE LIMA	02/03/1985	NÃO	14
264	3890	SAYANNE DE SOUZA FROTA MENESES	06/07/1985	NÃO	14
265	3988	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	21/07/1985	NÃO	14
266	2422	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	23/07/1985	NÃO	14
267	4832	ADRIANA ROSA VIANA	26/08/1985	NÃO	14
268	788	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	NÃO	14
269	1712	JHONATAN GOULART ALVES CADES	01/09/1985	NÃO	14
270	136	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	NÃO	14
271	4499	GISLAINE COSTA GOMES AMARANTE	25/10/1985	NÃO	14
272	1147	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	12/11/1985	NÃO	14
273	3316	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	NÃO	14
274	6092	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	26/02/1986	NÃO	14
275	4074	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986	NÃO	14
276	2870	KARINE WELCHEM DE ALMEIDA	22/05/1986	NÃO	14
277	5477	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	NÃO	14
278	4822	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	NÃO	14
279	4660	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	NÃO	14
280	924	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	NÃO	14
281	4614	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	NÃO	14
282	303	TATIANI STEDILE GAMA	04/09/1986	NÃO	14
283	3913	IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	NÃO	14
284	2300	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	NÃO	14
285	4785	ANDRESSA DA SILVA	26/12/1986	NÃO	14
286	5163	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	04/01/1987	NÃO	14
287	4613	DAIANE TALIARI	09/03/1987	NÃO	14
288	4140	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	09/08/1987	NÃO	14
289	3479	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	29/08/1987	NÃO	14
290	5784	NILDA LOPES DE SOUZA	02/09/1987	NÃO	14
291	2002	BRUNA LOMBARDI TOZZI	06/10/1987	NÃO	14
292	4941	KELLI TOLOTTI RODRIGUES	11/10/1987	NÃO	14
293	1532	KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA	13/02/1988	NÃO	14
294	1583	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	NÃO	14
295	4200	PATRÍCIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/03/1988	NÃO	14
296	6261	ÉRICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988	NÃO	14

297	1167	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	15/05/1988	NÃO	14
298	5635	CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE	16/05/1988	NÃO	14
299	2238	NAIARA DA SILVA KAEPP GUIDORIZI	14/06/1988	NÃO	14
300	1153	SIMONE RABELO PATRICIO	26/06/1988	NÃO	14
301	6016	MICHELE ALVES VIEIRA	09/08/1988	NÃO	14
302	4354	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	17/08/1988	NÃO	14
303	2342	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1988	NÃO	14
304	2152	NEIDE LEAL DE SOUZA	12/10/1988	NÃO	14
305	63	JOSILENE GOMES APOLINÁRIO	02/11/1988	NÃO	14
306	1842	GREICIANA SILVA VICTORIANO	06/12/1988	NÃO	14
307	5206	LEIDIANE CONCEIÇAO PASSAMANI AMARAL	31/12/1988	NÃO	14
308	270	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	19/01/1989	NÃO	14
309	3852	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	NÃO	14
310	3638	EDILEUZA DA SILVA	23/02/1989	NÃO	14
311	5808	JUSCELIA OLIVEIRA CARVALHO	14/04/1989	NÃO	14
312	4017	JULIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/1989	NÃO	14
313	3239	JOSIANE AUGUSTO	09/06/1989	NÃO	14
314	5341	EDIMARA DUMER DA SILVA	04/07/1989	NÃO	14
315	1469	WANESSA DE AMORIM NUNES	09/07/1989	NÃO	14
316	2627	CLAUDIA APARECIDA RIGON	26/07/1989	NÃO	14
317	5138	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	NÃO	14
318	2907	JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS	23/09/1989	NÃO	14
319	5623	JANAÍNA GUSMÃO DE OLIVEIRA	06/10/1989	NÃO	14
320	3568	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	NÃO	14
321	5083	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	21/10/1989	NÃO	14
322	1188	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	NÃO	14
323	1674	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	20/03/1990	NÃO	14
324	1976	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	NÃO	14
325	3026	PATRICIA RODRIGUES HERRERO	10/04/1990	NÃO	14
326	765	DAIANE MARQUES DE LIMA	10/04/1990	NÃO	14
327	798	KARINE MOREIRA DA SILVEIRA	14/07/1990	NÃO	14
328	1360	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	12/09/1990	NÃO	14
329	2316	ENIVALDA LUCINO DE ARAÚJO	24/11/1990	NÃO	14
330	4278	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	NÃO	14
331	2112	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	21/03/1991	NÃO	14
332	1180	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	28/03/1991	NÃO	14
333	431	ANGELICA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO	13/04/1991	NÃO	14
334	5391	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	NÃO	14
335	4707	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	NÃO	14
336	589	POLIANA COSTA PRUDENCIO	13/06/1991	NÃO	14
337	2911	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	NÃO	14
338	3248	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	NÃO	14
339	3746	ELAINE ESTEVAM DA CUNHA	29/07/1991	NÃO	14
340	1901	PATRICIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	NÃO	14
341	4549	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	NÃO	14
342	6081	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	NÃO	14
343	3887	JÉSSICA CRISTINA DE FREITAS FREDERICO MOREIRA	17/10/1991	NÃO	14
344	4344	GEISSIMARA CRISTINA BENTO	18/11/1991	NÃO	14
345	5184	DAYARA CHRISTIANE GALLI	21/12/1991	NÃO	14
346	5934	SILVELAINE APARECIDA DE SOUZA	29/02/1992	NÃO	14
347	3751	ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	NÃO	14
348	2063	DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	NÃO	14
349	4839	JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	04/05/1992	NÃO	14
350	2158	VERONICA GUEDES DA SILVA	16/06/1992	NÃO	14
351	5000	VANESSA MACEDO	06/07/1992	NÃO	14
352	4251	PRISCILA BERTANI DA SILVA	29/08/1992	NÃO	14
353	6398	NATALIA FERNANDA BOMFIM DA SILVA	16/09/1992	NÃO	14
354	3673	TAMARA KELLY LAURENCIO DOS SANTOS FREITAS	16/11/1992	NÃO	14
355	1449	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	NÃO	14
356	5876	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	25/12/1992	NÃO	14
357	1190	PATRICIA STORCH	31/12/1992	NÃO	14

358	6294	FLÁVIA CLARISSA OLIVEIRA COSTA	04/01/1993	NÃO	14
359	902	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	NÃO	14
360	4158	HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	22/03/1993	NÃO	14
361	1285	KATHIUCE ADRIELI BARBOSA DA SILVA	27/03/1993	NÃO	14
362	5958	GRACIANE RODRIGUES RODES	29/03/1993	NÃO	14
363	1262	SABRINA DE ARAUJO ANTERES BARRETO	12/05/1993	NÃO	14
364	2400	KATIELI PAVEZI	30/05/1993	NÃO	14
365	5299	NUBIA GRACIELI DA LUZ	01/07/1993	NÃO	14
366	6007	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	NÃO	14
367	3549	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	18/07/1993	NÃO	14
368	3778	CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	NÃO	14
369	3737	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	NÃO	14
370	6439	KELEN PEREIRA	27/04/1994	NÃO	14
371	2437	BRUNA PEREIRA DEMARCHI SCHMOOR	02/06/1994	NÃO	14
372	451	CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	20/09/1994	NÃO	14
373	3213	PAMELA ARAUJO PREATO CAMILO ALVES	21/10/1994	NÃO	14
374	116	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	NÃO	14
375	1535	GERSON DA SILVA CHAVES	18/04/1995	NÃO	14
376	114	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	NÃO	14
377	348	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	NÃO	14
378	2388	MARILZA DO NASCIMENTO	09/08/1995	NÃO	14
379	2175	TATIANE JESSICA CARDOSO	03/09/1995	NÃO	14
380	3458	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	14/09/1995	NÃO	14
381	5544	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	27/09/1995	NÃO	14
382	1789	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	NÃO	14
383	883	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	19/03/1996	NÃO	14
384	2931	ANGELICA ESPANHOL	22/03/1996	NÃO	14
385	2803	ALINE BATISTA DE ABREU SILVA	06/05/1996	NÃO	14
386	5387	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996	NÃO	14
387	4173	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	11/07/1996	NÃO	14
388	5680	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996	NÃO	14
389	3926	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	NÃO	14
390	6419	KEILA FERNANDES GUIMARAES	19/10/1996	NÃO	14
391	2858	GLAUCIA PEGORARO	26/10/1996	NÃO	14
392	5542	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	25/01/1997	NÃO	14
393	3291	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI	06/04/1997	NÃO	14
394	1749	QUESIA ALCANTARA VICENTE	06/06/1997	NÃO	14
395	893	RAFAELE VENÂNCIO	06/06/1997	NÃO	14
396	3111	POLIANA CRISTINA ROSA DA SILVA	28/06/1997	NÃO	14
397	3067	PATRÍCIA MAQUEA DA SILVA	29/08/1997	NÃO	14
398	3707	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	12/11/1997	NÃO	14
399	5612	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	03/02/1998	NÃO	14
400	2894	THALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/02/1998	NÃO	14
401	228	DANIELA LEMOS BEZERRA	28/02/1998	NÃO	14
402	1408	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA	31/10/1998	NÃO	14
403	1522	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	NÃO	14
404	465	RAIANE SEVERINO BONFIM	11/01/1999	NÃO	14
405	2221	ANIELE SCHULZ PEREIRA	07/06/1999	NÃO	14
406	1099	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	09/07/1999	NÃO	14
407	3091	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	27/10/1999	NÃO	14
408	339	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999	NÃO	14
409	2476	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ	14/04/2000	NÃO	14
410	5637	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/2000	NÃO	14
411	1939	ANGÉLICA ALMEIDA AMBRÓZIO	26/09/2000	NÃO	14
412	4639	JAIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	03/11/2000	NÃO	14
413	5066	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1198	NÃO	14
414	6137	LUCIOLA RODRIGUES DE SA AMORIM	30/09/1972	NÃO	13
415	2901	WUELMA SILVA DE SOUZA	29/03/1976	NÃO	13
416	986	MARIA VERÔNICA MORAIS DE ARAÚJO	18/12/1995	NÃO	13
417	4343	TALINE OLIVEIRA CONSTANCIO	29/07/1998	NÃO	13
418	3605	PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	NÃO	12

419	4075	LUANA GRACIA DE OLIVEIRA	08/07/1989	NÃO	12
420	3143	DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	NÃO	12
421	5055	DAIANE D ANDRÉIA DA SILVA	31/10/1993	NÃO	12
422	4529	JENNIFER BECKER JACINTO	01/02/1999	NÃO	12
423	1589	MARIA GABRIELY POSSSE DE SOUZA	04/10/1999	NÃO	12
424	4060	INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	NÃO	11
425	2839	MARLENE CLEMENTE CHEFE	14/09/1977	NÃO	11
426	4384	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	29/10/1979	NÃO	11
427	5946	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	23/01/1988	NÃO	11
428	5457	MÁRCIO DE LEMOS	12/03/1990	NÃO	11
429	771	JAQUELINE SANTO DE ALMEIDA	08/07/1991	NÃO	11
430	4691	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	NÃO	11
431	47	DEISE SAMARA ELER SENNA	30/01/1994	NÃO	11
432	3677	KAMYLA ZANCHIN DE SOUZA FONSECA	17/05/1995	NÃO	11
433	4301	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	NÃO	11
434	5207	MARIA LUANA DA SILVA PROCOPIO	07/03/1996	NÃO	11
435	5417	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	07/07/1996	NÃO	11
436	6407	LEILYANE BATISTA DE LA TORRE	21/08/1996	NÃO	11
437	3505	MARIA IZABELA DE LIMA	05/08/1997	NÃO	11
438	1993	EDNA LUIZ LOPES MEDEIROS SILVA	05/09/1965	NÃO	10
439	6283	MARIA LUCIA CELESTINO DOS SANTOS SUAREZ	08/09/1965	NÃO	10
440	6122	NEUZA NEVES MOREIRA FERNANDES	06/03/1968	NÃO	10
441	2718	MARIA RIZOLENE VIEIRA	28/05/1971	NÃO	10
442	6280	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	08/08/1971	NÃO	10
443	4101	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	NÃO	10
444	4544	MARIA DO SOCORRO SATIMO	17/12/1973	NÃO	10
445	4361	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	NÃO	10
446	2821	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	NÃO	10
447	2654	MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	NÃO	10
448	1518	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	NÃO	10
449	5752	IVANA MARCIA LINO MONTEIRO	15/10/1975	NÃO	10
450	5727	LUZENI PAULA DA SILVA	30/12/1975	NÃO	10
451	3275	CLEUSA MARIA DE SOUZA PLINA	15/02/1977	NÃO	10
452	6431	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	26/03/1977	NÃO	10
453	2934	NILVA PONCE MOREIRA PINHEIRO	27/05/1977	NÃO	10
454	5414	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	NÃO	10
455	6080	SELMA APARECIDA MEDINA DA SILVA	02/12/1977	NÃO	10
456	2462	FLAVIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA	05/05/1978	NÃO	10
457	3153	DEBORA DO CARMO JORDÃO	16/07/1978	NÃO	10
458	3395	ELISNETE DE SOUZA FALDIN	10/11/1978	NÃO	10
459	5660	LILIAN CRISTINA PEREIRA MACHADO	03/06/1979	NÃO	10
460	5335	ROSINEIDE ELLER	23/08/1979	NÃO	10
461	3195	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	NÃO	10
462	2662	LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA FONSECA	10/03/1980	NÃO	10
463	2920	ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	25/05/1980	NÃO	10
464	4732	MARTA REGINAR BARBOSA LOPES	06/01/1981	NÃO	10
465	3512	CRISTINA MENDES CABRAL	18/06/1981	NÃO	10
466	2084	SELMA DE CASTRO ESTEVAO	07/09/1981	NÃO	10
467	2471	ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA	01/11/1981	NÃO	10
468	5063	ERMINDIA MOREIRA DOS SANTOS	20/05/1982	NÃO	10
469	4224	CREUSA DA SILVA	13/07/1982	NÃO	10
470	4298	ELIANA DE ALMEIDA GALDINO	14/07/1982	NÃO	10
471	2917	JAQUELINA ACÁCIO VENÂNCIO PAULINO	02/09/1982	NÃO	10
472	2881	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	08/10/1982	NÃO	10
473	2938	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS	28/10/1982	NÃO	10
474	5942	MARILZA HENRIQUE VIEIRA FRANCISCO	10/01/1983	NÃO	10
475	5035	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	03/10/1983	NÃO	10
476	3702	DALMIROMARTINI	07/01/1984	NÃO	10
477	4577	ELIANE PEREIRA DE MELO MATTOS	06/02/1984	NÃO	10
478	3642	VALNERI DOUGLAS DOS SANTOS HENRIQUES	09/02/1984	NÃO	10
479	6144	VALNICE PESSOA DOS SANTOS GUIMARAES	20/05/1984	NÃO	10

480	791	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	26/01/1985	NÃO	10
481	3704	ROSIMEIRE SOARES MARTINS	25/07/1985	NÃO	10
482	1005	JULIANA ARAUJO DE LIMA FONSECA	05/11/1985	NÃO	10
483	3710	CINTIA MARTINS DA SILVA	24/02/1986	NÃO	10
484	3630	MIRENE SOARES DE ALMEIDA	04/03/1986	NÃO	10
485	512	ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA	06/07/1986	NÃO	10
486	2354	ANDRESSA ALVES XAVIER	28/08/1986	NÃO	10
487	5065	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGACA	05/10/1986	NÃO	10
488	2495	ALCILENE DOMINGUES DOS SANTOS FERREIRA	10/10/1986	NÃO	10
489	4062	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	03/02/1987	NÃO	10
490	4498	MEIRE MOREIRA DOS SANTOS MAGALHAES	12/04/1987	NÃO	10
491	5535	ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO	21/04/1987	NÃO	10
492	734	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1987	NÃO	10
493	2772	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	NÃO	10
494	6424	WELLINGTON DO AMARAL	18/07/1987	NÃO	10
495	1872	GESSE DA SILVA MARIANO	11/09/1987	NÃO	10
496	2827	RENATA CARDOSO ANGÉLICO SALVADOR	08/10/1987	NÃO	10
497	5297	KATIE VIANA DE OLIVEIRA	29/11/1987	NÃO	10
498	3898	ELEXANDRA PEREIRA	11/07/1988	NÃO	10
499	981	RAFAELA FILGUEORAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	NÃO	10
500	2215	SIMONE BOTELHO DE AZEVEDO DIAS	13/09/1988	NÃO	10
501	1539	ADELAINE SANTOS DA SILVA	23/05/1989	NÃO	10
502	2533	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	18/06/1989	NÃO	10
503	6257	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	08/07/1989	NÃO	10
504	2282	FABIANY CASTRO DE LIMA	05/08/1989	NÃO	10
505	5060	CINTIA KÊNIA CAETANO	31/08/1989	NÃO	10
506	4879	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	NÃO	10
507	5652	SANDRA ARAUJO DA SILVA	03/11/1989	NÃO	10
508	4487	JESSICA RODRIGUES NEPOMUCENO MEDINA	12/11/1989	NÃO	10
509	2997	EMILLY ZABALA SENA CABRAL	04/12/1989	NÃO	10
510	4666	LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBÁ	22/12/1989	NÃO	10
511	3048	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	NÃO	10
512	4058	ABIGAIL POLIANA DA SILVA	05/05/1990	NÃO	10
513	3229	ANDREINE BORGES	11/05/1990	NÃO	10
514	484	MILENE INÁCIO RODRIGUES	17/06/1990	NÃO	10
515	3317	ESCILDA MANIQUE BARRETO MESQUITA	29/06/1990	NÃO	10
516	4517	MONICA DALMORO	29/06/1990	NÃO	10
517	5719	LUANA SANTANA SOARES FRANÇA	17/09/1990	NÃO	10
518	6396	ADRIANA PATRICIA CUNHA DE SOUZA	13/10/1990	NÃO	10
519	2977	MAYLANA PAHOLA BARROCO DE SOUZA	18/12/1990	NÃO	10
520	4644	NUBIA CRISTINA BARBOSA CORREIA DOS SANTOS	23/06/1991	NÃO	10
521	2494	DRUSCILA BABOSA AGUIAR	17/08/1991	NÃO	10
522	5329	ERICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991	NÃO	10
523	4898	AGDA CORREA DE SOUZA	27/01/1992	NÃO	10
524	2922	MONICA MARIA SILVA LORETT	03/03/1992	NÃO	10
525	4968	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	28/05/1992	NÃO	10
526	523	BRUNA MILLENA FERREIRA LOBAKE	01/06/1992	NÃO	10
527	1156	ANA KLEBIA RUIZ TAVARES	09/09/1992	NÃO	10
528	4853	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	NÃO	10
529	1056	JESSICA CARNEIRO DE OLIVEIRA	09/04/1993	NÃO	10
530	3990	VIVIANE STEFANI LOPES	27/07/1993	NÃO	10
531	418	JAQUELINE SAMPAIO JACOB	11/11/1993	NÃO	10
532	1938	RITA DE CASSIA RODRIGUES RIBEIRO	12/11/1993	NÃO	10
533	1233	YULLI OLIVEIRA DE LIRA	14/02/1994	NÃO	10
534	2106	ELENILDA BATISTA DE OLIVEIA MARTINS	06/06/1994	NÃO	10
535	1578	FRANCIELE DIAS VALENTIM	17/07/1994	NÃO	10
536	4243	LIDIA GREGORIO FARIAS	24/08/1994	NÃO	10
537	1144	ELOIZA FERREIRA BASTOS	07/09/1994	NÃO	10
538	5106	ELAINE SOUZA FRANCISCO	10/09/1994	NÃO	10
539	5382	KAROLYNE ALVES SOARES	15/11/1994	NÃO	10
540	497	ANA CRISTINA ALMEIDA BESSA	18/02/1995	NÃO	10

541	5048	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	26/07/1995	NÃO	10
542	4747	DINEIA DE CASTRO FURTADO SANTANA	22/12/1995	NÃO	10
543	1007	FÁGUIDA ELLER SIPPE	23/12/1995	NÃO	10
544	3895	JANAINA BERGER PEREIRA	29/12/1995	NÃO	10
545	1032	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	NÃO	10
546	385	LARISSA GOTARDI	18/05/1996	NÃO	10
547	4093	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	NÃO	10
548	1745	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	NÃO	10
549	3032	BEATRIZ DA CRUZ GONÇALVES	06/07/1996	NÃO	10
550	384	DJULIE DA SILVA PORTUGAL RIBEIRO PADILHA	06/08/1996	NÃO	10
551	6161	FRANCIELE RODRIGUES MOREIRA	06/02/1997	NÃO	10
552	5837	DANIELLY VIDAL DE CARVALHO	17/03/1997	NÃO	10
553	5534	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1997	NÃO	10
554	1839	MARIA CLEUFA CORREIA DO NASCIMENTO	09/07/1997	NÃO	10
555	5530	GEANE MATRE AMARAL	01/08/1997	NÃO	10
556	1199	FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA	17/08/1997	NÃO	10
557	423	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	NÃO	10
558	620	CAROLYNE FERREIRA MARTIM	07/11/1997	NÃO	10
559	5951	GLEICE GABRIELA RODRIGUES BARBOSA	23/11/1997	NÃO	10
560	6014	JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998	NÃO	10
561	2623	CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	30/01/1998	NÃO	10
562	4397	GEZIANE PRISCILA PINHEIRO DOS SANTOS	03/02/1998	NÃO	10
563	2549	TAMIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/03/1998	NÃO	10
564	6244	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	NÃO	10
565	4674	MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	30/06/1998	NÃO	10
566	2770	KAMILA DE SOUZA LOBATO	08/12/1998	NÃO	10
567	4971	VALDELICE MENDES TRENTO	13/03/1999	NÃO	10
568	2076	GABRIELA SOUSA MACIEL DE PAULA	22/04/1999	NÃO	10
569	169	JHENIFER CAROLINE ROCHA DA CRUZ	29/06/1999	NÃO	10
570	1415	TATIANE BARBIERI DE JESUS	03/11/1999	NÃO	10
571	6322	FRANCIANA APARECIDA DUMER	07/11/1999	NÃO	10
572	1579	LUAN JUNIO SOARES RAMOS	29/12/1999	NÃO	10
573	5559	TALINE VIANA FIRMIANO	11/02/2000	NÃO	10
574	4845	TALUANA MARQUES DE SENA	25/11/2000	NÃO	10
575	780	MIC SILVA FELIPE	08/01/2001	NÃO	10
576	976	ROSANGELA MAGRI DOS SANTOS RODRIGUES	14/01/2001	NÃO	10
577	4678	ELLEN RIBEIRO SANTOS	02/07/2001	NÃO	10

Pedagogo Educação Infantil 25 horas (PcD)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	2915	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	SIM	19
2	663	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	SIM	18
3	1718	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982	SIM	15
4	3795	ESTELA ALVES DE JESUS	31/12/1981	SIM	14
5	3530	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/06/1987	SIM	14
6	3005	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/1999	SIM	14
7	3531	IVETE INÊS BAMBERG BRITO	23/12/1973	SIM	11

Pedagogo Educação Infantil 25 horas
ANULADOS/DESCLASSIFICADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO
5342	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2791	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4866	ALINE APARECIDA SILVA BARBOSA	15/05/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
875	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	19/07/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6052	ANA KARLA CORREIA DA SILVA	25/06/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3154	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	DESCLASSIFICADO	

4500	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1341	ANGÉLICA VITAL HENRIQUE	13/05/1995	ANULADO	
6241	BRUNA ARRUDA PEREIRA	15/08/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2755	CANDIDA ANDRADE CORREA BUBULA	10/10/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3214	CELIA PEREIRA DA SILVA	05/05/1974	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2754	CIRLEIA GERALDO PEREIRA	26/03/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6187	CLAUDIA SILVA DUARTE	27/01/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6216	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2064	DANIELLE DA CRUZ HERNANDES	25/11/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4023	DAYANA DA COSTA SILVA	18/01/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2156	DÉBORA CASTRO PORTO	02/02/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6009	DHIEYNE PEREIRA DE OLIVEIRA	17/04/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1709	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/01/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2936	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2547	ELIANE RODRIGUES TORRES	23/11/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6147	ELIDA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	26/06/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2445	ELIDIA DA COSTA BREGUEDO	06/06/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4774	EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS	27/12/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4015	EVELYN ALVES DA SILVA	23/04/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5940	FABÍOLA GUTIERREZ PEREZ	21/09/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
202	FERNANDA VIEIRA DE ALMEIDA	30/12/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4800	GABRIELLY YNARA NUNES GOMES	24/03/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1726	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	06/06/1992	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
5012	GLAUCIA LOURENÇO SANTANA	29/02/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5252	GLEICIA LIMA	24/10/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4137	HELIA CRISTINA DE PAULA MOURA MARQUES	15/04/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5140	HEVEN SANTIAGO MAIA	03/05/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4106	IVONEIDE BARBOSA DE SOUZA	01/03/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3066	JESICA DA SILVA MOTA	03/04/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1474	JESSICA BATISTA FERREIRA	26/09/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3786	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	20/04/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
889	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1351	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3889	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5454	KETHELLI CRISTINA PEREIRA MACHADO	13/01/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3656	LARISSA EDUARDA BONNO	01/09/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3251	LORRAYNE MONIK APOLINÁRIO FREITAS	25/03/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4522	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6321	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5967	LUZIA ANGELITA DOS SANTOS	20/02/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5546	LUZINETE LUCSINGER ANDRADE	09/11/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4672	MAIANE MARA SOTELE	18/11/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6182	MARCIA CORVELLO PINHEIRO	02/03/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1570	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/12/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3263	MARIA AURICELIA DO NASCIMENTO SILVA MONTEIRO	30/05/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4516	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	12/12/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3968	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE AMORIM	04/06/1979	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
3440	MARILENE DOS SANTOS SILVA	14/04/1969	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4052	MARILUCE BARBOSA GONÇALVES LOPES	25/09/1970	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4281	MARINES FORTUNATO DA SILVA	22/06/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4561	MELISSA VITÓRIA CODINHOTO DE OLIVEIRA	09/03/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5887	MICHELLY TEODORO MACEDO	05/08/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4005	NEUSA ALVES DE FARIAS	13/04/1966	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3389	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3178	PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
4464	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1548	POLIANA EGEA RAMOS	10/11/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3603	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	08/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4751	REGIVALDA CORDEIRO DOS SANTOS	10/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
5881	ROSI MARIA TEIXEIRA	28/11/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
698	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	01/10/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO

4311	SAMIRA DE SOUZA MACIEL	27/06/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4607	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6345	SONIA SUELI COLAÇO AQUINO	09/08/1962	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3853	THAINARA COUTINHO SOUZA	12/09/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1160	THALITA CRISTINA LIMA DA SILVA	20/02/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2194	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	03/02/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG

Pedagogo Séries Iniciais 40 horas

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	2807	NILSE LUCOTTI DE LIMA	05/02/1960	NÃO	24
2	5149	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	18/03/1963	NÃO	24
3	1669	ZELINA DA SILVA LIMANA	19/02/1970	NÃO	24
4	4181	SUELY DE FÁTIMA MORAES	24/09/1971	NÃO	24
5	3892	JANETE LUCOTTI FERNANDES	30/10/1971	NÃO	24
6	2105	SULY SILVA DE SOUZA	13/07/1972	NÃO	24
7	1374	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	NÃO	24
8	2306	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	NÃO	24
9	5921	HEUDERLANE SARAIVA	10/01/1979	NÃO	24
10	5438	ANTONIA JACINTA GRANGEIRO	09/05/1980	NÃO	24
11	4295	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	NÃO	24
12	4197	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	NÃO	24
13	3684	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	15/11/1985	NÃO	24
14	3083	VERA LÙCIA DE SOUZA SANTOS	16/05/2018	NÃO	24
15	320	ANDREIA FRANCISA DE OLIVEIRA DELBONE	09/03/1977	NÃO	23
16	2129	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	NÃO	22
17	4767	SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA	11/03/1977	NÃO	22
18	3652	IVANI DOMINGES DE SOUSA RODRIGUES	24/03/1982	NÃO	22
19	1906	MÁRCIA MARIA CORREA RIBEIRO	19/12/1974	NÃO	21
20	6160	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	28/05/1984	NÃO	21
21	4169	ZÉLIA LUCATTE CORDEIRO	03/01/1985	NÃO	21
22	2429	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	13/07/1987	NÃO	21
23	3095	PATRICIA VILELA GUIMARÃES	19/11/1988	NÃO	21
24	6302	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	01/12/1993	NÃO	21
25	2592	CRISNA MARA LOVO	09/06/1973	NÃO	20
26	1667	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	NÃO	20
27	3527	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	NÃO	20
28	6113	ELÍZIA DOS SANTOS	14/08/1983	NÃO	20
29	2307	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	NÃO	20
30	4843	HEID LAURENTINO DOS SANTOS DA SILVA	14/11/1988	NÃO	20
31	4472	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	NÃO	20
32	2351	LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	17/07/1989	NÃO	20
33	1250	ATALIA SERRA FELIX	13/06/1998	NÃO	20
34	1800	FLÁVIA DE JESUS	02/09/2016	NÃO	20
35	2504	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	NÃO	19
36	1404	ENI FERREIRA DUARTE	25/02/1972	NÃO	19
37	4786	CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	19/06/1972	NÃO	19
38	5116	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	07/07/1972	NÃO	19
39	1912	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	NÃO	19
40	2029	EUVANIA ALVES LUCIRIO	15/12/1979	NÃO	19
41	1290	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	NÃO	19
42	2935	CATIANE MONTEIRO PACHECO SOUZA	02/04/1983	NÃO	19
43	1561	ELIANE PEREIRA	15/05/1985	NÃO	19
44	2996	RHIDA CINTIA DE ASSIS BORGES ROCHA	20/10/2071	NÃO	19
45	1919	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	28/05/1956	NÃO	18
46	6375	ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA SILVA	21/06/1971	NÃO	18
47	4490	LUCIANA GARCIA ALMEIDA SOUZA	11/05/1978	NÃO	18
48	5164	SILVANIA MARQUES DA SILVA	26/07/1979	NÃO	18
49	4899	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	NÃO	18
50	1399	ADRIANA CRISTINA C ESQUIVEL COMINETTI	16/04/1984	NÃO	18

51	1682	KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	NÃO	18
52	3521	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	18/07/1993	NÃO	18
53	1751	YNGRID FRATA LOPES DE LOURDES	09/01/1994	NÃO	18
54	1781	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	NÃO	18
55	3155	CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	NÃO	17
56	4889	VILMA DA COSTAS VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	NÃO	17
57	6297	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	NÃO	17
58	5518	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	25/04/1977	NÃO	17
59	768	ANGELA MARIA PROCÓPIO FORNAZIER	25/05/1977	NÃO	17
60	4808	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	NÃO	17
61	6382	MARIA DO PRADO SILVA	02/10/1977	NÃO	17
62	1533	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1977	NÃO	17
63	1353	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978	NÃO	17
64	4428	ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	NÃO	17
65	2952	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	NÃO	17
66	5166	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	NÃO	17
67	2124	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	22/12/1982	NÃO	17
68	2142	MARLUCIA BINOW	23/10/1984	NÃO	17
69	3993	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MATINS	10/09/1987	NÃO	17
70	3520	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	NÃO	17
71	2410	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	15/09/1988	NÃO	17
72	4617	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	NÃO	17
73	1461	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	NÃO	17
74	2032	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	17/01/1990	NÃO	17
75	3253	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	NÃO	17
76	1725	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	NÃO	17
77	3016	KATIA PREATO DE OLIVEIRA	28/07/1991	NÃO	17
78	3714	ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	NÃO	17
79	5171	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	NÃO	17
80	6377	MAYRA RAMOS PASCHUINI	30/08/1992	NÃO	17
81	2882	ANDRESSA JORDANIA MATOZO DE LIMA	17/09/1993	NÃO	17
82	6212	NATÁLIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	NÃO	17
83	5104	THAÍS ALÍCEA BRITO	04/12/1997	NÃO	17
84	5524	DÉBORA DE SOUZA AMARAL	19/01/0994	NÃO	17
85	4963	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	NÃO	16
86	3127	MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972	NÃO	16
87	6242	JOELMA SESANA	13/01/1973	NÃO	16
88	3590	ANTONIA HOLANDA DA SILVA GARCIA	11/02/1973	NÃO	16
89	2015	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973	NÃO	16
90	5616	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	NÃO	16
91	1824	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	NÃO	16
92	3451	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980	NÃO	16
93	6434	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	18/12/1980	NÃO	16
94	1329	LUCIANA OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	NÃO	16
95	4871	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	NÃO	16
96	4612	ELIANE PEREIRA DE MELO MATTOS	02/06/1984	NÃO	16
97	2753	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	NÃO	16
98	767	ALESS ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	NÃO	16
99	3164	RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	NÃO	16
100	4502	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	NÃO	16
101	4242	PATRÍCIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/03/1988	NÃO	16
102	3332	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	NÃO	16
103	78	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	NÃO	16
104	6380	LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO	07/08/1991	NÃO	16
105	1275	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	NÃO	16
106	4228	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	NÃO	16
107	2774	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	NÃO	16
108	1853	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	NÃO	16
109	811	IOLANDA DUMER MENDOZA CHOQUERE	06/04/1969	NÃO	15
110	4662	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/10/1973	NÃO	15
111	5777	ZELIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	NÃO	15

112	4097	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	NÃO	15
113	6395	IRLENNI DA SILVA VINHOTE	28/02/1979	NÃO	15
114	6443	VERANILCE BOAIS PINTO	30/05/1979	NÃO	15
115	1041	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	NÃO	15
116	4105	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	NÃO	15
117	308	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	NÃO	15
118	4327	ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	NÃO	15
119	1177	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	18/09/1981	NÃO	15
120	2469	ANDRESSA NUNES GONÇALVES	08/10/1981	NÃO	15
121	1724	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982	NÃO	15
122	4385	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	NÃO	15
123	3764	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	NÃO	15
124	6233	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	17/02/1983	NÃO	15
125	4519	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	NÃO	15
126	5731	ANDREIA FLORIANO PAULINO	30/11/1983	NÃO	15
127	3903	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	NÃO	15
128	4172	CINTIA GUIMARÃES VIEIRA	13/12/1984	NÃO	15
129	3516	ESTER ALVES DO CARMO	24/04/1985	NÃO	15
130	1168	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	01/06/1985	NÃO	15
131	5383	GLEICE DE PAULA CARVALHO	15/03/1986	NÃO	15
132	5006	DANIELA MORAIS ALVES	18/04/1986	NÃO	15
133	4292	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	NÃO	15
134	5991	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	23/01/1988	NÃO	15
135	1382	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	06/08/1988	NÃO	15
136	6367	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	NÃO	15
137	1703	ESTER PEREIRA DA COSTA	06/11/1991	NÃO	15
138	4818	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	NÃO	15
139	1276	LAIANE APARECIDA SIMÃO	02/02/1994	NÃO	15
140	2999	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	NÃO	15
141	3661	KAMYLA ZANCHIN DE SOUZA FONSECA	17/05/1995	NÃO	15
142	4723	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	18/05/1997	NÃO	15
143	1683	JAILSON AUGUSTO PERES	19/05/2023	NÃO	15
144	3911	ANGELA DE CASTRO NEVES	20/05/2023	NÃO	15
145	5385	CLOVIS CINTRA	26/02/1954	NÃO	14
146	493	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	NÃO	14
147	6463	MARIA LUCIA CELESTINO DOS SANTOS SUAREZ	08/09/1965	NÃO	14
148	3963	NEUSA ALVES DE FARIAS	13/04/1966	NÃO	14
149	5127	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	14/04/1966	NÃO	14
150	4307	ZENILDA NUNES	23/07/1966	NÃO	14
151	746	CLEIDES LEONEL DE FREITAS	30/05/1968	NÃO	14
152	4187	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	05/10/1968	NÃO	14
153	4030	RITA DE CASSIA SOARES DE MATOS	26/08/1969	NÃO	14
154	2942	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	12/10/1969	NÃO	14
155	5677	MARIA GENESSI DA SILVA DE LIMA	03/06/1970	NÃO	14
156	3569	EUNICE DOS ANJOS MOTA	29/06/1970	NÃO	14
157	3659	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	06/03/1971	NÃO	14
158	4248	ELEUSA MARIA DA SILVA	23/11/1971	NÃO	14
159	6522	IVONE QUEIROZ	21/05/1972	NÃO	14
160	4567	FRANCINEIDES MORRAIS DO NASCIMENTO	21/06/1972	NÃO	14
161	5620	ISAAC GOMES DE MIRANDA	29/01/1973	NÃO	14
162	1891	FLORIZETE MARIA RIBAS	01/07/1973	NÃO	14
163	5997	ALDETE RODRIGUES PEREIRA GOMES	06/09/1973	NÃO	14
164	2523	CLAUDIA MARISA SERAFIM	12/09/1973	NÃO	14
165	3168	CELIA PEREIRA DA SILVA	05/05/1974	NÃO	14
166	4079	ILSE SILVA MATOS	05/06/1974	NÃO	14
167	4001	ELIANA DE OLIVEIRA SANTANA	14/09/1974	NÃO	14
168	5291	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	17/09/1974	NÃO	14
169	3138	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	13/10/1974	NÃO	14
170	2896	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	NÃO	14
171	4860	MARINA MARQUES DE ANDRADE	22/05/1975	NÃO	14
172	2248	EULINA OLIVEIRA NASCIMENTO	30/12/1975	NÃO	14

173	64	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1976	NÃO	14
174	4615	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES	03/02/1976	NÃO	14
175	724	ROSÂNGELA TOLENTINO SILVA	07/03/1976	NÃO	14
176	871	SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO	19/03/1976	NÃO	14
177	3846	LEONICE DA SILVA BRAGANÇA DEMETRIO	24/03/1976	NÃO	14
178	6547	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	NÃO	14
179	5432	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	06/08/1976	NÃO	14
180	3601	IVANILDA MARIA DE SOUZA	06/08/1976	NÃO	14
181	5743	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	15/08/1976	NÃO	14
182	1809	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/09/1976	NÃO	14
183	5789	RAIMNDA BRITO BARBOSA	21/02/1977	NÃO	14
184	6273	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	NÃO	14
185	5307	DOUGLAS SILVA FERRAZ	14/04/1977	NÃO	14
186	2293	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	04/07/1977	NÃO	14
187	3472	CLAUDINÉIA APARECIDA FERMINO	26/07/1977	NÃO	14
188	5554	OSANA SCALZER	01/08/1977	NÃO	14
189	5879	SELMA APARECIDA MEDINA DA SILVA	02/12/1977	NÃO	14
190	3525	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	NÃO	14
191	2944	BERNADETE DE SOUZA VIEIRA	19/01/1978	NÃO	14
192	3802	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	30/04/1978	NÃO	14
193	3477	SUELI PEREIRA MARCELINO ZODENONI	23/09/1978	NÃO	14
194	4077	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	NÃO	14
195	6360	NOELI DA SILVA BRETA	10/12/1978	NÃO	14
196	5205	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	NÃO	14
197	1378	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO	01/01/1979	NÃO	14
198	4811	ELIAS DE BRITO BARBOSA	02/03/1979	NÃO	14
199	5054	KATIA PIMENTEL	10/03/1979	NÃO	14
200	4285	ROZINETE PEIXOTO DIAS	15/05/1979	NÃO	14
201	2180	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	13/06/1979	NÃO	14
202	3588	MARIA CLECIA RODRIGUES DA SILVA	13/10/1979	NÃO	14
203	1873	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	NÃO	14
204	1084	VICENCIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	23/01/1980	NÃO	14
205	4099	MARIA ALVES MADEIRO	05/02/1980	NÃO	14
206	4404	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	NÃO	14
207	3763	FABIANE DE OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS	19/05/1980	NÃO	14
208	5162	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	NÃO	14
209	4523	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	NÃO	14
210	4981	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ	29/09/1980	NÃO	14
211	1776	SIDNEI ALVES MOREIRA	17/10/1980	NÃO	14
212	730	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS	02/11/1980	NÃO	14
213	1946	SOLANGE LOUVEM DA COSTA	23/11/1980	NÃO	14
214	700	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	NÃO	14
215	4979	GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE	23/01/1981	NÃO	14
216	4070	MARCIA SEGRINI ALVES	28/01/1981	NÃO	14
217	5029	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA	08/03/1981	NÃO	14
218	778	CRISTIANE DE JESUS MORAES PESSOA	16/04/1981	NÃO	14
219	5293	IVANILDES JOSE DE SANTANA	16/05/1981	NÃO	14
220	5619	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA SOARES	17/05/1981	NÃO	14
221	1235	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	NÃO	14
222	3660	LURDES GONÇALVES DA SILVA	23/09/1981	NÃO	14
223	2947	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	04/10/1981	NÃO	14
224	6112	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	26/10/1981	NÃO	14
225	5920	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	30/10/1981	NÃO	14
226	4887	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982	NÃO	14
227	452	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	NÃO	14
228	5742	TANIA SILVERIO BRAGA	05/03/1982	NÃO	14
229	3194	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	14/06/1982	NÃO	14
230	4706	ELIZÂNGELA ALVES PEREIRA	29/06/1982	NÃO	14
231	1501	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	NÃO	14
232	4550	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	NÃO	14
233	4132	VALERIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	17/03/1983	NÃO	14

234	4997	LUCIMAR ANTUNES DE SOUZA	28/05/1983	NÃO	14
235	4515	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	NÃO	14
236	1926	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	NÃO	14
237	4037	ANA RODRIGUES COELHO DA SILVA	04/07/1983	NÃO	14
238	3959	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	NÃO	14
239	5321	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	04/08/1983	NÃO	14
240	5726	ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA	05/09/1983	NÃO	14
241	3514	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI SASTER	28/12/1983	NÃO	14
242	1978	ANGRIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	14/01/1984	NÃO	14
243	6511	SANDRA GIZELI VAZ	28/01/1984	NÃO	14
244	2079	ROSILENE DA FONSECA FARIA	23/02/1984	NÃO	14
245	5279	SONIA LITTIG DE PAULA	03/03/1984	NÃO	14
246	5933	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	18/04/1984	NÃO	14
247	4233	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	03/05/1984	NÃO	14
248	2719	LUIZA INES DE OLIVEIRA SILVA	03/05/1984	NÃO	14
249	3365	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	NÃO	14
250	2613	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	13/07/1984	NÃO	14
251	2449	ANGELINA RAMOS BATISTA DE SOUSA	27/07/1984	NÃO	14
252	983	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMAPAIO	19/11/1984	NÃO	14
253	5815	FABIANA PEREIRA DA SILVA	22/11/1984	NÃO	14
254	1443	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	19/01/1985	NÃO	14
255	844	MARIA SILVANA OLIVEIRA MENEZES DE MORAES	08/02/1985	NÃO	14
256	3705	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/1985	NÃO	14
257	600	ANDRESSA VIVIANA MARANGONI DE LIMA	03/03/1985	NÃO	14
258	3270	ALCILEIDE LOPES BATISTA DE SOUZA	04/03/1985	NÃO	14
259	6420	ISAILDE RODRIGUES DE SOUZA	20/04/1985	NÃO	14
260	4045	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	21/07/1985	NÃO	14
261	3104	JUCILENE PEREIRA	25/08/1985	NÃO	14
262	6429	ALDERLENE DA SILVA COSTA	28/08/1985	NÃO	14
263	5102	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	NÃO	14
264	1952	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	NÃO	14
265	4457	GISLAINE COSTA GOMES AMARANTE	25/10/1985	NÃO	14
266	1024	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	12/11/1985	NÃO	14
267	5026	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	NÃO	14
268	6041	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	26/02/1986	NÃO	14
269	3648	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	02/03/1986	NÃO	14
270	4733	REGIVALDA CORDEIRO DOS SANTOS	10/03/1986	NÃO	14
271	4798	JUSCELINO GUSTAVO DE OLIVEIRA	17/04/1986	NÃO	14
272	4282	SIRLÂDIA OLIVEIRA DE SOUZA	20/06/1986	NÃO	14
273	6494	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	01/07/1986	NÃO	14
274	6393	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	NÃO	14
275	2403	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	NÃO	14
276	4764	ANDRESSA DA SILVA	26/12/1986	NÃO	14
277	5135	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	04/01/1987	NÃO	14
278	4594	DAIANE TALIARI	09/03/1987	NÃO	14
279	5310	FABIANA GOMES PINA	10/06/1987	NÃO	14
280	4078	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	09/08/1987	NÃO	14
281	3411	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	29/08/1987	NÃO	14
282	3355	BRUNA LOMBARDI TOZZI	06/10/1987	NÃO	14
283	4931	KELLI TOLOTTI RODRIGUES	11/10/1987	NÃO	14
284	1544	KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA	13/02/1988	NÃO	14
285	6323	ÉRICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988	NÃO	14
286	1132	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	15/05/1988	NÃO	14
287	3535	REINALDO GOMES	18/06/1988	NÃO	14
288	6392	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	19/06/1988	NÃO	14
289	4995	THAIANI GLEICI FERREIRA	13/08/1988	NÃO	14
290	3733	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	17/08/1988	NÃO	14
291	6115	LEILA SANTANA VIEIRA ALVES	06/09/1988	NÃO	14
292	3222	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	NÃO	14
293	2096	NEIDE LEAL DE SOUZA	12/10/1988	NÃO	14
294	5199	LEIDIANE CONCEIÇAO PASSAMANI AMARAL	31/12/1988	NÃO	14

295	3826	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	NÃO	14
296	4348	PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	10/03/1989	NÃO	14
297	5721	JUSCÉLIA OLIVEIRA CARVALHO	14/04/1989	NÃO	14
298	300	MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO	11/05/1989	NÃO	14
299	4659	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS	24/06/1989	NÃO	14
300	5331	EDIMARA DUMER DA SILVA	04/07/1989	NÃO	14
301	2572	CLAUDIA APARECIDA RIGON	26/07/1989	NÃO	14
302	3591	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	NÃO	14
303	1181	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	NÃO	14
304	2976	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	NÃO	14
305	4479	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	21/02/1990	NÃO	14
306	1666	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	20/03/1990	NÃO	14
307	329	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	NÃO	14
308	6282	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	11/04/1990	NÃO	14
309	2590	LAUDICÉIA VALADÃO DA SILVA	15/04/1990	NÃO	14
310	2626	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	26/08/1990	NÃO	14
311	2434	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	NÃO	14
312	4470	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	NÃO	14
313	1192	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	28/03/1991	NÃO	14
314	5448	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	NÃO	14
315	5978	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	30/05/1991	NÃO	14
316	4823	KATIELE RODRIGUES FRAGA	21/06/1991	NÃO	14
317	2274	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	NÃO	14
318	1860	PATRICIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	NÃO	14
319	1791	ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO	11/09/1991	NÃO	14
320	660	SADRAQUE ALVES RIBEIRO	20/09/1991	NÃO	14
321	6250	JOSIELI DA SILVA	30/09/1991	NÃO	14
322	6057	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	NÃO	14
323	2498	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991	NÃO	14
324	6133	JACSON LUCA DOS SANTOS	23/01/1992	NÃO	14
325	2266	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	08/02/1992	NÃO	14
326	6031	SILVELAINE APARECIDA DE SOUZA	29/02/1992	NÃO	14
327	2814	ELIETE FERREIRA TORRES	19/03/1992	NÃO	14
328	2046	DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	NÃO	14
329	4837	JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	04/05/1992	NÃO	14
330	5931	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	13/06/1992	NÃO	14
331	3654	TAMARA KELLY LAURENCIO DOS SANTOS	16/11/1992	NÃO	14
332	3382	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	25/12/1992	NÃO	14
333	921	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	NÃO	14
334	1175	KATHIUCE ADRIELI BARBOSA DA SILVA	27/03/1993	NÃO	14
335	1277	SABRINA DE ARAUJO ANTERES BARRETO	12/05/1993	NÃO	14
336	6088	KATIELI PAVEZI	30/05/1993	NÃO	14
337	5938	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	NÃO	14
338	905	KARINY NEVES FIGUEREDO	02/10/1993	NÃO	14
339	3150	PATRICIA BOMFIM DA SILVA	07/11/1993	NÃO	14
340	6408	KELEN PEREIRA	27/04/1994	NÃO	14
341	2468	BRUNA PEREIRA DEMARCHI SCHMOOR	02/06/1994	NÃO	14
342	5401	TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	24/07/1994	NÃO	14
343	1366	JESSICA BATISTA FERREIRA	26/09/1994	NÃO	14
344	2010	LUANA VANESSA MARQUES ROCHA	22/02/1995	NÃO	14
345	153	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	NÃO	14
346	4068	JESSICA SODRE DOS SANTOS VIEIRA	30/04/1995	NÃO	14
347	3625	JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI	21/05/1995	NÃO	14
348	313	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	NÃO	14
349	1339	CRISTIAN DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24/06/1995	NÃO	14
350	474	PAULA CAROLINE DOS ANJOS PERES	21/07/1995	NÃO	14
351	2340	MARILZA DO NASCIMENTO	09/08/1995	NÃO	14
352	4635	ROSILAINE GUIMARÃES MOÇO	03/09/1995	NÃO	14
353	4497	GEOVANI DA SILVA MILESKI	15/09/1995	NÃO	14
354	1777	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	NÃO	14
355	2872	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	01/12/1995	NÃO	14

356	2416	JOSIANE ALVES DE LIMA	13/03/1996	NÃO	14
357	1051	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	19/03/1996	NÃO	14
358	1920	STHÉFANNY ESTVAO DOS SANTOS	08/07/1996	NÃO	14
359	4026	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	11/07/1996	NÃO	14
360	3941	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	NÃO	14
361	5576	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	NÃO	14
362	6457	KEILA FERNANDES GUIMARAES	19/10/1996	NÃO	14
363	6046	LUANA EMIDIA DA COSTA ALMEIDA	20/11/1996	NÃO	14
364	5510	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	25/01/1997	NÃO	14
365	3305	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI	06/04/1997	NÃO	14
366	1453	QUESIA ALCANTARA VICENTE	06/06/1997	NÃO	14
367	1016	RAFAELE VENÂNCIO	06/06/1997	NÃO	14
368	4489	POLIANA CRISTINA ROSA DA SILVA	28/06/1997	NÃO	14
369	5736	ANA PAULA D EJESUS NOGUEIRA	17/07/1997	NÃO	14
370	4847	LARISSA RODRIGUES NEVES	16/08/1997	NÃO	14
371	3675	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	22/09/1997	NÃO	14
372	5488	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	03/02/1998	NÃO	14
373	1964	PATRÍCIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	NÃO	14
374	2856	THALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/02/1998	NÃO	14
375	669	NAYARA BURASKI DE OLIVEIRA	15/06/1998	NÃO	14
376	4913	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998	NÃO	14
377	5172	MARIA SOELI SOARES DA CRUZ	02/08/1998	NÃO	14
378	3561	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA	31/10/1998	NÃO	14
379	1538	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	NÃO	14
380	485	RAIANE SEVERINO BONFIM	11/01/1999	NÃO	14
381	5284	ALAINE APARECIDA MIRANDA	09/08/1999	NÃO	14
382	5203	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	12/08/1999	NÃO	14
383	3146	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	27/10/1999	NÃO	14
384	2390	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ	14/04/2000	NÃO	14
385	5618	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/2000	NÃO	14
386	4335	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	22/05/2019	NÃO	14
387	5304	SONIA BURGARELLI AMARAL	20/04/2020	NÃO	14
388	5068	DULCILENE APARECIDA SALLES	06/12/0198	NÃO	14
389	5664	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/0198	NÃO	14
390	4152	GUILHERMINA SILVA DAS CHAGAS	24/11/0985	NÃO	14
391	269	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1199	NÃO	14
392	6201	LUCIOLA RODRIGUES DE SA AMORIM	30/09/1972	NÃO	13
393	2168	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	NÃO	13
394	3197	DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	NÃO	12
395	5062	DAIANE D ANDRÉIA DA SILVA	31/10/1993	NÃO	12
396	4426	TALINE OLIVEIRA CONSTANCIO	29/07/1998	NÃO	12
397	3513	IVETE INÊS BAMBERG BRITO	23/12/1973	NÃO	11
398	2699	MARLENE CLEMENTE CHEFE	14/09/1977	NÃO	11
399	1877	LOUANE ROCHA LINHARES	13/11/1996	NÃO	11
400	5611	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1997	NÃO	11
401	5390	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	NÃO	11
402	4535	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999	NÃO	11
403	4646	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	NÃO	10
404	3450	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	24/03/1973	NÃO	10
405	1302	MARIA DO SOCORRO SATIMO	17/12/1973	NÃO	10
406	4345	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	NÃO	10
407	5838	IVANA MARCIA LINO MONTEIRO	15/10/1975	NÃO	10
408	6155	SUZILANE ANGELA N JOSE DE OLIVEIRA	12/11/1976	NÃO	10
409	3231	CLEUSA MARIA DE SOUZA PLINA	15/02/1977	NÃO	10
410	6127	ALEXANDRA FERNANDES BRITO PEREIRA	14/05/1977	NÃO	10
411	984	VANUZA DA SILVA ALIPIO	03/02/1978	NÃO	10
412	6491	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	NÃO	10
413	2396	FLAVIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA	05/05/1978	NÃO	10
414	2485	ZILDA ALVES DE SOUZA	21/05/1978	NÃO	10
415	4352	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	27/07/1978	NÃO	10
416	2767	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	NÃO	10

417	1506	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	NÃO	10
418	991	ROSANGELA APARECIDA LOPES	25/05/1980	NÃO	10
419	4935	LEILA PRATES DE SOUZA MUNIZ	27/07/1980	NÃO	10
420	5425	ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA	06/11/1980	NÃO	10
421	5930	FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	20/05/1981	NÃO	10
422	6453	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	NÃO	10
423	2134	SELMA DE CASTRO ESTEVAO	07/09/1981	NÃO	10
424	2441	ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA	01/11/1981	NÃO	10
425	5959	ERICA PEREIRA DE SOUZA	13/07/1982	NÃO	10
426	4322	ELIANA DE ALMEIDA GALDINO	14/07/1982	NÃO	10
427	2873	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	08/10/1982	NÃO	10
428	2954	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS	28/10/1982	NÃO	10
429	1814	MARILZA HENRIQUE VIEIRA FRANCISCO	10/01/1983	NÃO	10
430	5115	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/09/1983	NÃO	10
431	3309	ELEM SANTANA DA SILVA	20/06/1984	NÃO	10
432	3634	ROGÉRIO ALEX HOLANDA	27/06/1984	NÃO	10
433	1600	MARIA ALTEMIZIA NUNES VIRGÍNIO	20/11/1984	NÃO	10
434	857	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	26/01/1985	NÃO	10
435	3732	ROSEMEIRE GOMES MARTINS	25/07/1985	NÃO	10
436	2981	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	15/11/1985	NÃO	10
437	4575	GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	NÃO	10
438	5449	NILZA OLIVEIRA CRUZ	04/06/1986	NÃO	10
439	476	ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA	06/07/1986	NÃO	10
440	1622	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGACA	05/10/1986	NÃO	10
441	2594	ALCILENE DOMINGUES DOS SANTOS FERREIRA	10/10/1986	NÃO	10
442	5499	ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO	21/04/1987	NÃO	10
443	4207	FRANCIELI DA SILVA GONÇALVES	08/06/1987	NÃO	10
444	3173	DEBORA DO CARMO JORDÃO	16/07/1987	NÃO	10
445	2760	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	NÃO	10
446	6366	WELLINGTON DO AMARAL	18/07/1987	NÃO	10
447	3401	ELAINE FAGUNDES FLORIANO	05/10/1987	NÃO	10
448	306	SANDRA LUCIA ARAUJO FERREIRA PAIANO DE OLIVEIRA	22/02/1988	NÃO	10
449	5161	JOSIANA DE OLIVEIRA CRUZ	07/06/1988	NÃO	10
450	3917	ELEXA PEREIRA	11/07/1988	NÃO	10
451	2270	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	NÃO	10
452	1458	ADELAINE SANTOS DA SILVA	23/05/1989	NÃO	10
453	2256	FABIANY CASTRO DE LIMA	05/08/1989	NÃO	10
454	5057	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	NÃO	10
455	5155	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	21/10/1989	NÃO	10
456	5553	SANDRA ARAUJO DA SILVA	03/11/1989	NÃO	10
457	3453	KATIA BOECKER DO NASCIMENTO BOTELHO	15/11/1989	NÃO	10
458	3015	EMILLY ZABALA SENA CABRAL	04/12/1989	NÃO	10
459	4669	CLEZI TELLES DA LUZ OLIVEIRA	26/04/1990	NÃO	10
460	4494	MONICA DALMORO	29/06/1990	NÃO	10
461	6440	ADRIANA PATRICIA CUNHA DE SOUZA	13/10/1990	NÃO	10
462	3962	DELANE BABILON CALDEIRA	05/01/1991	NÃO	10
463	3152	PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	NÃO	10
464	4702	ALDAIR NERY COSTA	17/04/1991	NÃO	10
465	4600	NUBIA CRISTINA BARBOSA CORREIA DOS SANTOS	23/06/1991	NÃO	10
466	1837	SUELLEN FERNANDA DE SOUZA	03/10/1991	NÃO	10
467	4888	AGDACORREA DE SOUZA	27/01/1992	NÃO	10
468	1271	REBECA SANTOS ANDRADE MANDELLI	23/05/1992	NÃO	10
469	3013	JUSSARA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	30/09/1992	NÃO	10
470	3960	RODOLFO HENRIQUE BELO	21/10/1992	NÃO	10
471	4840	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	NÃO	10
472	661	DEBORA BATISTA DA SILVA	31/01/1993	NÃO	10
473	1070	JESSICA CARNEIRO DE OLIVEIRA	09/04/1993	NÃO	10
474	941	ANA MARIA DE MATOS GARCIA	10/05/1993	NÃO	10
475	117	ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA	30/09/1993	NÃO	10
476	4585	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1993	NÃO	10
477	5935	MANUELA APARECIDA SALAZAR	29/05/1994	NÃO	10

478	5603	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	28/06/1994	NÃO	10
479	5159	ELAINE SOUZA FRANCISCO CAMPOS	10/09/1994	NÃO	10
480	395	ANA CRISTINA ALMEIDA BESSA	18/02/1995	NÃO	10
481	5004	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	26/07/1995	NÃO	10
482	4356	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	NÃO	10
483	4738	DINEIA DE CASTRO FURTADO SANTANA	22/12/1995	NÃO	10
484	988	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	NÃO	10
485	5216	MARIA LUANA DA SILVA PROCOPIO	07/03/1996	NÃO	10
486	2874	ANGELICA ESPANHOL	22/03/1996	NÃO	10
487	4086	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	NÃO	10
488	6236	BEATRIZ DA CRUZ GONCALVES	06/07/1996	NÃO	10
489	1154	LORENA TREVIZANI	26/07/1996	NÃO	10
490	599	DJULIE DA SILVA PORTUGAL RIBEIRO PADILHA	06/08/1996	NÃO	10
491	4571	POLIANA SANTOS OLIVEIRA	02/04/1997	NÃO	10
492	312	DAYEVE SALES DE OLIVEIRA	12/11/1997	NÃO	10
493	2639	CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	30/01/1998	NÃO	10
494	6184	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	NÃO	10
495	1731	JOSILENE VAZ BELO	18/02/1999	NÃO	10
496	2026	GABRIELA SOUSA MACIEL DE PAULA	22/04/1999	NÃO	10
497	5600	FABIANE TESCH GAMBARINI MOREIRA	15/08/1999	NÃO	10
498	5405	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	13/09/1999	NÃO	10
499	5234	VANESSA SOUZA BATISTA	27/11/1999	NÃO	10
500	6268	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000	NÃO	10
501	1342	ANGELICA ALMEIDA AMBRÓZIO	26/09/2000	NÃO	10
502	4655	NAIANE JOSINO DA SILVA BRANDÃO	09/11/2000	NÃO	10
503	1009	ROSANGELA MAGRI DOS SANTOS RODRIGUES	14/01/2001	NÃO	10
504	2136	CICELANE MILANE DE SOUSA	26/03/1197	NÃO	10

Pedagogo Séries Iniciais 40 horas (PcD)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	2836	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	SIM	18
2	880	DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA	08/03/1987	SIM	17
3	3543	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/06/1987	SIM	14

Pedagogo Séries Iniciais 40 horas
ANULADOS/DESCLASSIFICADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
5381	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4111	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	19/10/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5836	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	31/03/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1697	ALCINEI DA SILVA ARAÚJO	11/11/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6465	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO	13/06/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6529	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	24/10/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5196	ALTAIR ROGÉRIO NUNES DA SILVA	23/05/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6204	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA SAMPAIO	01/10/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6085	ANA KARLA CORREIA DA SILVA	25/06/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1272	ANA KLEBIA RUIZ TAVARES	09/09/1992	DESCLASSIFICADO	
2528	ANA PAULA MACEDO NUNES DA SILVA	06/07/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1280	ANGELA ANTELO MEDINA	12/03/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5527	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	27/04/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4813	ANGELICA DE SOUZA SILVA	10/03/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1367	ANGELICA VITAL HENRIQUE	13/05/1995	ANULADO	
3089	ATHOS LEONARDO MARTINS DA ROCHA	07/06/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2819	CANDIDA ANDRADE CORREA BUBULA	10/10/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1571	CINTYA KESIANE BENINCA MARTINS	15/11/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6271	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3504	DAINARA OLIVEIRA	22/06/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO

4668	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	06/02/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2014	DANIELLE DA CRUZ HERNANDES	25/11/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5740	DARLENE FERNANDES DA SILVA	03/05/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2139	DÉBORA CASTRO PORTO	02/02/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5047	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2843	ELISA LIIPKE GUMES	05/06/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1512	ETELMA MENDONÇA MOTA FERNANDES	10/02/1972	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4765	EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS	27/12/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
80	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4799	GABRIELLY YNARA NUNES GOMES	24/03/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6215	GISLANE FERREIRA GONCALVES	31/08/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5088	HEVEN SANTIAGO MAIA	03/05/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1962	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	07/08/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4067	INDIANARA NICOLAU SANTOS	15/12/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3688	IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4094	IVONEIDE BARBOSA DE SOUZA	01/03/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3771	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	20/04/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2666	JOANDER FAGNER DE SOUZA	30/10/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
814	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2470	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	28/06/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3907	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4756	LAURA GISELE SILVA DE OLIVEIRA	23/08/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4716	LÉIA GUEDES LUCIANO	09/08/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
713	LUCÉLIA FERNANDES DE SOUZA	14/02/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5657	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5880	LUDIANE DE ARAUO GOMES	12/08/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2745	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3949	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE AMORIM	04/06/1979	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
2593	MARIA JOSE FIGUEIREDO DOS SANTOS	26/05/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2213	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	06/12/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4708	MARILENE DOS SANTOS SILVA	14/04/1969	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5090	MARINA JOSE PESSOA CARVALHO	15/09/1976	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4359	MARLENE GEREMIAS FRANÇA	29/01/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3711	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	24/12/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
658	NAIARA JOSINO DA SILVA	09/11/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6397	NEIDE MEDINA DE OLIVEIRA	19/05/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3679	PAULO SOARES DE MELO FILHO	31/07/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3674	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	08/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1466	RAYLA DA SILVA HENKERT	04/04/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
595	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2276	ROBERTA RONCONI MAACIEL	13/11/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1471	RONILDA BENICIO SOARES	23/06/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
601	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	01/10/1989	DESCLASSIFICADO	
5204	SAMIRA DE SOUZA MACIEL	27/06/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3803	SANDRA MARIA DA SILVA	26/11/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1283	SÉRGIO AUGUSTO CORTEZ FERREIRA	14/03/1967	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4557	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6295	VALÉRIA PEREIRA DA	20/09/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1768	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	20/07/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5272	VANILDO SALCEDO COSTA	15/06/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO

CARGO: Professor de Educação Física 40 horas

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	2729	ENI ARLETE PEREIRA	16/02/1966	NÃO	24
2	1907	IZAN PATRICK CARVALHO DANTAS	04/04/1977	NÃO	24
3	1057	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	NÃO	19
4	5257	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	24/12/1974	NÃO	17
5	1431	EDSON COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/04/1980	NÃO	17
6	718	KATIANE DE SOUZA DO CARMO	07/02/1994	NÃO	17

7	1951	CINTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO	18/10/1996	NÃO	16
8	2427	MEIRY DANIELA BRAGA RIBEIRO	24/12/1974	NÃO	15
9	6482	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	03/08/1995	NÃO	15
10	3832	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/07/1974	NÃO	14
11	2902	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	15/05/1978	NÃO	14
12	2440	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	NÃO	14
13	5766	SEBASTIÃO CLODOALDO SENHORINE MESSA	28/12/1978	NÃO	14
14	1715	JOILSON FERNANDES ROSA	09/03/1979	NÃO	14
15	1819	ALTEMAR MIGUEL DOS SANTOS	28/04/1980	NÃO	14
16	3498	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	NÃO	14
17	918	ROSÂNGELA FERREIRA DE ANDRADE	31/07/1983	NÃO	14
18	2092	EVANGINEI PEREIRA ALVES	24/01/1984	NÃO	14
19	3877	JOSE EMERSON DE MEDEIROS SILVA DE ATAIDE	16/07/1986	NÃO	14
20	927	LEONARDO BOBY BRASIL DA SILVA	10/01/1987	NÃO	14
21	5474	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FILHO	04/02/1988	NÃO	14
22	3278	DANIEL DE ASSIS SANTOS	11/05/1988	NÃO	14
23	5327	ALYNE RODRIGUES DA CRUZ	11/11/1988	NÃO	14
24	1807	GABRIEL BENITES NUNES	16/11/1988	NÃO	14
25	174	MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO	11/05/1989	NÃO	14
26	667	KASSIA KELY DIAS BARRENSE TEIXEIRA	16/08/1989	NÃO	14
27	5816	ALLAN DAMIÃO SARAIVA	07/11/1989	NÃO	14
28	4334	JAREIDE NASCIMENTO SILVA	20/06/1991	NÃO	14
29	1957	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	16/06/1992	NÃO	14
30	2308	JUNIO DE LIMA SOUZA	17/01/1993	NÃO	14
31	2979	MÍRIAM ALVARENGA LINS	16/02/1993	NÃO	14
32	2727	CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	27/06/1993	NÃO	14
33	3981	GISELE GOMES DA SILVA	09/05/1994	NÃO	14
34	2171	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	26/08/1995	NÃO	14
35	5768	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996	NÃO	14
36	2169	JAKELINE LUZ RODRIGUES	13/08/1996	NÃO	14
37	4480	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	03/09/1996	NÃO	14
38	3113	KATIANE DA SILVA VALENTIM	16/09/1996	NÃO	14
39	6141	EDSON RICARTE TEIXEIRA	01/02/1997	NÃO	14
40	1515	IEZA CAROLAINE STRELOW MENDES	24/02/1997	NÃO	14
41	5255	JHENIFER CRIST DA SILVA SANTANA	28/02/1997	NÃO	14
42	1519	GEOVANE DA SILVA AMORIM	25/04/1997	NÃO	14
43	1294	THAIZA VENTURA ALVES	02/08/1997	NÃO	14
44	726	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	12/09/1997	NÃO	14
45	391	LORENA SOUZA BACHES	16/10/1997	NÃO	14
46	110	DANIELE RABELO ALVES	11/05/2012	NÃO	14
47	5380	GRACIELLE PASSAMANI AMARAL	21/05/2023	NÃO	14
48	3573	RAQUEL VIEIRA GOMES	05/05/1995	NÃO	11
49	3766	JEFERSON FREITAS PEREIRA	12/06/1998	NÃO	11
50	2625	ANTOIO MARQUES NUES VIEIRA	08/08/1970	NÃO	10
51	2826	ROSINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	24/02/1979	NÃO	10
52	3909	TIAGO CARDOSO DE SOUZA	20/08/1986	NÃO	10
53	5803	ELISANGELA FERMINO FARIA	06/02/1987	NÃO	10
54	2538	RAIMUNDA BORGES PARENTE	18/02/1987	NÃO	10
55	4830	EDINELSON BARROS DE OLIVEIRA	15/04/1987	NÃO	10
56	2094	HENRIQUE SIDNEY MUZUQ	21/09/1987	NÃO	10
57	2735	JEFERSON SOKOLOWSKI COSTA	22/10/1987	NÃO	10
58	6188	KATHA HELLEN MIRANDA	12/12/1987	NÃO	10
59	5295	UALISSON ANTONIO BRAZ DA SILVA	02/01/1988	NÃO	10
60	5095	CRISTIANE CHEILA CARDOSO	23/03/1988	NÃO	10
61	2104	UILLIAN SOKOLOWSKI DA COSTA	19/12/1988	NÃO	10
62	931	MARJORIE BENINI	08/05/1989	NÃO	10
63	1204	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989	NÃO	10
64	4018	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	16/11/1989	NÃO	10
65	3075	EDERSON COELHO DE SOUZA	18/02/1990	NÃO	10
66	2086	JAICIELI MOURA DALPRA	31/07/1991	NÃO	10
67	6021	JOABSON ROSSI MOREIRA	26/11/1991	NÃO	10

68	3703	MARCOS DIONES CARLOS MOREIRA	18/12/1992	NÃO	10
69	4625	NAYARA NOGUEIRA DA MATA	10/06/1993	NÃO	10
70	5482	HIGOR ANTUNES DE OLIVEIRA	05/08/1993	NÃO	10
71	2167	JUNIOR CESAR GUIMARÃES LOPES	17/11/1993	NÃO	10
72	4031	GISELE ESCOBAR SILVA	24/03/1994	NÃO	10
73	393	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	27/04/1994	NÃO	10
74	2534	GLEYTON PATRIK DA SILVA	29/04/1994	NÃO	10
75	5465	HUGO ALVES DE MOURA	25/07/1994	NÃO	10
76	5794	GRACIELI LITTIG	21/09/1994	NÃO	10
77	1391	CAIQUE JHONATAN DE SOUZA PANUCI	28/01/1995	NÃO	10
78	4993	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	NÃO	10
79	4459	WANDERSON SCHULER CARDOSO	14/11/1995	NÃO	10
80	4350	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	NÃO	10
81	138	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	NÃO	10
82	1305	BRUNA REGINA DA SILVA	15/07/1996	NÃO	10
83	6139	ERICA ANDRESSA FARCHETTI	07/10/1996	NÃO	10
84	5318	VINÍCIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	22/04/1997	NÃO	10
85	1042	ABIGAIL MOREIRA TAVARES FERREIRA	17/05/1997	NÃO	10
86	5521	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997	NÃO	10
87	6447	NICOLE PRISCILA ROCHA NASCIMENTO	15/10/1997	NÃO	10
88	2341	ADRIELE BORGES DE OLIVEIRA	22/12/1997	NÃO	10
89	899	RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA	04/07/1998	NÃO	10
90	5984	JHONATA MACIEL MURBACK	14/09/1999	NÃO	10
91	2514	GEISIANE DE OLIVEIRA FIOROTTI	23/05/2001	NÃO	10
92	44	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	27/01/0199	NÃO	10

CARGO: Professor de Educação Física 40 horas
DESCLASSIFICADOS / ANULADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
3402	ADEILSON RIBEIRO ALVES	13/01/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5980	ANDRÉ AOIAGUI DA SILVA	27/05/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3487	DANIELY SANTOS ALMEIDA	30/07/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4994	DIONE COSTA DOS ANJOS	16/08/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5176	EDIJAIME FERNANDES PINHEIRO	21/11/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5289	EDMILSON MENDES CAVALCANTE	06/05/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3728	EUUDIMAR DIAS DINIZ	05/09/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6384	JEFERSON BUENO MOREIRA JUNIOR	15/09/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5686	JESSIANE DA SILVA BACHEGA	07/10/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
674	JOSIANE MOREIRA LEITE PEDRO DOS REIS	17/10/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4722	LEILA GOMES DE ALMEIDA	20/09/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4878	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	20/03/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
92	MAICON DOUGLAS GOMES DE ARAUJO	25/01/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2344	MARCIO FERNANDO ALVES RAMALHO	09/04/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4775	MARILDA DE FATIMA VAZ	11/09/1973	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1968	NAZARÉ APARECIDA PRIMO DE SOUZA	22/03/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3848	RAIMUNDO MOTA PEREIRA	11/11/1972	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2197	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	09/10/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5276	VIVIANO FERREIRA DE AZEVEDO	28/03/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO

Professor de Matemática 40 horas

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	5939	NATANAEL CAMILO DA COSTA	01/10/1993	NÃO	22
2	1138	ALCIR ALMIRO DA COSTA	08/06/1974	NÃO	20
3	3463	GLEICE ASSIS SÁ	04/05/1978	NÃO	20
4	1229	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES	17/02/1989	NÃO	20
5	3017	DÂNLEI DE OLIVEIRA PREATO	06/09/1995	NÃO	19
6	5569	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	25/04/1977	NÃO	17

7	2458	MARLON LOPES COÊLHO JÚNIOR	21/01/2000	NÃO	17
8	2288	VILMA FERREIRA GONÇALVES	17/09/1961	NÃO	16
9	1992	JAIRO DE SOUZA COELHO	14/11/2003	NÃO	16
10	422	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	11/09/1980	NÃO	15
11	4257	NÉRIA APARECIDA BARBOSA MACIEL	30/03/1985	NÃO	15
12	3731	RAFAEL CAVALINI DA SILVA	28/05/1999	NÃO	15
13	5443	ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO	09/09/1999	NÃO	15
14	5932	SONIA MARIA SANCHES	28/04/1967	NÃO	14
15	1642	RENATO MENDES SALES	02/02/1978	NÃO	14
16	199	MAURO JOSÉ BARBOSA	08/02/1978	NÃO	14
17	4819	MARCIO DA SILVA PEREIRA	02/03/1979	NÃO	14
18	3258	ANDRÉIA BORGHESAN	25/01/1980	NÃO	14
19	4294	LUCIENI CHAVES FERREIRA	02/07/1980	NÃO	14
20	3135	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981	NÃO	14
21	2281	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	07/03/1983	NÃO	14
22	3358	DENIVALDO GOMES	11/04/1983	NÃO	14
23	3338	TELMA LUCIA LIICK OTONI	20/12/1983	NÃO	14
24	1145	SIMONE DE SOUZA	02/08/1985	NÃO	14
25	3725	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	24/02/1986	NÃO	14
26	5459	JOSÉ EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR	30/03/1986	NÃO	14
27	4291	LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL	23/05/1987	NÃO	14
28	6174	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	30/07/1988	NÃO	14
29	5590	MARLENE APARECIDA LOPES PAIVA NEIMOG	08/10/1988	NÃO	14
30	5236	VANUZA DA SILVA ALEXANDRE	10/10/1988	NÃO	14
31	6094	LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1988	NÃO	14
32	3902	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	NÃO	14
33	2097	RENATA DE MOURA SILVA	25/02/1989	NÃO	14
34	1094	FERNANDA ALVES DA COSTA	18/04/1990	NÃO	14
35	6145	LEANDRO APARECIDO SANTANA	12/10/1990	NÃO	14
36	4186	MARIA APARECIDA GONÇALVES GOUVEIA	06/12/1990	NÃO	14
37	6202	JESSICA APARECIDA BRITES DA SILVA	08/01/1991	NÃO	14
38	1126	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	28/03/1991	NÃO	14
39	4907	RAIANY NAIARA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	02/04/1991	NÃO	14
40	6305	MAYRA RAMOS PASCHUINI	30/08/1992	NÃO	14
41	1298	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	16/11/1992	NÃO	14
42	6153	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	27/01/1994	NÃO	14
43	6044	SUELLEN CAMILA PALOMA MONTEIRO	11/02/1994	NÃO	14
44	1857	ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA	10/12/1994	NÃO	14
45	1044	POLIANA SIMAO PEREIRA VAZ DE SOUZA	01/04/1995	NÃO	14
46	5070	IZAEL DIOGO MACHADO	21/08/1995	NÃO	14
47	6006	VINICIUS BORGES SANT ANA	18/09/1995	NÃO	14
48	5030	BRUNO ALVES FONSECA	24/10/1996	NÃO	14
49	5261	WÉMERSON LEITE GAVIOLI	22/01/1997	NÃO	14
50	3641	WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	23/03/1997	NÃO	14
51	5131	EDUARDO ALVES DE PAULA	14/10/1997	NÃO	14
52	1025	WAGNER ALMANDES DA SILVA	20/08/1998	NÃO	14
53	1742	LUAN CARLOS DA COSTA RIOS	11/10/1998	NÃO	14
54	4817	TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA	28/10/1998	NÃO	11
55	4820	JOELÇO XAVIER CLONIA	08/07/1981	NÃO	10
56	6474	PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	22/11/1983	NÃO	10
57	2135	CLEBER PIRES MENEZES	12/07/1984	NÃO	10
58	1012	JORGE LUIS D'OLIEVEIRA ABADIAS	17/01/1985	NÃO	10
59	2906	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	02/03/1990	NÃO	10
60	2117	ROBSON RIBEIRO SILVA	17/10/1991	NÃO	10
61	1348	PATRICIA STORCH	31/12/1992	NÃO	10
62	1820	JUNIOR DE SOUZA TARDIM	03/01/1994	NÃO	10
63	5202	EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR	20/09/1994	NÃO	10
64	3611	AMANDA QUEIROZ DE MORAES	02/11/1994	NÃO	10
65	5086	DENISE BINO CORREA	03/02/1995	NÃO	10
66	2668	MÔNICA MARTINS DE MATTOS	06/08/1995	NÃO	10
67	757	MIKAEL MONTEIRO SANTOS	05/07/1998	NÃO	10

68	6530	THARLES VINICIUS DA SILVA SANTOS	14/02/2000	NÃO	10
69	4381	KATIANE APARECIDA ALMEIDA	11/06/2007	NÃO	10

Professor de Matemática 40 horas
ANULADOS/DESCLASSIFICADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
4071	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	27/01/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1693	ALCINEI DA SILVA ARAUJO	11/11/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4107	ANTONIO FRANCISCO DA DA SILVA	26/12/1971	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1124	ROBERTO MENDONÇA DA SILVA	24/09/1972	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5287	GILMAR MILANI MENDES	11/05/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4991	FABIANA FORNAZIER VILANOVA	20/07/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4836	JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO	27/10/1968	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2973	CLEBERSOM APOLINARIO	24/12/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5042	FERNANDO CARLOS DE ALMEIDA	30/08/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3185	FABIO CHAVES DE ALMEIDA	12/08/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
940	MARILZA GONCALVES E SILVA MOURA	18/09/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
425	TIAGO ROCHA TEIXEIRA	01/11/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5950	JOCILENE DE SOUZA ALVES	04/06/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1019	PÂMELLA LETICIA BONFIM	17/09/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3087	LETICIA DA SILVA LIMA	10/03/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6224	PAILA GERLAINE JORGE ROYER	05/11/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO

CARGO: Psicólogo 40 horas

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	4958	NELI MACHADO DE S. AHNERTH	26/12/1991	NÃO	19
2	6369	ANA CLAUDIA ALVARENGA ESTENIER	30/10/1983	NÃO	18
3	4700	ALAN FREIRE SOUZA	20/10/1991	NÃO	18
4	6015	ANA CARLA FONSECA FRANCO	26/07/1994	NÃO	18
5	4974	STEFANY ROCHA TAVARES	14/11/1985	NÃO	16
6	6386	DEBORA TATIANE RODRIGUES DE JESUS	04/10/1987	NÃO	16
7	5614	LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984	NÃO	15
8	5985	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	06/01/1987	NÃO	15
9	833	MIRLEY CRISTINE PEREIRA	09/05/1987	NÃO	15
10	4465	CELESTINA ANDRADE SANTOS	29/08/1993	NÃO	15
11	316	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA	21/10/1993	NÃO	15
12	2714	ELIZÂNGELA CABRAL CAMARGO	19/05/2023	NÃO	15
13	3207	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966	NÃO	14
14	4176	INEZ APARECIDA DA SILVA	27/11/1966	NÃO	14
15	5549	LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA	10/06/1974	NÃO	14
16	6169	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978	NÃO	14
17	3626	NADYA ANTERO DA SILVA	15/03/1982	NÃO	14
18	79	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	NÃO	14
19	6150	VARINEA SOLIZ BALDERRAMA MATOS	31/08/1983	NÃO	14
20	3554	ANA CAROLINA GALVÃO DE PAULA SILVA	27/03/1985	NÃO	14
21	76	SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS BROENSTRUP	19/04/1985	NÃO	14
22	627	LÍDIA REZENDE CORDEIRO	28/01/1987	NÃO	14
23	43	CRISTIANE CODINHOTO	09/03/1987	NÃO	14
24	5501	SUELLEN PETRONILO DE ALMEIDA	18/12/1987	NÃO	14
25	3662	SABRINA MOREIRA RODRIGUES MELO	19/07/1988	NÃO	14
26	4504	MARILIA NEVES PINTO	22/05/1989	NÃO	14
27	2574	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989	NÃO	14
28	3617	JUCILEIA KÁTIA RIBEIRO FERREIRA	22/09/1989	NÃO	14
29	4973	LEILIANE SOUZA CUSTÓDIO	08/11/1989	NÃO	14
30	2198	EDVANIA WESSLING VINHATI	05/03/1990	NÃO	14
31	1899	MITÂNIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	NÃO	14
32	750	FRANCIELE ALVES DA SILVA	18/11/1991	NÃO	14

33	6543	LUCELIA PAULA FOGACA	26/05/1992	NÃO	14
34	5398	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	NÃO	14
35	4670	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992	NÃO	14
36	3001	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23/03/1993	NÃO	14
37	1423	RAYANE DO ROSARIO CORREA	13/06/1993	NÃO	14
38	2454	KAROLINE FERNANDA SABINO	13/07/1993	NÃO	14
39	5756	JANAYNA PINHEIRO FONSECA	16/08/1993	NÃO	14
40	3593	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	13/04/1994	NÃO	14
41	124	CAMILA CAROLINE COUTINHO	19/05/1994	NÃO	14
42	587	LORRANY ALVES GUERINI	27/12/1995	NÃO	14
43	2184	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	16/06/1997	NÃO	14
44	5712	ROGER GIOVANE RODRIGUES	06/10/1997	NÃO	14
45	4198	CIBELE LUANE MENDES GOMES	02/12/1997	NÃO	14
46	3265	ERICA LARA SOUZA	31/12/1997	NÃO	14
47	121	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998	NÃO	14
48	1357	ARIANE SEGATTO AGUIRRES	28/12/1998	NÃO	14
49	333	JULIANNA LOPES DOS SANTOS	18/04/1999	NÃO	14
50	2298	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	08/11/1995	NÃO	11
51	999	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	NÃO	10
52	1086	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	NÃO	10
53	5770	FERNANDA DE CAMPOS BATSITA RASTEIRO	18/09/1982	NÃO	10
54	6449	SORAYA ABDON DA COSTA	17/09/1985	NÃO	10
55	1990	MONICA GONCALVES PEREIRA	13/11/1985	NÃO	10
56	5053	LUCIENE BOONE	03/12/1986	NÃO	10
57	673	RENATA GISLENE DE SOUZA SANTOS	02/09/1988	NÃO	10
58	2188	DIEISON BARBOSA CHAVES	16/02/1989	NÃO	10
59	6327	NATANIA DIAS SOARES DOS SANTOS	02/03/1991	NÃO	10
60	2808	LUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	26/11/1993	NÃO	10
61	1171	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	NÃO	10
62	1163	RÚBIA KARLA DA SILVA CASTRO	03/07/1995	NÃO	10
63	5974	FABIELE NERY ARAÚJO	15/03/1997	NÃO	10
64	4376	DANIELE AMANDA M CHULZ	06/05/1997	NÃO	10
65	2527	GECILENE MAIA GONCALVES	17/05/1997	NÃO	10
66	5213	KAROLINE NATALIA DOS SANTOS PALMA	16/08/1998	NÃO	10
67	1013	WELLINE GOMES DA SILVA	04/12/1998	NÃO	10
68	810	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	NÃO	10
69	4324	ERIKA FRANCINY SOARES	17/08/1999	NÃO	10
70	1717	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	NÃO	10
71	4570	WERIKYS RAASCH CHAVES	09/10/2000	NÃO	10

CARGO: Psicólogo 40 horas 40 horas
DESCLASSIFICADOS / ANULADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	SITUAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
2082	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	27/06/1991	NÃO	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1184	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	05/09/1997	NÃO	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
441	EDILAINE DE OLIVEIRA ARAÚJO	07/02/1994	NÃO	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3448	GIZELE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	17/06/1993	NÃO	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6430	JULIANA TEOFILO NUNES	06/07/1996	NÃO	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2099	LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	31/03/1993	NÃO	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4325	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	31/08/1962	NÃO	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2555	RAYRA OLIVEIRA DE ALMEIDA	23/08/1999	NÃO	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
607	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	20/02/1995	NÃO	DESCLASSIFICADO	

CARGO: Psicopedagogo Educacional 40 horas

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASCIMENTO	DEFICIENTE	NOTA
1	969	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	NÃO	24
2	1310	ATALIA SERRA FELIX	13/06/1998	NÃO	20

3	834	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	NÃO	16
4	4034	ANGELINA RAMOS BATISTA DE SOUSA	27/07/1984	NÃO	15
5	4313	CLEITON GONÇALVES DE ANDRADE	12/12/1972	NÃO	14
6	2144	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973	NÃO	14
7	1426	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	NÃO	14
8	4960	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA	16/03/1974	NÃO	14
9	6028	ZELIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	NÃO	14
10	6478	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	NÃO	14
11	5539	DOUGLAS SILVA FERRAZ	14/04/1977	NÃO	14
12	4810	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	NÃO	14
13	2267	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	04/07/1977	NÃO	14
14	1371	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978	NÃO	14
15	2805	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	NÃO	14
16	702	CRISTIANE DE JESUS MORAES PESSOA	16/04/1981	NÃO	14
17	2721	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	NÃO	14
18	5800	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	NÃO	14
19	749	ROSE FARIA	26/01/1982	NÃO	14
20	4859	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982	NÃO	14
21	4900	CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	NÃO	14
22	6149	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	NÃO	14
23	1986	ANGRIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	14/01/1984	NÃO	14
24	4059	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	NÃO	14
25	3360	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	NÃO	14
26	1010	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	19/11/1984	NÃO	14
27	5874	ZÉLIA LUCATTE CORDEIRO	03/01/1985	NÃO	14
28	1971	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	NÃO	14
29	1158	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	12/11/1985	NÃO	14
30	6426	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	NÃO	14
31	4626	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	NÃO	14
32	934	DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA	08/03/1987	NÃO	14
33	3976	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MATINS	10/09/1987	NÃO	14
34	1960	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	NÃO	14
35	1299	ELIZABETE ALVES DA SILVA	28/06/1990	NÃO	14
36	2409	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	NÃO	14
37	5929	SARAH PAES DE ALENCAR	14/09/1990	NÃO	14
38	3645	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	NÃO	14
39	1020	CARLA SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1991	NÃO	14
40	858	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	NÃO	14
41	4174	HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	22/03/1993	NÃO	14
42	2817	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	NÃO	14
43	3190	PATRICIA BOMFIM DA SILVA	07/11/1993	NÃO	14
44	2177	LUANA VANESSA MARQUES ROCHA	22/02/1995	NÃO	14
45	3595	JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI	21/05/1995	NÃO	14
46	366	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	NÃO	14
47	2680	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	NÃO	14
48	3311	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI	06/04/1997	NÃO	14
49	1119	RAFAELE VENÂNCIO	06/06/1997	NÃO	14
50	1183	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	09/07/1999	NÃO	14
51	5891	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	12/08/1999	NÃO	14
52	324	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999	NÃO	14
53	3819	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	06/03/1971	NÃO	10
54	3552	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/06/1987	NÃO	10
55	2784	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	NÃO	10

CARGO: Psicopedagogo Educacional 40 horas
DESCLASSIFICADOS / ANULADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
5413	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6304	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	15/09/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO

1396	DELSA MARIA PAULI	12/11/1964	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2634	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	26/08/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4868	FRANCIELE SILVA TEODORO	21/06/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5861	JANETE LUCOTTI FERNANDES	30/10/1971	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3901	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
755	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3290	MAIANE MARA SOTELE	18/11/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4373	MARINES FORTUNATO DA SILVA	22/06/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5953	MICHELLY TEODORO MACEDO	05/08/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
1923	MITÂNIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4771	REGIVALDA CORDEIRO DOS SANTOS	10/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
5916	SANDRA REIS DE ARAÚJO	21/11/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1793	SIMONE DA SILVA SOUZA	09/11/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2318	SOLANGE SENA DA ROCHA SILVA	05/09/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2676	THAIANI GLEICI FERREIRA	13/08/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1141	VANETE MANDARANO	08/08/1971	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5110	VITÓRIA FERNANDES RODRIGUES	12/06/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG

Serviços Gerais 40 horas

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	5290	ESIEL BISPO DA SIILVA	11/04/1977	NÃO	27
2	6374	ELAINE SOUZA FRANCISCO CAMPOS	10/09/1994	NÃO	27
3	4216	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	NÃO	25
4	1076	DJANE SILVA DE SOUZA	09/04/1980	NÃO	24
5	1517	MARCIANA DOS SANTOS	23/05/1983	NÃO	24
6	6032	JUSCELIA PAVIM LIMA	13/11/1984	NÃO	24
7	1769	EDINAURA HELL	17/07/1985	NÃO	24
8	501	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	19/01/1989	NÃO	24
9	4715	PATRICIA STORCH	31/12/1992	NÃO	24
10	1748	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	NÃO	24
11	1282	ROSELI FERREIRA SANCHO	15/05/1981	NÃO	23
12	3592	ELIZIANA PINHEIRO DA SILVA	01/06/1981	NÃO	23
13	3529	SONIA MAGALHAES DA SILVA	05/04/1967	NÃO	22
14	3557	MARLENE PINTO	04/03/1977	NÃO	22
15	2418	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	21/07/1983	NÃO	22
16	3301	JUDITE CORDEIRO DE OLIVEIRA ROCHA	02/02/1985	NÃO	22
17	1858	ADRIANA DIAS DA SILVA	24/05/1986	NÃO	22
18	1460	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	NÃO	21
19	1463	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	NÃO	21
20	980	ANTONIA CELMA PEREIRA RODRIGUES	23/02/1977	NÃO	21
21	5960	SOLANGE LOUVEM DA COSTA	23/11/1980	NÃO	21
22	2515	ANDRESSA NUNES GONÇALVES	08/10/1981	NÃO	21
23	157	NALVA AGUIAR COSTA	12/04/1988	NÃO	21
24	1695	MARIA DA SIVA ROCHA	24/07/1988	NÃO	21
25	4083	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	NÃO	21
26	3378	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	NÃO	21
27	4951	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	NÃO	21
28	4427	THALINE FERNANDES NUNES MATOS	07/08/1996	NÃO	21
29	5451	SÉRGIO SIMÕES PEREIRA	15/06/1981	NÃO	20
30	5024	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	NÃO	20
31	5605	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO	03/11/1985	NÃO	20
32	3741	JAKELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	14/07/1986	NÃO	20
33	2290	LEIDINÉIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	NÃO	20
34	5294	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	13/09/1988	NÃO	20
35	1900	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	NÃO	20
36	4518	ERNO REINICKE	26/06/1994	NÃO	20
37	1677	LUCIMAR SALVI	29/06/1971	NÃO	19
38	2620	ROSEMAIRE ALVES DA SILVEIRA	03/09/1971	NÃO	19
39	4622	NOEMI MARTINS RIBEIRO	22/08/1975	NÃO	19

40	6157	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	NÃO	19
41	4163	GENI MARIA DE MOURA BATISTA	28/03/1979	NÃO	19
42	5494	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	NÃO	19
43	2925	ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	26/05/1980	NÃO	19
44	3686	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	NÃO	19
45	4454	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	NÃO	19
46	6329	RENATA PEIXOTO ROSA	10/10/1980	NÃO	19
47	2887	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS	29/11/1980	NÃO	19
48	3774	ELIACI SANTOS SILVA	30/01/1981	NÃO	19
49	4588	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	NÃO	19
50	5941	LILIANE DIAS MEDRADO BARROS	16/03/1983	NÃO	19
51	3607	ANA NATALIA DE MELO	18/10/1984	NÃO	19
52	3885	SANIA ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/01/1985	NÃO	19
53	1840	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	NÃO	19
54	3159	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	NÃO	19
55	6459	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	NÃO	19
56	4503	ELCILENE ALVES BATISTA	25/07/1986	NÃO	19
57	6548	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	NÃO	19
58	5462	SIMONE PAVIN LIMA CARCKENO	19/08/1986	NÃO	19
59	4667	KELI DAYANE MATT	22/09/1986	NÃO	19
60	865	GRACIELY ROCHA DOS SANTOS	05/12/1988	NÃO	19
61	5747	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	NÃO	19
62	4777	ELENICE FARIAS ELLER DE OLIVEIRA	22/12/1988	NÃO	19
63	3880	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	NÃO	19
64	3522	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	NÃO	19
65	3298	MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/1990	NÃO	19
66	2603	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	NÃO	19
67	3897	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	NÃO	19
68	1440	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	12/09/1990	NÃO	19
69	2031	MIRIA DE OLIVEIRA VIEIRA SCHMULLER	10/10/1990	NÃO	19
70	2715	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	25/10/1990	NÃO	19
71	5073	JOELMA NUNES DIAS DA SILVA	19/02/1991	NÃO	19
72	4474	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	NÃO	19
73	5281	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	NÃO	19
74	4449	RUTH CAVALCANTE MOREIRA	25/11/1991	NÃO	19
75	5028	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	NÃO	19
76	1503	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	NÃO	19
77	6142	FLÁVIA CLARISSA OLIVEIRA COSTA	04/01/1993	NÃO	19
78	4885	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	NÃO	19
79	1528	JOSÉ ADAO DIAS	24/06/1993	NÃO	19
80	4827	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	NÃO	19
81	3145	FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO	20/01/1994	NÃO	19
82	4598	LEILA GOMES DE ALMEIDA	20/09/1994	NÃO	19
83	70	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	23/10/1994	NÃO	19
84	928	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	NÃO	19
85	1869	ELIELSON SILVA RAMALHO	09/06/1995	NÃO	19
86	5325	KAMYLLA LOPES	05/11/1995	NÃO	19
87	5739	RAPHAEL VICTOR MATIAS	28/12/1996	NÃO	19
88	1448	IEZA CAROLAINE STRELOW MENDES	24/02/1997	NÃO	19
89	5376	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA	28/02/1997	NÃO	19
90	2452	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	02/04/1997	NÃO	19
91	2122	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	NÃO	19
92	4129	GEMIMA BERNARDO RPIMIOS GAVIOLI	15/01/1998	NÃO	19
93	6260	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	NÃO	19
94	4219	LORENA FERREIRA CRUZ DA SILVA	16/12/1998	NÃO	19
95	836	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	NÃO	19
96	1052	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	NÃO	19
97	5992	STEPHANY GEOVANA SIQUEIRA CARRIEL	25/11/2004	NÃO	19
98	6507	ALCIONE AUGUSTO VIANA	27/01/1976	NÃO	18
99	2257	ERIVELTON BISPO SILVA	17/11/1977	NÃO	18
100	2802	NÁGELA APARECIDA AGNER RODRIGUES	16/09/1979	NÃO	18

101	2914	JAQUELINEALVES DA SILVA DE SOUZA	30/05/1988	NÃO	18
102	1560	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA BENTO	28/08/1993	NÃO	18
103	5286	NILZA LISBOA DE OLIVEIRA	09/09/1966	NÃO	17
104	2397	GILMAR DO NASCIMENTO ROSA	06/05/1967	NÃO	17
105	6531	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	NÃO	17
106	5952	ALEXANDRA FERNANDES BRITO PEREIRA	14/05/1977	NÃO	17
107	4473	LUCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/08/1977	NÃO	17
108	4022	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	09/10/1979	NÃO	17
109	4954	JUSCILEI RUFINO	14/05/1981	NÃO	17
110	2950	SOLANGE GOMES DA SILVA	11/11/1985	NÃO	17
111	1043	CRISTIELLY GLOWASKY	16/05/1986	NÃO	17
112	783	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	NÃO	17
113	4714	SIRLENE ANTUNES	23/02/1988	NÃO	17
114	2762	MIRIAN DE JESUS LOPES	08/06/1988	NÃO	17
115	3914	ELAINE ESTEVAM DA CUNHA	29/07/1991	NÃO	17
116	3418	GREICEKELI AUGUSTA DA SILVA	12/09/1992	NÃO	17
117	4734	GESSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	NÃO	17
118	1708	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	NÃO	17
119	1746	QUESIA ALCANTARA VICENTE	06/06/1997	NÃO	17
120	5537	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997	NÃO	17
121	3289	LUIZA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA REAL	08/12/1997	NÃO	17
122	118	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	25/06/2000	NÃO	17
123	3860	CELIO FERNANDES	25/11/1967	NÃO	16
124	3351	ZULMIRA BRAGA DE LIMA	08/03/1968	NÃO	16
125	4604	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	NÃO	16
126	3942	ALEIKSA ANDREIA MONTEIRO	19/05/1980	NÃO	16
127	1363	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	03/03/1982	NÃO	16
128	3794	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984	NÃO	16
129	3623	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985	NÃO	16
130	4088	IRINÉIA PEREIRA DE SOUZA GOMES	09/10/1990	NÃO	16
131	343	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	NÃO	16
132	5168	MACSINE VELME DE LIMA	12/09/1994	NÃO	16
133	5609	MARIA JOAQUINA FERREIRA ARAUJO	31/05/1996	NÃO	16
134	5776	MAIKE RONE SILVA DOS SANTOS	23/01/1997	NÃO	16
135	3983	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	23/07/1997	NÃO	16
136	226	DAIANY BARRETO VIANA	01/05/2001	NÃO	16
137	4143	CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA	12/02/1973	NÃO	15
138	4374	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	NÃO	15
139	953	ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	NÃO	15
140	4741	MARTA REGINAR BARBOSA LOPES	06/01/1981	NÃO	15
141	5798	TANIA SILVERIO BRAGA	05/03/1982	NÃO	15
142	2897	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	08/10/1982	NÃO	15
143	5101	ADIANA MAURO ANGELO	19/12/1984	NÃO	15
144	3986	PÂMMELA WILLIANA ALVES FERREIRA	27/05/1986	NÃO	15
145	4364	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS	10/09/1986	NÃO	15
146	5326	KATIE VIANA DE OLIVEIRA	29/11/1987	NÃO	15
147	4170	ELIDIA DA COSTA BREGUEDO	06/06/1988	NÃO	15
148	1179	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	NÃO	15
149	3323	FABIULA DE JESUS OLIVEIRA	29/11/1988	NÃO	15
150	3850	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	NÃO	15
151	1420	CARLA DA COSTA FERRIERA	21/12/1989	NÃO	15
152	5795	EDERSON BACHEGA	27/04/1990	NÃO	15
153	6123	ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS	01/10/1990	NÃO	15
154	1862	ALANA FERREIRA KUSTER	03/12/1990	NÃO	15
155	769	IZELDA LUCSINGER GESCK	02/03/1991	NÃO	15
156	1241	ELIAGNE SANTOS FARIAS SAMPAIO	17/12/1992	NÃO	15
157	4709	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	06/02/1993	NÃO	15
158	4016	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	NÃO	15
159	5626	NAICIELE CARINE BATISTA BAIA SUARES	07/04/1994	NÃO	15
160	6427	ROSILENE MORAIS ELIZEU	03/05/1994	NÃO	15
161	5555	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	NÃO	15

162	4965	ANA PAULA SENA	05/11/1995	NÃO	15
163	3098	JUSSICLEIA PEREIRA AZEVEDO	09/12/1995	NÃO	15
164	3816	HAYANE CAROLINNE SANTOS DE SANTIAGO	29/04/1996	NÃO	15
165	2428	WALACE COLEHO DIAS	16/09/1996	NÃO	15
166	6040	IORRANA CASSIA DOS SANTOS VERNECK	15/05/1997	NÃO	15
167	3842	JÉSSICA DA SILVA BACHEGA	07/10/1997	NÃO	15
168	4410	GEZIANE PRISCILA PINHEIRO DOS SANTOS	03/02/1998	NÃO	15
169	6227	MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA	16/03/1998	NÃO	15
170	3249	SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES	26/08/1998	NÃO	15
171	5900	WERIQUES JUNIOR BARBOSA OLIVEIRA ELLER	22/06/1999	NÃO	15
172	205	JHENIFER CAROLINE ROCHA DA CRUZ	29/06/1999	NÃO	15
173	5858	JULIANA GUIMARÃES LIMA	11/10/1999	NÃO	15
174	4606	WERIKYS RAASCH CHAVES	09/10/2000	NÃO	15
175	2035	SAMARA COELHO LEAL	26/10/2002	NÃO	15
176	2151	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971	NÃO	14
177	6181	MIRANEIDE SERAFIM DE SOUSA	29/06/1973	NÃO	14
178	5016	CLEUZA DE FATIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	NÃO	14
179	4609	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	NÃO	14
180	2838	MAURO SERGIO FRANCISCO	09/11/1977	NÃO	14
181	3376	MARIA APARECIDA SANTOS	09/01/1979	NÃO	14
182	735	JAUDES RODRIGUES PEREIRA	09/01/1979	NÃO	14
183	6195	LUCELIA MARIA MENDES	18/09/1979	NÃO	14
184	4695	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1979	NÃO	14
185	2930	ALESSADRA PEREIRA DA SILVA	02/01/1980	NÃO	14
186	86	WILSILENE LIMA PONTES	03/02/1980	NÃO	14
187	5694	GIOVANI CIRELLI MARTINS	22/11/1980	NÃO	14
188	3349	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	13/12/1980	NÃO	14
189	3171	JOZIMAR PEREIRA DOS SANTOS	10/02/1981	NÃO	14
190	2294	SOLANGE PAVIM	21/03/1981	NÃO	14
191	3313	CLELIANE CARLOS DE ANDRADE PEREIRA	16/04/1981	NÃO	14
192	3149	ALINE SOUZA DA SILVA	26/09/1981	NÃO	14
193	4492	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982	NÃO	14
194	3598	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1982	NÃO	14
195	1049	MOISES MARINHO SAMPAIO	14/04/1983	NÃO	14
196	5452	CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	NÃO	14
197	1106	VANESSSA VIEIRA LIMA TALIARI	30/01/1984	NÃO	14
198	5972	EDSON DE ANDRADE	06/03/1984	NÃO	14
199	6170	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	29/05/1984	NÃO	14
200	379	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	31/05/1984	NÃO	14
201	3177	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	16/07/1984	NÃO	14
202	4360	MARILZA GUDIM FERREIRA MORAIS	06/08/1984	NÃO	14
203	534	ELIANE BONFÁ CANPOS	28/10/1984	NÃO	14
204	558	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	01/01/1985	NÃO	14
205	4091	ALEXANDRA VIEIRA DA SILVA	03/01/1985	NÃO	14
206	3619	ESTER ALVES DO CARMO	24/04/1985	NÃO	14
207	2461	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	19/05/1985	NÃO	14
208	3228	ELY BONFIM DOS SANTOS	24/05/1985	NÃO	14
209	867	REGIANE APARECIDA MONTEIRO	21/09/1985	NÃO	14
210	6064	ÉRICA MARIA DA SILVA	07/11/1985	NÃO	14
211	4737	LUZIMAR DA SILVA SANTANA SOUZA	12/02/1986	NÃO	14
212	2597	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	14/02/1986	NÃO	14
213	3646	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	08/03/1986	NÃO	14
214	5464	SILVIA PEREIRA RODRIGUES	13/08/1986	NÃO	14
215	3199	POLIANA RODRIGUES ROCHA	05/10/1986	NÃO	14
216	1467	MARILENE PEREIRA	23/12/1986	NÃO	14
217	3671	NEURIDE MÁXIMO DE ABREU	28/01/1987	NÃO	14
218	3562	EDELSIANE VIEIRA MICHALSKI	02/03/1987	NÃO	14
219	3259	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	04/03/1987	NÃO	14
220	3364	VALDICLEI PEREIRA RODRIGUES	25/05/1987	NÃO	14
221	6056	HERCULESON CARDOSO DE ALBUQUERQUE	10/06/1987	NÃO	14
222	5306	JOSIANE ALVES CARDOSO	28/07/1987	NÃO	14

223	5500	EDERSON HENRIQUE ALVES MATEUS	16/10/1987	NÃO	14
224	492	DANIEL SILVA PAPA	06/01/1988	NÃO	14
225	3296	CAMILA GRACIELE SANTOS MARTINIANO	30/01/1988	NÃO	14
226	1033	GRACIELI PACHUINI FERREIRA	08/03/1988	NÃO	14
227	4560	ELIANE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA RODRIGUES	30/07/1988	NÃO	14
228	3072	MARCELAINE TEIXEIRA MARTINS	23/09/1988	NÃO	14
229	803	ANGELA MARIA RODRIGUES	16/12/1988	NÃO	14
230	3459	ELISANGELA DAMACENA DOS SANTOS	10/06/1989	NÃO	14
231	2671	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	NÃO	14
232	2372	HOSMARA OLIVEIRA CRUZ	06/08/1989	NÃO	14
233	1931	CLEIDIANE DE SOUZA	14/10/1989	NÃO	14
234	5588	FLAVIO DE LIMA LOURO	01/11/1989	NÃO	14
235	5792	FRANCIELLE PAULA MOURA DE OLIVEIRA	18/12/1989	NÃO	14
236	821	FABIA DA SILVA AMORIM	27/12/1989	NÃO	14
237	1740	SAMELA SUELEN SILVA SABINO	14/03/1990	NÃO	14
238	5674	MARCIANE BASILIO DOS SANTOS	22/03/1990	NÃO	14
239	1545	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	10/05/1990	NÃO	14
240	1586	GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	NÃO	14
241	4946	GISLENE RIOS GOUVEIA	04/11/1990	NÃO	14
242	4999	ERALDO PEREIRA RIBEIRO	17/12/1990	NÃO	14
243	1336	RAYANNE KUMM KUSTER MALAMIM	06/01/1991	NÃO	14
244	4220	AGLESIANE GOMES HERINGER	04/07/1991	NÃO	14
245	3653	CATIA INACIO	10/09/1991	NÃO	14
246	2736	JOANDER FAGNER DE SOUZA	30/10/1991	NÃO	14
247	510	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	02/12/1991	NÃO	14
248	5406	KATIANE DA CRUZ LEMES	13/01/1992	NÃO	14
249	925	DANIEL BALBINO	10/03/1992	NÃO	14
250	160	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	NÃO	14
251	5039	RUBERSON SALVADOR DA SILVA	20/04/1992	NÃO	14
252	5136	LIDIANE MATIOLI	01/07/1992	NÃO	14
253	1261	PATRICIA DE BARROS	26/11/1992	NÃO	14
254	4987	MARINA ALMEIDA DE SOUSA ROCHA	16/12/1992	NÃO	14
255	191	JESSICA DA SILVA SOUZA	24/12/1992	NÃO	14
256	3744	DÉBORA KRAMER DOS SANTOS	08/06/1993	NÃO	14
257	3862	SIMONE ALVES DE JESUS	11/06/1993	NÃO	14
258	1844	LUDIANE DE ARAUO GOMES	12/08/1993	NÃO	14
259	2435	ELAINE FERREIRA DE ALMEIDA	28/08/1993	NÃO	14
260	3193	NOEMI CLAUDINÉIA DE LARA	10/09/1993	NÃO	14
261	57	CAROLINE SILVA MARTINS	22/10/1993	NÃO	14
262	3996	NÚBIA RENATA FRANÇA HONÓRIO HENKE	14/11/1993	NÃO	14
263	5078	RICARDO ALVES PIRES	02/12/1993	NÃO	14
264	2739	CAMILA JOICE LOPES DE OLIVEIRA	13/02/1994	NÃO	14
265	5761	RICARDO HENRIQUE IZIDORO XAVIER	11/04/1994	NÃO	14
266	5805	KÉSIA DE SOUZA SANTANA MALAMIM	26/07/1994	NÃO	14
267	123	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	NÃO	14
268	3410	FABRÍCIO DIEMERSON MOREIRA	20/09/1994	NÃO	14
269	1796	FRANCINETE CAMARGO DOS SANTOS GORZA	03/05/1995	NÃO	14
270	1173	ANA PAULA BASILIO	08/05/1995	NÃO	14
271	3230	CARINE MARCOS DE AZEVEDO	29/06/1995	NÃO	14
272	4874	GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS	20/09/1995	NÃO	14
273	3796	VANUZA KESTER MEIRELES	02/11/1995	NÃO	14
274	3115	MARLON ROBERT DOS SANTOS	20/11/1995	NÃO	14
275	5412	ELOIZA ALVES MATHEUS	24/01/1996	NÃO	14
276	1048	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	NÃO	14
277	4838	ALLAN SOUZA SILVA	23/04/1996	NÃO	14
278	6058	POLI MAIARA DE JESUS	12/06/1996	NÃO	14
279	1739	LETICIA MELO SILVA AMORIM	24/11/1996	NÃO	14
280	1359	JOICE DA SILVA REIS PEREIRA	11/01/1997	NÃO	14
281	5541	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	NÃO	14
282	3837	DEISE MARA ARAUJO SILVA	15/03/1997	NÃO	14
283	5002	WESLEY VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA	22/03/1997	NÃO	14

284	4002	JAQUELINE FALCAO FELIX	02/04/1997	NÃO	14
285	5076	MICHELY VIANA ROCHA	27/04/1997	NÃO	14
286	3501	LUCAS HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA	07/05/1997	NÃO	14
287	4506	CAROLAYNE GESSICA SOUZA SATIMO	08/05/1997	NÃO	14
288	3978	FERNANDO GOMES PINA DOS PASSOS	06/06/1997	NÃO	14
289	3325	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	NÃO	14
290	3772	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997	NÃO	14
291	6400	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	NÃO	14
292	3893	DIESSIKA MONTEIRO SALOMÃO	29/08/1997	NÃO	14
293	419	JULIANE LEITE DA SILVA	14/02/1998	NÃO	14
294	6371	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	27/02/1998	NÃO	14
295	532	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	18/06/1998	NÃO	14
296	2685	CREZIELE MARIA DE JESUS LOPES	20/07/1998	NÃO	14
297	5481	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA	05/08/1998	NÃO	14
298	4816	PAULA LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO	14/08/1998	NÃO	14
299	6051	DANIELI MARTINS DA LUZ	05/09/1998	NÃO	14
300	3455	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	NÃO	14
301	2109	SIDNEI APARECIDO SANTOS DA SILVA	11/10/1998	NÃO	14
302	3267	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	27/02/1999	NÃO	14
303	4795	GABRIELLY YNARA NUNES GOMES	24/03/1999	NÃO	14
304	3174	MIKAELA AVILA DA SILVA	08/05/1999	NÃO	14
305	3509	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	NÃO	14
306	715	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	15/06/1999	NÃO	14
307	6526	LUANA CARDOSO DE OLIVEIRA	19/06/1999	NÃO	14
308	1915	GRAZIELLEN CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA	21/06/1999	NÃO	14
309	5682	KARINE DA SILVA SANTOS	27/08/1999	NÃO	14
310	56	STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	NÃO	14
311	3252	LUZIA WELMER LAGASSE	05/11/1999	NÃO	14
312	3119	THAIS ADRIANE MARTINS FERREIRA	08/12/1999	NÃO	14
313	6533	TAIZA DE JESUS MARTINS	04/02/2000	NÃO	14
314	5905	CASSIA MARCELINO DA SILVA	19/02/2000	NÃO	14
315	1878	MELISSA VITÓRIA CODINHOTO DE OLIVEIRA	09/03/2000	NÃO	14
316	5827	JÉSSICA DA SILVA SCHNEIDER	02/04/2000	NÃO	14
317	2491	DANIELI SANTOS DE OLIVEIRA	23/04/2000	NÃO	14
318	2679	ELLEN PRADO DA SILVA	27/04/2000	NÃO	14
319	5434	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/06/2000	NÃO	14
320	4421	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	24/06/2000	NÃO	14
321	2563	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	NÃO	14
322	3636	MARLON HENRIQUE DUTRA	21/09/2000	NÃO	14
323	2551	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	NÃO	14
324	4314	ROBERTA ANDRIELLY AZEVEDO	29/11/2000	NÃO	14
325	3938	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/01/2001	NÃO	14
326	3242	LEIDANE SCOTT MOREIRA	26/01/2001	NÃO	14
327	2160	DÉBORA CASTRO PORTO	02/02/2001	NÃO	14
328	2893	TAINARA RAIZA DUTRA DA SILVA	07/02/2001	NÃO	14
329	3507	LEIDIANE PAULA ROSA	03/04/2001	NÃO	14
330	2982	JOICY AMANDA PEREIRA DE JESUS	04/07/2001	NÃO	14
331	4990	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	NÃO	14
332	3279	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001	NÃO	14
333	479	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	19/12/2001	NÃO	14
334	3870	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	NÃO	14
335	6483	JULIANA OLIVEIRA REGINALDO	04/02/2002	NÃO	14
336	5023	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	NÃO	14
337	2505	LUCIANO FERNANDES DE LIMA	01/03/2002	NÃO	14
338	3329	AMANDA BARROS ALVES	19/07/2002	NÃO	14
339	4760	ELOISA KAROLINE COSTA SILVA	31/08/2002	NÃO	14
340	1121	JESSICA GABRIELA DOS SANTOS MAGALHÃES	03/11/2002	NÃO	14
341	470	ANA CAROLINA DALMONECH CORDEIRO	14/11/2002	NÃO	14
342	5208	MAYCON DIONE FERREIRA DE OLIVEIRA PASSARELLI	20/01/2003	NÃO	14
343	6410	LAUANY OLIVEIRA DA SILVA	31/01/2003	NÃO	14
344	4330	JAMILE KLABUNDE	05/02/2003	NÃO	14

345	2764	MARIA CLARA DE OLIVEIRA COSTA	13/02/2003	NÃO	14
346	3896	MATEUS RAFAEL FREZ PEREIRA	12/04/2003	NÃO	14
347	5278	AMANDA AMELIA CANDIDO DE ALMEIDA	06/06/2003	NÃO	14
348	1909	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	26/08/2003	NÃO	14
349	1256	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	05/09/2003	NÃO	14
350	2928	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	NÃO	14
351	5714	CAUÃ GABRIEL SANTANA CARVALHO	22/01/2004	NÃO	14
352	913	ELOISA PINTO PINHEIRO	21/04/2004	NÃO	14
353	1536	EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA	22/07/2004	NÃO	14
354	4329	ELIAS DE FARIAS NETO	19/09/2004	NÃO	14
355	1133	KESIA CORES DA SILVA	29/10/2004	NÃO	14
356	882	BRENDA GRASIELY DIAS CRISPIN	01/01/2005	NÃO	14
357	6441	JOSILAINE MARTINS FERNANDES	06/08/2021	NÃO	14
358	1433	ADRIANA CONTAO DOS SANTOS	02/07/1985	NÃO	13
359	2932	DAYANE CAMILA PONTES	21/08/1989	NÃO	13
360	5735	ALESANGELA BURI DOS SANTOS	17/01/1990	NÃO	13
361	6117	ZENILDA TILP VIANA SILVA	17/11/1991	NÃO	13
362	697	LETÍCIA PIZOLIO	29/09/1996	NÃO	13
363	2995	NEIVÂNIA DE CARVALHO	12/07/1968	NÃO	12
364	5678	SILEI DE ABREU SALOMÃO	16/01/1974	NÃO	12
365	4020	IVANETE SANTOS DE SÁ PASSOS SILVA	06/09/1975	NÃO	12
366	4684	MARLI GUDIM FERREIRA ROSSETI	31/01/1976	NÃO	12
367	1345	RONIZE GOMES RIBEIRO	08/01/1978	NÃO	12
368	2848	VERIDIANA FEITOSA ROQUE DA COSTA	15/05/1980	NÃO	12
369	709	LÉIA DOS SANTOS DA SILVA	05/07/1980	NÃO	12
370	2091	RAQUEL RODRIGUES LIRA DUARTE	12/07/1980	NÃO	12
371	1432	VALDECI GESKE	12/11/1980	NÃO	12
372	2989	CLEIDE VENANCIO VIEIRA	15/02/1981	NÃO	12
373	3977	ROSELI ALMEIDA PIRES	26/09/1981	NÃO	12
374	4982	LEILANE PIOGE DE BRITO	22/11/1981	NÃO	12
375	5718	SANDRA OLIVEIRA NEVES	31/01/1982	NÃO	12
376	2800	APARECIDA CAVALCANTE VIEIRA	25/09/1982	NÃO	12
377	6291	MARCELA CASTRO DE LIMA	05/10/1982	NÃO	12
378	3439	MARCIO GILLIAN DA SILVA SANTOS	02/12/1983	NÃO	12
379	1876	SILVANA DA SILVA LEITE	22/02/1984	NÃO	12
380	4776	MAGALI DOS SANTOS	10/05/1984	NÃO	12
381	4102	LUCIANA DAMASIO	24/10/1984	NÃO	12
382	4507	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	NÃO	12
383	6378	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	NÃO	12
384	2642	CARLOS ANDRÉ ALMEIDA PAULA	22/02/1987	NÃO	12
385	1755	PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA	25/05/1987	NÃO	12
386	4375	ELISANGELA DA SILVA MEIRE	08/10/1987	NÃO	12
387	4201	FERNANDA DA SILVA VICENTE RODRIGUES	17/11/1987	NÃO	12
388	3792	ROSIANE VIEIRA	23/02/1988	NÃO	12
389	5577	IARLA BERGER	26/10/1989	NÃO	12
390	1263	LEIDIANA WELMER ROSA	02/09/1990	NÃO	12
391	6186	ELIDA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	26/06/1991	NÃO	12
392	4378	JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	NÃO	12
393	4475	GLEICIANE SOUZA PINTO DOURADO	03/12/1991	NÃO	12
394	3356	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	14/07/1992	NÃO	12
395	4762	THAIS UITN ROMNO FERREIRA	14/12/1992	NÃO	12
396	6151	RAIZA DA SILVA BARBOSA	04/08/1993	NÃO	12
397	6119	FABIANA NUNES DA SILVA	05/11/1993	NÃO	12
398	5760	ADRIANO DA SILVA SOUZA	04/12/1995	NÃO	12
399	4790	SABRYNE PORTELA DA SILVA	31/12/1995	NÃO	12
400	5260	UBEATAN GOMES DOS REIS	06/02/1996	NÃO	12
401	436	PAULO DA COSTA PEREIRA	04/03/1997	NÃO	12
402	539	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS	15/10/1997	NÃO	12
403	5988	NAIANE DE ARAJO OLIVEIRA	20/10/1997	NÃO	12
404	4584	ELISAMA BARBOSA BARRO	09/05/1998	NÃO	12
405	5610	CEILI CRISTINA DA SILVA	01/07/1998	NÃO	12

406	1352	ALINE MATOS DA SILVA	25/07/1999	NÃO	12
407	6515	LUIZ ALBERTO DIAS SOARES	12/08/1999	NÃO	12
408	4807	ROSICLÉIA DA SILVA CORRÊA	26/10/1999	NÃO	12
409	6023	TIAGO HENRIQUE FRANCISCO	05/11/1999	NÃO	12
410	2444	ANDREINA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	05/02/2000	NÃO	12
411	3658	SILVANEIDE MEDEIROS BRUNO	10/04/2000	NÃO	12
412	1135	DAIANE DE SOUZA BENASSI	19/09/2000	NÃO	12
413	4654	GILCIVAN ROCHA DE OLIVEIRA	16/02/2001	NÃO	12
414	3723	EICHELLA BOREL SANTOS	10/01/2002	NÃO	12
415	4095	UÂNDRIA CAROLINA ALVES LIMA	21/02/2003	NÃO	12
416	502	ALINE NAWANA FONSECA ALVES	17/06/2003	NÃO	12
417	4191	KÉTLEN LUCAS DE LIMA	31/03/2004	NÃO	12
418	1268	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	NÃO	12
419	5315	WESLLEY RENAN ELLER OSSUNA DE MELO	29/07/2004	NÃO	12
420	908	VITORIA CAROLINA DE OLIVEIRA	20/09/2004	NÃO	12
421	555	KAISLLAINY PADOVAN CABRAL	28/09/2004	NÃO	12
422	2487	POLIANA FERREIRA DA SILVA	16/10/2004	NÃO	12
423	3927	LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2023	NÃO	12
424	2606	ELIZEU BISPO DOS SANTOS	19/05/2023	NÃO	12
425	3779	MARIA MUCIA DE AVILA	30/12/1974	NÃO	11
426	5509	DERCILENE DIAS DINIZ	13/01/1979	NÃO	11
427	1499	ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRIÇO	01/11/1985	NÃO	11
428	1936	DIOGO RIBEIRO VALIENTE	09/01/2004	NÃO	11
429	907	CRISTALINO SOARES PEREIRA	19/09/1965	NÃO	10
430	1045	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	NÃO	10
431	3136	MARINEIDE DE SOUZA TEIXEIRA	04/03/1971	NÃO	10
432	6387	FRANCISCO HOSANO DA SILVA	07/06/1971	NÃO	10
433	3415	CHARLES DA COSTA CASTRO	28/07/1971	NÃO	10
434	3884	ANA MARTINS LAIA	01/06/1973	NÃO	10
435	1258	CLAUDIONE JERONIMO MARTINS DE SOUZA	26/12/1974	NÃO	10
436	2116	NEUSA RODRIGUES DA SILVA	24/12/1975	NÃO	10
437	4042	ELISANA PINHEIRO DA SILVA	23/07/1976	NÃO	10
438	4553	MARIA DE LURDES SIQUEIRA	11/12/1976	NÃO	10
439	3726	EDSON ORNELES LOPES VIEIRA	27/02/1977	NÃO	10
440	5303	HELENA CARLA DA SILVA AMPUERO	13/07/1979	NÃO	10
441	4783	CLAUDICELIA FATIMA DE LARA	02/09/1979	NÃO	10
442	159	IVANIR LOPES DE FARIA	05/10/1979	NÃO	10
443	4178	IZABEL CRISTINA DE LIMA	03/12/1979	NÃO	10
444	3347	SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	09/02/1980	NÃO	10
445	519	SHIRLEY CORREIA ARAUJO	21/03/1980	NÃO	10
446	6500	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	10/07/1980	NÃO	10
447	5552	SANDRA BRASIL DOS SANTOS	03/09/1980	NÃO	10
448	5969	CLEBER HONORATO CANJO	15/04/1981	NÃO	10
449	681	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	15/06/1981	NÃO	10
450	3187	MARTA SOARES DA LUZ SILVA	21/07/1981	NÃO	10
451	6179	GILSEIA DE OLIVEIRA	29/07/1981	NÃO	10
452	1186	SIRLENE NASCIMENTO MIRANDA	27/08/1981	NÃO	10
453	6203	ROMILDO LUIZ FERREIRA	29/10/1981	NÃO	10
454	5824	ELIANE DA SILVA	05/12/1981	NÃO	10
455	152	AMANDA MOTA CAETANO	07/06/1982	NÃO	10
456	3353	SEILA MATIAS DA SILVA FRACASSO	07/10/1982	NÃO	10
457	4084	FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES	10/06/1983	NÃO	10
458	1080	QUEILA ALEGRE GABERCHT	18/07/1983	NÃO	10
459	3891	FAGNA SILVA	02/08/1983	NÃO	10
460	179	CECILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	29/12/1983	NÃO	10
461	4264	SHEILA PEREIRA DE SOUZA REIS	29/12/1983	NÃO	10
462	6065	VERA LUCIA ROSALES DOS SANTOS	17/01/1984	NÃO	10
463	1331	MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA	14/03/1984	NÃO	10
464	349	ALINE PRISCILA DA COSTA	19/03/1984	NÃO	10
465	4076	MARIA EDELEIDE SANTANA OLIVEIRA MORANTE	18/04/1984	NÃO	10
466	1222	ADRIANA AVELINA PEREIRA SOUZA	29/04/1984	NÃO	10

467	2201	FABIO RICARDO PAZATTO	27/06/1984	NÃO	10
468	2604	CLEONICE DE FÁTIMA GOMES DA SILVA FERREIRA	21/08/1984	NÃO	10
469	5175	SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	01/09/1984	NÃO	10
470	5407	FABIO CIRIACO COSTA	23/10/1984	NÃO	10
471	3510	EDINEIA MOTA DA SILVA	19/11/1984	NÃO	10
472	4797	CLAUDINEIA CARDOSO DE MATOS	30/11/1984	NÃO	10
473	770	SAND VIEIRA DE OLIVEIRA	07/12/1984	NÃO	10
474	2782	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	11/12/1984	NÃO	10
475	69	MARCIANA ALVES DO NASCIMENTO	29/08/1986	NÃO	10
476	5793	JUSIELI PACHUINI FERREIRA DOS SANTOS	23/09/1986	NÃO	10
477	2799	GISLENE RODRIGUES NASCIMENTO	19/10/1986	NÃO	10
478	6253	PEDRO PAULO DOS SANTOS	29/06/1987	NÃO	10
479	3077	GENILSON RECH BARBOSA	06/03/1988	NÃO	10
480	3223	RAQUEL DA SILVA GUELE NEPOMUCENO	09/07/1988	NÃO	10
481	2599	ROSANA DE SOUZA RODRIGUES	20/11/1988	NÃO	10
482	59	ELIANE BESSA DA CRUZ	03/12/1988	NÃO	10
483	6148	JUNIOR SOUZA FRANCISCO	05/02/1989	NÃO	10
484	6038	BEATRIZ BEZERRA ALVES	15/03/1989	NÃO	10
485	837	FABIANE TEODORO RODRIGUES	05/05/1989	NÃO	10
486	6385	CARLA DANIELLA BERNARDO	15/11/1989	NÃO	10
487	2951	ANA PAULA SILVA DE JESUS	07/12/1989	NÃO	10
488	4901	RAFAEL SANTOS RODRIGUES DA SILVA	13/12/1989	NÃO	10
489	6240	ESLLEY ANGELO DA SILVA GOMES	21/02/1990	NÃO	10
490	1472	ROSIANE ROQUE GENUÍNO BRITO	09/04/1990	NÃO	10
491	1122	MERIDIANA PAULA AMORIM	04/05/1990	NÃO	10
492	2417	KARINE FERREIRA DA SILVA	02/09/1990	NÃO	10
493	5956	VALÉRIA CIRIACO COSTA CORA	23/09/1990	NÃO	10
494	6249	DOUGLAS LOIDE TELES AZEVEDO	23/09/1991	NÃO	10
495	5796	EVANILSON PAZ FER	21/10/1991	NÃO	10
496	3256	EDICLEIA MEDEIROS DE SOUSA	24/11/1991	NÃO	10
497	5862	JOZIEL DA SILVA MACHADO	20/01/1992	NÃO	10
498	3919	JOSILANE NUNES DOMINGOS	19/02/1992	NÃO	10
499	1621	CLEVERSON DOS SANTOS PEREIRA	26/07/1992	NÃO	10
500	5421	GESICA DA SILVA SANTANA	16/08/1992	NÃO	10
501	5818	ANA PAULA DE SOUZA	08/01/1993	NÃO	10
502	6403	LEISIANE PEREIRA SANTOS	04/02/1993	NÃO	10
503	826	KAREN ROSANA DA SILVA TEMOTEO	01/04/1993	NÃO	10
504	5692	MICHELE DE SOUZA TEIXEIRA	04/02/1994	NÃO	10
505	5581	ELIZANGELA SCHEIDEGGER DE ALMEIDA	26/04/1994	NÃO	10
506	6276	HERICA SILVA DE OLIVEIRA	22/06/1994	NÃO	10
507	1810	CIBELE FERREIRA DA SILVA	27/07/1994	NÃO	10
508	6135	TASCIANE MÁXIMO PEREIRA THEOTONIO	12/01/1995	NÃO	10
509	503	THALITA DE ARAUJO	23/04/1995	NÃO	10
510	536	INGRIDI ANDRADE CARDOSO	08/08/1995	NÃO	10
511	4331	CLAUDIO RACHID DOS SANTOS	02/10/1995	NÃO	10
512	1011	MAIARA JACIRA DOS SANTOS	17/11/1995	NÃO	10
513	5566	BRUNA DO NASCIMENTO	22/03/1996	NÃO	10
514	1965	TATIANE DIAS COELHO	24/04/1996	NÃO	10
515	4791	DÉBORA NAIARA ROCHA DE LIMA ALMEIDA	28/04/1996	NÃO	10
516	3068	LEANDRA ALCANTARA DE BARROS	20/05/1996	NÃO	10
517	392	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	NÃO	10
518	4486	WELINTON DIAS DOS SANTOS	17/09/1996	NÃO	10
519	223	ETVALDO FREITAS LISBOA	02/12/1996	NÃO	10
520	868	KÉSSELE SOUSA FRATA	10/01/1997	NÃO	10
521	6132	DHIORDAN ALBERTO SILVA MORETTI	25/01/1997	NÃO	10
522	5964	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	27/03/1997	NÃO	10
523	996	HÉLEM CRISTINA DE OLIVEIRA	08/09/1997	NÃO	10
524	6394	ENDILA MARIS DA SILVA CRESCÊNCIO	10/10/1998	NÃO	10
525	1556	LUANA PLUCINSKI BRANDÃO	23/11/1998	NÃO	10
526	5811	WELLITON SANTOS DA SILVA	06/12/1998	NÃO	10
527	2865	JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999	NÃO	10

528	5103	ELLEN DOS SANTOS OLIVRIRAS	25/03/1999	NÃO	10
529	5092	MARCIA BUENO DA CRUZ COSTA	15/05/1999	NÃO	10
530	1221	MAYSA SAMPAIO DA SILVA	21/05/1999	NÃO	10
531	5059	SARA CRISTINA DE SOUZA CRUZ	28/05/1999	NÃO	10
532	3151	JESSICA DE LARA SOUZA SOARES	01/08/1999	NÃO	10
533	3218	JÉSSICA ALVES DA SILVA	31/12/1999	NÃO	10
534	2990	ROBSON HENRIQUE DA SILVA	11/03/2000	NÃO	10
535	4779	WELLINGTON FABRICIO GONCALVES MIGUEL	10/04/2000	NÃO	10
536	1104	DAIANE LOPES CARMINATO	02/06/2000	NÃO	10
537	2018	LORENA CRISTINA HIUMA VALANDRO	29/01/2001	NÃO	10
538	5753	VALBERSON DO NASCIMENTO DIAS DOS SANTOS	07/04/2001	NÃO	10
539	1995	RAYANI LOHAN DA SILVA MORAES	16/05/2001	NÃO	10
540	831	CAMILA DOS SANTOS COSTA	06/06/2001	NÃO	10
541	5219	EVELLYN SARDINHA DE SOUZA	25/06/2001	NÃO	10
542	48	AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	03/09/2001	NÃO	10
543	2945	GRASIELI DOS SANTOS SILVA	02/01/2002	NÃO	10
544	1312	FRANCISCO CONCEIÇÃO DE LIMA JUNIOR	13/01/2002	NÃO	10
545	6208	LAURA EDUARDA VASCONCELOS	01/03/2002	NÃO	10
546	2195	THAINARA DE JESUS MELO CATAO	18/04/2002	NÃO	10
547	3215	BRUNA KAMILLY PODOLAK RASTEIRO	01/06/2002	NÃO	10
548	5919	AMANDA SOUZA PEIXOTO	20/07/2002	NÃO	10
549	2425	DEISIELE GONCALVES MENDES RODRIGUES	31/08/2002	NÃO	10
550	3998	ANDERSON AGUINALDO HOLANDA ALVES.	03/07/2003	NÃO	10
551	6456	ANA LIDIA DE SOUZA	21/07/2003	NÃO	10
552	4576	CRISTIELLI SANTOS DE OLIVEIRA	05/09/2003	NÃO	10
553	1065	FLÁVIA DOS SANTOS PEIXOTO	06/09/2003	NÃO	10
554	5840	HEMANUELLY OTOWICZ ZANFONATO	17/09/2003	NÃO	10
555	6458	EVERTON DEIVID BISPO RODRIGUES	19/09/2003	NÃO	10
556	5729	ANGRA DE LIMA DUARTE	15/10/2003	NÃO	10
557	5856	KALLEB DE PAULA SOUSA	24/10/2003	NÃO	10
558	2423	CAUA DOS SANTOS AGUIAR	22/11/2003	NÃO	10
559	3871	MAURICIO COUTINHO CAMPOS	10/01/2004	NÃO	10
560	4564	WELICA DIAS NEVES	17/02/2004	NÃO	10
561	756	YURI PATRICK GONÇALVES SOARES	05/10/2004	NÃO	10
562	583	SEBASTIÃO ANGELO GUEDES MOREIRA	10/10/2004	NÃO	10
563	2161	VITOR HENRIQUE BARROS DA SILVA	15/10/2004	NÃO	10
564	104	KAWAN RENAN DA SILVA AZEVEDO	28/01/2005	NÃO	10
565	2393	GRAZIELA SALMENTO BARBIERI	08/03/2005	NÃO	10
566	2587	ROSANGELA BONFA DA SILVA	19/05/2023	NÃO	10

Serviços Gerais 40 horas
(PcD)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	3873	ESTELA ALVES DE JESUS	31/12/1981	SIM	19
2	6124	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	SIM	19
3	4788	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/1999	SIM	19
4	2373	MÔNICA NUNES DO VALE	09/12/1984	SIM	15
5	5989	ELIANE CARNEIRO AGUIAR	02/09/1992	SIM	14
6	4509	JOÃO JOSÉ VIEIRA	05/09/1968	SIM	10
7	1988	ELIANAI GOMES BERNARDO	26/04/1980	SIM	10
8	5579	ELIANDRA AVELINA PEREIRA	28/09/1982	SIM	10

Serviços Gerais 40 horas
ANULADOS/DESCLASSIFICADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
5381	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3813	ADRIANO RUSCHEL MOCHKO	02/12/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG

2730	AILTON DA SILVA	14/01/1972	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4886	ALCIONE ARAUJO FARIAS	22/09/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1663	ALESSANDRA TEODORO CANDIDO	08/04/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5408	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	25/05/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6019	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5994	ANA KARLA CORREIA DA SILVA	25/06/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2690	ANA MARIA DE MATOS GARCIA	10/05/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2918	ANA PAULA DA SILVA	20/11/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3745	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA FRATA	06/01/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4661	ANDREIA SCHUWENCK FERNANDES	08/10/2015	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3879	ANDRIELI CORREIA NANDI	25/06/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2170	ANGELA ANTUNE DE SÁ	18/05/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3120	ANGELA LOURENÇO	24/04/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
618	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	27/08/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4601	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1476	CAIQUE JHONATAN DE SOUZA PANUCI	28/01/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2660	CAROLAINE SANTOS DA SILVA	15/06/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
148	CAROLINE FERREIRA DAS ALMAS	28/07/2002	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
664	CELI VIEIRA DA COSTA EGGERTT	28/05/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4396	CÉLIA RODRIGUES DA PAIXÃO VIEIRA	07/09/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1597	CINTYA KESIANE BENINCA MARTINS	15/11/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6481	CIRLEI GERALDO	26/03/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6245	CLEDEMILTON CAMILO DA COSTA VAZ	02/08/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
849	CLEIDE ALVES DA SILVA	25/06/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6243	CLEIDIANA LIPKE	03/07/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2262	CREMILDA LANGA DA SILVA	11/01/1969	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
690	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5774	DAIANE GOMES FERREIRA	04/02/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2207	DAIANE PEREIRA BASTOS OLIVEIRA	11/07/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
98	DANIEL PEDRO DA CUNHA	17/03/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5520	DEIVID DE JESUS ROCHA MARTINS	21/03/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1021	DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2508	EBERTICO SOUZA DO NASCIMENTO	24/04/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1417	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6540	EDVONALDO ALVES FEITOZA	26/03/1976	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4004	ELAINE CRISTINA MARTINS	23/03/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1087	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	20/08/1981	DESCLASSIFICADO	
5386	ELIANE SILVEIRA NERES	28/03/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2892	ELISA LIIPKE GUMES	05/06/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1369	ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO	29/08/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5400	ELZA CANDIDO RAMALHO	11/10/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6534	EMILLY MAISA LOPES	11/06/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1508	EREDIANE VIEIRA	13/08/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
4141	EUCILEIDE LOPES BATISTA	20/12/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5650	EUNICE ROSA DA SILVA	31/01/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3844	EURIDES HERPA FERREIRA	09/01/1968	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2585	EYSHILA LORENA PEREIRA DA SILVA	12/09/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2786	FABIANA RENATA DA SILVA	29/05/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3730	FRANCIELE DA SILVA ANGELO	04/05/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6228	FRANCIELE RODRIGUES MOREIRA	06/02/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6259	FRANCIELI RODRIGUES DA SILVA	26/06/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
151	GABRIELA ARANTES PEREIRA	29/12/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4718	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	22/05/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4730	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2923	GEISIANE SILVESTRE VIEIRA	23/06/2203	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
6197	GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA	17/01/2002	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2490	GERSON VIEIRA DA SILVA	23/10/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6226	GILMAR DE ALMEIDA SILVA	14/07/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5893	GRACIELE DA SILVA ALVES	07/02/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
2933	GUILHERME CODINHOTO NASCIMENTO	14/04/2004	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2969	HERIKA THAIS COSTA DE SOUZA	06/04/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG

3050	INGRID RAIANE LIPKE PEREIRA	16/02/2004	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3900	INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	23/07/2004	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3548	IVANILDA MARIA DE SOUZA	07/08/1976	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6180	IVONE MARTINS	14/02/1967	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
429	JAQUELINE SOUZA SANTOS	06/11/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
5282	JEFERSON CARLOS ARAÚJO DE SOUZA	20/10/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2110	JESCILAINE RODRIGUES GABRIEL	05/05/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6278	JHENNYFER CRISTINA MEDRADO DA SILVA	11/04/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3108	JHESSIKA MARRONY SANTANA	13/07/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6232	JHONATAN DE ARAUJO DOS SANTOS	14/09/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5437	JOCIEL VIDAL DOS SANTOS	20/08/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1947	JOEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	12/12/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5218	JORDANA BERNARDO PRIMIOS	16/11/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2233	JOSÉ CARLOS PADILHA DE LARA	01/09/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5715	JOSIANE DE FREITAS SILVEIRA	19/04/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5180	JOYCE DA SILVA AGUIAR	01/06/1997	DESCLASSIFICADO	
799	JULIANA CRISTINA DA SILVA	02/09/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6339	JULIANA DA SILVA FERREIRA AMORIM	21/09/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2521	JULIE ALESXANDRA SILVA DE LIMA	24/11/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4414	KAIQUE FREIRE FERREIRA	19/07/2004	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5122	KAUAN VIEIRA DA SILVA VIEIRA	16/08/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1513	KAYKY MOURA HENRIQUE	07/05/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1315	KELE CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
106	KELLY GARRIDO DA SILVA	04/05/2002	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6546	KLEICY RAYANE CANDIDA GRIGÓRIO	24/09/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5119	LADY DAIANA GONÇALVES	20/05/1198	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6510	LAWRENCE RODRIGO FERNANDO FERREIRA	21/05/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
876	LEIDIANE CURTY ATHAIDE	26/05/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5156	LEIDIANE JOSÉ DE PAULA	06/12/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2155	LEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/12/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4537	LEONARDO CUSTODIO VIANA	02/11/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
51	LETICIA DA SILVA LAUTON	19/07/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
3220	LETICIA DA SILVA LIMA	10/03/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4092	LHISLEY KELLY VITORINO SOUZA	12/04/1993	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
1185	LILIA RODRIGUES NETO	20/06/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5243	LORINEIDE DA HORA MELO	06/12/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
786	LUANA GOMES MAIA DOPIATE	18/07/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1059	LUANA LEATRIZ MACHADO ROSA SOUZA	06/10/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6513	LUANA MIRANDA DA FONSECA	18/08/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6448	LUCAS GOMES DE ANDRADE	08/09/1999	DESCLASSIFICADO	
209	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1955	LUCIANE TEIXEIRA CORREA	04/05/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5128	LUCIENE FIGUEIREDO DE SOUZA DE SÁ	21/05/2023	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
326	LUCIENE SANTOS SILVA	11/07/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4326	LUCILENE SOARES DE ARAÚJO	06/08/1970	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6279	LUCINEIA DE JESUS MELO	14/07/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2059	LUIZ FERNANDO SANTOS PEREIRA	18/03/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3754	LUZIA MARCIA HIPÓLITO DA SILVA PEDRONI	13/12/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5693	MAIRA FERNANDA LIMA ROCHA LOPES	12/05/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5561	MARCELA BUENO CRUZ MAGALHÃES	15/05/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5764	MARCIA ROSA SOARES	01/08/1976	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2830	MARIA APARECIDA BRAGA DA SILVA	03/07/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4353	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	08/10/1968	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4923	MARIA CLARA BARBOSA DE OLIVEIRA	15/11/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2862	MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6524	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	26/08/1973	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3881	MARILZA BARBOSA DOS SANTOS	20/10/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5814	MATEUS BITTENCOURT MENEGUETTE	11/07/2005	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4743	MICHELLY SILVA FELIPE	08/01/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3304	MIQUEIAS MIGUEL DE JESUS OLIVEIRA	07/04/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2511	NATALINA BARBOSA FERREIRA	25/12/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO

464	NATIELE CORREA DOS SANTOS	30/06/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2209	NEIVA DA ROCHA SANTOS	08/08/1964	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
172	NILDA CASTORINA DA SILVA	15/04/1964	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3749	NOELI SILVA DOS SANTOS	01/10/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2453	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2273	PAMELA DAIANE DA SILVA	02/11/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3102	PATRICIA TEODORO DOS SANTOS	13/02/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4572	POLIANA DE MELO SOUSA	13/05/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5174	PRISCILA NUNES MACIEL	02/07/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3467	QUESIA PRATES DE OLIVEIRA	10/04/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3780	RENATA MARIA GERMANO GHIRALDELLO	22/01/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5670	ROSELAINE DE JESUS OLIVEIRA BACHEGA	22/09/1990	DESCLASSIFICADO	
5622	ROSELI RUFINO DE SANTANA SILVA	11/11/1976	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5478	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/0198	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
835	ROSIANE GOMES SANTANA	25/11/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3312	ROSILENE FERMINO LEITE PAVIN	18/07/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4989	ROSIVALDO RUFINO DE JESUS	08/02/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3720	ROZELI AFONSO DE MIRANDA SILVA	18/11/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3721	RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5841	SABRINA COSTA PENGA	02/06/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5495	SAMARA BARROS GONÇALVES	08/10/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
334	SANDRA DO CARMO CONSTANCIO CARDOSO	14/08/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2677	SARA CRISTINA MERQUIADES DE MOURA	04/06/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6246	SHEILA ALVES DE MELO	09/05/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2855	SILVANA SOARES DOS SANTOS	10/11/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4582	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE DA SILVA	15/09/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3080	SIMONE DOS SANTOS PORTES	20/03/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4976	SIRLETE FERREIRA MOREIRA MIGUEL	14/12/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2237	SOLAINE RODRIGUES	10/11/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3131	SOLANGE JAKOPTSCH	01/09/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2479	TAINARA LIMA DA SILVA	17/07/2002	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
5393	TAMARA GONÇALVES SOARES	29/05/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5833	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4884	THAIZA DE JESUS DA SILVA	19/04/2003	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
5040	THIAGO FERNNANDO KUNZ SILVA	22/03/1992	DESCLASSIFICADO	
6497	VALDINEIA ADRIANA DE JESUS	13/05/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6452	VALDIRENE MENDES TRENTO	03/04/2002	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4735	VANESSA ALVES DOS SANTOS	12/10/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5420	VANETI PEREIRA NOBRE DE OLIVEIRA	18/02/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5802	VERÔNICA LOPES DE PAIVA	09/08/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
6536	VICTOR GABRIEL MATOZO DA SILVA GONÇALVES	25/03/2004	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4727	VIVIANE DA SILVA RENAU	21/09/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2392	WANESSA DE AMORIM NUNES	09/07/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2150	WELINTON MEG MARQUES ROCHA	31/03/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6542	WESLEY CORDEIRO DA SILVA	02/11/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3931	YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	23/07/2004	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:7EECC149